





Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente - MMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0445 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

973
Proc.: 2052/09
Rub.: *[assinatura]*

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, lavro o presente Termo de Abertura do Volume 6 do Processo nº 02001.002552/08-00, referente ao Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste da Bahia (EF-334), o qual tem início constituído a fls. 973.

DANIEL SANTOS PINHO
ANALISTA AMBIENTAL - Matrícula 1576824
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

EM BRANCO

5

5



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex - 2º andar - Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 e-mail: dpds@funai.gov.br

MMA - IBAMA

Documento:

02001.010810/2010-70

Fl.	974
Proc.	2056/08
Rub.	<i>[assinatura]</i>

Data 29/06/2010

OFÍCIO Nº. 413/2010/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 24 de junho de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor

PEDRO ALBERTO BIGNELLI

Diretor de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama

70818-900 Brasília - DF

Assunto: TR para o Componente Indígena da Ferrovia Oeste – Leste EF -334 trecho Figueiropolis/TO a Ilhéus/BA

Referência: Processo Funai nº 08620.3053/2009; Processo Ibama nº 02001.002052/2008-00

Senhor Diretor,

1. Cumprimento-o cordialmente, informamos que em virtude do acompanhamento do licenciamento ambiental da Ferrovia Oeste – Leste EF -334 trecho Figueiropolis/TO a Ilhéus/BA foi realizada no período de 18 a 19/05/10 vistoria na Terra Indígena Vagem Alegre, da etnia Pankaru, no intuito de colher informações junto à comunidade indígena que permitissem a elaboração de Termo de Referência específico para a realização dos estudos sócio-ambientais na terra indígena supracitada.

2. Dessa forma, encaminhamos anexo o Termo de Referência para a realização dos estudos do componente indígena e respectivos Termos de Compromisso, que devem ser assinados por todos os integrantes da equipe de trabalho.

3. Aguardamos, portanto, a elaboração e o encaminhamento do Plano de Trabalho e os currículos dos pesquisadores da equipe consultora, ao tempo em que nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.


Atenciosamente


ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

Com cópia ao Sr. José Francisco das Neves – Diretor Presidente da Valec
SAN QD 03 Lt A, 1º andar - Edifício Núcleo dos Transportes
70.040-000 Brasília-DF

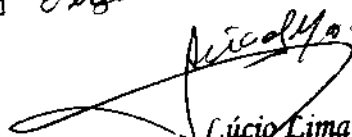
À cotama/COPAM
para conferimento
e pendências.

20.07.80


Wilson Carelho Siqueira
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Assessor

À Dra Laura,

Para os fins do
inspeção e acompanhamento
das obras da FURB


Lúcio Lima da Mota 22.07.80

Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DIJC/IBAMA



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM

Fl.	975
Proc.	2052/08
Rub.	

TERMO DE REFERÊNCIA

Componente Indígena do EIA

Empreendimento	Ferrovias de Integração Oeste – Leste (EF 334).
Empreendedor	VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A
Órgão Licenciador	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Terra Indígena	RI Vagem Alegre
Etnia	Pankaru
Processo Funai nº	08620. 003053/2009 – DV

1. APRESENTAÇÃO

De acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 231, as terras indígenas são bens da união que, enquanto áreas especialmente protegidas, necessitam de proteção, de forma especial e diferenciada, visando assegurar o direito à diferença sócio-cultural e o usufruto exclusivo dos povos indígenas sobre os recursos naturais do solo, rios e lagos nelas existentes, necessários para sua reprodução física e cultural.

Nesse sentido, segundo a legislação vigente - Art. 225 e 231 da Constituição Federal, Lei 5.371/67; Lei 6.938/81; Decreto 1.141/94; Resoluções Conama nº 01/86 e 237/97, Convenção 169/OIT, entre outros dispositivos legais - e salvaguarda desses direitos, o presente Termo de Referência define os itens complementares necessários aos estudos de impactos ambientais e socioculturais do projeto de implantação da **Ferrovias de Integração Oeste – Leste (EF 334) entre os municípios de Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA**, para efeito de Licenciamento Ambiental.

A FUNAI, enquanto órgão indigenista oficial, participa do processo na proteção dos direitos indígenas, devendo se manifestar em relação ao empreendimento perante o órgão licenciador competente.

Este instrumento contém informações gerais sobre os procedimentos administrativos necessários à regularização do processo junto à FUNAI – Fundação Nacional do Índio, fixando requisitos mínimos e aspectos essenciais relacionados à questão indígena para o levantamento e análise dos componentes ambientais e sociais existentes na área de influência do projeto, sem prejuízo da capacidade de inovação da equipe responsável pelo trabalho.

2. OBJETIVO

Nortear quanto aos procedimentos a serem adotados na realização de Estudos do Componente Indígena do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA do projeto de implantação da Ferrovias de Integração Oeste – Leste (EF 334) entre os municípios de Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA. A partir da avaliação e análise dos impactos ambientais e socioculturais decorrentes do empreendimento, subsidiando assim a manifestação da FUNAI ao órgão licenciador, o IBAMA.

IN BRANCO



Uma vez identificados impactos negativos, o resultado dos estudos deve apresentar propostas de ações de mitigação e/ou compensação adequadas às comunidades indígenas, levando em consideração suas especificidades e as respectivas realidades sociais.

3. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho visa atender a pesquisa e coleta de dados primários referentes aos impactos de ordem social, econômica e cultural para os grupos indígenas envolvidos. Nesse sentido, os Estudos deverão ser caracterizados pela interdisciplinaridade, em que deverão ser utilizados elementos dos campos das ciências humanas e sociais e das ciências exatas e naturais, devendo ser compostos por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica ressaltando que a participação dos grupos indígenas é imprescindível.

O Estudo do Componente Indígena deverá se dividir em etapas, dialogando de forma integrada com o EIA e demais produtos elaborados no âmbito do processo de licenciamento ambiental, considerando a análise integrada do contexto de desenvolvimento regional e seguindo os parâmetros gerais aqui descritos.

4. PLANO DE TRABALHO

A realização dos estudos deve ser precedida da elaboração de Plano de Trabalho (PT), que deverá contar com o cronograma detalhado e roteiro das atividades propostas (em campo e gabinete), orientadas pelos objetivos do estudo e pela dinâmica própria das comunidades indígenas, apresentando a seguinte estrutura geral:

- Introdução;
- Objetivos;
- Equipe técnica (indicando função e encaminhando currículo dos profissionais);
- Referencial teórico-metodológico;
- Relação e descrição das atividades técnicas;
- Cronograma de atividades;
- Resultados, metas e produtos.

Nas atividades a serem desenvolvidas, devem ser contempladas a realização de reuniões¹ para apresentação do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, dos potenciais impactos identificados em estudos preliminares, especificidades do projeto em relação às áreas indígenas e esclarecimentos gerais. Nesse mesmo momento pode também ser realizada a apresentação da equipe, finalidade das atividades propostas, metodologia adotada e plano de trabalho, incluindo previsão de período de permanência em campo.

¹ As reuniões devem contar com o maior número possível de representantes da comunidade indígena – jovens e idosos; homens e mulheres; lideranças, agentes de saúde, professores, agricultores, artesãos etc. Deve-se buscar o maior envolvimento possível dos membros da comunidade a fim de propiciar adequado acesso às informações.

FABRIL BRANCO



Na ocasião das reuniões, deverão ser entregues cópias impressas e digitais do material pertinente à comunidade indígena e a Coordenação Regional de Paulo Afonso/BA.

Devem ser elaboradas atas/memórias das reuniões, que juntamente com listas de presença e os documentos pertinentes (e registro visual, caso autorizado pelos índios) sejam anexados ao Relatório.

5. ROTEIRO TÓPICO-METODOLÓGICO

5.1. Sistematização de dados gerais do empreendimento e do processo de licenciamento ambiental, considerando:

- a) Apresentação do empreendedor;
- b) Caracterização e objetivos do empreendimento;
- c) Histórico do processo de licenciamento junto ao IBAMA;
- d) Contemplar alternativas técnicas e locacionais em consonância com o disposto na Resolução Conama nº 01/86, interpretando-as sob a ótica do componente indígena.

5.2. Modo de vida, Territorialidade e Recursos Naturais (Rns)

Objetivo geral: Realizar uma descrição do conjunto sócio-ambiental terra-povo destacando as relações e influências recíprocas entre componentes sócio-culturais, territoriais e bióticas, assim como suas relações com a realidade sócio-ambiental mais ampla em que se inserem.

Objetivos específicos :

- a) Territorialidade Indígena e contextos intra e interétnicos:
 - * Diagnóstico do usufruto indígena dos RN(s) na TI: caracterização da exploração dos RN(s) pelos índios;
- b) Caracterização das formas de apropriação e uso do espaço e dos RN(s) no âmbito da realidade sócio-econômica indígena e sua evolução, relacionando estas formas e suas mudanças com a identificação e manutenção de espaços territoriais e RN(s)
- c) Levantamento atividades agropastoris e extrativistas (caça, coleta, pesca), contemplando:
 - épocas ocorrência
 - equipamentos utilizados (técnicas)
 - uso e significado social
- d) Levantar espécies e variedades cultivadas (tradicionais e introduzidas, principais e secundárias, técnicas de cultivo), e atividades de criação animais nas TI.
- e) Levantar e caracterizar os recursos naturais utilizados para finalidades comerciais;

EMERSON



5.3 Modo de vida: sócio-cultural e economia

Objetivo geral: Realizar uma descrição do conjunto sócio-cultural e da organização econômica do povo destacando as relações e influência recíproca entre esferas interna e externa.

Objetivos específicos:

- a) Caracterização das unidades que compõem a sociedade indígena;
- b) Estrutura política e econômica (unidades sociais, facções, associações, lideranças, etc.) e papel no sistema produtivo;
- c) Produtos, troca e venda: relações com mercados (local e extra-local), distribuição e uso dos recursos obtidos
- d) Fontes de renda direta e indireta, estimando sua importância na subsistência do grupo indígena
- e) Caracterização sócio-cultural da mobilidade indígena e consequências sociais e ambientais (relacionando essa área de mobilidade com a área da ferrovia projetada)
- f) Diagnóstico e cenários da inserção dos grupos indígenas em políticas públicas com ênfase nos espaços de participação, deliberação e execução.
- g) Programas e projetos econômicos, governamentais ou não, desenvolvidos na TI alvo, ou que envolvem e/ou afetam, direta e/ou indiretamente, povo e TI da região

5.4. Saúde e educação

Objetivo geral: Realizar uma descrição e caracterização das condições de atenção à saúde e educação utilizadas pelas comunidades indígenas, caracterizando estrutura atual e relacionando com possível pressão por esses serviços em decorrência da instalação do empreendimento.

Objetivos específicos:

- a) Caracterizar a estrutura atual de atendimento à saúde e educação e órgãos responsáveis;
- b) Uso de práticas da medicina tradicional

5.5. Impactos sócio-culturais nas fases de pré-execução, instalação e operação do empreendimento.

Objetivo geral: Identificar processos modificadores e possíveis impactos (negativos e/ou positivos) sobre a estrutura social populações indígenas, em cada fase do empreendimento, analisando o potencial de interferência e medidas de controle cabíveis.

Objetivos específicos:

- a) Relação do empreendimento com a territorialidade indígena, incluindo:
 - impactos sobre vida físico-cultural e ambiental da TI e seus habitantes;
- b) Interferências do empreendimento com redes (troca, parentesco, etc.) e relações sócio-político-econômicas e culturais inter e intra-étnicas, e inserção regional;

EN BLANCO



- c) Impactos ambientais e sócio-econômico-culturais da intensificação de ocupação, por atividades relacionadas à instalação e operação do empreendimento, na região e no entorno da TI;
- d) Prognosticar os efeitos sinérgicos entre o empreendimento e os demais na região;
- e) Posicionamento dos índios frente ao empreendimento, diagnóstico do nível de informação recebida e demandas de informações complementares;

5.6. Mapas

Objetivo geral: Gerar representações cartográficas de informações passíveis de mapeamento, considerando a perspectiva indígena e trabalhos participativos de etnomapeamento.

Objetivos específicos:

- a) Mapa do ambiente vegetal: temático geo-referenciado da vegetação e das tipologias ambientais da TI.
- b) Mapa das águas: rede hídrica da TI: micro-bacias e pontos de vulnerabilidade
- c) Mapa agrícola: identificar e estimar áreas de cultivo (ambiente, solo, vegetação), aptidão agro-pecuária, erodibilidade e fertilidade, análise de sustentabilidade das práticas indígenas;
- d) Mapa de interferências externas: Mapear/descrever ações públicas ou privadas sobre o povo e TI, analisando de forma integrada e relacional entre áreas temáticas possíveis interferências positivas e negativas.
- e) Mapa do desenvolvimento envolvente: mapear outros empreendimentos em andamento e/ou previstos na região e no entorno da TI (assentamentos rurais, rodovias, agrovilas, núcleos urbanos, atividades extrativistas vegetais, animais e/ou minerais, empreendimentos e atividades turísticas, etc).

5.7. Análise de viabilidade Etno-Ambiental do Empreendimento

Objetivo geral: Analisar e avaliar a viabilidade do empreendimento considerando seus impactos ambientais e sócio-culturais

Objetivos específicos:

- a) Proceder à análise da matriz de impacto do EIA interpretando os dados sob a ótica etno-ambiental do componente indígena a partir das interferências impactos diagnósticas no trabalho;
- b) Partindo do cruzamento dos impactos identificados, avaliar a viabilidade do empreendimento.

Em caso de avaliação de viabilidade positiva para o empreendimento e identificação de impactos de ordem ambiental ou sócio-cultural, sendo assim necessária sua mitigação e/ou compensação:

EM BRANCO



5.8. Componente Indígena do PBA

1º Etapa – Elaboração/Detailamento de projetos

O relatório dessa etapa deverá formular e apresentar diretrizes para elaboração de projetos que subsidiem ações de mitigação e compensação, estimulando a sustentabilidade do grupo indígena e suas terras, de acordo com sua realidade social. A implementação de medidas mitigadoras e compensatórias deve buscar construir relacionamentos justos e equitativos, favorecendo o pleno respeito dos respectivos direitos e das leis. Devem ser considerados:

- a). Levantamento de eventuais relações entre outros empreendimentos e povo(s) indígena(s):
 - descrever medidas mitigadoras/compensatórias adotadas;
 - avaliar os impactos das medidas sobre os problemas alvo, a organização social e a qualidade de vida dos índios;
- b) Discussão e formulação de diretrizes para subsidiar a elaboração de Programas, se necessário, em benefício às comunidades indígenas, visando estimular a sustentabilidade dos modos e estilos de vida dos grupos, enfocando a mitigação e eventual compensação pelas interferências diagnosticadas;
- c) Promoção e realização de reuniões com os índios para definição e priorização de sugestões de programas e ações etnoambientais.

Formular propostas de ações para prevenção, mitigação e/ou compensação, visando a adequação entre programas e impactos, fruto de análise integrando o ponto de vista indígena, considerando:

- a) componentes socioculturais afetados;
- b) fases do empreendimento;
- c) eficácia preventiva ou corretiva;
- d) adequação/adaptação das medidas mitigadoras às especificidades indígenas;
- e) agente responsável (empreendedor);
- f) prioridades.

Detailamento das ações selecionadas, compondo Programa Etnoambiental - constituído por Projetos (introdução, justificativa, objetivos, metas e indicadores, público-alvo, descrição e metodologia, cronograma de execução, recursos, responsáveis etc).

O instrumento deve prever que seja constituído um Conselho Gestor de acompanhamento de execução do Programa, a ser formado por representantes indígenas, representantes da FUNAI e do empreendedor.

Observações:

- * Nenhum dos projetos apresentados no PBA deve se sobrepor às ações já em execução na TI em estudo, ou àquelas previstas no âmbito do processo de licenciamento ambiental de outros empreendimentos que impactam esse grupo.

EM BRANCO



- * As medidas compensatórias propostas e detalhadas no Componente Indígena do PBA poderão contar com valoração econômica;
- * As demandas eventualmente apresentadas pelos índios que não tenham relação com o empreendimento poderão ser registradas no relatório, especificando que não se relacionam com os impactos decorrentes da obra;
- * A FUNAI poderá indicar procedimentos e orientações adicionais para essa etapa, conforme dados apresentados no primeiro relatório.

2º Etapa – Após a seleção, adequação, priorização e aprovação da FUNAI e dos grupos indígenas, execução dos Projetos nas áreas contempladas.

3º Etapa - Avaliação e monitoramento

O acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa Etnoambiental devem ser realizados a partir da emissão de relatórios periódicos, bem como por meio de vistorias e demais procedimentos no âmbito de um Conselho Gestor a ser formado.

6. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ESTUDOS

A equipe básica para a realização dos estudos do componente indígena do EIA deve ser composta por, no mínimo:

- * 01 (um profissional da área de humanas) sendo um bacharel em ciências sociais com ênfase em antropologia, que preferencialmente tenha: (i) pós-graduação *stricto sensu* em antropologia com foco em etnologia indígena; (ii) atuação anterior em processos de licenciamento ambiental e avaliação de impactos sócio-ambientais, (iii) experiência com a etnia em foco;
- * Representantes indígenas, a serem definidos pelas lideranças, para o apoio e acompanhamento dos estudos.

Observações:

- * Os currículos dos consultores devem ser previamente remetidos à FUNAI que fará pesquisa administrativa sobre os proponentes e profissionais que estejam inadimplentes junto à FUNAI em razão de contratos anteriores, que tenham produtos pendentes ou considerados insatisfatórios serão vetados;
- * Com base nos dados levantados e nas ações a serem detalhadas, a FUNAI pode sugerir a inclusão de outros profissionais na equipe de elaboração dos projetos do PBA que contemplarão os indígenas;
- * Os contratados pelo empreendedor deverão ter a anuência da FUNAI e das comunidades indígenas para ingressar na TI;
- * Pretende-se que os profissionais envolvidos tenham experiência em técnicas participativas interdisciplinares e em trabalho de campo;
- * Todos os profissionais envolvidos com o trabalho de campo deverão, antes do ingresso na TI, assinar o Termo de Compromisso;
- * A equipe interdisciplinar de consultores do EIA será tecnicamente responsável pelos resultados apresentados, conforme dispõe o art. 7º da Resolução CONAMA nº 01/86;

EN BRANCO



- * Itens deste TR eventualmente não atendidos devem ser citados e justificados, referenciando-os.
- * Toda a bibliografia citada deve constar no Relatório.

Os resultados de cada etapa dos estudos devem ser apresentados aos grupos indígenas, em reunião específica para tal fim, com acompanhamento da FUNAI.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- O empreendedor deverá:

- * Submeter à aprovação prévia da CGGAM/FUNAI e das Comunidades objetos do estudo, o currículo dos consultores que irão desenvolver os trabalhos;
- * Encaminhar previamente para análise e aprovação da FUNAI e das comunidades indígenas o plano de trabalho;
- * Custear os estudos e execução das atividades, incluindo a realização de reuniões, alimentação, logística de deslocamento dos índios e demais gastos oriundos de ações relacionadas ao processo de licenciamento do empreendimento;
- * Solicitar formalmente autorização à FUNAI e às comunidades para ingresso nas Terras Indígenas, e comunicá-la quanto a quaisquer incidentes que eventualmente ocorram em campo;
- * Garantir que a legislação vigente e as normas estabelecidas sejam cumpridas por todos os profissionais ou empresas contratadas para execução dos trabalhos relacionados ao licenciamento da obra;
- * Respeitar o conteúdo dos relatórios elaborados pelos profissionais contratados, sendo facultado ao empreendedor o envio de considerações acerca das peças técnicas;
- * Encaminhar os documentos relativos à realização dos estudos à Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM/FUNAI-Sede, com cópia para a Coordenação Regional de Paulo Afonso/BA e também para as Comunidades Indígenas, quando pertinente;
- * Preparar e sensibilizar os trabalhadores para compreensão das especificidades indígenas;
- * Realizar e participar de reuniões, sempre que necessárias, no âmbito do Componente Indígena do plano de comunicação social do empreendimento;
- * Todos os produtos devem ser entregues em 4 (quatro) vias assinadas e impressas em tamanho A4 (preferencialmente frente e verso, papel reciclado) e em formato digital (CD-ROM): sendo as vias: I) FUNAI/Sede - CGGAM, II) Coordenação Regional Paulo Afonso/BA III) Comunidades Indígenas e IV) Biblioteca FUNAI - Sede.

- Os contratados deverão observar o cumprimento dos itens abaixo:

- * É vetada a coleta de qualquer espécie (fauna, flora, recursos minerais) nas terras indígenas, bem como a realização de pesquisa, em qualquer campo, relativa às práticas com conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético;

EM BRANCO



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM

983
roc: 2052/08
ub: R

- * Fotografias, gravações e filmagens, poderão ser realizadas somente com autorização dos índios. Os objetivos e a utilização de qualquer informação e/ou registro áudio e/ou visual coletados estarão restritos aos propósitos dos estudos, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins (Portaria Funai nº 177 de 16.02.06 - DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg 26);
- * Os contratados pelo empreendedor deverão cumprir todas as disposições legais aplicáveis, observando rigorosamente a legislação que trata dos direitos indígenas (Constituição Federal de 1988, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção do patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº 4.946/2003, nº 3.945/2001 e a Medida Provisória nº 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei nº. 9.610/1998;
- * Todos os profissionais envolvidos com o trabalho de campo deverão, antes do ingresso na TI, assinar o Termo de Compromisso (modelo anexo), cuja versão original deve ser remetida à CGGAM com cópias para a Coordenação Regional de Paulo Afonso/BA e comunidades indígenas.

- Compete à comunidade indígena e à FUNAI acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos, por meio da Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM ou unidades administrativas locais, que serão responsáveis por:

- * interlocução junto ao empreendedor e às comunidades indígenas afetadas;
- * dirimir dúvidas acerca dos procedimentos adotados;
- * orientar procedimentos e encaminhamentos;
- * manifestar concordância ou não a cada produto recebido;
- * no caso de implementação da obra, cabe à FUNAI acompanhar: i) a implementação de medidas e ii) a execução das ações compensatórias;
- * mediante solicitação formal do empreendedor, a FUNAI, ainda, disponibilizará todo material de conhecimento disponível no seu acervo sobre as terras e as etnias indígenas envolvidas, bem como prestará apoio e assessoria técnica.

A CGGAM poderá solicitar tanto apoio da unidade administrativa local da FUNAI quanto de outros departamentos ou colaboradores eventuais, se necessário, para o adequado desenvolvimento das atividades.

8 - RESULTADOS ESPERADOS/ PRODUTOS

Sugere-se que sejam remetidos 3 (três) produtos, sendo:

- * Plano de Trabalho - Deve ser remetido com antecedência ao início do trabalho de campo;
- * Relatório de identificação e análise dos impactos socioculturais, com sugestões de medidas e programas de mitigação e/ou de compensação dos impactos socioambientais decorrentes do empreendimento)- Manifestação da Funai na Fase de Licença Prévia;

FRANCIS



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM

Fl.	984
Proc.	2052/08
Rub.	

- * PBA do Componente Indígena – deve ser protocolado e aprovado previamente ao início das obras – Manifestação da Funai na Fase da Licença de Instalação;

Observações:

– O PBA do Componente Indígena deverá ser entregue somente se identificado algum impacto de ordem ambiental ou Sócio-cultural, sendo assim necessária sua mitigação e/ou compensação.

- Todos os prazos poderão ser adequados desde que justificados e precedidos por acordo formal entre empreendedor, Comunidades Indígenas e FUNAI.

Brasília (DF), junho de 2010.

EM BRANCO



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM

Fl.	985
Proc.	2052/08
Rub.	

ANEXO 1 TERMO DE COMPROMISSO

Nome:

RG:

CPF:

Nacionalidade:

Profissão:

Registro Profissional em Conselho (se houver):

Nº de Registro no Cadastro Técnico Federal Ibama:

Eu,.....solicito o ingresso na Terra Indígena..... com o objetivo de realizar pesquisa/estudo/levantamento, de, no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado

e comprometo-me a:

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação brasileira relativa a pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Observar em especial as disposições legais aplicáveis que tratam dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº 4.946/2003, nº 3.945/2001 e a Medida Provisória nº 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico;
3. Não utilizar a pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados;
4. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos índios sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas;
5. Adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que, porventura, vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento da pesquisa;
6. Não fazer nenhum uso do material coletado para além dos objetivos da autorização, sendo que qualquer outra utilização do material deverá ser objeto de um novo processo;
8. Comunicar imediatamente a FUNAI local e a CGGAM no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo;
9. Apresentar atestado individual de vacina contra moléstia endêmica na área e de atestado médico de não portador de moléstia contagiosa;
10. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita dos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, em consonância com a Portaria FUNAI nº 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg 26).

..... de de de 2010

Assinatura

EM BRANCO

OF. 711/2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 29 de junho de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Lucio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo
70.818-900 – Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) – Parte do atendimento à Condição Específica 2.26 da LP 349/2010.

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da Ferrovia em epígrafe, encaminhamos parte do atendimento à Condição Específica 2.26 da LP 349/2010, referente à apresentação de "...proposta de criação de Unidades de Conservação compatíveis com os impactos a serem mitigados/compensados pelo Programa de Compensação pela Emissão de Gases do Efeito Estufa."

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA
Documento:
02001.010904/2010-49

Data: 30.06.2010

De ordem à CATRA.
Em 05/07/10.
Patrícia.

Patrícia de Abreu
Secretaria
PGTMO/DIRC

Ao Sr. David P

Para análise e
manifestação

Lúcio Lima da Mota 19.07.10

Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
DTRA/CGTMO/DILIC/ABAMA

OF. 0913 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 29 de junho de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Lucio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo
70.818-900 – Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) – Parte do atendimento à
Condição Específica 2.1 da LP 349/2010.

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da Ferrovia em epígrafe, encaminhamos parte do atendimento à Condição Específica 2.1 da LP 349/2010, referente ao atendimento das "...condicionantes relacionadas no Parecer nº 01/DF/FCP/MinC da Fundação Cultural Palmares."

Atenciosamente,

[Assinatura]
Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

*De ordem, a COTAA.
Em 05/07/10.
Patricia.*

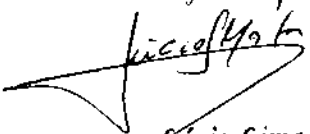
MMA - IBAMA
Documento:
02001.010905/2010-93

Data: 30/06/2010

Patricia de Abreu
secretaria
CGTMO/DLIC

AO Sr Donnell F.

Para análise e
manifestação

 19.07.10

Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



Fl.	988
Proc.	2052/08
Rub.	2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1293, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: http://www.ibama.gov.br

Ofício nº 75 /2010 - CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de julho de 2010.

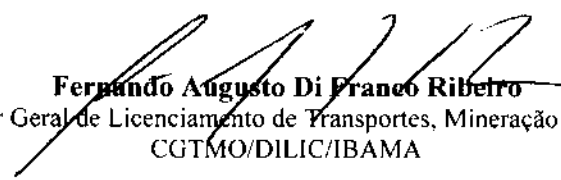
A Sua Senhoria o Senhor
Augusto Quintanilha de Holanda Cunha
Gerente de Meio Ambiente
VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias SA
SAN, Quadra 3, Lote A Sala 1100 - Edifício Núcleo dos Transportes
Cep: 70.040-000, Brasília-DF
Fax: (61) 3224-0920

Assunto: Encaminha cópia de documento

Senhor Gerente,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 058/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC-IBAMA referente à análise dos Programas de Levantamento e Monitoramento de Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos visando a emissão de Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Fauna Silvestre para as obras de instalação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, entre Figueirópolis (TO) e Ilhéus (BA).
2. Ressalto que a Nota técnica conclui pela aprovação dos programas pela DILIC, mas consta de algumas recomendações que devem ser atendidas ao ser encaminhada solicitação de emissão de Autorização de Coleta e Monitoramento de Fauna à CGFAP/DBFLO-IBAMA.

Atenciosamente,


Fernando Augusto Di Franco Ribeiro
Coordenador Geral de Licenciamento de Transportes, Mineração e Obras Cívicas
CGTMO/DILIC/IBAMA

DNIT - SEDE
SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
PROTOCOLADO EM
07/07/10 HS: 14:29
<i>Cristina</i>

EM BRANCO



OF. 0754/2010 - VALEC/PRESI

Brasília, 05 de julho de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lucio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

70.818-900 – Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) – Atendimentos às condições específicas 2.12, 2.15 e 2.17 e 2.28.3 da LP 349/2010.

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da Ferrovia em epígrafe, encaminhamos no anexo os atendimentos às condições específicas 2.12, 2.15, 2.17 e 2.28.3 da LP 349/2010.

Atenciosamente,

MMA - IBAMA

Documento:

02001.011011/2010-11

Data: *06/07/2010*

José Francisco das Neves
Diretor Presidente

De ordem, a CETRA
Em 08/07/10.
Faturaria.

Assessoria de Abreu
Secretaria
CETRA/DF

A D^o Larrea

Para análise e
manifestação junto
com a equipe
fiscal

Lúcio Lima da Mota
19.07.10

Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
CGTMO/DILIC/IBAMA

Fl. 990
Proc.: 208268
Rub.: *[assinatura]*

MMA - IBAMA
Documento:
02001.011059/2010-29

Data: 07/07/2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Superintendência do IBAMA no Tocantins
Escritório Regional de Gurupi

Memo nº 95/2010 / ESREG GURUPI-TO

Gurupi, 01 de julho de 2010

Ao Sr. Lúcio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA-Sede

Assunto: solicita informações sobre cumprimento de condicionante - FIOI

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar informações a vossa senhoria sobre os encaminhamentos relativos a condicionante nº 2.25, da Licença Prévia Nº 349/2010 da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, a qual incumbe a empresa VALEC a implantação e manutenção de um Centro de Triagem de Animais Silvestres em Gurupi-TO.

Devem ser esclarecidos procedimentos sobre cronograma de implantação, considerando que já se encontra em fase final de tramitação junto à SPU-TO (Secretaria de Patrimônio da União), o processo de doação do terreno que abrigará o empreendimento, com área de 8.684,46 m².

As peças técnicas de arquitetura, que envolvem o complexo do centro de triagem, estão sendo adaptadas às dimensões do lote, e tem previsão de serem finalizadas em 15/07/2010.

Respeitosamente.

Lawrence Nóbrega de Oliveira
Chefe do Escritório Regional do IBAMA

Mat. 1525039

De ordem, a CETRA


Em 12/07/10.

fábrica.

Patricia de Abreu
Secretaria
CGTMO/DILIC

Do Dr Daniel P.

Para atender a

 26.07.10

Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
CETRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



OF. 0875 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 26 de julho de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lucio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo


70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) – Atendimento da Condição Específica 2.28.2 da LP 349/2010.

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da Ferrovia em epígrafe, encaminhamos atendimento à Condição Específica 2.28.2 da LP 349/2010, referente ao "*Prognóstico da ocupação do solo na área de influência do empreendimento, com destaque para a produção fomentada pela ferrovia*".

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA

Documento:

02001.015326/2010-37

Data: 26/07/2010

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

SAN QD. 03 – Lt. A- 1º andar · Edifício Núcleo dos Transportes ·

FAX: 3223-8374 – PABX: 3315-8141

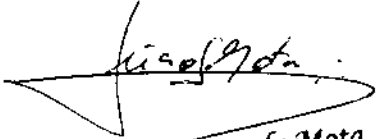
Sala 11.00 CEP: 70040-000 · Brasília · DF

Visite nossa home-page: <http://www.ferrovianortesul.com.br>

Ao Sr José Ricardo

Para elaborar

Parecer Técnico de
atendimento das
condicionantes de LP

 : 27.07.05

Cláudio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
DTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

OF. *OPH* /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 26 de julho de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lucio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

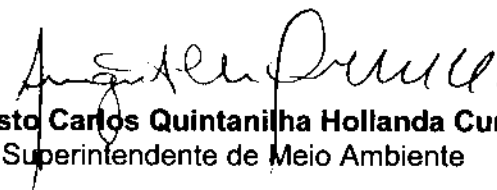
70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) – Complemento ao atendimento da Condição Específica 2.18 da LP 349/2010, protocolado neste Instituto em 23/06/2010 (sob o n° 02001.010727/2010-09).

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da Ferrovia em epígrafe, encaminhamos complemento ao atendimento da Condição Específica 2.18 da LP 349/2010, o qual foi protocolado neste Instituto em 23/06/2010 (sob o n° 02001.010727/2010-09) e que se refere à apresentação de "Alternativas Locacionais Avaliadas no Trecho Brumado – Ilhéus".

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA

Documento:

02001.015327/2010-81

Data: 26/07/2010**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

SAN QD. 03 – Lt. A: 1º andar · Edifício Núcleo dos Transportes ·

FAX: 3223-8374 – PABX: 3315-8141

Sala 11.00 CEP: 70040-000 · Brasília · DF

Visite nossa home-page: <http://www.ferroviariosul.com.br>

Ao Senhor Ricardo

Para elaborar

Fonecer Técnicos de
atendimento dos condicionantes
de LP.

Lúcio Lima da Mota, 27.07.10

Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
MOTRA/CGTMO/DIUC/IBAMA

OF. 0079 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 26 de julho de 2010

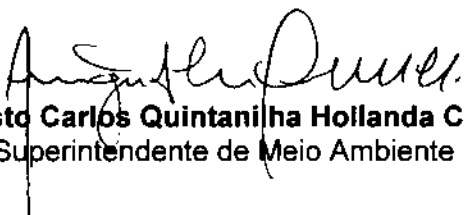
A Sua Senhoria o Senhor
Lucio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo
70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) – Atendimento da
Condição Específica 2.10 da LP 349/2010.

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da Ferrovia em
epígrafe, encaminhamos atendimento à Condição Específica 2.10 da LP 349/2010,
referente ao "Detalhamento das obras de arte especiais e estruturas de passagem de
fauna".

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA
Documento:
02001.015328/2010-26

Data: 26.07.2010

AO Dr José Ricardo

Avaliar e preparar

Processos Técnicos de
atendimento dos
condutores

OF. 0585 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 27 de julho de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lucio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) – Atendimento à Condição Específica 2.8 da LP 349/2010.

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da Ferrovia em epígrafe, encaminhamos o atendimento da Condição Específica 2.8 da LP 349/2010, referente à apresentação de *"...análise com informações de estações pluviométricas que caracterize melhor o regime de chuvas na Bacia Hidrográfica do Atlântico/Leste."*

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Holanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

Ao Dr. Coni Ricardo

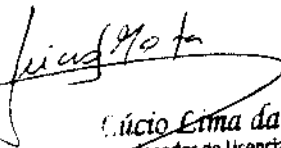
Para análise e

comentários na elaboração

do Parecer Técnico

de atendimento das

condicionantes da LP

 29.07.10

Cláudio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
DETRAN/CGTMO/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1347, Fax: (0xx) 61 3225-0564 -- URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fl. 995
Proc. 2057/08
Rub. *[assinatura]*

Ofício nº 200/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de julho de 2010.


A Sua Senhoria a Senhora
Marianna de Santana Pinho
Diretora de Unidades de Conservação e Biodiversidade
Secretaria de Políticas Florestais, Conservação e Biodiversidade
Secretaria do Meio Ambiente - Bahia
Avenida Luiz Viana Filho - Centro Administrativo da Bahia
3ª Avenida nº 390 - Plataforma IV, Ala Norte - 4º andar
41.745-005 - Salvador/BA

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 062/2010 - DUC**

Senhora Diretora,

Reportando ao seu Ofício nº 062/2010- DUC, encaminhamos cópia do parecer técnico nº 40/2009 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA referente a análise da solicitação de Licença Prévia da Ferrovia de Integração Oeste-Leste da Bahia (EF-334). Bem como cópia da Licença Prévia nº 349/2010.

Atenciosamente,


LÚCIO LIMA DA MOTA
Coordenador de Licenciamento de Transporte, Rodovias e Ferrovias

EM BRANCO

OF 0977/2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 04 de agosto de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Transportes
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco “C”, 1º Andar
70.800-900 – Brasília - DF

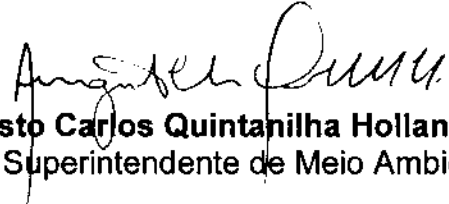
Assunto: Requerimento de licença de instalação da Ferrovia de Integração
Bahia Oeste Leste, trecho de Barreiras/BA a Ilhéus/BA.

Senhor Coordenador,

Em continuidade ao procedimento do licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste, solicito a licença de instalação referente ao trecho que vai do Pátio Logístico de Barreiras/BA, km 525, à Plataforma de Integração Modal de Ilhéus/BA, km 1.526+710, no Estado da Bahia. Encaminho em anexo o correspondente requerimento com informações relativas ao empreendimento e descrição das atividades, obras e instalações previstas.

Outrossim, registro a V.Sa. que esta empresa está providenciando a respectiva publicação do pedido de licença no Diário Oficial da União, bem como em jornais de grande circulação, conforme Resolução/CONAMA/Nº 006/86.

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA
Documento:
02001.015569/2010-75

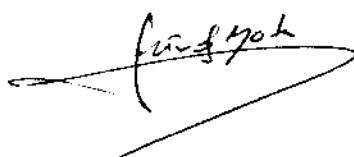
Data: 04/08/2010

De Do Gen Ricardo

Anexo ao processo

e inserido na

Nota Técnica

 13.08.10

Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Fl. 997
 Proc.: 7052/08
 Rub.: *Lu*



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

REQUERIMENTO

1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:

<input type="checkbox"/> LICENÇA PRÉVIA (L.P)	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RL.P)
<input checked="" type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I)	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RL.I)
<input type="checkbox"/> LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O)	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)
<input type="checkbox"/> LICENÇA DE AMPLIAÇÃO	<input type="checkbox"/> OUTROS

2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA)

PP MP AP Nº _____

3. LICENÇA ANTERIOR

LP LI LO N.º

4. DADOS DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social
VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

CGC/CPF 42.150.664/0001-87	Endereço (avenida, rua, estrada, etc.) Setor das Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar – Salas 11.00.
-------------------------------	---

CEP 70.040-000	Telefone (DDD) (61) 2029 6403	Fax (DDD) (61) 3223 8374	Endereço Eletrônico www.valec.gov.br
Município	Cidade Brasília	Estado DF	

5. REPRESENTANTES LEGAIS

NOME JOSÉ FRANCISCO DA NEVES	CPF 062.833.301-34
Nome	CPF
Nome	CPF

6. ÓRGÃO FINANCIADOR

GOVERNO FEDERAL – Recursos da União

VALOR DO EMPREENDIMENTO:

R\$ 2.250.000.000,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais)

7. CONTATO

Nome AUGUSTO CARLOS QUINTANILHA HOLLANDA CUNHA	E-mail: augusto.cunha@valec.gov.br
---	---------------------------------------

Endereço para Correspondência

Setor das Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar – Salas 1100

CEP 70.040-000	Telefone (DDD) (61) 2029 6440	Fax (DDD) (61) 3223-8374 // 3225 2904
-------------------	----------------------------------	--

8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.

Nome JOSÉ FRANCISCO DA NEVES	Assinatura: <i>José Francisco da Neves</i>
Local, Dia, Mês, Ano Brasília, 04 de agosto de 2010.	

EMERSON

Fl. 998
Proc.: 2057/08
Rub.: Lu

9. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) (localização e descrição técnica do empreendimento)
Obras de Infra-estrutura e de Superestrutura Ferroviárias referentes às obras de implantação da integração com a Ferrovia Norte-Sul, da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia (EF-334).
A Licença de Instalação requerida refere-se ao trecho Ilhéus/BA (Plataforma de Integração Modal km 1.526+710) à Barreiras/BA (Pátio Logístico de Barreiras km 525).



EN BRANCO

.O empreendimento ferroviário ligará Ilhéus, no Sul do Estado da Bahia a Figueirópolis, no Estado do Tocantins, numa extensão prevista de 1.526,0 km.

A Licença de Instalação (LI) requerida pela VALEC envolve as seguintes obras e instalações:

- A. **Estrada de Ferro com aproximadamente 1.526 km de extensão** (Fig. I.1), Interligando o Município de Ilhéus, no Estado da Bahia, com a Ferrovia Norte-Sul no Município de Figueirópolis, no Estado do Tocantins, com passagem pelos Municípios de Brumado; Bom Jesus da Lapa; Barreiras e Luiz Eduardo Magalhães, conforme determina o **Plano Nacional de Viação - PNV (Lei N° 5.917/1973) e a Concessão recebida pela VALEC, através da Lei N° 11.772/2008**. A VALEC também recebeu, em seu favor, o suporte do **Decreto de Utilidade Pública (DUP)** para a desapropriação da futura faixa de domínio, o qual foi assinado pelo Presidente da República em 27 de novembro de 2009 e publicado no DOU de 30 de novembro do mesmo ano. A via permanente (infraestrutura e superestrutura ferroviária) da FIOL terá linha singela, o que exigirá a construção de pátios destinados ao cruzamento de trens, mediante o alargamento da plataforma de terraplenagem em torno de 7,0m, sem necessidade de avançar sobre terrenos externos à faixa de domínio, que possuirá largura média de 80,0m.

- B. **Sete Plataformas de Integração Modal**, ou pátios logísticos especializados na recepção de trens, na triagem de vagões e cargas; na formação e no despacho de trens, com integração com outros modos de transporte ou outras ferrovias, conforme o caso. São nestes pátios que ocorrem as operações de carga e descarga, em geral com equipamentos especializados por tipo de carga ou carregamento. A LI atualmente requerida envolve a construção da via permanente (infra e superestrutura ferroviária), mas não inclui as instalações e equipamentos operacionais de carga e descarga, a armazenagem/estocagem de produtos de qualquer tipo, postos de combustíveis e de serviços, nem a instalação de oficinas e indústrias, as quais, quando necessárias, deverão ter seu licenciamento requerido separadamente deste. Assim foram incluídas no requerimento de LI as seguintes Plataformas de Integração Modal:
 - a. **Ilhéus (km 1526+710)**
 - b. **Brumado**
 - c. **Caetitê e Terminal de Embarque da Mina Pedra de Ferro**
 - d. **Correntina**
 - e. **Barreiras (km 525)**
 - f. **Polo Sul de Tocantins – Lavandeira**
 - g. **Figueirópolis (km 0)**

- C. **Onze Canteiros de Obras Centrais** de cada lote de construção, os quais terão caráter de instalações permanentes em virtude da intenção de, ao final das obras, adaptar os prédios e equipá-los para que sejam transformados em Escolas Profissionalizantes, por meio de convênios com as prefeituras dos municípios onde estarão instalados.
 - a. **Canteiro de Ilhéus - Próximo a BR-101**
 - b. **Canteiro de Jequié - Próximo a BR-116**
 - c. **Canteiro de Tanhaçu - Próximo a BA-142**
 - d. **Canteiro de Brumado - Próximo a BR-148**
 - e. **Canteiro de Guanambi - Próximo a BA-030**
 - f. **Canteiro de Bom Jesus da Lapa - Próximo a BA-160**
 - g. **Canteiro de Santa Maria da Vitória - Próximo a BR-135**
 - h. **Canteiro de Barreiras - Próximo a BA-462**
 - i. **Canteiro de São Desidério - Próximo a BR-020**
 - i. **Canteiro de Baranã - Próximo a BR-010**



EM BRANCO

Fl. 1000
Proc.: 02052/08
Rub.: *[Signature]*

Large blank lined area for observations.

10. OBSERVAÇÕES

IBAMA: Processo nº 02001.002052/2008-00

[Signature]

EM BRANCO

OF. 0950 /2010 - VALEC/DIPLAN

Brasília, 12 de agosto de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lucio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) – Plano Básico Ambiental.

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da Ferrovia em epígrafe, encaminhamos o Plano Básico Ambiental que, dentre outras funções, também atende as seguintes condições específicas da LP 349/2010: 2.29, 2.30, 2.31, 2.33, 2.34 e 2.35, esta última referente à apresentação de "...*Plano Básico Ambiental, composto de todos os programas propostos detalhados em caráter executivo, com seus respectivos cronogramas, considerando as diversas características dos ambientes que deverão sofrer qualquer interferência do empreendimento sobre diversos cursos d'água e reservatórios artificiais.*"

MMA - IBAMA

Documento:

02001.020456/2010-91

Atenciosamente,

Data: 13/08/10

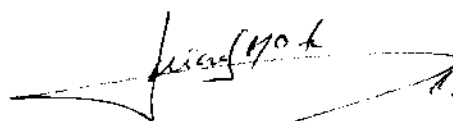
Francisco Elísio Lacerda

Diretor de Planejamento

Do Dr. José Ricardo

Inicia a análise
junto com a
equipe técnica.

Carriedor na Nota Técnica

 13.08.10

Júlio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
TRAF/CGTMO/DILC/IBAMA

OF. 0961/2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 13 de agosto de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Transportes
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "C", 1º Andar
70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) – Atendimento da
Condição Específica 2.19 da LP 349/2010.

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da Ferrovia em epígrafe, encaminhamos atendimento à Condição Específica 2.19 da LP 349/2010, referente ao Detalhamento dos Remanescentes Florestais na Área de Influência Direta (AID).

MMA - IBAMA
Documento:
02001.020469/2010-61

Atenciosamente,

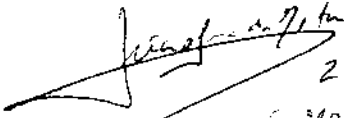
Data: 13/08/10



Augusto Carlos Quintanilha Holanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

Ao Sr Daniel P.

Envia a análise
e elabora Projeto
Técnico em conjunto
com a equipe técnica


24.08.20

Lucio Lima de Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
CORRADI/PRAD/ADL/ARAMA

Fl.	603
Proc.	2057/08
Rub.	K



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTE, MINERAÇÃO E OBRAS CÍVIS - CGTMO
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE - COTRA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA - Bloco A, Brasília - DF CEP 70.818-900
Tel: (61) 3316-1071, Fax: (61) 61-3307-1328 - URL: <http://www.ibama.gov.br/licenciamento>

INFORMAÇÃO Nº 44/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de agosto de 2010.

ASSUNTO: Licenciamento Ambiental do empreendimento Ferrovia de Integração Leste-Oeste – EF-334 (FIOL).

INTERESSADO: Coordenador de Licenciamento de Transportes

Senhor Coordenador

1. Em 15 de agosto de 2008, protocolo nº 9628, a VALEC, por meio do ofício nº 609/2008 – PRESI, solicita ao IBAMA vistoria no local do traçado proposto para a emissão do Termo de Referência para os trabalhos de elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental.
2. No dia 16 de setembro de 2008, a VALEC, por meio do ofício 701/2008 – VALEC/GEAMB, protocolo nº 11025, solicita a abertura de processo referente ao empreendimento e o requerimento de Licença Prévia.
3. Nos dias 27 a 29 de outubro de 2008 foi realizada vistoria no local com o objetivo de emissão do Termo de Referência para elaboração do EIA/RIMA. De acordo com o Relatório de Vistoria nº 087/2008 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, concluiu-se que, devido a não definição da porção final do traçado da ferrovia, onde está inserido o trecho de maior sensibilidade ambiental, o Termo de Referência não seria emitido ao empreendedor até que fossem definidas as alternativas locais para o terminal portuário marítimo.
4. Em 18 de novembro de 2008, em reunião realizada no IBAMA, a VALEC informou que protocolou o Plano de Trabalho para levantamento da fauna da Diretoria de Fauna para a obtenção de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de fauna. O IBAMA informou que esse plano deveria ser apresentado na Diretoria de Licenciamento – DILIC.
5. Em 22 de dezembro de 2008, a VALEC por meio do ofício 1124/2008 – VALEC/PRESI, protocolo nº 15822, informou ao IBAMA que optou por realizar imediatamente os levantamentos de fauna nas áreas de influência das extensões da ferrovia. No mesmo ofício, a VALEC solicita ao IBAMA a dispensa das autorizações específicas de captura, coleta e transporte de fauna, bem como a autorização para apresentação dos EIA/RIMA já elaborados.
6. Na Nota Técnica nº 003/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA de 07 de janeiro de 2009, o IBAMA informa que a indefinição da localização do porto no litoral da Bahia

é fato que inviabiliza a elaboração do Termo de Referência desse trecho, e que, portanto, os estudos ambientais não deveriam ser protocolados neste Instituto.

7. A VALEC, no dia 17 de março de 2009, através do ofício 150/2009 – VALEC/PRESI, protocolo nº 3143, encaminhou ao IBAMA o EIA/RIMA da Ferrovia de Integração Leste-Oeste – EF-334, entre Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA.

8. Em 22 de abril de 2009, a equipe técnica, através da Nota Técnica nº 47/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, sugeriu que o referido EIA/RIMA fosse devolvido para que o mesmo fosse confeccionado de acordo com o Termo de Referência elaborado pelo IBAMA, ouvido os órgãos estaduais de meio ambiente, além do IPHAN e Instituto Chico Mendes.

9. No dia 07 de maio de 2009, através do ofício 150/2009 – CGTMO/DILIC/IBAMA, o IBAMA devolveu o EIA/RIMA para que o mesmo fosse confeccionado de acordo com o Termo de Referência elaborado pelo IBAMA e anexado junto ao ofício. Ressaltou-se ainda que a versão final do Termo de Referência só seria emitida após aprovação, pelo IBAMA, do plano de levantamento de fauna.

10. No mesmo dia 07 de maio, a minuta do Termo de Referência foi encaminhada aos seguintes órgãos para conhecimento e possíveis sugestões: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, IPHAN, IMA/BA e Naturatins – Instituto Natureza do Tocantins.

11. Em 27 de maio de 2009, a VALEC, por meio do ofício 420/2009 – VALEC/PRESI, protocolo nº 6529, solicita que para a emissão do Termo de Referência Definitivo, que o IBAMA leve em conta comentários e sugestões feitas no corpo de próprio ofício.

12. No dia 10 de junho de 2009, o IPHAN, por meio do ofício 084/09/GEPAN/DEPAM/IPHAN, protocolo nº 7377, aprova a minuta do Termo de Referência para o empreendimento.

13. Em 17 de junho de 2009, a VALEC, por meio do ofício 502 – VALEC/GEAMB, protocolo nº 7616, encaminha o requerimento de LP para o empreendimento.

14. No mesmo dia 17, a VALEC, por meio do ofício 520/2009 – VALEC/PRESI, encaminha o EIA/RIMA da Ferrovia de Integração Oeste-Leste.

15. Apesar da VALEC ter solicitado alterações na minuta do Termo de Referência, a mesma encaminhou o EIA/RIMA, que segundo a empresa, está devidamente adequado conforme orientações determinadas no ofício 150/2009 – CGTMO/DILIC/IBAMA

16. No dia 16 de julho de 2009, por meio da Nota Técnica 75/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC, o IBAMA realizou *Check List* do EIA/RIMA da Ferrovia de Integração Oeste-Leste da Bahia (EF-334). Foi concluído que os estudos ainda necessitavam de várias adequações, correções e complementações, portanto o estudo deveria ser devolvido para as adequações necessárias.

17. No mesmo dia 16 de julho, por meio do ofício 738/2009 – DILIC/IBAMA, o IBAMA devolveu o EIA/RIMA para a VALEC para as adequações necessárias. No mesmo ofício foi encaminhado o Termo de Referência definitivo para o empreendimento.

18. Em 27 de julho de 2009, a VALEC, por meio do ofício 0647/2009 – VALEC/GEAMB, encaminhou ao IBAMA as publicações do pedido de LP da Ferrovia de Integração Oeste-Leste da Bahia (EF-334).

Fl.	1054
Proc.:	2052/08
Rub.:	

19. No dia 3 de setembro de 2009, a VALEC, por meio do ofício 0799/2009 – VALEC/PRESI, solicita ao IBAMA as licenças para captura, coleta e transporte de animais silvestres para novos levantamentos de fauna.
20. No dia 11 de setembro de 2009, o IBAMA emite a Nota Técnica 101/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, na qual solicita adequações na metodologia do plano de trabalho de fauna.
21. No dia 11 de setembro de 2009, por meio do ofício 0819/2009 – VALEC/GEAMB, protocolo nº 11461, encaminha as informações complementares ao plano de trabalho de fauna.
22. No dia 14 de setembro de 2009, a Coordenação de transportes encaminha o memo 516/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA para a Coordenadora Geral da CGFAP aprovando o plano de trabalho.
23. Em 09 de novembro de 2009, a VALEC, por meio do ofício 1015/2009 – VALEC/PRESI encaminha a nova versão do EIA/RIMA da EF-334.
24. Em 18 de novembro de 2009, o IBAMA emitiu a Nota Técnica 157/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA na qual apresenta os resultados da análise de abrangência *check list* da terceira versão do EIA. Ressalta o não atendimento do Termo de Referência emitido em relação à sazonalidade para o diagnóstico da flora e da fauna e conclui que fica a cargo de decisões superiores a aceitação do EIA/RIMA apresentado.
25. Em 29 de dezembro de 2009, a Diretora de Licenciamento Ambiental Substituta, emitiu o memorando nº 804/2009/DILIC. Como conclusão do memorando, entende-se que as análises dos estudos poderão ter prosseguimento, inclusive, levando-se para discussão com a sociedade. De acordo ainda com o memorando, a complementação dos estudos do meio biótico e socioeconômico não são fatores que possam alterar as conclusões apresentadas no EIA/RIMA uma vez que poderão ser complementados conforme estabelece o Art. 10, da Resolução CONAMA 237/97, nos procedimentos para licenciamento e que deverão ser solicitados ao empreendedor.
26. Em 30 de dezembro de 2009, a VALEC, através do ofício 1308/2009 – VALEC/PRESI, protocolo nº 14.680, encaminha cópias das solicitações de manifestação da Fundação Palmares, INCRA e FUNAI em relação à presença de comunidades quilombolas, Projetos de assentamento de reforma agrária e comunidades indígenas dentro da área de influência do empreendimento.
27. Em 05 de janeiro de 2010, o IBAMA encaminhou para VALEC o ofício 002/2010 – DILIC/IBAMA, informando o aceite do EIA/RIMA e solicitando a disponibilização dos estudos nos órgãos federais intervenientes (IPHAN, FUNAI, ICMBio) e nos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente envolvidos. O RIMA deverá ser disponibilizado na Superintendência do IBAMA nos estados envolvidos, no Centro Nacional de Informações Ambientais – CNIA do IBAMA e nas sedes municipais envolvidas.
28. Em 05 janeiro de 2010, a VALEC encaminhou o ofício 296/2009 – VALEC/PRESI, protocolo nº 032, encaminhando as declarações das prefeituras que fazem parte da AII do empreendimento.
29. Em 05 de janeiro de 2010, a VALEC encaminhou o ofício 004/2010 – VALEC/PRESI, protocolo nº 033, encaminhando cópia dos protocolos do EIA/RIMA nas unidades do IBAMA no Tocantins e na Bahia.
30. Em 05 de janeiro de 2010, a VALEC encaminhou o ofício 008/2010 – VALEC/PRESI, protocolo nº 034, encaminhando cópia dos protocolos do EIA/RIMA no IPHAN.

31. Em 06 de janeiro de 2010, o IBAMA emitiu o edital de aceite do EIA/RIMA referentes ao licenciamento ambiental das obras de implantação da Ferrovia Oeste Leste (EF-334), entre Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA.
32. Em 19 de janeiro de 2010, A Fundação Palmares se manifestou através do ofício 05/2010/PRES/GAB/FCP/MinC, protocolo nº 319. No ofício a Fundação Palmares se manifesta a favor do empreendimento desde que condicionado a alguns itens.
33. Em 02 de fevereiro de 2010, o IBAMA encaminhou à VALEC o ofício nº 99/2010 – DILIC/IBAMA, na qual são solicitados esclarecimentos em relação às cavidades naturais ao longo do traçado e sobre a definição da porção final do traçado da ferrovia.
34. Em 12 de fevereiro de 2010, a VALEC encaminhou o ofício 0149/2010 – VALEC/GEAMB, protocolo nº 1053, em resposta ao ofício nº 99/2010 – DILIC/IBAMA.
35. Nos dias 24 de fevereiro de 2010, 25/02/10 e 27/02/10 foram realizadas Audiências Públicas para o empreendimento em Conceição do Tocantins/TO, Brumado/BA e Ilhéus/BA respectivamente.
36. Em 15 de março de 2010, a equipe técnica do IBAMA emitiu o Parecer Técnico 40/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, o qual concluiu pela necessidade de complementações anteriormente à emissão da Licença Prévia.
37. Em 16 de março de 2010, a VALEC encaminhou o ofício 0225/2010 – VALEC/PRESI, protocolo nº 02001.000585/2010-63, encaminhando cópias das manifestações do IPHAN, NATURATINS, INCRA e FUNAI acerca do empreendimento. Nas mesmas os referidos institutos não foram contra a emissão da Licença Prévia ressalvadas algumas recomendações e condicionantes.
38. Em 19 de março de 2010, a VALEC encaminhou o ofício 0244/2010 – VALEC/PRESI, protocolo nº 02001.000960/2010-75, encaminhando cópia da manifestação da SEMA/BA acerca do empreendimento. Na qual o referido órgão manifesta-se favorável a emissão da LP com observação de algumas condicionantes.
39. Em 19 de março 2010, o Diretor de Licenciamento Ambiental emitiu o Despacho nº 20/2010 – DILIC/IBAMA recomendando a emissão da Licença Prévia ao empreendimento, observando algumas recomendações.
40. Em 29 de março de 2010, o IBAMA emitiu a Licença Prévia nº 349/2010 para o referido empreendimento, com validade de 06 meses.
41. Em 31 de março de 2010, o Ministério Público Federal de Ilhéus encaminhou o ofício 386/2010-FGA, protocolo nº 02001.002111/2010-56, recomendando ao IBAMA a realização de nova Audiência Pública em período vespertino.
42. Em 19 de abril de 2010, o IBAMA emitiu o ofício 385/2010 – DILIC/IBAMA em resposta ao Ministério Público Federal esclarecendo sobre a impossibilidade de realização de nova Audiência Pública dado o estágio do processo de licenciamento.
43. Em 07 de maio de 2010, o Ministério Público Federal encaminhou o ofício 642/2010 – 4ª CCR, protocolo nº 02001.005307/2010-01, solicitando a cópia do processo.
44. Em 24 de maio de 2010, a VALEC encaminhou o ofício 533/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo nº 02001.004897/2010-46, encaminhando cópias das publicações no DOU, de 14 de abril de 2010, bem como do “Jornal do Tocantins” e do “Correio” da Bahia, acerca do recebimento da Licença Prévia 349/2010.

45. Em 28 de maio de 2010, o IBAMA emitiu o ofício 442/2010 – DILIC/IBAMA em resposta à solicitação de cópia do processo pelo Ministério Público Federal.

46. Até a presente data não foi recebida pelo IBAMA a solicitação de renovação da Licença Prévia.

47. O empreendedor tem protocolado junto a este Instituto os documentos referentes ao atendimento das condicionantes. Com a seguinte situação em 12/08/2010:

Situação Atendimento às Condicionantes da Licença Prévia 349/2010	
1. Condições Gerais da Licença Prévia 349/2010	
<i>1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao Ibama.</i>	Condicionante Atendida – ofício 533/2010 – VALEC/SUAMB.
<i>1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; Graves riscos ambientais e de saúde.</i>	Não se aplica até o momento.
<i>1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do Ibama.</i>	Não se aplica até o momento.
<i>1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua validade.</i>	Não requisitada até a presente data.
2. Condições Específicas da Licença Prévia 349/2010	
<i>2.1. Atender as condicionantes relacionadas no Parecer Nº 01/DFA/FCP/MinC/2010 da Fundação Cultural Palmares;</i>	Em 30/06/2010 foi entregue documento para o atendimento de 2 das 4 condicionantes. Ofício 712/2010 – VALEC/SUAMB.
<i>2.2. Atender as recomendações relacionadas no Ofício Nº 033/10 - CNA/DEPAM/IPIAN do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;</i>	Nada apresentado até a presente data.
<i>2.3. Atender as ressalvas relacionadas no Ofício Nº 367/2010/PRESI/NATURANTINS do Instituto Natureza do Estado do Tocantins;</i>	Em 01/06/2010 foi encaminhado o ofício 597/2010 – VALEC/SUAMB com comprovante do atendimento.

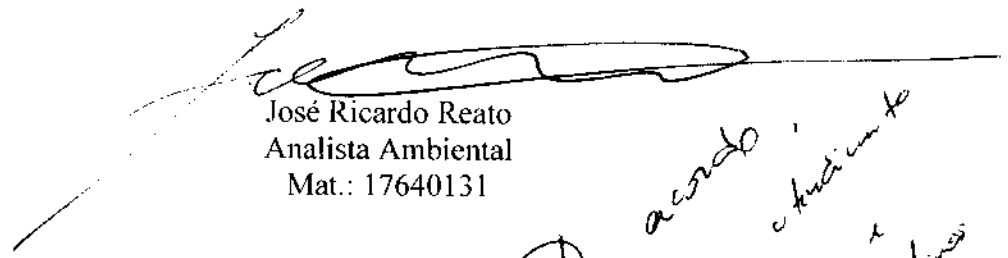
<p>2.4. Atender as condições relacionadas no Ofício 030/2010 - SFC da Superintendência de Políticas Florestais, Conservação e Biodiversidade do Estado da Bahia;</p>	<p>Nada apresentado até a presente data.</p>
<p>2.5. Atender as condições relacionadas no Ofício/INCRA/DT/Nº 16/2010 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;</p>	<p>Nada apresentado até a presente data.</p>
<p>2.6. Atender as condições relacionadas no Ofício Nº 122/2010/DPDS-FUNAI-MJ da Fundação Nacional do Índio;</p>	<p>Nada apresentado até a presente data.</p>
<p>2.7. Apresentar, de acordo com o Decreto 6640, de 7/11/2008, e a IN 02/2009 do MMA, diagnóstico, caracterização e detalhamento das cavidades naturais e seu entorno que estejam localizadas nas Áreas Diretamente Afetadas pelo empreendimento;</p>	<p>Nada apresentado até a presente data.</p>
<p>2.8. Elaborar análise com informações de estações pluviométricas que caracterize melhor o regime de chuvas na Bacia Hidrográfica do Atlântico/Leste;</p>	<p>Em 27/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 885/2010 – VALEC/SUAMB.</p>
<p>2.9. Demonstrar a compatibilidade do traçado proposto com os aproveitamentos hidrelétricos previstos no rio Palmas (TO);</p>	<p>Em 28/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 700/2010 – VALEC/SUAMB.</p>
<p>2.10. Apresentar o Projeto Executivo do empreendimento, com o detalhamento das obras de arte especiais e estruturas de passagens de fauna previstas;</p>	<p>Em 26/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 879/2010 – VALEC/SUAMB.</p>
<p>2.11. Considerar os procedimentos previstos na legislação vigente no que se refere ao levantamento dos títulos minerários identificados nos limites da Área de Influência Direta - AID, que estão em trâmite burocrático e em fases distintas no DNPM;</p>	<p>Em 23/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 688/2010 – VALEC/PRESI.</p>
<p>2.12. Os locais de jazimento e deposição de material excedente deverão vir descritos no âmbito dos programas ambientais, devendo cada área ser submetida ao processo de licenciamento ordinário, não sendo, portanto, objeto desta Licença atestar a viabilidade de sua localização;</p>	<p>Em 06/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 754/2010 – VALEC/PRESI.</p>
<p>2.13. As tecnologias que forem propostas na construção das obras de arte especiais e traçado comum devem considerar os grandes corredores hídricos e de vegetação na região;</p>	<p>Nada apresentado até a presente data.</p>

<p>2.14. Detalhar no projeto básico os processos construtivos de drenagem, visando a minimização dos impactos nas Áreas de Preservação Permanente e nos corpos hídricos e de vegetação na região;</p>	<p>Nada apresentado até a presente data.</p>
<p>2.15. Apresentar proposta para manutenção do acesso à água em todas as propriedades em que a Áreas Diretamente Afetadas - ADA vai tangenciar os cursos d'água, em especial nos locais em que há previsão de alargamento da faixa de domínio para inclusão da Área de Preservação Permanente de cursos d'água;</p>	<p>Em 06/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 754/2010 – VALEC/PRESI.</p>
<p>2.16. Apresentar proposta de estruturas que garantam condições adequadas de trânsito de animais domésticos, equipamentos e veículos nas propriedades rurais interceptadas;</p>	<p>Em 28/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 699/2010 – VALEC/SUAMB.</p>
<p>2.17. Rever o valor de 100m³/s de vazão máxima para a instalação de bueiros, de modo a contemplar a execução de obras de arte especiais para a transposição de rios com vazão menores. Deverá ser apresentada, junto ao projeto executivo, listagem de todos os corpos hídricos interceptados, informando o seguinte: vazões médias e máximas, largura e caracterização da mata ciliar;</p>	<p>Em 06/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 754/2010 – VALEC/PRESI.</p>
<p>2.18. Apresentar alternativa locacional para o trecho final do traçado (Brumado - Ilhéus), considerando a compatibilidade com outros empreendimentos previstos para a AID, bem como a sinergia dos impactos. O detalhamento da alternativa escolhida, com o ponto final exato da ferrovia, deve ser apresentado;</p>	<p>Em 23/06/2010 e em 26/07/2010 foram entregues os documentos para o atendimento da condicionante. Ofícios 689/2010 – VALEC/PRESI e 878/2010 – VALEC/SUAMB.</p>
<p>2.19. Apresentar detalhamento dos remanescentes florestais na AID, com objetivo de melhor subsidiar o caráter executivo dos programas ambientais propostos para a mitigação dos impactos à flora da região;</p>	<p>Nada apresentado até a presente data.</p>
<p>2.20. Apresentar levantamento de dados complementar ao diagnóstico da flora, contendo o tamanho e a distribuição da população de espécies ameaçadas no estado da Bahia;</p>	<p>Nada apresentado até a presente data.</p>
<p>2.21. Em relação ao diagnóstico da fauna, apresentar justificativa para realização de amostragem de pequenos mamíferos voadores com esforço amostral inferior ao aprovado no</p>	<p>Em 28/04/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 365/2010 – VALEC/SUAMB.</p>

<i>Plano de Trabalho;</i>	
2.22. <i>Reapresentar levantamento sobre o status da conservação de espécies faunísticas, para os grupos que foram assim classificados, levando-se em consideração a Lista Oficial do MMA publicada em 2008, a listagem deve destacar as espécies consideradas em algum risco de conservação e que podem sofrer impactos diretos devido à instalação e operação do empreendimento;</i>	Em 28/04/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 367/2010 – VALEC/SUAMB.
2.23. <i>Apresentar relatório conclusivo sobre as espécies de fauna que ainda se encontram em fase de identificação, contendo conclusão sobre o incremento no número total de espécies e se elas se encontram em risco de conservação;</i>	Nada apresentado até a presente data.
2.24. <i>Apresentar relatório de campanha de ictiofauna e invertebrados aquáticos. As coletas devem ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da emissão da Autorização de Coleta e Captura de fauna pelo Ibama;</i>	Em 05/05/2010 e em 14/05/2010 foram entregues os documentos para o atendimento da condicionante. Ofícios 451/2010 – VALEC/SUAMB e 505/2010 – VALEC/SUAMB.
2.25. <i>Dentre as medidas mitigadoras de impactos sobre a fauna, o empreendedor deverá promover a implantação e manutenção de um centro de triagem de animais silvestres, em Gurupi (TO);</i>	Nada apresentado até a presente data.
2.26. <i>Apresentar proposta e compromisso de criação de Unidades de Conservação compatíveis com os impactos a serem mitigados/compensados pelo Programa de Compensação pela Emissão de Gases do Efeito Estufa;</i>	Em 30/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 711/2010 – VALEC/SUAMB.
2.27. <i>Apresentar proposta e compromisso de transformação em Unidades de Conservação das áreas apontadas como relevantes para a fauna silvestre, destacando-se as áreas 1 e 5 no Tocantins e áreas 6, 10, 12, 15, 16, 18 e 19 na Bahia previstas no EIA;</i>	Nada apresentado até a presente data.
2.28. <i>Apresentar levantamentos complementares ao diagnóstico socioeconômico do empreendimento referentes a:</i>	Nada apresentado até a presente data.
2.28.1. <i>Atividades produtivas das comunidades atingidas pela implantação da ferrovia;</i>	Em 04/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 612/2010 – VALEC/SUAMB.
2.28.2. <i>Prognóstico da ocupação do solo</i>	Em 30/04/2010 e em 26/07/2010 foram

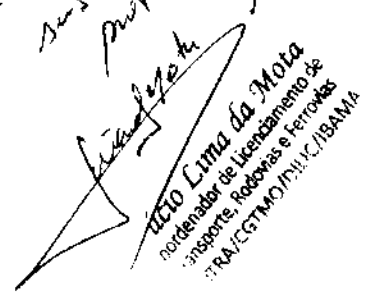
<p><i>na área de influência do empreendimento, com destaque para a produção fomentada pela ferrovia;</i></p>	<p>entregues os documentos para o atendimento da condicionante. Ofícios 379/2010 – VALEC/SUAMB e 877/2010 – VALEC/SUAMB.</p>
<p><i>2.28.3. Levantamento das áreas rurais potencialmente interferidas, contendo, no mínimo, tamanho, atividades desenvolvidas, impacto da interceptação pela ferrovia, acesso à água, regularidade ambiental, averbação de ARL, condições de habitação, renda, acesso e infraestrutura produtiva e de apoio;</i></p>	<p>Em 06/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 754/2010 – VALEC/PRESI.</p>
<p><i>2.28.4. Interferência previstas na Área de Influência Direta do empreendimento referentes aos locais de infraestrutura de saneamento, dutos, transmissão e distribuição de energia elétrica e telecomunicações e sua caracterização, informando a necessidade ou não de relocação das estruturas existentes e construção/substituição daquelas atingidas;</i></p>	<p>Em 07/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 617/2010 – VALEC/SUAMB.</p>
<p><i>2.28.5. Descrever os riscos de comprometimento dos serviços públicos (sobrecarga), tais como de saúde, educação e segurança pública, e propor em um programa específico as alternativas para a mitigação dos problemas diagnosticados, apresentando propostas de parcerias com os órgãos envolvidos nesses setores;</i></p>	<p>Em 28/04/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 366/2010 – VALEC/SUAMB.</p>
<p><i>2.28.6. Condições de saúde e doenças endêmicas, apresentando propostas informações das secretarias municipais sobre as doenças de notificação compulsória, conforme Portaria nº 5, de 21 de fevereiro de 2006;</i></p>	<p>Em 08/04/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 315/2010 – VALEC/GEAMB.</p>
<p><i>2.29. Adequar os Programas Ambientais, prevendo ações de mitigação da geração de particulado tanto para a fase de instalação quanto para de operação do empreendimento;</i></p>	<p>Nada apresentado até a presente data.</p>
<p><i>2.30. Adequar os Programas Ambientais, de forma a considerar os impactos relacionados às alterações no níveis de ruído e vibrações, assim como a previsão de monitoramento desses junto às medidas mitigadoras relacionadas à fauna e às cavidades naturais;</i></p>	<p>Nada apresentado até a presente data.</p>

<p>2.31. No escopo do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, apresentar sub-programa específico para recuperação, proteção e preservação para os ambientes alagadiços presentes ao longo da ADA;</p>	<p>Nada apresentado até a presente data.</p>
<p>2.32. Adequar o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas, apresentando planilha com os parâmetros iniciais (marco zero) - contemplando todos aqueles exigidos no Termo de Referência - e incluindo o monitoramento nos rios intermitentes que não foram amostrados no EIA;</p>	<p>Nada apresentado até a presente data.</p>
<p>2.33. No Programa de Proteção contra Erosão, deverão ser utilizadas, preferencialmente, espécies nativas na revegetação de taludes. Além disso, incluir a ação de monitoramento hidrossedimentológico;</p>	<p>Nada apresentado até a presente data.</p>
<p>2.34. Adequar os Programas Ambientais, incluindo o programa de monitoramento da ictiofauna e invertebrados aquáticos, tendo em vista a acentuada interferência do empreendimento sobre diversos cursos d'água e reservatórios artificiais;</p>	<p>Nada apresentado até a presente data.</p>
<p>2.35. Apresentar o Plano Básico Ambiental, composto de todos os programas propostos detalhados em caráter executivo, com seus respectivos cronogramas, considerando as diversas características dos ambientes que deverão sofrer qualquer interferência das atividades de instalação e operação do empreendimento.</p>	<p>Nada apresentado até a presente data.</p>



José Ricardo Reato
Analista Ambiental
Mat.: 17640131

De acordo,
Acompanhar o cumprimento
das condicionantes e
seus respectivos
protocolos
16/05/10



UENO Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
TRAF/EGT/MO/PL/11/C/IBAMA

OF 968 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 16 de agosto de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lúcio Lima da Mota

Coordenador de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco “C”, 1º Andar

70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Requerimento de licença de instalação da Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste, trecho de Figueirópolis/TO a Barreiras/BA.

Senhor Coordenador,

Em continuidade ao procedimento do licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste, solicito a licença de instalação referente ao trecho que vai da Plataforma de Integração Modal de Figueirópolis km 0,0, no Estado do Tocantins ao Pátio Logístico de Barreiras/BA, km 525, no Estado da Bahia. Encaminho em anexo o correspondente requerimento com informações relativas ao empreendimento e descrição das atividades, obras e instalações previstas.

Outrossim, registro a V.Sa. que esta empresa estará providenciando a respectiva publicação do pedido de licença no Diário Oficial da União, bem como em jornais de grande circulação, conforme Resolução/CONAMA/Nº 006/86.

Atenciosamente,



Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA


Documento:

02001.020517/2010-11

Data: 17/08/2010

Bo Dr José Ricardo

Anexar ao processo
e incluir a manifestação
no Parecer Técnico
que a esta sendo
elaborado.

 26.08.12

Lucio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
TRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Fl. 1009
 Proc. 7057/08
 Rub: *[assinatura]*



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

REQUERIMENTO

1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:

<input type="checkbox"/> LICENÇA PRÉVIA (L.P)	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RLP)
<input checked="" type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I)	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)
<input type="checkbox"/> LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O)	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)
<input type="checkbox"/> LICENÇA DE AMPLIAÇÃO	<input type="checkbox"/> OUTROS

2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA)

PP MP AP N.º _____

3. LICENÇA ANTERIOR

LP LI LO N.º _____

4. DADOS DO REQUERENTE
 Nome ou Razão Social
VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

CGC/CPF 42.150.664/0001-87	Endereço (avenida, rua, estrada, etc.) Setor das Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar – Salas 11.00.
-------------------------------	---

CEP 70.040-000	Telefone (DDD) (61) 2029 6403	Fax (DDD) (61) 3223 8374	Endereço Eletrônico www.valec.gov.br
Município	Cidade Brasília	Estado DF	

5. REPRESENTANTES LEGAIS

NOME JOSÉ FRANCISCO DA NEVES	CPF 062.833.301-34
Nome	CPF
Nome	CPF

6. ÓRGÃO FINANCIADOR
GOVERNO FEDERAL – Recursos da União

VALOR DO EMPREENDIMENTO:
 R\$ 2.250.000.000,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais)

7. CONTATO

Nome AUGUSTO CARLOS QUINTANILHA HOLLANDA CUNHA	E-mail: augusto.cunha@valec.gov.br
Endereço para Correspondência Setor das Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar – Salas 1100	

CEP 70.040-000	Telefone (DDD) (61) 2029 6440	Fax (DDD) (61) 3223-8374 // 3225 2904
-------------------	----------------------------------	--

8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.

Nome JOSÉ FRANCISCO DA NEVES	Assinatura: <i>[assinatura]</i>
Local, Dia, Mês, Ano Brasília, 16 de agosto de 2010.	

EL BRANCO

Fl. 1010
Proc.: 205768
Rub.: R

9. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) (localização e descrição técnica do empreendimento)
Obras de Infra-estrutura e de Superestrutura Ferroviárias referentes às obras de implantação da integração com a Ferrovia Norte-Sul, da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia (EF-334).
A Licença de Instalação requerida refere-se ao trecho Figueirópolis/TO (Plataforma de Integração Modal de Figueirópolis km 0,0), no Estado Fo Tocantins à Barreiras/BA (Pátio Logístico de Barreiras km 525), no Estado da Bahia.

EM BRANCO

O empreendimento ferroviário ligará Ilhéus, no Sul do Estado da Bahia a Figueirópolis, no Estado do Tocantins, numa extensão prevista de 1.526,0 km.

A Licença de Instalação (LI) requerida pela VALEC envolve as seguintes obras e instalações:

- A. **Estrada de Ferro com aproximadamente 1.526 km de extensão** (Fig. I.1), Interligando o Município de Ilhéus, no Estado da Bahia, com a Ferrovia Norte-Sul no Município de Figueirópolis, no Estado do Tocantins, com passagem pelos Municípios de Brumado; Bom Jesus da Lapa; Barreiras e Luiz Eduardo Magalhães, conforme determina o **Plano Nacional de Viação - PNV** (Lei N^o 5.917/1973) e a **Concessão recebida pela VALEC, através da Lei N^o 11.772/2008**. A VALEC também recebeu, em seu favor, o suporte do **Decreto de Utilidade Pública (DUP)** para a desapropriação da futura faixa de domínio, o qual foi assinado pelo Presidente da República em 27 de novembro de 2009 e publicado no DOU de 30 de novembro do mesmo ano. A via permanente (infraestrutura e superestrutura ferroviária) da FIOF terá linha singela, o que exigirá a construção de pátios destinados ao cruzamento de trens, mediante o alargamento da plataforma de terraplenagem em torno de 7,0m, sem necessidade de avançar sobre terrenos externos à faixa de domínio, que possuirá largura média de 80,0m.
- B. **Sete Plataformas de Integração Modal**, ou pátios logísticos especializados na recepção de trens, na triagem de vagões e cargas; na formação e no despacho de trens, com integração com outros modos de transporte ou outras ferrovias, conforme o caso. São nestes pátios que ocorrem as operações de carga e descarga, em geral com equipamentos especializados por tipo de carga ou carregamento. A LI atualmente requerida envolve a construção da via permanente (infra e superestrutura ferroviária), mas não inclui as instalações e equipamentos operacionais de carga e descarga, a armazenagem/estocagem de produtos de qualquer tipo, postos de combustíveis e de serviços, nem a instalação de oficinas e indústrias, as quais, quando necessárias, deverão ter seu licenciamento requerido separadamente deste. Assim foram incluídas no requerimento de LI as seguintes Plataformas de Integração Modal:
- a. **Ilhéus (km 1526+710)**
 - b. **Brumado**
 - c. **Caetitê e Terminal de Embarque da Mina Pedra de Ferro**
 - d. **Correntina**
 - e. **Barreiras (km 525)**
 - f. **Polo Sul de Tocantins – Lavandeira**
 - g. **Figueirópolis (km 0)**
- C. **Onze Canteiros de Obras Centrais** de cada lote de construção, os quais terão caráter de instalações permanentes em virtude da intenção de, ao final das obras, adaptar os prédios e equipá-los para que sejam transformados em Escolas Profissionalizantes, por meio de convênios com as prefeituras dos municípios onde estarão instalados.
- a. **Canteiro de Ilhéus - Próximo a BR-101**
 - b. **Canteiro de Jequié - Próximo a BR-116**
 - c. **Canteiro de Tanhaçu - Próximo a BA-142**
 - d. **Canteiro de Brumado - Próximo a BR-148**
 - e. **Canteiro de Guanambi - Próximo a BA-030**
 - f. **Canteiro de Bom Jesus da Lapa - Próximo a BA-160**
 - g. **Canteiro de Santa Maria da Vitória - Próximo a BR-135**
 - h. **Canteiro de Barreiras - Próximo a BA-462**
 - i. **Canteiro de São Desidério - Próximo a BR-020**
 - j. **Canteiro de Baranã - Próximo a BR-010**

EM BRANCO

Lined area for text entry.

10. OBSERVAÇÕES

IBAMA: Processo nº 02001.002052/2008-00

EM DRANCO

URGENTE

Fl.	1013
Proc.	7087/08
Nº	2



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
- **PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA E ICMBIO**
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF

Memorando nº 463/2010-AGU/PGF/PFE-Sede/COJUD

Brasília, 20 de agosto de

2010.

Da: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial - COJUD

À: COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ref: Ferrovia Oeste Leste - Ação Civil Pública nº 13063-79.2010.4.01.4300 .

Senhor Diretor,

A Ação Civil Pública acima epigrafada, proposta pelo Ministério Público Federal em face da VALEC e do IBAMA teve a liminar indeferida, nos termos da decisão em anexo.

A manifestação jurídica do IBAMA que antecedeu a liminar foi subsidiada pelo Memorando nº 359/2010/DILIC/IBAMA (doc. em anexo).

Considerando a grande probabilidade de que o Ministério Público apresente recurso contra essa decisão, provavelmente no plantão judicial do fim de semana dos dias 21 e 22, requer-se, desde já, a complementação daquele Memorando, no sentido de informar se houve alguma atualização no processo de licenciamento, se mais alguma condicionante foi atendida, ou se mais alguma pendência foi sanada. Solicita-se ainda que prestem quaisquer informações que entendam pertinentes.

Em face da urgência da medida, requer a prestação imediata das informações.

Atenciosamente,

Amanda Loiola Caluwaerts
Procuradora Federal

A COTRA
MANIFESTAÇÃO
23/08/10
Guilherme de Almeida
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA

Ao Dr Deníl P.

Elaborei resposta à
PRES

PROGE/COJUD

Luís Lima da Moto 23.09.10

Luís Lima da Moto
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
STRUC/CE/TA/DIR/COJUD/PROGE

OF. 975 /2010 - VALEC/SUAMB

Data: 20/08/10

Brasília, 17 de agosto de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lucio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo


70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) – Atendimento à
Condição Específica 2.27 da LP 349/2010.

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da Ferrovia em epígrafe, encaminhamos o atendimento da Condição Específica 2.27 da LP 349/2010, referente à apresentação da "...Proposta de Criação de Unidades de Conservação das Áreas Apontadas como Relevantes para a Fauna Silvestre."

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Holanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

to Dr Daniel P.

Fuica a análise
em conjunto com
a equipe técnica

~~Lúcio Lima da Mota~~ 24.08.10

Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
MTR/CSTMO/DILIC/IBAMA



URGENTE
SEÇÃO DE APOIO À PROVA JUDICIAL

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA E ICMBIO
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF

Memorando nº 463/2010-AGU/PGF/PFE-Sede/COJUD

Brasília, 20 de agosto de 2010.

Da: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial – COJUD

À: COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ref: Ferrovia Oeste Leste - Ação Civil Pública nº 13063-79.2010.4.01.4300 .

Senhor Diretor,

A Ação Civil Pública acima epigrafada, proposta pelo Ministério Público Federal em face da VALEC e do IBAMA teve a liminar indeferida, nos termos da decisão em anexo.

A manifestação jurídica do IBAMA que antecedeu a liminar foi subsidiada pelo Memorando nº 359/2010/DILIC/IBAMA (doc. em anexo).

Considerando a grande probabilidade de que o Ministério Público apresente recurso contra essa decisão, provavelmente no plantão judicial do fim de semana dos dias 21 e 22, requer-se, desde já, a complementação daquele Memorando, no sentido de informar se houve alguma atualização no processo de licenciamento, se mais alguma condicionante foi atendida, ou se mais alguma pendência foi sanada. Solicita-se ainda que prestem quaisquer informações que entendam pertinentes.

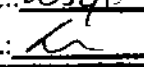
Em face da urgência da medida, requer a prestação imediata das informações.

Atenciosamente,

Amanda Loiola Caluwaerts
Procuradora Federal
PROGE/COJUD

MMA - IBAMA
Documento:
02001.024054/2010-66
Data: ___/___/___

EM BRANCO

Fl. 1016
Proc.: 2052/08
Rub.: 

MMA - IBAMA
Documento:
02001.008334/2010-27
Data: 24/06/10



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Memorando nº 359/2010/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de junho de 2010.

À: Procuradoria Federal Especializada.

Assunto: **Ferrovias de Integração Oeste – Leste FIOL (EF- 334);**
Ref.: Memorando n.º 367/2010-AGU/PGF/PFE – SEDE/COJUD

Senhores Procuradores,

Em atendimento à solicitação de subsídios para a defesa do IBAMA em ACP proposta pelo MPF, na qual questiona-se a validade da Licença Prévia nº 349/2010 do Processo nº 02001.002052/2008-00, temos a informar:

O processo de licenciamento ambiental do citado Empreendimento, cuja análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) protocolado no IBAMA, como subsídio a emissão da Licença Prévia, foi concluída pela equipe técnica da Coordenação de Transportes – COTRA, conforme Parecer Técnico nº 40/2010 (anotado com erro no original sob forma de 40/2009-grifo nosso) em 15/03/2010. E no qual as exigências técnicas exaradas, referem-se às complementação/pendências, foram consideradas relevantes, **porém não impeditivas** para atestar a viabilidade ambiental do empreendimento.

Considerando que após a conclusão do Parecer Técnico foram enviados a este Instituto a Anuência dos Órgãos Gestores das Unidades de Conservação APA Lagoa Encantada e Rio Almada, APA Costa de Itacaré – Serra Grande e APA do Lago Peixe Angical, FUNAI, INCRA e IPHAN.

Considerando que a Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação e que segundo o disposto no Art 18 da Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, o órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos: o prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.

Desta forma a emissão da licença foi recomendada observando as seguintes condições:

-Apresentação por parte do empreendedor, de todos os programas e estudos solicitados no Parecer Técnico nº 40 /2010, no prazo de 06 meses, estando este atendimento, intrinsecamente vinculado à



EM BRANCO



Fl.	1017
Proc.	2057/08
Rub.	<i>Lu</i>

validade da Licença Prévia;

-Prazo de Validade da Licença não fosse superior a 6 meses;

-A Licença Prévia, será automaticamente cancelada, além da aplicação das sanções administrativas pertinentes por não cumprimento de condicionantes, com aplicação de multa diária, em conformidade com os dispositivos legais.

1- Envio do Processo nº 02001.002052/2008-00 para o MPF:

O processo foi enviado ao Ministério Público Federal em sua 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, atendendo à solicitação do ofício 642/2010 4º CCR em 07/05/2010. O IBAMA encaminhou o processo com movimentação de “saída externa” para que fossem retiradas as cópias necessárias pelo MPF.

2- Parecer nº 237/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA:

O Parecer nº 237/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, é referente à análise do Diagnóstico do meio socioeconômico do Estudo de Impacto Ambiental para a avaliação da viabilidade ambiental da Ferrovia, com vistas à concessão da Licença Prévia. Considerando que as conclusões do referido parecer abordam a insuficiência dos dados para atestar a viabilidade; ressalta-se que, até a data de emissão do parecer, realmente não constava no processo as anuências dos Órgãos Intervenientes: INCRA, IPHAN, FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES e Gestores das Unidades de Conservação. Considera-se ainda que, as exigências de dados descritos no parecer foram incluídas nos condicionantes da Licença Prévia, pois tratam-se de complementações de caráter executivo, o que se aplica para a fase de detalhamento de projeto, com vistas à obtenção da Licença de Instalação, desde que haja o devido cumprimento por parte do empreendedor do atendimento às condições específicas determinadas na LP.

As conclusões do Parecer 237/2009, foram incorporadas no Parecer nº 40/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA de 15 de março de 2010.

3 - O Parecer nº 40/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA:

De acordo com o item “CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES” fica claramente exposto que trata-se de complementações/pendências. Em razão do atendimento pelo empreendedor em data posterior a de emissão do Parecer, de todas as pendências que obstarium a emissão da Licença Prévia, esta Diretoria recomendou à Presidência do IBAMA que fosse expedida a Licença Prévia 349/2010 para o empreendimento.

DOS FATOS:

1- *“Apresentar anuência dos Órgãos Gestores das Unidades de Conservação APA Lagoa Encantada e Rio Almada, APA Costa de Itacaré – Serra Grande e APA do Lago Peixe Angical”*

Por meio dos ofícios 225/2010-VALEC/PRESI em 16 de março de 2010 e 244/2010-VALEC/PRESI em 18 de março de 2010, foram encaminhadas, respectivamente, as manifestações do Instituto da Natureza do Tocantins – NATURATINS (Ofício nº 367/2010/PRESI/NATURATINS) e da Superintendência de Políticas Florestais, Conservação e Biodiversidade da Bahia (Ofício nº 030/2010 – SFC), os quais se posicionam favoravelmente à implantação do empreendimento nos limites da APA do Lago Peixe Angical, cujo órgão gestor é o NATURATINS, e APA Lagoa Encantada e Rio Almada gerida pela SFC/Bahia. Ressalta-se que segundo a Superintendência de Políticas Florestais, Conservação e Biodiversidade da Bahia, o traçado da Ferrovia da Integração

EM BRANCO

Fl.	1018
Proc.:	2057/08
Rub.:	α

Oeste Leste, não está inserido na APA Itacaré – Serra Grande, não sendo necessária a Anuência Prévia para intervenções nessa Unidade de Conservação. As recomendações, ressalvas e condições definidas pelos órgãos gestores das Unidades de Conservação, foram incorporadas como condicionares específicas da Licença Prévia nº349/2010.

Condições Específicas da Licença Prévia nº 349/2010

2.3 Atender as ressalvas relacionadas no Ofício nº 367/PRESI/NATURATINS do Instituto da Natureza do Tocantins;

2.4 Atender as condições relacionadas no Ofício nº 030/2010/SFC da Superintendência de Políticas Florestais, Conservação e Biodiversidade do Estado da Bahia;

2 – “Apresentar anuência do IPHAN em relação ao empreendimento”

Por meio do Ofício 225/2010-VALEC/PRESI em 16 de março de 2010, foi encaminhada a manifestação requerida (Ofício nº 33/10 – CNA/DEPAM/IPHAN), na qual consta que o projeto está apto a receber a Licença Prévia do IBAMA no que se refere às questões de Patrimônio Arqueológico. As condições relacionadas na manifestação do IPHAN foram devidamente vinculadas na Licença Prévia nº349/2010.

Condições Específicas da Licença Prévia nº 349/2010

2.2 Atender as recomendações relacionadas no Ofício nº 33 – CNA/DEPAM/IPHAN, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

3 – *Apresentar anuência do INCRA em relação ao empreendimento, principalmente quanto à interceptação do traçado da ferrovia no Projeto de Assentamento Cruzeiro do Sul, no município de Ubaitaba, no estado da Bahia.*

Por meio do Ofício 225/2010-VALEC/PRESI em 16 de março de 2010, foi encaminhada manifestação do INCRA favorável à liberação da Licença Prévia para o projeto (Ofício/INCRA/DT/Nº 16/2010), sendo ressaltado que, para a Licença de Instalação, se faz necessária uma análise do impacto socioeconômico das famílias atingidas pelo empreendimento, bem como atendimento de ações mitigadoras em relação à obra. As condições relacionadas na manifestação do INCRA foram devidamente vinculadas na Licença Prévia nº349/2010.

Condições Específicas da Licença Prévia nº 349/2010

2.5 Atender as condições relacionadas no Ofício INCRA/DT/Nº 16/20010 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

4 – *Apresentar anuência da FUNAI em relação ao empreendimento.*

Por meio do Ofício 225/2010-VALEC/PRESI em 16 de março de 2010, foi encaminhada a manifestação da FUNAI sobre o componente indígena do estudo ambiental realizado (Ofício Nº 122/2010/DPDS-FUNAI-MJ), informando não haver óbices por parte da Fundação no que tange à emissão de LP para o projeto. Contudo, como foi constatada a existência de Terras indígenas na área de influência do empreendimento, foi exigido que conste como condição específica no

P&B

EM BRANCO

licenciamento prévio o atendimento ao Termo de Referência a ser emitido pela FUNAI, para elaboração de estudos que possibilitem diagnosticar possíveis impactos aos grupos indígenas existentes na região.

5 – Encaminhar à PROGE (Procuradoria Geral Especializada do IBAMA) questionamento sobre em qual fase do licenciamento deverão ser atendidas as exigências constantes no Decreto 6640/2008, referente às cavidades naturais interceptadas pelo empreendimento.

Esta Diretoria entende que a redação do art. 2º do Decreto nº 6640/2008:

“Art. 2º Fica acrescido os arts. 5-A e 5-B ao Decreto nº 99.556, de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores de cavidades naturais subterrâneas, bem como de sua área de influência, dependerão de prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente.

§1º O órgão ambiental competente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, deverá classificar o grau de relevância da cavidade natural subterrânea, observando os critérios estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente.

§2º Os estudos para definição do grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas impactadas deverão ocorrer a expensas do responsável pelo empreendimento ou atividade.

§3º Os empreendimentos ou atividades já instalados ou iniciados terão prazo de noventa dias, após a publicação do ato normativo de que trata o art. 5º, para protocolar junto ao órgão ambiental competente solicitação de adequação aos termos deste Decreto.

§4º Em havendo impactos negativos irreversíveis em cavidades naturais subterrâneas pelo empreendimento, a compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, deverá ser prioritariamente destinada à criação e implementação de unidade de conservação em área de interesse espeleológico, sempre que possível na região do empreendimento.” (NR)...”

Destarte fica explícito no art. 2º do Decreto 6640/08, que não necessariamente na Fase de Emissão da Licença Prévia se faz exigido o estudo sobre cavidades naturais, uma vez que, os estudos de classificação de relevância destas cavidades devem ser protocolados no órgão ambiental para análise e manifestação previamente à Instalação do Empreendimento, portanto, em fase entre Licença Prévia e Licença de Instalação.

6 – Apresentar as expectativas dos grupos tradicionais remanescentes quilombolas e comunidades indígenas quanto à implantação do empreendimento, já que os mesmos encontram-se na área de influência da ferrovia e;

8 – Retificar as medidas preconizadas no que se refere à contratação de mão-de-obra de ribeirinhos, comunidades remanescentes de quilombolas e comunidades indígenas. De modo que seja considerada a consulta anterior às respectivas lideranças, e que a comunicação tenha intermédio do órgão competente quando cabível.

Considerando as manifestações favoráveis da FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES e da FUNAI ao empreendimento, com indicação de condições específicas para a emissão da LP. Entende-se que estas complementações de informação, itens 6 e 8, não se configuram como

EM BRANCO



impeditivos à análise de viabilidade do empreendimento. As recomendações e condições estabelecidas pela FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES e FUNAI foram determinadas no rol de condições específicas da Licença Prévia 349/2010.

Condições Específicas da Licença Prévia nº 349/2010

2.1 Atender as condicionantes relacionadas no Parecer nº 01/DFA/FCP/MinC/2010 da Fundação Cultural Palmares;

2.2 Atender as condicionantes relacionadas no Ofício nº 122/2010/DPDS-FUNAI-MJ

7 – Apresentar as atividades produtivas das comunidades atingidas pela implantação da ferrovia, como solicitado no Termo de Referência;

9 – Apresentar prognóstico da ocupação do solo na área de influência do empreendimento, com destaque para a produção fomentada pela ferrovia; c

10 – Apresentar diagnósticos das áreas rurais potencialmente interferidas, contendo no mínimo: tamanho, atividades desenvolvidas, impacto da interceptação pela ferrovia, acesso à água, regularidade ambiental, averbação de ARL, condições de habitação, renda, acesso, infraestrutura produtiva e de apoio. etc.

Os itens 7, 9 e 10 referem-se às complementações do EIA para o meio socioeconômico do projeto de implantação da ferrovia. A análise técnica quanto à viabilidade do empreendimento considerou estes itens como complementação ao estudo apresentado. Desta forma, tais itens foram incorporados às condições específicas da Licença Prévia nº 349/2010 (condicionante 2.28.1, 2.28.2 e 2.28.3), para apresentação dos levantamentos, a fim de se obter antes da emissão da Licença de Instalação, os dados necessários para a elaboração dos Programas Básicos Ambientais, vinculados à socioeconomia, conferindo a sua aplicabilidade e a execução de ações que visem identificar com mais subsídios, os impactos correlatos, para uma melhor efetividade das medidas propostas de mitigação e compensação.

Condições Específicas da Licença Prévia nº 349/2010

2.28. Apresentar levantamentos complementares ao diagnóstico socioeconômico do empreendimento referentes a:

2.28.1 Atividades produtivas das comunidades atingidas pela implantação da ferrovia;

2.28.2 Prognóstico da ocupação do solo na área de influência do empreendimento, com destaque para a produção fomentada pela ferrovia;

2.28.3 Levantamento das áreas rurais potencialmente interferidas, contendo no mínimo: tamanho, atividades desenvolvidas, impacto da interceptação pela ferrovia, acesso à água, regularidade ambiental, averbação de ARL, condições de habitação, renda, acesso, infraestrutura produtiva e de apoio;

11- Apresentar alternativa locacional para o trecho final do traçado (Brumado – Ilhéus), considerando a compatibilidade com outros empreendimentos previstos para a AID, bem como a possibilidade de ocorrência de impactos sinérgicos.

O EIA contemplou a alternativa de traçado para a quase totalidade dos 1.515,5 km de extensão da

EM BRANCO

ferrovia, sendo que para o trecho final de aproximadamente 300 km entre Ilhéus e Brumado, que representa em torno de 20% de sua extensão, foi apresentado somente um traçado, justificando-se que esta seria a melhor opção em termos de viabilidade ambiental e econômica. A solicitação de complementação com este detalhamento e a apresentação de alternativa de traçado foi acatada pela Diretoria, sendo incluída como condicionante para a emissão da Licença de Instalação. Conclui-se portanto, que o traçado proposto pelo empreendedor foi diagnosticado e analisado com suas respectivas Áreas de Influência Direta e Indiretamente Afetadas o que possibilitou a viabilidade ambiental do traçado indicado. A VALEC já se manifestou por meio do Ofício nº 689/2010 em 23/06/2010, apresentando a justificativa e o atendimento desta condicionante, cabendo ao IBAMA se manifestar no que diz respeito à análise técnica e consideração do atendimento em si.

Condições Específicas da Licença Prévia nº 349/2010

2.18 Apresentar alternativa locacional para o trecho final do traçado (Brumado – Ilhéus), considerando a compatibilidade com outros empreendimentos previstos para a AID, bem como a sinergia dos impactos. O detalhamento da alternativa escolhida, como o ponto final da ferrovia, devem ser apresentados.

12 – Apresentar dados com o tamanho e a distribuição da população de espécies ameaçadas no estado da Bahia, assim como, solicitado no Termo de Referência e reiterado na Nota Técnica 157/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA;

13 – Identificar os remanescentes florísticos presentes na AID do empreendimento.


Os itens 12 e 13 referem-se à necessidade de complementação ao diagnóstico florístico da área de influência do empreendimento. Considerando ter sido constatada a existência de população de espécies ameaçadas e de não terem sido detalhados e caracterizados os fragmentos/remanescentes florestais na Área de Influência Direta; ressalta-se que os dados apresentados pelo empreendedor contemplam os fragmentos (remanescentes florestais) na Área Diretamente Afetada, onde efetivamente haverá interceptação pelo traçado da ferrovia. A complementação dos dados de levantamento de Flora são necessários para permitir uma melhor avaliação do diagnóstico da área, com o objetivo de melhor subsidiar o caráter executivo dos Programas Ambientais propostos avaliando o impacto provocado pela implantação do projeto sobre a flora da Área de Influência Direta, bem como complementar a avaliação das medidas necessárias para mitigá-lo e/ou compensá-lo.

Condições Específicas da Licença Prévia nº 349/2010

2.19 Apresentar detalhamento dos remanescentes florestais na AID, com objetivo de melhor subsidiar o caráter executivo dos programas ambientais propostos para a mitigação dos impactos à flora da região.

2.20 Apresentar levantamento de dados complementar aos diagnóstico da flora, contendo o tamanho da população e a distribuição da população de espécies ameaçadas no estado da Bahia.

Atenciosamente,


Pedro Alberto Rigonelli
Diretor de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

**Tribunal de Contas da União**

8ª Secretaria de Controle Externo
 SAFS Quadra 4 lote 1 - Anexo I - Sala 043 - Térreo Brasília/DF 70042-900
 (61) 3316-5425 - (61) 3316-5921 - secex-8@tcu.gov.br

**COMUNICAÇÕES
 PROCESSUAIS**
 449691593

NATUREZA OITIVA	OFÍCIO N.º 683/2010-TCU/SECEX-8	DATA 20/08/2010	PROCESSO N.º 018.153/2010-0
DESTINATÁRIO PEDRO ALBERTO BIGNELLI Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC/Ibama			Fl. 1072 Proc. 2057/08 Rub.:
ENDEREÇO SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do Ibama – Asa Norte.		CIDADE / UF Brasília/DF	CEP 70.818-900

MMA - IBAMA
 Documento:
 02001.021016/2010-51

Senhor Diretor,

Data: 20.08.2010

Consoante Despacho proferido pelo Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro André Luís de Carvalho, no processo de Denúncia formulada em razão de possíveis irregularidades existentes no âmbito do Programa Multimodal de Transporte e Desenvolvimento Minério-Industrial do Estado da Bahia – Complexo Porto Sul, bem como no tocante à implantação da Ferrovia Oeste-Leste – EF-334, comunico que, nos termos do art. 276, § 2º do Regimento Interno/TCU, foi determinada a **Oitiva** de Vossa Senhoria para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da presente comunicação, manifestar-se quanto aos seguintes fatos:

a. Licenciamentos ambientais referentes à Ferrovia de Integração Oeste-Leste – EF-334 e ao Terminal Portuário Privado da Ponta da Tulha (processos nºs 02001.002052/2008-00 e 02001.002301/2008-59), sem levar em conta as alternativas locacionais existentes na região (v.g. Aritaguá e Sul de Olivença) com menores riscos e impactos ambiental, econômico e social (fatores estratégicos e turísticos), não contemplando a possibilidade de aproveitamento da capacidade ociosa dos portos de Cotequipe e de Salvador, bem como da Ferrovia Centro-Atlântica para o escoamento do minério de ferro extraído da mina de Caetité/BA;

b. Licenciamentos ambientais relativos à ferrovia, ao terminal portuário privado e à mina de ferro de Caetité/BA, sem efetuar avaliação ambiental estratégica que compreenda uma análise integrada das obras previstas para a região de Ilhéus/BA, no âmbito do Complexo Porto Sul, fragmentando-o em três empreendimentos distintos na avaliação de impactos ambientais;

nr

CIENTE:

Em, / / Assinatura:

Quando do atendimento da presente comunicação, favor referenciar, com o devido destaque, as informações sobre os números do processo e do ofício, respectivamente.
 Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.
 O TCU disponibiliza vista eletrônica e habilitação de procuradores em sua página na internet (www.tcu.gov.br). Acesse o ícone e-TCU e saiba como utilizar os serviços.

nd

A CGTMO,

Favor verificar se

Foi providenciada RESPOSTA.

TA.

01.09.10

J. Anon
MKT. 1356172

De ordem a Patroa
em 02.09.10
Suone.

A CGTMO

Recomendo enviar
a Dilic em
os devidos esclare-
cimentos.

~~J. Anon~~ 03.09.10
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
CGTMO/DILIC/IBAMA

A ASSessoria / DILIC,

INFORMO QUE NRE FOI
ENVIADA A RESPOSTA NO
PRAZO DETERMINADO DE 5
DIAS, A CONTAR DO RECEBIMEN-
TO, O QUE FOI DE CONHECIMENTO
DESTA COORD. GERAL SOMENTE
NA DATA DE 02/09/2010.

em 03/09/2010.

Fernando A. Di Franco Ribeiro
Coord. Geral de Transportes
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

A CGTMO,

Para Arquivar

com a RESPOSTA.

27.07.10

J. Anon
Margarita Mentia Giasson
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

A
COTINA

FAVOR ANEXAR AO PROCESSO
DA Fiol - VALEC.

Att. Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

29.09.2010

A Dns Leura

A Deniel P

Dr Joni Ricardo

Avaliar e verificar
a necessidade de
manifestar

J. Anon
Coordenador de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

**Tribunal de Contas da União**

8ª Secretaria de Controle Externo

SAFS Quadra 4 lote 1 - Anexo I - Sala 043 - Térreo Brasília/DF 70042-900

(61) 3316-5425 - (61) 3316-5921 - secex-8@tcu.gov.br

Fl. 1023

Proc.: 108/18

Rub.: 1

COMUNICAÇÕES**PROCESSUAIS**

449691593

CONTINUAÇÃO – FL. 2 do OFÍCIO N 683/2010-TCU/SECEX-8

c. Previsão de construção de Terminal Portuário Privado na área de Proteção Ambiental Lagoa Encantada, em desacordo com o Plano de Manejo (Resolução-Cepram nº 1.802, de 1998), além de ter sido declarada Reserva da Biosfera da Mata Atlântica pela Unesco, em 2001; e

d. Elaboração de estudos de impacto ambiental sem evidenciar, de forma explícita, as medidas mitigadoras e compensatórias, em violação ao disposto no art. 6º da Resolução-Conama nº 1, de 1986.

2. Alerto que a questão está sendo objeto de exame neste Tribunal, e que o prosseguimento dos atos ora questionados, antes do exame da cautelar pleiteada pelo denunciante pode ensejar a responsabilização dos gestores, em especial com apenação de multa, caso, no mérito, o TCU venha a concluir pela existência de irregularidades.

3. Ressalto que a não-apresentação da referida manifestação, no prazo fixado, não impedirá a apreciação da matéria pelo Tribunal ensejará o prosseguimento normal do processo em destaque.

4. A resposta de Vossa Senhoria poderá ser encaminhada por telegrama, fac-símile ou meio eletrônico, desde que haja posterior remessa do original, **no prazo de até 5 cinco (dias)**, contados da data do seu recebimento, sob pena de serem considerados como não praticados todos os atos processuais fundamentados nas peças ao substituídas (art. 9º, inciso III, da Resolução-TCU nº 170/20045).

5. Como subsídio, encaminho cópia da peça inicial deste processo, das instruções elaboradas pela unidade técnica e do Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro André Luís de Carvalho.

6. Informo que o Tribunal, por meio desta Secretaria, coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos e/ou para conceder vista e cópia dos autos, caso requeridos.

7. Por fim, solicito a devolução imediata da 2ª via deste ofício, com o “ciente” de Vossa Senhoria.

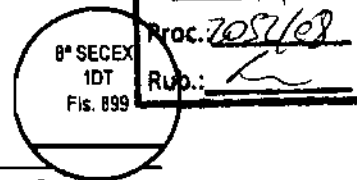
Atenciosamente,


ANA PAULA SILVA DA SILVA
Secretária Substituta

Anexo: fls. 899/907 e 15/36

Quando do atendimento da presente comunicação, favor referenciar, com o devido destaque, as informações sobre os números do processo e do ofício, respectivamente.
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.
O TCU disponibiliza vista eletrônica e habilitação de procuradores em sua página na internet (www.tcu.gov.br). Acesse o ícone e-TCU e saiba como utilizar os serviços.

EM BRANCO



TC 018.153/2010-0

Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

Natureza: Denúncia (Identidade preservada- art. 55 da Lei n.º 8.443/1992, c/c art. 120 e 127 Resolução TCU n.º 191/2006).

1- Alegações do denunciante

Trata-se de denúncia recebida na Secex-BA em 29 de junho de 2010 e formulada em razão de possíveis irregularidades ocorridas nos recursos despendidos e previstos para a implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – EF-334 e Terminal Portuário Privado Ponta da Tulha, ambos no município de Ilhéus/BA.

2. Em síntese, dentre as irregularidades envolvidas, alega o denunciante:
 - 2.1 uso irregular dos recursos públicos a serviço do interesse privado;
 - 2.2 ausência de justificativas para o empreendimento em relação ao interesse público;
 - 2.3 impossibilidade de implantação de Portos na APA da Lagoa Encantada;
 - 2.4 nulidade no processo de licenciamento ambiental;
 - 2.5 ausência de avaliação das medidas compensatórias, de mitigação e insegurança econômica;
 - 2.6 irregularidades na licitação da Ferrovia EF-334;
 - 2.7 incompatibilidade do Complexo Porto Sul e Prodetur/NE;
 - 2.8 deficiência do Estudo de Impacto Ambiental do Terminal Portuário da Ponta da Tulha;
 - 2.9 inobservância das considerações efetuadas pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) e do CENTRAN (Centro de Excelência em Engenharia de Transportes) quanto à identificação de áreas destinadas à instalação de portos.
3. É oportuno ressaltar que alguns assuntos dentre as possíveis irregularidades apontadas encontram-se fora da competência dessa secretaria, tal como a análise de irregularidade na licitação da Ferrovia EF-334, item tratado no TC 009.860/2010-0, a cargo da Secob-2.
4. Nesse contexto e seguindo à análise dos assuntos pertinentes à competência da Secex-8, como uma das principais irregularidades listadas, estariam as relacionadas aos processos de licenciamentos ambientais da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – EF-334 e do Terminal Portuário Ponta da Tulha, ambos sob responsabilidade de unidade vinculada à Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama (DILIC/Ibama), com sede em Brasília-DF.
5. O denunciante requer a concessão de medida liminar para a suspensão de qualquer ato do poder público relacionado à implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste e do Complexo Porto Sul, em especial, Editais de Licitação. E mais, requer a realização de auditoria ambiental nos processos de licenciamento ambiental nº 02001.002052/2008-00 e nº 02001.002301/2008-59, referentes aos citados empreendimentos, com o intuito de anular os atos do Licenciamento Ambiental até então realizados e recomendar a união dos processos.
6. Vale ressaltar que o requerente demanda ainda, cautelarmente, a concessão de medida liminar determinando-se a revisão do Estudo de Impacto Ambiental do Terminal Portuário Privado Ponta da Tulha e o Estudo de Impacto Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste para ampliar o estudo de alternativas locais, incluindo a possibilidade de aproveitamento do Porto de Aratu, bem como da Ferrovia Centro Atlântica.
7. Em que pese a possibilidade de procedência nos pedidos formulados pelo denunciante, observa-se claramente a complexidade da análise a ser efetuada para um juízo cognitivo sumário de

EM BRANCO

valor sobre a assertividade do requerido, visto esse processo ter ingressado na Secex-8 em 05/07/2010.

II- Análise da denúncia com o pedido de cautelar

8. São pressupostos essenciais para a concessão de medidas cautelares o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*. Em relação ao *fumus boni juris*, deve-se atentar para a dificuldade, senão impossibilidade, de um juízo de cognição sumário das questões suscitadas pelo denunciante, visto a amplitude e complexidade dos itens a serem analisados.

9. Quanto ao *periculum in mora*, preliminarmente observa-se que não há pressupostos de perigo imediato, risco de decisão tardia ou perigo em razão da demora. E mais, ressalta-se o risco do *periculum in mora inverso*, quando o custo da paralisação da obra ou do processo de licitação pode ser maior que o benefício advindo de uma análise posterior e mais profunda do mérito, ou seja, quando entende-se não compensatória a troca do prejuízo certo advindo da paralisação do processo, pelo benefício incerto resultante da concessão do pedido.

10. Observou-se uma divergência entre a informação constante no item 14, folha 18 desse processo, onde o requerente afirma que os editais VALEC 005/2010 e 008/2010, referentes ao sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, estariam previstos para a data de 09/07/2010, e a constante à folha 471, que indica apenas o edital 005/2010 com previsão para ocorrência nessa data. Vale ressaltar que para o referido edital encontra-se suspensa a sessão de apresentação das propostas por decisão proferida em 08/07/2010 no Mandato de Segurança 33774-89.2010.4.01.3400 da 21ª Vara da Seção Judiciária do DF.

11. Não obstante a relevância da matéria e principalmente observados os montantes dos recursos envolvidos no presente caso, após análise preliminar identificou-se que, contrário ao que dispõe o art. 273 do CPC, não restam demonstradas provas inequívocas que o direito pleiteado deve ser aceito de maneira urgente por não poder aguardar a sentença final, isto é, o trâmite normal e mais aprofundado desse processo.

12. Neste sentido, não presentes os pressupostos da tutela antecipada para evitar que um dano maior seja causado em virtude da demora na apreciação, não apresentando indícios de que o direito do requerente pode ser ferido se uma ação imediata não for tomada e devido à alta complexidade dos assuntos a serem analisados frente ao exíguo prazo de tempo, requer preliminarmente o indeferimento do pedido de cautelar com o posterior retorno dos autos a esta secretaria para análise no mérito das supostas irregularidades apontadas.

III- Proposta de Encaminhamento

13. Ante o exposto, submete-se os autos à consideração superior, propondo:
- 13.1 determinar, nos termos do art. 276, caput, do RI/TCU, o não acolhimento da medida cautelar requerida, por não estarem presentes nos autos os pressupostos necessários;
- 13.2 restituir os autos à Secex-8 para a análise do mérito referente às supostas irregularidades que recaem sobre os assuntos de competência dessa secretaria;
- 13.3 comunicar ao denunciante o teor dessa decisão.

Secex-8, em 9 de julho de 2010.

DE ACORDO.

A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.

8ª SECEX, 1ª Divisão Técnica, em 09/07/2010

Fernando Antônio Dória Magalhães

Director - Matr. 3641

Hugo Chudyson Araújo Freire
AUFC- Matr. 8144-2

TC 018.153/2010-0

Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama**Natureza:** Denúncia (Identidade preservada- art. 55 da Lei n.º 8.443/1992, c/c art. 120 e 127 Resolução TCU n.º 191/2006).I- Alegações do denunciante

Trata-se de denúncia recepcionada na Secex-BA em 29 de junho de 2010 e formulada em razão de possíveis irregularidades ocorridas nos recursos despendidos e previstos para a implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – EF-334 e Terminal Portuário Privado Ponta da Tulha, ambos no município de Ilhéus/BA.

2. Em síntese, dentre as irregularidades envolvidas, alega o denunciante:
 - 2.1 uso irregular dos recursos públicos a serviço do interesse privado;
 - 2.2 ausência de justificativas para o empreendimento em relação ao interesse público;
 - 2.3 impossibilidade de implantação de Portos na APA da Lagoa Encantada;
 - 2.4 nulidade no processo de licenciamento ambiental;
 - 2.5 ausência de avaliação das medidas compensatórias, de mitigação e insegurança econômica;
 - 2.6 irregularidades na licitação da Ferrovia EF-334;
 - 2.7 incompatibilidade do Complexo Porto Sul e Prodetur/NE;
 - 2.8 deficiência do Estudo de Impacto Ambiental do Terminal Portuário da Ponta da Tulha;
 - 2.9 inobservância das considerações efetuadas pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) e do CENTRAN (Centro de Excelência em Engenharia de Transportes) quanto à identificação de áreas destinadas à instalação de portos.
3. É oportuno ressaltar que alguns assuntos dentre as possíveis irregularidades apontadas encontram-se fora da competência dessa secretaria, tal como a análise de irregularidade na licitação da Ferrovia EF-334, item tratado no TC 009.860/2010-0, a cargo da Secob-2.
4. Nesse contexto e seguindo à análise dos assuntos pertinentes à competência da Secex-8, como uma das principais irregularidades listadas, estariam as relacionadas aos processos de licenciamentos ambientais da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – EF-334 e do Terminal Portuário Ponta da Tulha, ambos sob responsabilidade de unidade vinculada à Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama (DILIC/Ibama), com sede em Brasília-DF.
5. O denunciante requer a concessão de medida liminar para a suspensão de qualquer ato do poder público relacionado à implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste e do Complexo Porto Sul, em especial, Editais de Licitação. E mais, requer a realização de auditoria ambiental nos processos de licenciamento ambiental nº 02001.002052/2008-00 e nº 02001.002301/2008-59, referentes aos citados empreendimentos, com o intuito de anular os atos do Licenciamento Ambiental até então realizados e recomendar a união dos processos.
6. Vale ressaltar que o requerente demanda ainda, cautelarmente, a concessão de medida liminar determinando-se a revisão do Estudo de Impacto Ambiental do Terminal Portuário Privado Ponta da Tulha e o Estudo de Impacto Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste para ampliar o estudo de alternativas locais, incluindo a possibilidade de aproveitamento do Porto de Aratu, bem como da Ferrovia Centro Atlântica.
7. Em que pese a possibilidade de procedência nos pedidos formulados pelo denunciante, observa-se claramente a complexidade da análise a ser efetuada para um juízo cognitivo sumário de

DESPACHO

Concordo com a análise promovida no âmbito da 1ª D.T desta unidade técnica, no sentido de não ser possível, dada a complexidade e amplitude da matéria tratada nos autos, avaliar, em um juízo de cognição sumária, a plausibilidade das alegações do denunciante. Dessa forma, não deve ser concedida a medida cautelar pleiteada, pelo menos neste momento, o que não obsta a eventual concessão de medida dessa natureza, quando da análise mais detida da matéria tratada nos autos.

Encaminhem-se os autos ao Relator, Exmº Ministro André Luis de Carvalho.

8ª Secex, em 12 de julho de 2010.


RAFAEL LOPES TORRES
Secretário

EM BRANCO

Fl. 1027
Proc. 208/08
Pub. <i>[assinatura]</i>



TC 018.153/2010-0

Natureza: Denúncia.

Entidades: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - Sema.

Interessado: Identidade preservada (art. 55 da Lei nº 8.443, de 1992, c/c os arts. 120 e 127 da Resolução-TCU nº 191, de 2006)

DESPACHO

Trata-se de denúncia formulada em razão de possíveis irregularidades existentes no âmbito do Programa Multimodal de Transporte e Desenvolvimento Minério-Industrial do Estado da Bahia – Complexo Porto Sul, bem como no tocante à implantação da Ferrovia Oeste-Leste – EF-334.

2. Por meio do expediente às fls. 15/34, protocolado, em 29/6/2010, acompanhado da documentação constante dos volumes 1 a 4, aponta o denunciante, em síntese, as seguintes irregularidades:

- 2.1. uso irregular de recursos públicos a serviço do interesse privado;
- 2.2. ausência de justificativas para o empreendimento em relação ao interesse público;
- 2.3. impossibilidade de implantação de porto na Área de Proteção Ambiental da Lagoa Encantada;
- 2.4. nulidade no processo de licenciamento ambiental;
- 2.5. ausência de avaliação das medidas compensatórias, de mitigação e insegurança econômica;
- 2.6. irregularidades na licitação da Ferrovia EF-334;
- 2.7. incompatibilidade do Complexo Porto Sul com o Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste - Prodetur/NE;
- 2.8. deficiência do Estudo de Impacto Ambiental do Terminal Portuário da Ponta da Tulha;
- 2.9. inobservância das considerações efetuadas pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq e pelo Centro de Excelência em Engenharia de Transportes – Centran, no que se refere a à instalação de portos.

3. A Secex/BA, em instrução inicial (fls. 1/2), verificou que o licenciamento ambiental do empreendimento encontra-se sob responsabilidade da Coordenação de Transportes, unidade vinculada à Diretoria de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, com sede em Brasília/DF.

4. Ante esse fato, com amparo no art. 120 da Resolução-TCU nº 161, de 2006, foi proposto o encaminhamento dos autos à 8ª Secex.

5. Adicionalmente, uma vez identificado, no Sistema Processus, o TC 009.519/2010-6, que trata de levantamento de auditoria realizado pela Secob-2, referente à Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Ilhéus/BA – Caetitê/BA, foi comunicado a essa unidade especializada o teor da presente denúncia, em virtude de questionamentos atinentes à viabilidade econômica da referida ferrovia e da materialidade dos recursos envolvidos, bem como diante da possibilidade de ação tempestiva, uma vez que o procedimento licitatório para a contratação das obras ferroviárias encontra-se em andamento.

6. Desse modo, o expediente e documentos anexados foram enviados à 8ª Secex para atuação, exame de admissibilidade e exame de mérito, sobressaindo o pedido de medida cautelar efetuado pelo denunciante.

7. O AUFC, ao proceder ao exame do feito, manifestou-se nos seguintes termos (fls. 899/900):

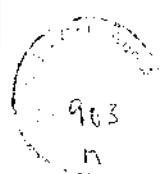
“Trata-se de denúncia recepcionada na Secex-BA em 29 de junho de 2010 e formulada em razão de possíveis irregularidades ocorridas nos recursos despendidos e previstos para a implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – EF-334 e Terminal Portuário Privado Ponta da Tulha, ambos no município de Ilhéus/BA.

2. Em síntese, dentre as irregularidades envolvidas, alega o denunciante:

2.1 uso irregular dos recursos públicos a serviço do interesse privado;

EM BRANCO

Fl.	6028
Proc.	208408
Rub.	<i>[assinatura]</i>



- 2.2 ausência de justificativas para o empreendimento em relação ao interesse público;
- 2.3 impossibilidade de implantação de Portos na APA da Lagoa Encantada;
- 2.4 nulidade no processo de licenciamento ambiental;
- 2.5 ausência de avaliação das medidas compensatórias, de mitigação e insegurança econômica;
- 2.6 irregularidades na licitação da Ferrovia EF-334;
- 2.7 incompatibilidade do Complexo Porto Sul e Prodetur-NE;
- 2.8 deficiência do Estudo de Impacto Ambiental do Terminal Portuário da Ponta da Tulha;
- 2.9 inobservância das considerações efetuadas pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) e do Centran (Centro de Excelência em Engenharia de Transportes) quanto à identificação de áreas destinadas à instalação de portos.

3. É oportuno ressaltar que alguns assuntos dentre as possíveis irregularidades apontadas encontram-se fora da competência dessa secretaria, tal como a análise de irregularidade na licitação da Ferrovia EF-334, item tratado no TC 009.860/2010-0, a cargo da Secob-2.

4. Nesse contexto e seguindo à análise dos assuntos pertinentes à competência da 8ª Secex, como uma das principais irregularidades listadas, estariam as relacionadas aos processos de licenciamentos ambientais da Ferrovia de Integração Oeste-Leste EF-334 e do Terminal Portuário Ponta da Tulha, ambos sob responsabilidade de unidade vinculada à Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama (DILIC/Ibama), com sede em Brasília-DF.

5. O denunciante requer a concessão de medida liminar para a suspensão de qualquer ato do poder público relacionado à implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste e do Complexo Porto Sul, em especial, editais de Licitação. E mais, requer a realização de auditoria ambiental nos processos de licenciamento ambiental nº 02001.002052/2008-00 e nº 02001.002301/2008-59, referentes aos citados empreendimentos, com o intuito de anular os atos do Licenciamento Ambiental até então realizados e recomendar a união dos processos.

6. Vale ressaltar que o requerente demanda ainda, cautelarmente, a concessão de medida liminar determinando-se a revisão do Estudo de Impacto Ambiental do Terminal Portuário Privado Ponta da Tulha e o Estudo de Impacto Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste para ampliar o estudo de alternativas locacionais, incluindo a possibilidade de aproveitamento do Porto de Aratu, bem como da Ferrovia Centro-Atlântica.

7. Em que pese a possibilidade de procedência nos pedidos formulados pelo denunciante, observa-se claramente a complexidade da análise a ser efetuada para um juízo cognitivo sumário de valor sobre a assertividade do requerido, visto esse processo ter ingressado na Secex-8 em 5/7/2010.

II - Análise da denúncia com o pedido de cautelar

8. São pressupostos essenciais para a concessão de medidas cautelares o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*. Em relação ao *fumus boni juris*, deve-se atentar para a dificuldade, senão impossibilidade, de um juízo de cognição sumário das questões suscitadas pelo denunciante, visto a amplitude e complexidade dos itens a serem analisados.

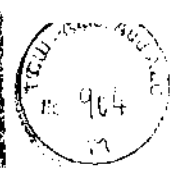
9. Quanto ao *periculum in mora*, preliminarmente observa-se que não há pressupostos de perigo imediato, risco de decisão tardia ou perigo em razão da demora. E mais, ressalta-se o risco do *periculum in mora* inverso, quando o custo da paralisação da obra ou do processo de licitação pode ser maior que o benefício advindo de uma análise posterior e mais profunda do mérito, ou seja, quando entende-se não compensatória a troca do prejuízo certo advindo da paralisação do processo, pelo benefício incerto resultante da concessão do pedido.

10. Observou-se uma divergência entre a informação constante no item 14, folha 18 desse processo, onde o requerente afirma que os editais VALEC 005/2010 e 008/2010, referentes ao sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, estariam previstos para a data de 09/07/2010, e a constante à folha 471, que indica apenas o edital 005/2010 com previsão para ocorrência nessa data. Vale ressaltar que para o referido edital encontra-se suspensa a sessão de apresentação das propostas por decisão proferida em 08/07/2010 no Mandato de Segurança 33774-89.2010.4.01.3400 da 21ª Vara da Seção Judiciária do DF.

11. Não obstante a relevância da matéria e principalmente observados os montantes dos recursos envolvidos no presente caso, após análise preliminar identificou-se que, contrário ao que dispõe o art. 273 do CPC, não restam demonstradas provas inequívocas que o direito pleiteado deve ser aceito de

EM BRANCO

Fl. 1029
Proc. 2057/08
Sub. *[assinatura]*



maneira urgente por não poder aguardar a sentença final, isto é, o trâmite normal e mais aprofundado desse processo.

12. Neste sentido, não presentes os pressupostos da tutela antecipada para evitar que um dano maior seja causado em virtude da demora na apreciação, não apresentando indícios de que o direito do requerente pode ser ferido se uma ação imediata não for tomada e devido à alta complexidade dos assuntos a serem analisados frente ao exíguo prazo de tempo, requer preliminarmente o indeferimento do pedido de cautelar com o posterior retorno dos autos a esta secretaria para análise no mérito das supostas irregularidades apontadas.

III - Proposta de Encaminhamento

13. Ante o exposto, submete-se os autos à consideração superior, propondo:

13.1 determinar, nos termos do art. 276, caput, do RITCU, o não acolhimento da medida cautelar requerida, por não estarem presentes nos autos os pressupostos necessários;

13.2 restituir os autos à Secex-8 para a análise do mérito referente às supostas irregularidades que recaem sobre os assuntos de competência dessa secretaria;

13.3 comunicar ao denunciante o teor dessa decisão”.

8. O titular da unidade técnica, por sua vez, ao anuir ao encaminhamento proposto, conforme despacho à fl. 900, não afastou a possibilidade de ser concedida medida cautelar, oportunamente, quando da análise mais detida da matéria tratada no processo sob exame.

9. Conforme consta dos autos, o Complexo Porto Sul, projetado, em 2008, pelo Governo do Estado da Bahia, prevê a implantação de um porto, um terminal portuário privado, uma ferrovia e um aeroporto, na região cacauceira do Município de Ilhéus/BA, além de uma mina em Caetitê/BA.

10. Tiveram início, no entanto, até a presente data, os processos referentes à implantação da mina de ferro, do terminal portuário privado e do trecho da ferrovia que interliga esses dois pontos.

11. E, com base nas questões suscitadas, as principais falhas estariam associadas ao licenciamento ambiental do Terminal Portuário Privado da Ponta da Tulha e da Ferrovia Oeste-Leste - EF-334.

12. Ademais, é questionada a viabilidade econômica da referida ferrovia, bem como a conveniência e oportunidade de se alocar recursos públicos em sua construção, já que, no entender do denunciante, o empreendimento atenderia, exclusivamente, a particular.

13. Alega-se, ainda, que, para a implantação do terminal portuário, antes mesmo da concessão de qualquer licença ambiental, o Governo do Estado da Bahia já havia declarado de utilidade pública uma área de 1.771 hectares, na localidade de Ponta da Tulha, situada na Área de Proteção Ambiental - APA da Lagoa Encantada e do Rio Almada (v. Decreto nº 11.003, de 9/4/2008, fls. 54/57).

14. Esse terminal portuário, conforme Protocolo de Intenções, será explorado pela Bahia Mineração Ltda. - Bamin, ficando a Ferrovia Oeste-Leste como logística de transporte do minério de ferro a ser extraído da mina situada em Caetitê/BA, denominada mina “Pedra de Ferro”, até o local de embarque para sua exportação.

15. Nesse sentido, “visando a garantir a exportação do minério de ferro concentrado, a Bahia Mineração construirá um terminal de embarque privativo na região de Ponta da Tulha em Ilhéus, litoral sul do Estado da Bahia”.

16. Oportuno consignar, também, que a Ferrovia Oeste-Leste foi incluída nas obras do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC, tendo sido instaurado, em 11/12/2008, a pedido da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., o processo de licenciamento ambiental nº 02001.002052/2008-00 (fls. 4/9) para a implantação de toda a ferrovia, cujo valor estimado era R\$ 2.250.000.000 (dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais), e, atualmente, segundo o denunciante, está orçado em seis bilhões de reais.

17. Como resultado, a licença prévia foi concedida pelo Ibama, em março de 2010, e, no que concerne à mina de Caetitê/BA, a licença de localização requerida pela Bamin, perante o Instituto do Meio Ambiente da Bahia - IMA, foi autorizada, a despeito das recomendações contrárias do Ministério Público Local.

18. Referida empresa solicitou, ainda, perante o Ibama, a licença ambiental relativa ao Terminal Portuário Privado da Ponta da Tulha, em Ilhéus/BA, cujo processo tramita sob o nº 02001.002301/2008-59 (fls. 10/14).

[assinatura]

EM BRANCO

Fl. 1030
Proc.: 205108
Rub.: *de*



19. Ocorre que, a despeito de as obras estarem intrinsecamente relacionadas, considerando tanto as justificativas à execução, quanto os impactos ambientais envolvidos, não há qualquer menção à elaboração de estudos, tampouco avaliação ambiental estratégica que compreenda uma análise integrada dos empreendimentos previstos para a região de Ilhéus/BA.
20. O escoamento de produtos via contêineres é realizado, atualmente, por via terrestre ou por meio da Ferrovia Centro-Atlântica e pelo Porto de Salvador, ao passo que produtos agrícolas, como a soja, são transportados pelo Porto de Cotegipe situado no Complexo de Aratu, ambos próximos a Ilhéus/BA e com capacidade ociosa, passível de ser expandida com menor investimento.
21. Assim, a capacidade ociosa do porto de Cotegipe e do porto de Salvador deveria ter sido avaliada ao se propor a construção de outro terminal portuário, sobretudo em se tratando de alternativa, a princípio, mais dispendiosa e com maiores impactos econômico e socioambiental, tanto para o escoamento da produção da mina de ferro, quanto para o traçado da ferrovia. Consta que o porto de Cotegipe já estaria em expansão, inclusive no que se refere à capacidade do calado.
22. E, consoante sugerido nos autos, a Ferrovia Oeste-Leste poderia integrar-se à Ferrovia Centro-Atlântica, sendo essa, sim, utilizada para escoar o minério de ferro para os portos da região, afastando a necessidade de construção do trecho da ferrovia que interligaria Caetité/BA e Ilhéus/BA.
23. Nessa linha, o Decreto nº 6.620, de 2008, que dispõe sobre políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e terminais portuários prevê, em seus arts. 3º, 7º e 44, que a política portuária levará em conta o desenvolvimento sustentável, ou seja, o mínimo impacto ambiental possível e a utilização exaustiva da capacidade dos portos já existentes.
24. Destarte, considerando-se as alternativas locais informadas na Avaliação Ambiental Estratégica – AAE elaborada pela Fundação COPPE/UFRJ (fls. 58/128), a pedido da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia – Sema, motivada pelos investimentos programados para a região no campo da logística de transporte e de metalurgia, é possível concluir que áreas de portos próximos, capazes de absorver a produção da Bahia Mineração, devem, no mínimo, ser melhor avaliadas.
25. Verifica-se, do item 10, da AAE, que versa sobre “conclusões e recomendações”, que, *“com base na avaliação dos impactos ambientais relacionados aos fatores estratégicos, conclui-se que Ponta da Tulha é a área em melhores condições ambientais, seguidas pelas outras duas, que apresentam condições semelhantes; e que Ponta da Tulha seria a área ambientalmente mais afetada com o complexo portuário, seguida de Arataguá e Sul de Olivença”* (fl. 121).
26. E, *“considerando os processos de desenvolvimento existentes na região, a análise do ponto de vista do turismo mostra que os atrativos ambientais mais relevantes estão relacionados com a Ponta da Tulha, seguido de Arataguá. Este mesmo resultado é válido para as ameaças a esse setor, ou seja, Ponta da Tulha seria a alternativa menos recomendada, seguida de Arataguá e a que menos ameaça a atividade é a de Sul de Olivença”* (quadro comparativo à fl. 121).
27. Nesse sentido, conforme destacado pelo denunciante, *“considerando-se o disposto no Plano de Manejo (Resolução-Cepram nº 1.802, de 1998), é expressamente proibida a construção de porto, distrito industrial, ou ferrovia na APA Lagoa Encantada”*, evidenciando, ainda, que, *“em 2001, a APA da Lagoa Encantada foi declarada Reserva da Biosfera da Mata Atlântica pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco”*.
28. Assim, *“além do descarte da alternativa locacional de menor impacto ambiental, econômico e social, o licenciamento ambiental subestimou os impactos do Complexo Porto Sul, ao deixar de considerá-lo na sua totalidade, fragmentando-o em três empreendimentos distintos na avaliação de impactos ambientais”*.
29. Ou seja, os impactos ambientais que serão ocasionados com a construção da ferrovia, da mina de ferro e do terminal portuário não foram analisados de forma sistêmica, consignando o denunciante que *“a integração e interdependência entre os empreendimentos é a razão pela qual os técnicos do Ibama insistiram, por diversas vezes, na necessidade de considerar a localização do Porto no Estudo de Impacto Ambiental da Ferrovia”*.
30. Assim sendo, *“a despeito das vultosas dimensões do empreendimento da EF-334 e da evidente relação deste empreendimento federal com o Programa Multimodal do Governo da Bahia e principalmente que o conjunto dos empreendimentos afetará de forma sinérgica e cumulativa áreas de*

EM BRANCO

Fl.	1031
Proc.	2052/08
Rub.	de



grande valor ambiental, o Ministério dos Transportes e a Valec deixaram de promover a devida Avaliação Ambiental Estratégica”.

31. Consta, ainda, dos autos, que diversas áreas de parques, de proteção ambiental e unidades de conservação compõem a área de influência da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, sendo, portanto, um empreendimento cuja necessidade de AAE é indiscutível.

32. Ademais, serão afetadas diversas espécies que estão sob risco de extinção, bem como cavernas, áreas úmidas, sítios arqueológicos, entre outros bens de alto valor ecológico, protegidos pela legislação ambiental, o que exige que o Estudo de Impacto Ambiental observe os requisitos do art. 6º da Resolução Conama nº 1, de 1986, contemplando as medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos ambientais e sociais.

33. Diante desse contexto, torna-se imprescindível que os empreendimentos em tela sejam precedidos de avaliação ambiental estratégica específica para definir, com exatidão, os impactos existentes e, assim, ser possível a elaboração de propostas mitigadoras e compensatórias.

34. A esse respeito, observa-se que o Terminal Portuário Privado Ponta da Tulha está em fase preliminar em relação ao processo da ferrovia, não tendo sido concedida, ainda, licença prévia para sua instalação. Dessa forma, apesar dos aportes financeiros realizados com o desenvolvimento do projeto, a viabilidade econômica e ambiental do terminal portuário privado ainda não foi atestada.

35. A Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., no entanto, já lançou o edital nº 5/2010, relativo à “concorrência para contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do subtrecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA”, cuja data de abertura está marcada para o dia 23/8/2010.

36. Ocorre que, como demonstrado, as demais alternativas portuárias devem ser levadas em consideração antes da contratação de empresa privada para a construção da citada ferrovia, sem contar que já existe uma ferrovia próxima a Caetitê/BA, que desemboca no Porto de Aratu.

37. Nesse contexto, relevante ressaltar, consoante aduz o denunciante, que o Estudo de Impacto Ambiental - EIA do Terminal Portuário da Ponta da Tulha prevê que a dragagem inicial será de 19m e, posteriormente, poderá ser aumentada para 21 ou 23m, profundidade que iria de encontro às recomendação da Antaq e do Centran.

38. Ademais, com base no EIA do Terminal Portuário da Ponta da Tulha, de agosto de 2009, elaborado pela empresa Biodinâmica – Engenharia e Meio Ambiente, verifica-se, no item 3.2.4., a avaliação dos impactos ambientais e correlatos das seguintes alternativas locais para a implantação do porto: (i) Porto de Ilhéus (Ponta do Malhado); ii) Distrito Industrial; iii) Aritaguá; iv) Ponta da Tulha; v) Serra Grande e vi) Campinho.

39. Já a Avaliação Ambiental Estratégica do Complexo Porto Sul, de dezembro de 2008, elaborada pela COPPE/UFRJ, por solicitação do Instituto de Meio Ambiente da Bahia - IMA, contemplou as seguintes alternativas locais para a implantação do Porto: (i) Aritaguá; (ii) Ponta da Tulha e (iii) Sul de Olivença (fls. 22/23)

40. A alternativa local de Sul de Olivença, no entanto, que apresentaria, a princípio, os menores riscos e impactos ambientais (fatores estratégicos e turísticos), não foi contemplada no EIA do Terminal Portuário da Ponta da Tulha, não constando, por conseguinte, do processo de licenciamento ambiental desse empreendimento.

41. Por fim, com relação à sobredita deficiência do EIA do Terminal Portuário da Ponta da Tulha, foi salientada a não-previsão da possibilidade de utilização da Ferrovia Centro-Atlântica, devidamente ampliada, para escoar o minério de ferro por meio do Porto localizado no Complexo de Aratu, o que geraria um menor custo financeiro e menor impacto ambiental.

42. Como é sabido, a tutela cautelar é balizada por um juízo de mera plausibilidade ou verossimilhança, tendo por finalidade obstar a ocorrência de fato que venha a causar lesão ao erário, a terceiros ou que venha a comprometer a eficácia da futura decisão de mérito.

43. Assim sendo, ante os indícios de irregularidades consignados nos autos, que dizem respeito, em essência, a falhas atinentes ao licenciamento ambiental dos empreendimentos em questão, entendo que o **fumus boni juris** restou caracterizado.

EM BRANCO

44. No que tange, todavia, ao **periculum in mora**, a despeito de a Concorrência nº 5/2010, instaurada pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. estar marcada para o dia 23/8/2010, como já informado, reputo mais adequado que se efetue, preliminarmente, a oitiva prévia dos interessados, mesmo porque tal oitiva, nos termos do RITCU, deve ser promovida em prazo muito exíguo, qual seja, o de 5 (cinco) dias úteis.

45. Ante o exposto, com fundamento no art. , inciso , do Regimento Interno do TCU, conheço da presente denúncia, e determino:

45.1. nos termos do § 2º do art. 276 do Regimento Interno do TCU, a oitiva prévia da Diretoria de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Dilic/Ibama, da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia – Sema, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestarem-se quanto aos seguintes fatos:

45.1.1. licenciamentos ambientais referentes à Ferrovia de Integração Oeste-Leste - EF-334 e ao Terminal Portuário Privado da Ponta da Tulha (processos nºs 02001.002052/2008-00 e 02001.002301/2008-59), sem levar em conta as alternativas locais existentes na região (v.g. Aratuá e Sul de Olivença) com menores riscos e impactos ambiental, econômico e social (fatores estratégicos e turísticos), não contemplando a possibilidade de aproveitamento da capacidade ociosa dos portos de Cotegipe e de Salvador, bem como da Ferrovia Centro-Atlântica para o escoamento do minério de ferro extraído da mina de Caetitê/BA;

45.1.2. licenciamentos ambientais relativos à ferrovia, ao terminal portuário privado e à mina de ferro de Caetitê/BA, sem efetuar avaliação ambiental estratégica que compreenda uma análise integrada das obras previstas para a região de Ilhéus/BA, no âmbito do Complexo Porto Sul, fragmentando-o em três empreendimentos distintos na avaliação de impactos ambientais;

45.1.3. previsão de construção de Terminal Portuário Privado na Área de Proteção Ambiental Lagoa Encantada, em desacordo com o Plano de Manejo (Resolução-Cepram nº 1.802, de 1998), além de ter sido declarada Reserva da Biosfera da Mata Atlântica pela Unesco, em 2001;

45.1.4. elaboração de estudos de impacto ambiental sem evidenciar, de forma explícita, as medidas mitigadoras e compensatórias, em violação ao disposto no art. 6º da Resolução-Conama nº 1, de 1986;

45.2. o encaminhamento, junto aos órgãos de comunicação das oitivas, a título de subsídio para a manifestação das entidades envolvidas, de cópia da peça inicial deste processo, das instruções elaboradas pela unidade técnica e deste despacho;

45.3. após prestadas as informações ou vencido o prazo **supra**, promova, com urgência, a instrução cautelar e, se possível, até mesmo de mérito, por meio da audiência do responsável, encaminhando os autos ao meu Gabinete, com proposta, se for o caso, até mesmo de medidas relacionadas com o mérito do feito;

45.4. alertar os responsáveis de que o prosseguimento dos atos ora questionados, antes do exame da cautelar pleiteada pelo denunciante, pode ensejar a responsabilização dos gestores, em especial com apenação de multa, caso, no mérito, o TCU venha a concluir pela existência de irregularidades.

À 8ª Secex, para as medidas a seu cargo.

Gabinete, em 19 de agosto de 2010.

[Assinatura]
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

EM BRANCO



Fl. 1033
 Proc. 108/08
 Rub. de

TRIBUNAL DE CONTAS
 Serviço de Pr. V. S.
 23 JUN 2010

TCU
 S. SENEX
 P. 15
 bu

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA
 UNIÃO

SECEx - BA 70J



URGENTE

[Redacted text]

fundamento no art. 74, § 2º da Constituição Federal e arts. 53 a 55 da Lei 8.443/1992, apresentar

DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

verificadas em gastos públicos realizados e previstos para o Programa Multimodal de Transporte e Desenvolvimento Minério Industrial do Estado da Bahia – Complexo Porto Sul e Ferrovia Oeste-Leste – EF 334, tendo em vista os fatos e direito a seguir articulados:

I. Contextualização

- 1) O Governo da Bahia, em concerto com o Governo Federal, e mediante concessão de vultosos recursos públicos, pretendem construir um Complexo Portuário e ferrovia no município, de Ilhéus, em plena região cacauceira e turística do Estado, para atender fundamentalmente interesses particulares de empresa estrangeira.

[Redacted text]

EM BRANCO

2) Se o aprimorado da melhoria da infraestrutura brasileira, o Poder Executivo não pode nunca prescindir dos requisitos legais, quem diga os exigidos para empreendimentos dessa natureza e desse custo, apenas para atender interesses de uma empresa, seja ela estrangeira ou nacional.

3) O Governo do Estado da Bahia, em 2008, criou o Programa Multimodal de Transporte e Desenvolvimento Minério Industrial do Estado da Bahia – Complexo Porto Sul, que inclui a implantação de um porto, um terminal portuário privado, uma ferrovia e um aeroporto na região Cacaueira do Município de Ilhéus e uma mina de ferro em Caetitê (BA).

4) Até a presente data, contudo, apenas foram iniciados processos para a implantação da mina de ferro, terminal portuário privado e trecho da ferrovia que interliga somente estes dois pontos.

5) Para a implantação do Terminal Portuário, o Governo do Estado da Bahia, antes mesmo da concessão de qualquer licença ambiental, declarou de Utilidade Pública uma área de 1.771 hectares, na localidade de Ponta da Tulha, vale dizer, situada na APA (Área de Proteção Ambiental) Lagoa Encantada e Rio Almada (Decreto n. 11.003, de 09/04/08, doc. 02).

6) Este Terminal Portuário, conforme Protocolo de Intenções firmado em março de 2008 pelo Governo da Bahia, será explorado pela empresa Bahia Mineração Ltda. - BAMIN, empresa esta que possui todo o seu capital estrangeiro de empresas do Cazaquistão e da Índia.

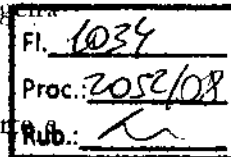
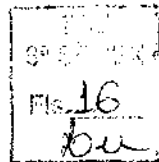
7) O Terminal Portuário Privado será utilizado para escoar a produção da própria empresa BAMIN, que será responsável por explorar a mina de ferro prevista no Complexo Porto Sul, na região de Caetitê, denominada mina “Pedra de Ferro”, vejamos trecho extraído do site da BAMIN:

“Visando garantir a exportação do minério de ferro concentrado, a Bahia Mineração construirá um terminal de embarque privativo na região de Ponta da Tulha em Ilhéus, litoral sul do estado da Bahia.

A retro-área, área própria para armazenamento de cargas, do terminal da Bahia Mineração será dividida em duas partes: a área de processo e a área de infraestrutura.

(Extraído do site da BAMIN: www.bamin.com.br em 22.04.10)

8) A BAMIN afirma categoricamente que o Terminal Portuário Privado será construído para atender suas próprias necessidades de escoamento de produção, admitindo ainda que o Distrito Industrial previsto para a área do entorno do Porto será também destinado ao beneficiamento e armazenamento do seu próprio minério.



BR
J.

EM BRANCO

- 9) Ainda, segundo o modelo idealizado, o minério de ferro extraído da mina “Pedra de Ferro” será transportado via trem com a instalação – pelo Governo Federal – da Ferrovia Oeste-Leste – EF-334:

d. Político-Governamentais O Terminal Portuário da Ponta da Tulha, inserido no denominado Porto Sul, empreendimento político-governamental do Governo da Bahia e a utilização da Ferrovia Oeste – Leste como logística de transporte do minério de ferro da mina de Caetité até o local de embarque para sua exportação, fazem com que o empreendimento se coloque em linha com os planos e programas do Governo Federal, que incluiu essa ferrovia nas obras do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento.

(Pág. 18-1751 - Estudo de Impacto Ambiental TPP – BAMIN - IBAMA n° 02001.002301/2008-59)

- 10) Conforme descrito na Avaliação Ambiental Estratégica com foco no Programa Multimodal elaborada pela Fundação COPPE a pedido do Governo da Bahia “a logística do Complexo Porto Sul deve estar assentada essencialmente no binômio infra-estrutural ferroviária-porto” (doc. 03).
- 11) Justamente por esta razão, o primeiro trecho a ser construído da ferrovia Oeste-Leste está situado exatamente entre o Município de Ilhéus – Ponta da Tulha e a mina “Pedra de Ferro” – restando claro os interesses predominantes atendidos pelo projeto.
- 12) Em 11 de novembro de 2008, a pedido da empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, foi instaurado no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, o processo de licenciamento ambiental n° 02001.002052/2008-00 para a implantação de toda a Ferrovia Oeste-Leste, com valor estimado em R\$ 2.250 mi (dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais). Atualmente este valor é de aproximadamente R\$ 6 bi (seis bilhões de reais).
- 13) Em 2009, a Valec publicou, conforme lhe faculto o art. 8° da Lei n° 11.772/08, a Concorrência n° 13/2009, cujo objeto consiste na “contratação de empresa de consultoria de engenharia para elaboração de projeto executivo para implantação da FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE, Trecho: Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA”. O valor total dos contratos relativos aos onze lotes a serem executados corresponde a R\$ 42,3 mi (quarenta e dois milhões e trezentos mil reais) (doc. 04). A Concorrência está prevista para o dia 28/07/2010.
- 14) O IBAMA concedeu a licença prévia para a implantação da ferrovia na segunda quinzena de março presente e, no dia 26 do mesmo mês, antes mesmo da publicação da licença, o Presidente da República e o Governador do Estado da Bahia participaram de evento
- ~~_____~~

Fl.	1035
Proc.	2052/08
Rub.	

EM BRANCO

público no qual foram lançados Editais de Licitação para construção do ferrovia (Edital VALEC 005/10 e Edital VALEC 008/10, ambos previstos para 09/07/10, doc. 05).

- 15) A empresa Bahia Mineração Ltda., responsável pela implantação da Mina "Pedra de Ferro" em Caetité requereu, perante o Instituto do Meio Ambiente da Bahia – IMA, licenciamento ambiental do empreendimento. A Licença de Localização já foi concedida, **a despeito de recomendações contrárias do Ministério Público local.**
- 16) A mesma empresa solicitou, perante o IBAMA, licenciamento ambiental do Terminal Portuário Privado na Ponta da Tulha em Ilhéus e tal processo tramita atualmente sob número 02001.002301/2008-59 DIJIC.
- 17) Muito embora os processos estejam intrinsecamente relacionados considerando tanto as justificativas à execução, quanto os impactos ambientais, não há qualquer referência à elaboração de estudos e de avaliação ambiental estratégica que considere uma **análise integrada de todos os empreendimentos previstos para a região de Ilhéus e impactos sinérgicos.**
- 18) Não se olvida da importância e necessidade ao desenvolvimento do país da implantação de ferrovias e portos, contudo, considerando o alto custo ambiental e econômico deste tipo de empreendimento, é preciso garantir que a legislação seja observada com rigidez, evitando-se prejuízos ambientais e econômicos muitas vezes irreparáveis.
- 19) Nos termos do artigo 71 da Constituição Federal e art. 1º da Lei n. 8.443/92, compete ao Tribunal de Contas da União "julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta (...) e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público", sendo-lhe facultado "realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas do Poder Executivo".
- 20) Ante a competência e seriedade deste Tribunal, vem a presente, nos termos do art. 53 da Lei n. 8.443/92 e arts. 213 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, denunciar diversas irregularidades nos recursos despendidos e previstos para a implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - EF-334 e Terminal Portuário Privado Ponta da Tulha, requerendo sejam investigados e apurados os fatos a seguir narrados.

II. Das Irregularidades dos gastos públicos do Complexo Porto Sul e Ferrovia Oeste-Leste



bu
D

EM BRANCO

a) Do uso irregular dos recursos públicos a serviço do interesse privado

1037
Proc. 205408
Rub. 2

19
19

- 21) A ferrovia Oeste Leste - EF-334 destinar-se-á quase que exclusivamente ao escoamento da produção de minério de ferro da mina a ser explorada pela BAMIN por meio de Terminal Portuário explorado também pela BAMIN.
- 22) Infere-se da análise dos empreendimentos pretendidos que a gigantesca obra e os recursos para ela alocados atenderão, quase que exclusivamente, o escoamento da produção de mina particular também inserida na região. Serão mais de seis bilhões de reais destacados de recursos públicos para atender os interesses exclusivos de uma única empresa.
- 23) Conforme disposto no Estudo de Impacto Ambiental da Ferrovia Oeste Leste, grande parte da capacidade da ferrovia será utilizada para o transporte de minério de ferro advindo da mina da BAMIN. Ainda é incerto quais seriam os outros produtos que se beneficiariam com a ferrovia – e nos estudos apresentados, não há qualquer comprovação de que eles de fato existiriam.
- 24) O mesmo se aplica ao terminal portuário. Trata-se de um TUP (Terminal de Uso Privativo) que será utilizado exclusivamente pela BAMIN para escoamento e embarque do minério de ferro que for extraído das minas localizadas no município de Caetité/BA.
- 25) Interessante notar que a BAMIN pretende valer-se de financiamento público do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social para a instalação do Terminal Portuário e de dinheiro exclusivamente público para viabilizar o transporte de sua produção.
- 26) O trecho de Caetité e Ilhéus a ser inicialmente construído é justamente situado entre a mina de ferro e o terminal portuário e custará aos cofres públicos cerca de 1,5 (um e meio) bilhão de reais.
- 27) Atualmente, o escoamento de produtos via contêineres é realizado, via terrestre ou Ferrovia Centro Atlântica, pelo Porto de Salvador e de produtos agrícolas como a soja, por meio do Porto de Cotegipe situado Complexo de Aratu, ambos muito próximos de Ilhéus e ainda com capacidade passível de ser expandida com menor investimento.
- 28) Isto é, para estes produtos, não há necessidade de novo porto ou ferrovia. Estes empreendimentos apenas servirão à mina privada.
- 29) A capacidade ociosa dos portos próximos pode e deve ser previamente preenchida, sobretudo se revelar como alternativa menos dispendiosa ao Erário Público, o que deveria ser considerado antes mesmo da construção de outro terminal portuário.



R
P

U

EM BRANCO

30) Construir um novo porto em área relativamente próxima a outro já existente sem que este último tenha esgotado sua capacidade operacional pode caracterizar malversação de recursos públicos.

31) Isto leva a crer, mais uma vez que, neste caso específico, interesses privados, de empresa específica prevalecem em detrimento do interesse público, sendo imperativo a atuação deste E. Tribunal de Contas da União.

TEU
EX 20
100
Fl. 1058
Proc. 2052/08
Rub. *[assinatura]*

b) Da não justificativa do empreendimento em detrimento do interesse público

32) Ainda que o objetivo do empreendimento fosse de interesse público e não privado, o Complexo Porto Sul não se justificaria visto que existem alternativas menos impactantes do ponto de vista econômico e socioambiental, tanto para escoamento da produção da Mina de Ferro, quanto para o traçado da ferrovia.

33) Esta alternativa, contudo, foi descartada, sem qualquer fundamentação justa no processo de licenciamento em tramite no IBAMA.

34) Relativamente próximo ao município de Cactité (BA) passa a Ferrovia Centro-Atlântica (FCA), que segue exatamente para o Porto de Aratu.

35) A ferrovia Oeste-leste poderia encontrar-se com a Ferrovia Centro Atlântica, sendo esta utilizada para escoar o minério de ferro para os Portos da região, afastando a necessidade de construção do trecho da ferrovia que interligaria Cactité e Ilhéus (BA).

36) Esta informação foi confirmada pelo professor de logística da Universidade de São Paulo, Dr. Hugo Yoshizaki no programa televisivo "Fantástico" da Rede Globo de Televisão veiculado no dia 25.04.2010 (disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=S5vSKCn1aao>).

37) O Porto de Aratu, por sua vez, já está em expansão, inclusive no que se refere à capacidade do caado, sendo possível ampliá-lo ainda mais e garantir seu uso, também, para escoamento de produção de minério de Ferro, dispensando-se, como dito, a implantação de outro porto na região da Ponta da Tulha.

38) Na mesma região, há o Porto de Salvador, que igualmente poderia ser ampliado, com um custo muito menor e impacto idem do que se construído fosse um novo porto.

39) Os arts. 3º, 7º e 44, do Decreto 6.620/08, que dispõem sobre "políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e terminais portuários" prevê que "a política portuária levará em conta o desenvolvimento sustentável, ou seja, o mínimo impacto ambiental possível e a utilização exaustiva da capacidade dos portos já

[assinatura]

EM BRANCO

40) Considerando-se as alternativas destacadas na própria AAE promovida pelo Governo da Bahia (conf. doc. 03), é correto concluir que áreas de outros portos próximos e capazes de absorver a produção mineradora da Bahia Mineração devem ser, no mínimo, melhor avaliadas.

41) Ainda que se justifique a implantação dos demais trechos da ferrovia Oeste Leste, o traçado desta ferrovia poderia ser integrado à Ferrovia Centro-Atlântica, **sendo necessária apenas uma adaptação na bitola dos trilhos**. Portanto, no que concerne à adequação econômica, a alternativa ora mencionada é mais barata e ambientalmente menos impactante.

42) O estudo locacional apresentado no processo de licenciamento ambiental do Terminal Portuário Privado é incipiente e **desconsidera o princípio do máximo aproveitamento das infraestruturas já existentes**, para evitar novos impactos ambientais e malversação de dinheiro público, merecendo atenção deste E. Tribunal.

c) **Da impossibilidade de implantação de Portos na APA da Lagoa Encantada**

43) O futuro Terminal Portuário está situado em uma área prioritária para a conservação da biodiversidade. No mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) da área diretamente afetada pelo futuro Terminal Portuário são de Mata Atlântica.

44) Em 1991, a área da APA da Lagoa Encantada e do Rio Almada foi tombada pelo Município de Ilhéus, tendo reconhecida sua importância ambiental e social (doc. 06).

45) A área foi posteriormente transformada em APA - Área de Proteção Ambiental, pelos Decretos 2217 de 1993 e n. 8.650 de 2003, reiterando a necessidade de proteger “os valiosos ecossistemas remanescente da Mata Atlântica” e “o abrigo de espécies raras da fauna e flora locais” (doc. 07).

46) Os decretos protetivos foram a encontro ao disposto à Constituição Federal do Brasil que considera a Mata Atlântica um dos principais patrimônios nacionais – cabendo também a este E. Tribunal sua fiscalização e proteção.

47) O Plano de Manejo da APA da Lagoa Encantada e do Rio Almada (Resolução CEPRAM n. 1.802/98), norma que disciplina o uso da área, reitera que esta apenas poderá ser utilizada para a “conservação dos valiosos ecossistemas da Mata Atlântica e dos exemplares raros da fauna e flora local” (doc. 08).

48) Segundo o art. 28 da Lei 9.985/00, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, são proibidas nas APAs “quaisquer alterações, atividades ou modalidades de

TOM
SP INDEX
Fl. 21
Ba

Fl. 1039
Proc. 208468
Rub. Ba

11 12

~~_____~~

[Handwritten signature]

EM BRANCO

utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos”.

- 49) Isto é, considerando o disposto no Plano de Manejo, é expressamente proibida a construção de porto, distrito industrial, ou ferrovia na APA Lagoa Encantada. Qualquer processo de licitação ou mesmo de licenciamento com este objetivo deve ser prontamente arquivado por constituir mal uso do dinheiro público.
- 50) Em 2001, a APA da Lagoa Encantada foi declarada também como Reserva da Biosfera da Mata Atlântica pela Organização das Nações Unidas – UNESCO. A área foi, inclusive, considerada, em 2006, como **área prioritária** para a implantação de **Reserva da Biosfera**, sendo um contra-senso e total desrespeito permitir que um Complexo Portuário seja ali instalado.
- 51) A implantação destes empreendimentos e os impactos ambientais consequentes contrariam frontalmente as **Diretrizes e Prioridades do Plano de Ação para a Implantação da Política Nacional da Biodiversidade do próprio Governo Federal** (doc. 09).
- 52) Nesta mesma área foi concebido o Projeto Corredores Ecológicos (Corredor Central da Mata Atlântica), contendo ecossistemas florestais biologicamente prioritários e viáveis para a conservação da Mata Atlântica. O Projeto é financiado também por dinheiro público.
- 53) Ademais, região de Abrolhos, muito próxima da APA Lagoa Encantada, possui o único corredor Marinho do Brasil, visando justamente à preservação daquele ecossistema marinho, facilmente afetado por espécies invasoras, muito presente nas águas de lastro.
- 54) É sabido que “a invasão de espécies exóticas é a segunda maior ameaça para a biodiversidade, ficando atrás apenas para a perda de habitat pelo processo de fragmentação. (IV Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação – Seminários Vol. 2 – pág. 65) e, justamente visando preservar a biodiversidade local, o Ministério do Meio Ambiente pretende ampliar este corredor, incluindo a zona costeira da Costa do Cacaú (doc. 10).
- 55) Do ponto de vista econômico e social, não se pode desprezar o fato de que a pesca ainda é a principal fonte de renda dos moradores do entorno da Lagoa Encantada.
- 56) Consta no próprio RIMA que, durante toda a implantação do Terminal Portuário, dois rios terão que ser drenados, havendo aporte de sedimentos ou necessidade de modificação ou retificação desses cursos d'água e rebaixamento do nível do lençol freático, afetando de forma significativa a região.
- 57) A área ainda possui relevante importância histórica para a região, conforme demonstra o jornal Informativo da APA Lagoa Encantada e rio Almada – Ano II – Edição Especial (Doc. 11)

TOU
M. L. COEX
Fls. 22
du

Fl. nº 1040
Proc. nº 2005/09
C.
RUB.: *[assinatura]*



[assinatura]

EM BRANCO

TOM
BY DECEY
Fls. 23
Fl. 1091
Proc. 205468
Rub. *[assinatura]*

- 58) No RIMA, não há menção dos impactos relacionados (i) com a geração e destinação de resíduos sólidos; (ii) geração, tratamento e destinação de efluentes líquidos, óleos e graxas; (iii) riscos de acidentes, incêndios, inundações e outros desastres; (iv) surgimento e proliferação de doenças relacionadas a vetores patogênicos e à chegada de novos habitantes.
- 59) A dragagem e as obras de construção marítimas irão provocar a morte de espécies consideradas "Críticamente em Perigo", como linguados e raia-violas, além de afetar sistematicamente inúmeras colônias de corais, contrariando compromissos internacionais assumidos pelo Governo Brasileiro (Convenção da Diversidade Biológica e ICRI – International Coral Reef Initiative – doc. 12 e 13).
- 60) Considerando as normas Internacionais, Federais e Estaduais (Lei n. 10.341/06) de proteção a Biodiversidade, bem como documento de Auditoria em Biodiversidade (doc. 14) disponibilizado no próprio sítio eletrônico deste B. Tribunal de Contas da União, ante os fatos narrados, imperativo se faz a instauração de procedimento administrativo para averiguação.
- 61) A própria Avaliação Ambiental Estratégica elaborada a pedido do Governo da Bahia dispõe: "Com relação a biodiversidade, são registradas muitas espécies endêmicas de plantas e animais da Mata Atlântica, entre as quais constam várias ameaçadas de extinção, raras e de distribuição restrita", restando claro o perigo que este licenciamento ambiental sujeita um dos maiores patrimônios nacionais (AAE – Produto 3 – Diagnóstico, cf doc. 03).

d) Da nulidade do processo de licenciamento

- 62) Além do descarte da alternativa locacional de menor impacto ambiental, econômico e social mencionada acima, o licenciamento ambiental subestimou os impactos do Complexo Porto Sul e Ferrovia EF-334 ao deixar de considerá-los na sua totalidade, fragmentando-o em três empreendimentos distintos na avaliação de impactos ambientais.
- 63) Do teor dos Estudos de Impacto Ambiental dos três empreendimentos – Ferrovia, mina de ferro e Terminal Portuário é possível verificar que tratam-se de empreendimentos com impacto ambiental de grandíssima magnitude e que, embora tenham cada um realizado estudos independentes, possuem inúmeras áreas de influência direta e indireta sobrepostas.
- 64) Os impactos ambientais destes empreendimentos devem ser analisados de forma sistêmica, assim como já recomendou este B. Tribunal de Contas da União:

"1.3 A promoção do desenvolvimento sustentável implica necessariamente a conservação dos recursos naturais para as futuras

[assinatura]

EM BRANCO

gerações. Esse objetivo, no entanto, só será atingido se forem tomadas medidas de preservação desse patrimônio e a maneira eficaz de se fazer isso é procurar avaliar os prováveis impactos decorrentes das políticas, planos e programas de governo, ainda na fase do planejamento, para se possa prevenir e combater eventuais prejuízos ao meio ambiente.

(...)

4.4 Ressalte-se que o Ministério dos Transportes, importante vetor do desenvolvimento do País, ciente dos reflexos negativos que causa ao meio ambiente uma intervenção insuficientemente planejada, demonstra interesse em fomentar, no âmbito daquele órgão, o desenvolvimento sustentável sob os pontos de vista social, econômico e ambiental. Para isso, apresentou ao MP um projeto de capacitação na área ambiental com a finalidade de formar um corpo técnico especializado em AAF, visando à aplicação do instrumento às políticas, planos, programas e projetos de infra-estrutura em transportes.

(Acórdão Tribunal de Contas da União n. 2010/2005)

- 65) O Terminal Portuário Ponta da Tulha possui prevista uma área industrial idealizada para o beneficiamento e exportação do minério de ferro. //
- 66) A união ferrovia porto ainda não está bem caracterizada e, assim, desconsidera os impactos ambientais globais destes empreendimentos. //
- 67) A integração e interdependência entre os empreendimentos é a razão pela qual os técnicos do IBAMA insistiram, por diversas vezes, na necessidade de considerar a localização do Porto no Estudo de Impacto Ambiental da Ferrovia (fato que, estranhamente até o momento foi ignorado pela VALEC e diretoria do IBAMA). Isto também foi questionado por diversos representantes da sociedade civil as audiências públicas de Licenciamento Ambiental. //
- 68) Além de influenciar os impactos ambientais, a localização do porto influencia diretamente a análise de alternativas locacionais do traçado da ferrovia, que, como dito, foram superficialmente analisadas ou mesmo desprezadas. //
- 69) A despeito das vultosas dimensões do empreendimento da EF-334 e da evidente relação deste empreendimento federal com o Programa Multimodal do Governo da Bahia e, principalmente, que o conjunto dos empreendimentos afetará de forma sinérgica e cumulativa áreas de grande valor ambiental, o Ministério dos Transportes e a Valec deixaram de promover a devida Avaliação Ambiental Estratégica //

1. R

J

EM BRANCO

70) A Portaria Interministerial 10 do Tribunal de Contas da União de 11 de janeiro de 2005 estabelece claramente a necessidade da Avaliação Ambiental Estratégica:

Fl.	1093
Proc.	2054/09
Rub.	2

TCU
3ª SECEX
Fisc. 25
do-u

“§ 5º Os critérios de análise de projetos de grande vulto serão definidos pela Comissão, devendo constar avaliação ambiental estratégica, tendo como referência o território em que está prevista a implantação do projeto.”

71) No caso em tela é evidente o valor significativo envolvido pela obra, bem como a grande importância socioeconômica e ecológica do ambiente a ser afetado. Trechos do EIA/RIMA correspondentes à EF-334 e ao Complexo Porto Sul informam que diversas áreas de parques, proteção ambiental e unidades de conservação compõem a área de influência da Ferrovia de Integração Oeste Leste, sendo portanto, um empreendimento cuja necessidade de AAE é indiscutível.

72) Diga-se, ainda, que serão afetadas diversas espécies da fauna que estão sob o risco de extinção, cavernas, áreas úmidas, sítios arqueológicos, entre outros bens de alto valor ecológico protegidos pela legislação ambiental, contrariando claramente a legislação ambiental.

73) Aceitar um Estudo de Impacto Ambiental sem que sejam observados os requisitos do art. 6º da Resolução 01/86 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), isto é, no caso concreto, apontar alternativas locais e definir a melhor localização, apontar e analisar, com detalhes, todos os impactos ambientais e socioeconômicos do empreendimento é uma afronta a Constituição Federal, bem como um mau emprego do dinheiro e serviço público.

e) Das medidas compensatórias, de mitigação e insegurança econômica

74) Nos termos da Resolução CONAMA 01/86, art. 6º, o Estudo de Impacto Ambiental deve contemplar as medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos ambientais e sociais.

75) Diante do contexto já exposto, é indiscutível a conveniência e a oportunidade dos empreendimentos relativos em pauta serem precedidos de avaliação ambiental estratégica específica para definir, com exatidão, os impactos existentes e, assim, ser possível a elaboração de propostas mitigadoras e compensatórias.

~~_____~~
~~_____~~

R
b
ψ

EM BRANCO

76) A correta avaliação dos impactos ambientais e sociais tem papel econômico significativo na análise de viabilidade do empreendimento, uma vez que quanto maior os impactos, maior será o valor despendido pelo empreendedor para mitigá-los e compensá-los.

77) O Decreto 95.733, de 12 de fevereiro de 1988 "dispõe sobre a inclusão, no orçamento dos projetos e obras federais, de recursos destinados a prevenir ou corrigir os prejuízos de natureza ambiental, cultural e social decorrente da execução desses projetos e obras", prevendo:

Fl.	1044
Proc.	2052/08
Rub.	

"Art. 1º No planejamento de projetos e obras, de médio e grande porte, executados total ou parcialmente com recursos federais, serão considerados os efeitos de caráter ambiental, cultural e social, que esses empreendimentos possam causar ao meio considerado.

Parágrafo único. Identificados efeitos negativos de natureza ambiental, cultural e social, os órgãos e entidades federais incluirão, no orçamento de cada projeto ou obra, dotações correspondentes, no mínimo, a 1 % (um por cento) do mesmo orçamento destinadas à prevenção ou à correção desses efeitos.

(...)

Art. 3º Os recursos, destinados à prevenção ou correção do impacto negativo causado pela execução dos referidos projetos e obras, serão repassados aos órgãos ou entidades públicas responsáveis pela execução das medidas preventivas ou corretivas, quando não afeta ao responsável pelo projeto ou obra."

78) Analisando-se os termos dos EIA/RIMAs apresentados, no que diz respeito ao orçamento destinado à recomposição dos danos ambientais, é certo afirmar que os estudos e indicações nos orçamentos destinados às medidas mitigadoras são genéricos e de consistência incompatível com as consequências decorrentes do empreendimento.

79) Exemplo disso, como citado, é a ameaça à biodiversidade gerada por possível – e talvez praticamente inevitável – invasão da área da Ponta da Tulha por espécies invasoras.

80) No EIA apresentado não contabilização de gastos com a prevenção ou monitoramento de espécies invasoras trazidas pela água de lastro dos navios.

81) Segundo estudos publicados pela União Internacional para a Conservação da Natureza – IUCN, os Estados Unidos gastaram cerca de US\$ 1 bilhão na recuperação de uma só área afetada com espécies invasoras nos anos de 1989 a 2000 (doc. 15). As estimativas de 2000 é

~~_____~~

MR
2/0

EM BRANCO

que a prevenção e recuperação de ambientes invadidos custem, aos cofres públicos, cerca de US\$ 1,4 trilhões ao ano.

TCM
SELEÇÃO
Fls. 27
du

82) A ordem de grandeza destes custos – econômicos e ambientais – não podem ser ignorados e a viabilidade não apenas ambiental, mas também econômica deste empreendimento deve ser questionada.

1075
Proc. 208/08
R. 1

83) Como não houve uma análise integrada dos empreendimentos, será difícil avaliar qual dos empreendimentos será responsabilizado pelos danos sinérgicos e cumulativos no patrimônio humano, cultural e ambiental causados na área de influência destes empreendimentos.

84) O Decreto 95.733/1988 fala em no mínimo de 1% do orçamento total da obra destinado à recomposição dos danos. Todavia, nos Estudos apresentados não há qualquer indicação específica e referenciada, ainda que preliminar, de quais seriam as dimensões econômicas das medidas mitigadoras, restringindo-se a alegações genéricas, de forma claramente ilegal.

85) Diante do exposto, resta claro que os projetos ora em discussão apresentam irregularidades tamanhas que, para não gerar mais prejuízo ao erário, deveriam ser agrupados num único projeto e um novo e mais amplo estudo de impacto ambiental deveria ser elaborado considerando o impacto global da obra.

III – Do processo de licitação da Ferrovia EF-334

86) Além dos processos de licenciamento estarem repletos de vícios de nulidade, existem ainda variáveis no licenciamento ambiental determinantes para o Projeto Básico, que enquanto não definidas podem ocasionar especulações e prejuízos econômicos, caso seja dada continuidade ao processo licitatório da Ferrovia EF334.

87) O projeto do Porto Sul e do Terminal Portuário Privado Ponta da Tulha estão em fase preliminar em relação ao processo da ferrovia, não sendo concedida ainda Licença Prévia, sendo que, apesar de o Governo já ter iniciado os aportes financeiros com o projeto, sua viabilidade econômica e ambiental ainda não foi atestada.

88) Considerando que o efetivo aproveitamento da Ferrovia está intrinsecamente ligado à implementação dos Portos e respectivas retroáreas, onde serão tratadas e armazenadas as “commodities” transportadas, imperativo conhecer a localização exata dos Portos antes de licitar o traçado final da ferrovia.

89) Nota-se que os Governos Federal e Estadual apressaram-se em anunciar o empreendimento, sem que sequer houvesse uma definição a respeito da exata localização do porto.

~~_____~~
~~_____~~

11. 0.
JF.

EM BRANCO

90) É incontestável o risco de que sejam utilizados vultosos recursos públicos federais para a implementação da EL-334 que, a depender do que venha a ocorrer com os processos de licenciamento dos portos, sejam desperdiçados.

91) Conforme já mencionado, algumas infraestruturas já existentes são passíveis de utilização para a função pretendida, aproveitando-se, inclusive, os entroncamentos ferroviários já existentes, o que, mais uma vez, influenciaria na definição de traçado de ferrovia mais racional, menos impactante para o meio ambiente e, sobretudo, mais econômico.

92) A ferrovia promoverá somente o escoamento do minério de ferro de Caetitê, não trará qualquer integração. Portanto, nem mesmo do ponto de vista logístico ou estrutural, a obra se justifica, pois não permitirá nenhuma integração com ferrovias já existentes. Além disso, já existe uma ferrovia próxima a Caetitê, que desemboca no Porto de Aratu.

93) Veja-se, nesse sentido o Porto de Salvador, de Aratu, de Camami e de Ilhéus, todos na Bahia, muito próximos de onde se pretende instalar o Porto Sul. Tais alternativas devem, obrigatoriamente, ser consideradas antes que se contrate empresa privada para a construção da ferrovia.

94) Apesar dos fatos, a Valec deu início ao processo licitatório, envolvendo mais de R\$ 42.300.000,00 (quarenta e dois milhões e trezentos mil reais), para realizar os projetos para a ferrovia, além de lançar editais de contratação de empresas para a implantação de trecho ainda não aprovado e cuja definição depende diretamente da localização dos portos do Sul da Bahia, pondo em risco significativos recursos públicos.

95) Caso esta ou qualquer outra licitação ocorra, prejuízos sérios ao erário e a eventuais empresas licitantes ocorrerão, razão pela qual, a interferência deste E. Tribunal é medida que se impõe a fim de garantir a exata destinação e racionalidade no uso de recursos públicos.

96) O aodamento da Valec está caracterizado e em absoluto descompasso com os princípios da eficiência e economicidade que orientam a Administração Pública, o que só pode ser explicado pela pressão dos interesses privados envolvidos com o agravante do período pré-eleitoral.

97) Inafastável, por conseguinte, a conclusão de que a ordem regular do processo de licenciamento e adoção de medidas pela Valec está sendo desrespeitada.

98) Este E. Tribunal já recomendou que os processos de licitação de empreendimentos ainda licenciados ocorra somente após a concessão da licença de instalação (Acórdão 516/2003).

99) Esta recomendação foi dada, justamente, para evitar especulações e prejuízos econômicos em razão de eventual não licenciamento ambiental.

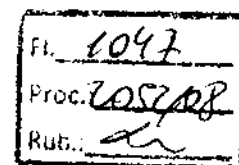
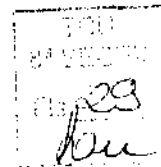
100
1046
Proc. 7057/08
Rub.: *ru*

~~_____~~

ru
ru

EM BRANCO

- 100) Licitar empreendimentos que ainda não dispõem de licença de instalação, sobretudo dessa magnitude, revela precipitação e ânsia descabidas, merecendo um "olhar" mais cuidadoso desse E. Tribunal.
- 101) No caso em tela o que ocorre é ainda mais grave: o processo de licenciamento encontra-se cívado de vícios, impactos consideráveis foram simplesmente ignorados. Mesmo assim, o Governo Federal lançou Editais para sua implantação.



IV - Da incompatibilidade do Complexo Porto Sul e Prodetur/NE

- 102) É importante considerar que a região afetada pelo empreendimento é estratégica para o Nordeste, pois trata-se de imenso patrimônio natural e cultural que gera hoje dezenas de milhares de empregos com o turismo, pesca artesanal, agricultura, indústria de base do chocolate, ou sejam uso comunitário de recursos naturais.
- 103) A região cacauceira de Ilhéus, onde se pretende a instalação do Porto Sul, é área considerada "de alto valor paisagístico e ambiental", sendo importante do ponto de vista turístico.
- 104) Nesta região, já foram despendidos investimentos consideráveis do Prodetur (Programa de Desenvolvimento do Turismo - Nordeste), financiado por recursos do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) para promover a expansão e melhoria da qualidade da atividade turística na Região Nordeste e qualidade de vida das populações residentes.
- 105) O Prodetur é um projeto de grande impacto no Nordeste do País. Na Costa do Cacau já foram investidos R\$ 112 milhões em infraestrutura e marketing de turismo sustentável, estando ainda previstos o investimento de outros R\$ 820 milhões. (Dados extraídos de Implicações da AAE - outubro 2008 - pág. 40 - cf. doc 03).
- 106) Foi com financiamento do PRODETUR, aliado a grandiosos investimentos da iniciativa privada, que a marca "Itacaré" e também sul da Bahia ficou reconhecida internacionalmente como local paradisíaco e altamente preservado.
- 107) A imagem de Itacaré está associada a praias desertas, rios limpos e ambientes florestais inexistentes em outros trechos do litoral nordestino. Tal preservação se deve, em grande parte, ao difícil acesso ao município até o final dos anos noventa. A principal motivação turística na Bahia é a NATUREZA e o outro fator atrativo do turismo na região é o PATRIMÔNIO HISTÓRICO.
- 108) Prova disso é a matéria de capa da Revista Viaje Mais, de fevereiro de 2010: "Aproveite o sol de Itacaré - Praias fantásticas e esportes de aventura dão o tom para um show da natureza nesse pedaço do litoral da Bahia" (doc. 16).



1 - R

EM BRANCO

109) Segundo a Organização Mundial do Turismo das Nações Unidas (WTO), o turismo, como um dos mais dinâmicos setores da economia, tem um papel fundamental no combate à pobreza e está se transformando numa ferramenta crucial para o desenvolvimento sustentável.

110) A Avaliação Ambiental Estratégica elaborada a pedido do Governo do Estado da Bahia conclui que a implantação do Complexo Portuário na Ponta da Tulha gerará “desvinculação do sistema de planejamento turístico – PRODETUR com perda de credibilidade institucional” e “degradação e descaracterização das paisagens da qualidade visual e conceitual do turismo sustentável”.

111) Isto é, a implantação do Complexo Porto Sul na Ponta da Tulha inviabilizará todo o programa de desenvolvimento do turismo naquela região, uma vez que descaracterizará a beleza natural do local.

112) Ou seja, a implantação do Complexo desconsiderará e desperdiçará todo o recurso até a presente data investido, demonstrando mais uma vez, falta de planejamento e zelo com o dinheiro público.

TCU
1ª SEÇÃO
Fl. 30
FI. 1098
Proc. 7054/08
Rub.:

V – Da deficiência do Estudo de Impacto Ambiental do Terminal Portuário da Ponta da Tulha

113) Em análise ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do Terminal Portuário da Ponta da Tulha, de agosto de 2009, elaborado pela empresa Biodinâmica – Engenharia e Meio Ambiente, verificou-se, nos itens 3.2.4, a avaliação dos impactos ambientais e correlatos das seguintes alternativas locais para implantação do porto: (i) Porto de Ilhéus (Ponta do Malhado); (ii) Distrito Industrial; (iii) Aritaguá; (iv) Ponta da Tulha; (v) Serra Grande e (vi) Campinho (cf. doc. anexo).

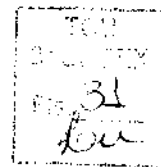
114) Já a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Programa Multimodal de Transporte e Desenvolvimento Mineral-Industrial da Região Cacauera – Complexo Porto Sul, de dezembro de 2008, elaborada pela COPPE/UFRJ, por solicitação do IMA (Instituto de Meio Ambiente da Bahia), contemplou, às páginas 22 e 23, as seguintes alternativas locais para implantação do porto: (i) Aritaguá; (ii) Ponta da Tulha e (iii) Sul de Olivença (cf. doc. 03).

115) A alternativa locacional de Sul de Olivença, apontada na AAE pela COPPE/UFRJ, não foi analisada no EIA do Terminal Portuário da Ponta da Tulha e, portanto, não está sequer sendo considerada no Processo de Licenciamento Ambiental deste empreendimento, o que demonstra clara deficiência deste procedimento, colocando em dúvida sua

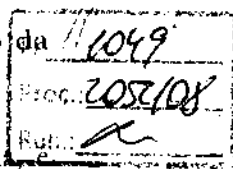
EM BRANCO

EM BRANCO

consistência e atendimento aos requisitos da legislação brasileira, notadamente a Resolução CONAMA nº 001/86.



116) Importante ressaltar que a Avaliação Ambiental Estratégica contemplou a análise da região de Sul de Olivença como alternativa locacional apenas após a efetiva decisão da escolha da região da Ponta da Tulha para implantação do Terminal Portuário.



117) Ainda no tocante à deficiência do EIA do Terminal Portuário da Ponta da Tulha, imprescindível mencionar, conforme já mencionado acima, a ausência da opção de utilização da Ferrovia Centro-Atlântica (FCA) – devidamente ampliada – para escoar o minério de ferro através do Porto de Aratu, o que geraria um menor custo financeiro e menor impacto ambiental.

118) Diante da deficiência dos estudos locacionais apresentados, membros da UFSC (Universidade Estadual de Santa Cruz), em 09/04/2010, encaminharam o Ofício nº 003/2010 (doc. 17), aos Procuradores Dr. Eduardo El Hage e Dra. Flávia Arruti do Ministério Público Federal de Ilhéus (BA) com as seguintes considerações:

(I) que o estudo de localização apresentado no referido EIA/RIMA, pela empresa Biodinâmica, partiu das mesmas áreas pré-selecionadas pelo Governo do Estado, sem uma justificativa técnico-científica e socioambiental desta escolha inicial, fato este que pode ser determinante para o resultado do processo de escolha;

(II) a possibilidade de espacialização de análise multicriterial em Sistemas de Informação Geográficas (SIG), disponível atualmente; a qual torna possível a realização de estudos mais objetivos que subsidiem a complexa decisão de escolha de uma área para implantação de um “Complexo Portuário e Industrial”, considerando a combinação de critérios técnico-econômicos, sociais e ambientais, ao invés do método de matrizes simples utilizado e que partiu de um número limitado de possibilidades. Com a utilização de ferramentas de geoprocessamento e SIG disponíveis, a área de análise para escolha do local de implantação do porto deveria ser expandida para um trecho maior do litoral, o que não foi feito. Dessa forma, o estudo para escolha de alternativas locacionais ficou concentrado no mais importante corredor ecológico e também das zonas pesqueira e turística do Sul da Bahia;

(III) a apresentação dos critérios para estudo da localização do porto em dois grandes grupos, mencionados como socioambientais e técnico-econômicos, dificultando uma avaliação objetiva por parte dos técnicos que valoraram esses aspectos, já que foram incluídos aspectos heterogêneos num mesmo indicador, a




EM BRANCO

EM BRANCO

exemplo do critério empregado “a cultura e as atividades econômicas das populações”, que fundiu aspectos culturais e econômicos;

32
01

(IV) dentre os critérios socioambientais, não foi mencionado nenhum critério que ponderasse a importância dos recursos hídricos (superficiais e subterrâneos), o que, mesmo considerando que o empreendimento se limite a um Terminal privativo para exportação de minério de ferro, não poderia deixar de ser considerado, já que constitui um aspecto central na qualidade de vida atual e futura das populações do entorno do empreendimento;

1050
Proc. 2052/08
Rub. 

(V) dentre os critérios técnicos, é contraditório o uso do critério “acessibilidade dutoviária”, uma vez que esta alternativa de transporte foi descartada durante a realização do EIA, resultando na duplicidade de critérios técnico-econômicos; e

(VI) no que tange à escolha do local para a implantação do porto, a proximidade dos valores encontrados entre as opções estudadas e o número limitado de especialistas que avaliaram essas alternativas – 9 (nove) – podem ter conduzido “aleatoriamente” a resultados diferentes, da mesma forma como ocorre em um jogo de dados.

119) Resta claro, portanto, o EIA/RIMA do Terminal Portuário da Ponta da Tulha apresenta estudos locais superficiais, além de descartar alternativas sem qualquer justificativa aparente, sendo necessário, para evitar mal uso de recursos públicos, bem como impactos ambientais desnecessários, a realização de um novo EIA, observando a boa técnica para identificar a melhor localização para o empreendimento – em termos de eficiência, economicidade e impacto ambiental, conforme sugerido pela UESC.

VI – Das considerações da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) e do CENTRAN (Centro de Excelência em Engenharia de Transportes) quanto à identificação de áreas destinadas à instalação de portos

120) Técnicos qualificados da ANTAQ e do CENTRAN elaboraram, em maio de 2009, estudo sobre “Subsídios técnicos para identificação de áreas destinadas à instalação de portos organizados ou autorização de terminais de uso privativo em apoio ao Plano Geral de Outorgas” (doc. 18).

121) O relatório ~~final deste Estudo~~ apresenta recomendações que devem ser observadas no Processo de Licenciamento Ambiental de Portos, e, apesar de ser um documento oficial, elaborado por técnicos de órgãos próprio Governo Federal, não está sendo sequer

~~_____~~



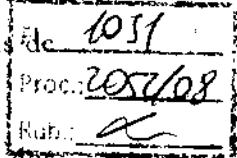
EM BRANCO

EM BRANCO

considerado no licenciamento do Terminal Portuário da Ponta da Tulha, em trâmite no IBAMA.



122) Na página 28 do estudo em referência, por exemplo, afirma-se que é de extrema importância o conhecimento das características dos principais tipos de navios para fins de projeto portuário.



123) Esta recomendação advém da necessidade de se conhecer a evolução do porte dos navios para que as instalações projetadas não se tornem obsoletas ao longo de sua vida útil, que, a princípio, não deve ser inferior a 30 (trinta) anos. Não consta do EIA/RIMA apresentado para o Terminal Portuário da Ponta da Tulha, qualquer planejamento neste sentido.

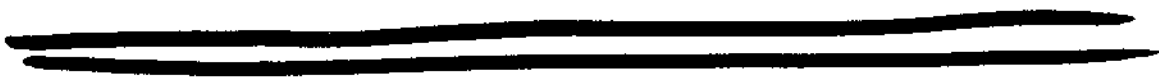
124) Na página 48, item 3, o estudo corrobora o entendimento de que não poderá ser implantada infra-estrutura portuária em áreas protegidas pela legislação ambiental, tais como unidades de conservação, unidades de preservação, terras indígenas, quilombolas, população tradicional e outros.

125) Conforme já explicitado, o Complexo do Porto Sul, conforme proposto, será construído na Área de Proteção Ambiental da Lagoa Encantada, gerando inúmeros impactos ambientais na APA e à população tradicional da redondeza. Não consta do processo de licenciamento ambiental estudo locacional específico visando alternativas que visem afastar este impacto.

126) O estudo da ANTAQ e CETRAM ressalta ainda, na página 61 a competência da municipalidade para legislar sobre o meio ambiente e atividade portuária local. O Estudo aponta também que a expansão e implantação de novas instalações portuárias devem considerar, necessariamente, disposições sobre o meio ambiente local e a sociedade diretamente interessada no desenvolvimento, expansão ou instalação de novos portos e/ou terminais.

127) Nesse entendimento, é importante ressaltar, conforme já mencionado, que a área da Lagoa Encantada, bem como as áreas às margens do Rio Almada foram tombadas pelo município de Ilhéus, por meio do Decreto nº 026/91, havendo portando, restrição específica imposta pela municipalidade local para a instalação de empreendimentos desta natureza.

128) Na página 51, item 3.4.2, os técnicos detalham as características físicas da costa, e afirmam que os portos brasileiros, em sua maioria, possuem profundidade entre 6m, para carga geral, e 15m, para contêiner e minérios. De forma a reduzir o custo inicial de dragagem para a instalação de novos portos, foi adotada a profundidade de 7m como a



h 2

U

EM BRANCO

EM BRANCO

mínima aceitável para a seleção das áreas de outorga, podendo esta ser dragada conforme a sua finalidade.

TCU
Proc. 34
bu

129) Nesse contexto, é importante ressaltar que o EIA do Terminal Portuário da Ponta da Tulha exprime que a dragagem será inicialmente de 19m e, posteriormente, poderá ser aumentada para 21 ou 23m, ou seja, está muito acima da média de profundidade dos portos brasileiros e recomendação da ANTAQ e CETRAN.

130) Conforme demonstrado acima, os projetos atuais do Complexo Portuário Porto Sul bem como os estudos postos no processo de licenciamento ambiental do Terminal Portuário Privado da Ponta da Tulha estão em desacordo não apenas às normas ambientais, mas também às recomendações de técnicos da ANTAQ e CETRAN, órgãos que regulam o transporte em nível federal.

1052
Proc. 205468
Aut. [assinatura]

VII- Do Pedido

Pelo exposto e com fundamento nos arts. 53 a 55, da Lei 8.443/1992, requer seja recebida e processada a presente denúncia, a fim de que sejam apuradas as irregularidades descritas, determinando-se:

a) preliminarmente, com fundamento no poder geral de cautela deste E. Tribunal e como forma instrutória cautelar, a concessão de medida liminar determinando-se a revisão do Estudo de Impacto Ambiental do Terminal Portuário Privado Ponta da Tulha e Estudo de Impacto Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste para ampliar o estudo de alternativas locacionais, incluindo a possibilidade de aproveitamento do Porto de Aratu, bem como da Ferrovia Centro Atlântica;

b) a concessão de medida liminar para a suspensão de qualquer ato do poder público relacionado à implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste e do Complexo Porto Sul, em especial, Editais de Licitação;

c) a realização de auditoria ambiental nos processos de licenciamento ambiental nº 02001.002052/2008-00 e nº 02001.002301/2008-59, para, ao final, anular os atos do Licenciamento Ambiental até e então realizados e recomendar a união dos processos.

Requer ainda, após o recebimento da Denúncia, seja a Denunciante admitida como parte Interessada na apuração dos fatos, bem como seja emitida certidão que trata o art. 54 e parágrafo único, da Lei nº 8.443/1992.

[assinatura]

~~_____~~

0

EM BRANCO

EM BRANCO

Termos em que,
Pede deferimento.

Fl. 1053
Proc.: 209408
Rub.: *Lu*

TOM
S-SEGEX
Fls. 35
Lu

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

EM BRANCO

EM BRANCO

Documentos Anexos

Fl.	1089
Proc.	2052/08
Rub.	<i>[assinatura]</i>

1089
2052/08
30
<i>[assinatura]</i>

1. Procuração
 2. Decreto Estadual n. 11.003 de 2008 e Decreto Estadual n. 10.917 de 2008
 3. Avaliação Ambiental Estratégica - Programa Multimodal Fundação COPPE
 4. Concorrência nº 13/2009 – VALEC
 5. Concorrência 005/10 e Concorrência 008/10 - VALEC
 6. Decreto Municipal n. 26 de 1991 - Tombamento Lagoa Encantada
 7. Decreto Estadual 2217 de 1993 e Decreto Estadual n. 8.650 de 2003
 8. Resolução CEPRAM n. 1.802/98 - Plano de Manejo da APA da Lagoa Encantada e do Rio Almada
 9. Diretrizes e Prioridades do Plano de Ação para a Implantação da Política Nacional da Biodiversidade do Governo Federal – PAN-Bio
 10. Resposta do Ministério do Meio Ambiente a Requerimento de informações da Câmara dos Deputados
 11. Jornal Informativo da APA Lagoa Encantada e rio Almada – Ano II – Edição Especial
 12. Convenção da Diversidade Biológica - Nações Unidas
 13. ICRI – International Coral Reef Initiative
 14. Auditorias em Biodiversidade – Working Group on Environmental Auditing
 15. Estudo publicado pela União Internacional para a Conservação da Natureza – IUCN “Marine Menace”
 16. Cópia de reportagens jornalísticas de turismo na região Cacaueira de Ilhéus
 17. Ofício nº 003/2010 UFSC - Universidade Estadual de Santa Cruz
 18. Estudo ANTAQ e do CENTRAN “Subsídios técnicos para identificação de áreas destinadas à instalação de portos organizados ou autorização de terminais de uso privativo em apoio ao Plano Geral de Outorgas”
-
-

EM BRANCO

EM BRANCO



Fl.	655
Proc.	2087/08
Rub.	h

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
Ibama
Diretoria de Licenciamento Ambiental

NOTA TÉCNICA Nº 089/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Projeto de implantação da Ferrovia de
Integração Oeste Leste da Bahia –
FIOL (EF-334), no trecho entre
Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA.

Processo: 02001.002052/2008-00

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo analisar a solicitação de emissão da Licença de Instalação do Km 525 ao Km 1.526+710 da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia – FIOL (EF-334), no trecho entre Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA, solicitada por meio do Ofício 0914/2010 – VALEC/SUAMB, em 04 de agosto de 2010 (Protocolo 02001.015569/2010-75).
2. Em 29 de março de 2010, a Licença Prévia nº 349/2010 foi emitida para o referido empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental. No entanto, devido às falhas de diagnóstico identificadas durante a análise do Estudo de Impacto Ambiental, e em atendimento ao Despacho nº 20/2010 – DILC/IBAMA (Processo: 02001.002052/2008-00, Volume V, Folha 833), a licença emitida ficou condicionada a uma série de complementações a serem atendidas no prazo de seis (06) meses, prazo coincidente com a validade da licença prévia emitida.

ANÁLISE/CONSIDERAÇÕES

3. De acordo com levantamento realizado pela equipe técnica da Coordenação de Transportes da DILIC/IBAMA, até a data de 13 de agosto estava pendente a apresentação, pelo empreendedor, de documentação referente ao atendimento de 12 condicionantes específicas da Licença Prévia.
4. Dentre estas inúmeras pendências que AINDA NÃO FORAM APRESENTADAS, podem ser elencadas como principais:
 - Condicionante 2.2: *Atender as recomendações relacionadas no Ofício Nº 033/10 - CNA/DEPAM/IPHAN do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;*
 - Condicionante 2.5: *Atender as condições relacionadas no Ofício/INCRA/DT/Nº 16/2010 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;*
 - Condicionante 2.6: *Atender as condições relacionadas no Ofício Nº 122/2010/DPDS-FUNAI-MJ da Fundação Nacional do Índio;*

- Condicionante 2.7: *Apresentar, de acordo com o Decreto 6640, de 7/11/2008, e a IN 02/2009 do MMA, diagnóstico, caracterização e detalhamento das cavidades naturais e seu entorno que estejam localizadas nas Áreas Diretamente Afetadas pelo empreendimento;*
- Condicionante 2.24: *Apresentar relatório de campanha de ictiofauna e invertebrados aquáticos. As coletas devem ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da emissão da Autorização de Coleta e Captura de fauna pelo Ibama;*

5. Ressalta-se que além das condicionantes citadas acima, outras também não foram atendidas até o momento. Algumas já foram analisadas e outras se encontram em análise pela equipe técnica, como é o caso dos Programas Básicos Ambientais – PBA.

6. Encontra-se anexa listagem das Condicionantes da Licença Prévia N° 349/2010, seguida de observação dos documentos protocolados, sem, contudo, entrar no mérito se estas condicionantes podem ser consideradas atendidas.

CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

7. A viabilidade ambiental do empreendimento “Ferrovia de Integração Oeste Leste” foi atestada pelo IBAMA quando da emissão da LP n° 349/2010. Contudo, há de se registrar que a instrução processual da lavra do Senhor Diretor de Licenciamento Ambiental (Fls. 833 do Processo 02001.002052/2008-00), para fins de emissão da referida licença, recomendou as seguintes condições de validade:

- Apresentação, por parte do empreendedor, de todos os programas e estudos indicados no Parecer Técnico n° 40 COTRA/CGTMO/DILIC-IBAMA, no prazo de 06 meses, estando esses vinculados à validade da Licença Prévia;

- Prazo de Validade da Licença não seja superior a 06 meses;

- A Licença Prévia, caso seja emitida, será automaticamente cancelada, além da aplicação das sanções administrativas pertinentes, por não cumprimento de condicionantes, com aplicação de multa diária, em conformidade com os dispositivos legais.

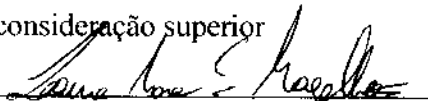
8. Com fundamento nas análises até então realizadas, as quais são consolidadas em quadro anexo, identifica-se que o empreendedor ainda não apresentou documentos relativos ao atendimento de diversas condicionantes da LP n° 349/2010.

9. Em razão de tais pendências, esta equipe técnica entende não haver, neste momento, condições técnicas para a pronta emissão de Licença de Instalação, conforme solicitação do empreendedor.

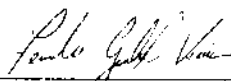
10. No entanto, ressalta-se que este Instituto nada tem a obstar quanto a emissão da referida Licença de Instalação, desde que todas as condicionantes constantes da LP N° 349/2010 sejam consideradas atendidas.

11. Ressalta-se, ainda, a necessidade de esta licença prévia da Ferrovia de Integração Oeste Leste estar válida durante a emissão da licença de instalação para todos os trechos da ferrovia.

À consideração superior



Laura Maria Silva Magalhães
Analista Ambiental



Fernando Gabriel Vieira
Analista Ambiental

21 de agosto de 2010

<p>Laura Maria Silva Magalhães Analista Ambiental</p>	<p>Fernando Gabriel Vieira Analista Ambiental</p>
---	---

Fl.	1056
Proc.	2052/08
Rub.	

ANEXO

Situação do atendimento das Condicionantes da LP N° 349/2010

Situação Atendimento às Condicionantes da Licença Prévia 349/2010

1. Condições Gerais da Licença Prévia 349/2010

1.1. *Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao Ibama.*

Ofício 533/2010 – VALEC/SUAMB.
Condicionante Atendida

1.2. *O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:*

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;

Graves riscos ambientais e de saúde.

Não se aplica até o momento.
Condicionante Atendida

1.3. *Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do Ibama.*

Não se aplica até o momento.
Condicionante Atendida

1.4. *A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua validade.*

Não requisitada até a presente data.

2. Condições Específicas da Licença Prévia 349/2010

2.1. *Atender as condicionantes relacionadas no Parecer N° 01/DFA/FCP/MinC/2010 da Fundação Cultural Palmares;*

Em 30/06/2010 foi entregue documento para o atendimento de 2 das 4 condicionantes. Ofício 712/2010 – VALEC/SUAMB.
Condicionante PARCIALMENTE ATENDIDA

2.2. *Atender as recomendações relacionadas no Ofício N° 033/10 - CNA/DEPAM/IPHAN do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;*

Nada apresentado até a presente data.

2.3. *Atender as ressalvas relacionadas no Ofício N° 367/2010/PRESI/NATURANTINS do Instituto Natureza do Estado do Tocantins;*

Em 01/06/2010 foi encaminhado o ofício 597/2010 – VALEC/SUAMB com comprovante do atendimento.

2.4. *Atender as condições relacionadas no Ofício 030/2010 - SFC da Superintendência de Políticas Florestais, Conservação e*

Nada apresentado até a presente data.

Biodiversidade do Estado da Bahia;

2.5. *Atender as condições relacionadas no Ofício/INCRA/DI/Nº 16/2010 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;*

Nada apresentado até a presente data.

2.6. *Atender as condições relacionadas no Ofício Nº 122/2010/DPDS-FUNAI-MJ da Fundação Nacional do Índio;*

Nada apresentado até a presente data.

2.7. *Apresentar, de acordo com o Decreto 6640, de 7/11/2008, e a IN 02/2009 do MMA, diagnóstico, caracterização e detalhamento das cavidades naturais e seu entorno que estejam localizadas nas Áreas Diretamente Afetadas pelo empreendimento;*

Nada apresentado até a presente data.

2.8. *Elaborar análise com informações de estações pluviométricas que caracterize melhor o regime de chuvas na Bacia Hidrográfica do Atlântico/Leste;*

Em 27/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 885/2010 – VALEC/SUAMB.

2.9. *Demonstrar a compatibilidade do traçado proposto com os aproveitamentos hidrelétricos previstos no rio Palmas (TO);*

Em 28/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 700/2010 – VALEC/SUAMB.

2.10. *Apresentar o Projeto Executivo do empreendimento, com o detalhamento das obras de arte especiais e estruturas de passagens de fauna previstas;*

Em 26/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 879/2010 – VALEC/SUAMB.

2.11. *Considerar os procedimentos previstos na legislação vigente no que se refere ao levantamento dos títulos minerários identificados nos limites da Área de Influência Direta - AID, que estão em trâmite burocrático e em fases distintas no DNPM;*

Em 23/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 688/2010 – VALEC/PRESI.

2.12. *Os locais de jazimento e deposição de material excedente deverão vir descritos no âmbito dos programas ambientais, devendo cada área ser submetida ao processo de licenciamento ordinário, não sendo, portanto, objeto desta Licença atestar a viabilidade de sua localização;*

Em 06/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 754/2010 – VALEC/PRESI.

2.13. *As tecnologias que forem propostas na construção das obras de arte especiais e traçado comum devem considerar os grandes corredores hídricos e de vegetação na região;*

Nada apresentado até a presente data.

2.14. *Detalhar no projeto básico os processos construtivos de drenagem, visando a minimização dos impactos nas Áreas de*

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91),

Preservação Permanente e nos corpos hídricos e de vegetação na região;

2.15. Apresentar proposta para manutenção do acesso à água em todas as propriedades em que a Áreas Diretamente Afetadas - ADA vai tangenciar os cursos d'água, em especial nos locais em que há previsão de alargamento da faixa de domínio para inclusão da Área de Preservação Permanente de cursos d'água;

Em 06/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 754/2010 – VALEC/PRESI.

2.16. Apresentar proposta de estruturas que garantam condições adequadas de trânsito de animais domésticos, equipamentos e veículos nas propriedades rurais interceptadas;

Em 28/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 699/2010 – VALEC/SUAMB.

2.17. Rever o valor de 100m³/s de vazão máxima para a instalação de bueiros, de modo a contemplar a execução de obras de arte especiais para a transposição de rios com vazão menores. Deverá ser apresentada, junto ao projeto executivo, listagem de todos os corpos hídricos interceptados, informando o seguinte: vazões médias e máximas, largura e caracterização da mata ciliar;

Em 06/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 754/2010 – VALEC/PRESI.

2.18. Apresentar alternativa locacional para o trecho final do traçado (Brumado - Ilhéus), considerando a compatibilidade com outros empreendimentos previstos para a AID, bem como a sinergia dos impactos. O detalhamento da alternativa escolhida, com o ponto final exato da ferrovia, deve ser apresentado;

Em 23/06/2010 e em 26/07/2010 foram entregues os documentos para o atendimento da condicionante. Ofícios 689/2010 – VALEC/PRESI e 878/2010 – VALEC/SUAMB.

2.19. Apresentar detalhamento dos remanescentes florestais na AID, com objetivo de melhor subsidiar o caráter executivo dos programas ambientais propostos para a mitigação dos impactos à flora da região;

Nada apresentado até a presente data.

2.20. Apresentar levantamento de dados complementar ao diagnóstico da flora, contendo o tamanho e a distribuição da população de espécies ameaçadas no estado da Bahia;

Nada apresentado até a presente data.

2.21. Em relação ao diagnóstico da fauna, apresentar justificativa para realização de amostragem de pequenos mamíferos voadores com esforço amostral inferior ao aprovado no Plano de Trabalho;

Em 28/04/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 365/2010 – VALEC/SUAMB.

2.22. Reapresentar levantamento sobre o status da conservação de espécies faunísticas, para os

Em 28/04/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício

grupos que foram assim classificados, levando-se em consideração a Lista Oficial do MMA publicada em 2008. a listagem deve destacar as espécies consideradas em algum risco de conservação e que podem sofrer impactos diretos devido à instalação e operação do empreendimento;

2.23. Apresentar relatório conclusivo sobre as espécies de fauna que ainda se encontram em fase de identificação, contendo conclusão sobre o incremento no número total de espécies e se elas se encontram em risco de conservação;

2.24. Apresentar relatório de campanha de ictiofauna e invertebrados aquáticos. As coletas devem ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da emissão da Autorização de Coleta e Captura de fauna pelo Ibama;

2.25. Dentre as medidas mitigadoras de impactos sobre a fauna, o empreendedor deverá promover a implantação e manutenção de um centro de triagem de animais silvestres, em Gurupi (TO);

2.26. Apresentar proposta e compromisso de criação de Unidades de Conservação compatíveis com os impactos a serem mitigados/compensados pelo Programa de Compensação pela Emissão de Gases do Efeito Estufa;

2.27. Apresentar proposta e compromisso de transformação em Unidades de Conservação das áreas apontadas como relevantes para a fauna silvestre, destacando-se as áreas 1 e 5 no Tocantins e áreas 6, 10, 12, 15, 16, 18 e 19 na Bahia previstas no EIA;

2.28. Apresentar levantamentos complementares ao diagnóstico socioeconômico do empreendimento referentes a:

2.28.1. Atividades produtivas das comunidades atingidas pela implantação da ferrovia;

2.28.2. Prognóstico da ocupação do solo na área de influência do empreendimento, com

367/2010 – VALEC/SUAMB.

Nada apresentado até a presente data.

Em 05/05/2010 e em 14/05/2010 foram apresentados os Planos de Fauna para obtenção da Autorização de coleta de Fauna. No entanto, os relatórios com os resultados para análise do IBAMA ainda não foram apresentados.

Condicionante NÃO ATENDIDA

Nada apresentado até a presente data.

Em 30/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 711/2010 – VALEC/SUAMB.

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91),

Em 04/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 612/2010 – VALEC/SUAMB.

Em 30/04/2010 e em 26/07/2010 foram entregues os documentos para o atendimento

Ft.	058
Proc.	2057/08
Rub.	K

destaque para a produção fomentada pela ferrovia:

da condicionante. Ofícios 379/2010 –
VALEC/SUAMB e 877/2010 –
VALEC/SUAMB.

2.28.3. Levantamento das áreas rurais potencialmente interferidas, contendo, no mínimo, tamanho, atividades desenvolvidas, impacto da interceptação pela ferrovia, acesso à água, regularidade ambiental, averbação de ARL, condições de habitação, renda, acesso e infraestrutura produtiva e de apoio:

Em 06/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 754/2010 – VALEC/PRESI.

2.28.4. Interferência previstas na Área de Influência Direta do empreendimento referentes aos locais de infraestrutura de saneamento, dutos, transmissão e distribuição de energia elétrica e telecomunicações e sua caracterização, informando a necessidade ou não de relocação das estruturas existentes e construção/substituição daquelas atingidas:

Em 07/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 617/2010 – VALEC/SUAMB.

2.28.5. Descrever os riscos de comprometimento dos serviços públicos (sobrecarga), tais como de saúde, educação e segurança pública, e propor em um programa específico as alternativas para a mitigação dos problemas diagnosticados, apresentando propostas de parcerias com os órgãos envolvidos nesses setores:

Em 28/04/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 366/2010 – VALEC/SUAMB.

2.28.6. Condições de saúde e doenças endêmicas, apresentando propostas informações das secretarias municipais sobre as doenças de notificação compulsória, conforme Portaria nº 5, de 21 de fevereiro de 2006:

Em 08/04/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 315/2010 – VALEC/GEAMB.

2.29. Adequar os Programas Ambientais, prevendo ações de mitigação da geração de particulado tanto para a fase de instalação quanto para de operação do empreendimento:

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91).

2.30. Adequar os Programas Ambientais, de forma a considerar os impactos relacionados às alterações no níveis de ruído e vibrações, assim como a previsão de monitoramento desses junto às medidas mitigadoras relacionadas à fauna e às cavidades naturais:

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91).

2.31. No escopo do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, apresentar sub-programa específico para recuperação, proteção e preservação para os ambientes alagadiços presentes ao longo da ADA;

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91),

2.32. Adequar o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas, apresentando planilha com os parâmetros iniciais (marco zero) - contemplando todos aqueles exigidos no Termo de Referência - e incluindo o monitoramento nos rios intermitentes que não foram amostrados no EIA;

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91),

2.33. No Programa de Proteção contra Erosão, deverão ser utilizadas, preferencialmente, espécies nativas na revegetação de taludes. Além disso, incluir a ação de monitoramento hidrossedimentológico;

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91),

2.34. Adequar os Programas Ambientais, incluindo o programa de monitoramento da ictiofauna e invertebrados aquáticos, tendo em vista a acentuada interferência do empreendimento sobre diversos cursos d'água e reservatórios artificiais;

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91),

2.35. Apresentar o Plano Básico Ambiental, composto de todos os programas propostos detalhados em caráter executivo, com seus respectivos cronogramas, considerando as diversas características dos ambientes que deverão sofrer qualquer interferência das atividades de instalação e operação do empreendimento.

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91),



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
Ibama
Diretoria de Licenciamento Ambiental

NOTA TÉCNICA Nº 90/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Projeto de implantação da Ferrovia de
Integração Oeste Leste da Bahia –
FIOL (EF-334), no trecho entre
Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA.

Processo: 02001.002052/2008-00

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo responder à solicitação da Procuradoria Federal Especializada - IBAMA e ICMBio encaminhada através do Memorando nº 463/2010-AGU/PGF/PFE-Sede/COJUD, sobre a situação do processo de licenciamento da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia – FIOL (EF-334).
2. Em 21 de agosto de 2010, a equipe técnica emitiu a Nota Técnica nº 89/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA com levantamento sobre a situação do referido processo. Da situação constatada em tal momento para a presente data apenas dois documentos foram protocolados com vistas ao atendimento de condicionantes da Licença Prévia Nº 349/2010.
3. Encontra-se anexa listagem atualizada das Condicionantes da Licença Prévia Nº 349/2010, seguida de observação dos documentos protocolados, sem, contudo, entrar no mérito se estas condicionantes podem ser consideradas atendidas.

À consideração superior

23 de agosto de 2010

Daniel Santos Pinho
Analista Ambiental

José Ricardo Reato
Analista Ambiental

ANEXO

Situação do atendimento das Condicionantes da LP Nº 349/2010

Situação Atendimento às Condicionantes da Licença Prévia 349/2010

1. Condições Gerais da Licença Prévia 349/2010

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao Ibama.

Ofício 533/2010 – VALEC/SUAMB.
Condicionante Atendida

1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;

Graves riscos ambientais e de saúde.

Não se aplica até o momento.
Condicionante Atendida

1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do Ibama.

Não se aplica até o momento.
Condicionante Atendida

1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término de sua validade.

Não requisitada até a presente data.

2. Condições Específicas da Licença Prévia 349/2010

2.1. Atender as condicionantes relacionadas no Parecer Nº 01/DFA/FCP/MinC/2010 da Fundação Cultural Palmares;

Em 30/06/2010 foi entregue documento para o atendimento de 2 das 4 condicionantes. Ofício 712/2010 – VALEC/SUAMB.
Condicionante PARCIALMENTE ATENDIDA

2.2. Atender as recomendações relacionadas no Ofício Nº 033/10 - CNA/DEPAM/IPIAN do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

Nada apresentado até a presente data.

2.3. Atender as ressalvas relacionadas no Ofício Nº 367/2010/PRESI/NATURANTINS do Instituto Natureza do Estado do Tocantins;

Em 01/06/2010 foi encaminhado o ofício 597/2010 – VALEC/SUAMB com comprovante do atendimento.

2.4. Atender as condições relacionadas no Ofício 030/2010 - SFC da Superintendência de Políticas Florestais, Conservação e Biodiversidade do Estado da Bahia;

Nada apresentado até a presente data.

Fl.	1060
Proc.	2082/08
Rub.	<i>[assinatura]</i>

2.5. Atender as condições relacionadas no Ofício/INCRA/DT/Nº 16/2010 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária:

Nada apresentado até a presente data.

2.6. Atender as condições relacionadas no Ofício Nº 122/2010/DPDS-FUNAI-MJ da Fundação Nacional do Índio:

Nada apresentado até a presente data.

2.7. Apresentar, de acordo com o Decreto 6640, de 7/11/2008, e a IN 02/2009 do MMA, diagnóstico, caracterização e detalhamento das cavidades naturais e seu entorno que estejam localizadas nas Áreas Diretamente Afetadas pelo empreendimento:

Nada apresentado até a presente data.

2.8. Elaborar análise com informações de estações pluviométricas que caracterize melhor o regime de chuvas na Bacia Hidrográfica do Atlântico/Leste;

Em 27/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 885/2010 – VALEC/SUAMB.

2.9. Demonstrar a compatibilidade do traçado proposto com os aproveitamentos hidrelétricos previstos no rio Palmas (TO);

Em 28/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 700/2010 – VALEC/SUAMB.

2.10. Apresentar o Projeto Executivo do empreendimento, com o detalhamento das obras de arte especiais e estruturas de passagens de fauna previstas;

Em 26/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 879/2010 – VALEC/SUAMB.

2.11. Considerar os procedimentos previstos na legislação vigente no que se refere ao levantamento dos títulos minerários identificados nos limites da Área de Influência Direta - AID, que estão em trâmite burocrático e em fases distintas no DNPM;

Em 23/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 688/2010 – VALEC/PRESI.

2.12. Os locais de jazimento e deposição de material excedente deverão vir descritos no âmbito dos programas ambientais, devendo cada área ser submetida ao processo de licenciamento ordinário, não sendo, portanto, objeto desta Licença atestar a viabilidade de sua localização;

Em 06/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 754/2010 – VALEC/PRESI.

2.13. As tecnologias que forem propostas na construção das obras de arte especiais e traçado comum devem considerar os grandes corredores hídricos e de vegetação na região;

Nada apresentado até a presente data.

2.14. Detalhar no projeto básico os processos construtivos de drenagem, visando a minimização dos impactos nas Áreas de Preservação Permanente e nos corpos hídricos e de vegetação na região;

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 - VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91),

[assinatura]

2.15. Apresentar proposta para manutenção do acesso à água em todas as propriedades em que a Áreas Diretamente Afetadas - ADA vai tangenciar os cursos d'água, em especial nos locais em que há previsão de alargamento da faixa de domínio para inclusão da Área de Preservação Permanente de cursos d'água;

Em 06/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 754/2010 – VALEC/PRESI.

2.16. Apresentar proposta de estruturas que garantam condições adequadas de trânsito de animais domésticos, equipamentos e veículos nas propriedades rurais interceptadas;

Em 28/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 699/2010 – VALEC/SUAMB.

2.17. Rever o valor de 100m³/s de vazão máxima para a instalação de bueiros, de modo a contemplar a execução de obras de arte especiais para a transposição de rios com vazão menores. Deverá ser apresentada, junto ao projeto executivo, listagem de todos os corpos hídricos interceptados, informando o seguinte: vazões médias e máximas, largura e caracterização da mata ciliar;

Em 06/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 754/2010 – VALEC/PRESI.

2.18. Apresentar alternativa locacional para o trecho final do traçado (Brumado - Ilhéus), considerando a compatibilidade com outros empreendimentos previstos para a AID, bem como a sinergia dos impactos. O detalhamento da alternativa escolhida, com o ponto final exato da ferrovia, deve ser apresentado;

Em 23/06/2010 e em 26/07/2010 foram entregues os documentos para o atendimento da condicionante. Ofícios 689/2010 – VALEC/PRESI e 878/2010 – VALEC/SUAMB.

2.19. Apresentar detalhamento dos remanescentes florestais na AID, com objetivo de melhor subsidiar o caráter executivo dos programas ambientais propostos para a mitigação dos impactos à flora da região;

Em 13/08/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 961/2010 – VALEC/SUAMB.

2.20. Apresentar levantamento de dados complementar ao diagnóstico da flora, contendo o tamanho e a distribuição da população de espécies ameaçadas no estado da Bahia;

Nada apresentado até a presente data.

2.21. Em relação ao diagnóstico da fauna, apresentar justificativa para realização de amostragem de pequenos mamíferos voadores, com esforço amostral inferior ao aprovado no Plano de Trabalho;

Em 28/04/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 365/2010 – VALEC/SUAMB.

2.22. Reapresentar levantamento sobre o status da conservação de espécies faunísticas, para os grupos que foram assim classificados, levando-se em consideração a Lista Oficial do MMA publicada em 2008. a listagem deve destacar as

Em 28/04/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 367/2010 – VALEC/SUAMB.



espécies consideradas em algum risco de conservação e que podem sofrer impactos diretos devido à instalação e operação do empreendimento:

2.23. *Apresentar relatório conclusivo sobre as espécies de fauna que ainda se encontram em fase de identificação, contendo conclusão sobre o incremento no número total de espécies e se elas se encontram em risco de conservação;*

Nada apresentado até a presente data.

2.24. *Apresentar relatório de campanha de ictiofauna e invertebrados aquáticos. As coletas devem ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da emissão da Autorização de Coleta e Captura de fauna pelo Ibama;*

Em 05/05/2010 e em 14/05/2010 foram apresentados os Planos de Fauna para obtenção da Autorização de coleta de Fauna. No entanto, os relatórios com os resultados para análise do IBAMA ainda não foram apresentados.

Condicionante NÃO ATENDIDA

2.25. *Dentre as medidas mitigadoras de impactos sobre a fauna, o empreendedor deverá promover a implantação e manutenção de um centro de triagem de animais silvestres, em Gurupi (TO);*

Nada apresentado até a presente data.

2.26. *Apresentar proposta e compromisso de criação de Unidades de Conservação compatíveis com os impactos a serem mitigados/compensados pelo Programa de Compensação pela Emissão de Gases do Efeito Estufa;*

Em 30/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 711/2010 - VALEC/SUAMB.

2.27. *Apresentar proposta e compromisso de transformação em Unidades de Conservação das áreas apontadas como relevantes para a fauna silvestre, destacando-se as áreas 1 e 5 no Tocantins e áreas 6, 10, 12, 15, 16, 18 e 19 na Bahia previstas no EIA;*

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91). Em 20/08/2010 foi entregue documento com complementações para o atendimento da condicionante. Ofício 975/2010 – VALEC/SUAMB.

2.28. *Apresentar levantamentos complementares ao diagnóstico socioeconômico do empreendimento referentes a:*

2.28.1. *Atividades produtivas das comunidades atingidas pela implantação da ferrovia;*

Em 04/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 612/2010 – VALEC/SUAMB.

2.28.2. *Prognóstico da ocupação do solo na área de influência do empreendimento, com destaque para a produção fomentada pela ferrovia;*

Em 30/04/2010 e em 26/07/2010 foram entregues os documentos para o atendimento da condicionante. Ofícios 379/2010 – VALEC/SUAMB e 877/2010 – VALEC/SUAMB.



2.28.3. *Levantamento das áreas rurais potencialmente interferidas, contendo, no mínimo, tamanho, atividades desenvolvidas, impacto da interceptação pela ferrovia, acesso à água, regularidade ambiental, averbação de ARL, condições de habitação, renda, acesso e infraestrutura produtiva e de apoio;*

Em 06/07/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 754/2010 – VALEC/PRESI.

2.28.4. *Interferência previstas na Área de Influência Direta do empreendimento referentes aos locais de infraestrutura de saneamento, dutos, transmissão e distribuição de energia elétrica e telecomunicações e sua caracterização, informando a necessidade ou não de relocação das estruturas existentes e construção/substituição daquelas atingidas;*

Em 07/06/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 617/2010 – VALEC/SUAMB.

2.28.5. *Descrever os riscos de comprometimento dos serviços públicos (sobrecarga), tais como de saúde, educação e segurança pública, e propor em um programa específico as alternativas para a mitigação dos problemas diagnosticados, apresentando propostas de parcerias com os órgãos envolvidos nesses setores;*

Em 28/04/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 366/2010 – VALEC/SUAMB.

2.28.6. *Condições de saúde e doenças endêmicas, apresentando propostas informações das secretarias municipais sobre as doenças de notificação compulsória, conforme Portaria nº 5, de 21 de fevereiro de 2006;*

Em 08/04/2010 foi entregue o documento para o atendimento da condicionante. Ofício 315/2010 – VALEC/GEAMB.

2.29. *Adequar os Programas Ambientais, prevendo ações de mitigação da geração de particulado tanto para a fase de instalação quanto para de operação do empreendimento;*

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91),

2.30. *Adequar os Programas Ambientais, de forma a considerar os impactos relacionados às alterações no níveis de ruído e vibrações, assim como a previsão de monitoramento desses junto às medidas mitigadoras relacionadas à fauna e às cavidades naturais;*

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91),

2.31. *No escopo do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, apresentar sub-programa específico para recuperação, proteção e*

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91),



Fl.	1067
Proc.	2057/08
Rub.	K

preservação para os ambientes alagadiços presentes ao longo da ADA:

2.32. Adequar o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas, apresentando planilha com os parâmetros iniciais (marco zero) - contemplando todos aqueles exigidos no Termo de Referência - e incluindo o monitoramento nos rios intermitentes que não foram amostrados no EIA:

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 - VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91).

2.33. No Programa de Proteção contra Erosão, deverão ser utilizadas, preferencialmente, espécies nativas na revegetação de taludes. Além disso, incluir a ação de monitoramento hidrossedimentológico:

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 - VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91).

2.34. Adequar os Programas Ambientais, incluindo o programa de monitoramento da ictiofauna e invertebrados aquáticos, tendo em vista a acentuada interferência do empreendimento sobre diversos cursos d'água e reservatórios artificiais;

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 - VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91).

2.35. Apresentar o Plano Básico Ambiental, composto de todos os programas propostos detalhados em caráter executivo, com seus respectivos cronogramas, considerando as diversas características dos ambientes que deverão sofrer qualquer interferência das atividades de instalação e operação do empreendimento.

O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 - VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91).



EM BRANCO

Fl. 1063
Proc. 7052/08
Rub.: *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Memorando nº 357/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de agosto de 2010

Ao Escritório Regional do IBAMA em Gurupi/TO.

Assunto: **Condicionante FIOI.**

Em resposta ao memo nº 95/2010/ ESREG GURUPI-TO, no qual solicita informações a respeito da condicionante 2.25 da Licença Prévia nº 349/2010, informo que até o momento a VALFC ainda não se manifestou em relação à condicionante.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Lucio Lima da Mota
Coordenador de Transportes
Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

OF 1014 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 30 de agosto de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lúcio Lima da Mota

Coordenador de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "C", 1º Andar

70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Envio de cópia digital do projeto geométrico da FIOLE e da Extensão Sul da FNS.

Senhor Coordenador,

Em continuidade ao procedimento do licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste, bem como da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul, envio 2 (duas) cópias no formato Digital em PDF, dos projetos geométricos dos dois empreendimentos ferroviários.

Outrossim, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, assim como para enviar cópia impressa de eventual planta que seja necessitada.

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA

Documento:

02001.021181/2010-11

Data: 31/08/2010

AO DR Daniel P.

Considerar na
elaboração do
Processo Técnico
de atendimento dos
condicionantes

João Melo 01/09/10

DEPTO. Técnico de
Ordemador de Licenciamento de
Transporte, Portagens e Ferramentas
DITRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/II
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 316-1000 URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fl. 1065
Proc.: 2009/08
Rub.: [assinatura]
MMA - IBAMA
Documento:
02001.012236/2010-94
Data: 01/09/10

Memorando nº 338/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de setembro de 2010

À Procuradoria Federal Especializada – IBAMA e ICMBio.

Assunto: **Ferrovias Oeste Leste – Ação Civil Pública nº 13063-79.2010.4.01.4300.**

Em resposta ao memorando nº 463/2010 – AGU/PGF/PFE-Sede/COJUD, no qual solicita informações a respeito de alguma atualização no processo de licenciamento da Ferrovias Oeste Leste, encaminho em anexo a nota técnica nº 90/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA com a listagem atualizada das condicionantes da LP nº 349/2010, seguida de observação dos documentos protocolados, sem, contudo, entrar no mérito se estas condicionantes podem ser consideradas atendidas.

Atenciosamente,


Luígio Lima da Mota
Coordenador de Transportes
Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

OF. 3025 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 01 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lucio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) – encaminha Anuência Prévia (AP Nº125/2010) do órgão gestor da APA Lagoa Encantada e Rio Almada.

Senhor Coordenador,

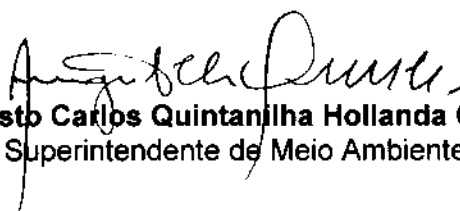
Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da Ferrovia em epígrafe, encaminhamos a Anuência Prévia da Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado da Bahia, órgão gestor da APA Lagoa Encantada e Rio Almada.

MMA - IBAMA

Documento:

02001.021261/2010-69

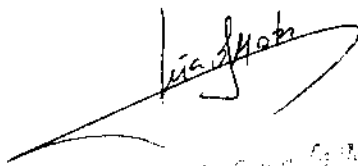
Atenciosamente,

Data 02 09 2010

Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

João Dr Daniel Pinto

Aratua e anexar no
processo para ser
conhecido no Parecer Técnico

 13.09.12

Cláudio Gomes da Silva
Coordenador de Serviços
Técnicos de Engenharia
de Segurança



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA
Superintendência de Políticas Florestais, Conservação e Biodiversidade - SFC
Diretoria de Unidades de Conservação e Biodiversidade - DUC

Fl. 1067
Proc.: 1057/08
Rub.: *[assinatura]*

ANUÊNCIA PRÉVIA

AP Nº 125 /2010

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº do protocolo: 1420100009733 Data do protocolo: 19/02/10 Órgão de Origem: SEMA

2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome ou Razão VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES S.A.
Social:
CNPJ ou 42.150.664/0001 - 87 RG ou Insc.
CPF: Estadual:
Endereço: Setor de Autarquias Norte, quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo do Transportes, 1º andar, Sala 1100.
Cidade: Brasília Estado: DF CEP: 70.040 - 902
Representante Legal ou José Francisco das Neves CPF: 062.833.301 - 34
Procurador:

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO

Atividade / Empreendimento: Ferrovia de Integração Oeste - Leste - FIOI
Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes Nº 1208 a 1248, Brasília-DF Município: Ilhéus / Uruçuca

Objeto da Anuência: Localização na APA Lagoa Encantada e do Rio Almada

4. DADOS DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Nome da Unidade de Conservação: APA Lagoa Encantada e do Rio Almada
Nº da Resolução do Zoneamento: Decreto Estadual Nº. 2.217/93 Decreto de ampliação 8650/2003

5. ESPECIFICAÇÕES DA ANUÊNCIA

5.1. Introdução

Com base no Art. 1º da Resolução CEPRAM 3908/08, ficam sujeitos à Anuência Prévia do Órgão Gestor das Unidades de Conservação do Estado às atividades ou empreendimentos situados em Unidades de Conservação estaduais ou nas suas respectivas zonas de amortecimento. Moviada por este fato, uma equipe multidisciplinar da Diretoria de Unidades de Conservação e Biodiversidade - DUC/SFC, órgão gestor das Unidades de Conservação Estaduais, fez uma vistoria técnica na região de Ilhéus, nos dias 7 e 8 de junho de 2010, nas áreas de intervenção da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOI, trecho final da mesma inserido na Área de Proteção Ambiental (APA) Lagoa Encantada e do Rio Almada, de forma a subsidiar a análise dos estudos para emissão da Anuência Prévia.

O processo 1420100009733, que origina o presente ato, foi aberto em 19 de fevereiro do corrente ano, porém a complementação dos documentos foi realizada em 15 de março. Considerando o curto espaço de tempo para análise do processo pela equipe técnica e a necessidade de manifestação imediata da Superintendência de Políticas Florestais, Conservação e Biodiversidade (SFC) quanto à localização parcial da FIOI na APA Lagoa Encantada e do Rio Almada a fim de subsidiar o licenciamento ambiental do IBAMA, foi emitido um ofício pela SFC, manifestando-se favoravelmente à emissão da Licença Prévia do IBAMA. O referido ofício, de N.º 030/2010 - SFC, foi emitido com base na Nota Técnica N.º 11/2010.

[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO

Vale ressaltar, que a elaboração e emissão desta Anuência Prévia foi uma condição determinada no referido ofício e, que por sua vez, foi uma das condições de validade da Licença Prévia 349/2010 do IBAMA emitida em 29/03/2010.

5.2. Caracterização do Empreendimento

A Ferrovia de Integração Oeste - Leste (FIOL) visa, com seus 1.515 km (desde Figueirópolis, no Tocantins, até Ilhéus, na Bahia), a integração de longa distância que interligará por trilhos as regiões Oeste, Centro-Oeste e Leste do País, principalmente no que se refere ao escoamento e movimentação de cargas que hoje são feitas por transporte rodoviário.

De acordo com algumas coordenadas métricas (Datum SAD-69, Fuso 24S, x:483763 / y:8379393, x:480420 / y:8378480, x:463795 / y:8381209, x:461531 / y:8396777), coletadas em vistoria realizada no local, o empreendimento em questão encontra-se inserido na APA Lagoa Encantada e do Rio Almada. Esta APA é uma Unidade de Conservação de uso sustentável da Mata Atlântica criada pelo Decreto Estadual nº 2.217 de 14/06/1993, publicado no D.O.E. em 15/06/1993, localizada no litoral sul do Estado da Bahia. Anteriormente a APA perfazia uma área de 11.800 hectares, sendo ampliada através do Decreto nº 8.650 de 22/09/2003, para uma área de 157.745 há, abrangendo atualmente os Municípios de Ilhéus, Uruçuca, Itajuípe, Coaraci e Almadina. Em razão desta ampliação passou a denominar-se APA da Lagoa Encantada e do Rio Almada, mais de 500 mil pessoas moram nos municípios de sua área de abrangência. Hoje apenas a área original da APA, ou seja menos de 10% de sua dimensão atual, dispõe de Zoneamento Ecológico-Econômico.

Dos 1.515 km de extensão da FIOL apenas os 44 Km finais estão dentro da APA, estes por sua vez, inseridos apenas nos territórios dos municípios de Ilhéus e Uruçuca. Considerando que a Área de Influência Direta do empreendimento é uma faixa de 10 km de largura, e conforme descrito no RIMA, o município de Itajuípe inserido na APA, também é impactado diretamente pela FIOL.

5.3. Inserção do Empreendimento na APA

Dos 44 km inseridos na APA apenas 8 km estão em área zoneada, ou seja, contemplado no Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE). Conforme a Resolução CEPRAM 2989/02 que aprova o ZEE da APA Lagoa Encantada, a FIOL se insere em diferentes Zonas: Zona de Preservação Permanente – ZPP (Aprox. 2 km), Zona Agro-Florestal – ZAF (Aprox. 3,5 km) Zona Agropecuária – ZAG (Aprox. 2 km) e Núcleo Urbano Consolidado – NUC (Aprox. 0,5 km). Portanto, os 36 km restantes estão dentro da APA em área não zoneada, ou seja, sem parâmetros ou diretrizes de ocupação previamente definidas na gestão da UC.

[assinatura]
MSP *[assinatura]* 2



Para a área zoneada, incidem os seguintes parâmetros:

a) ZPP – ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Apenas com mudança de nomenclatura diferenciada, trata-se de Áreas de Preservação Permanente, portanto incide toda a legislação pertinente;

b) ZAF - ZONA AGRO-FLORESTAL

Proibição completa da retirada de formações florestais sem a devida autorização do órgão competente; Priorização da agricultura típica dos sistemas agroflorestais (cultivo associado a florestas), de interesse econômico, que se adapte ao clima tropical úmido; Parcelamento do solo só através de lotes rurais, conforme módulo rural do INCRA; Exploração do turismo rural (hotéis fazenda), obedecendo a uma densidade máxima de 10 leitos/há de área comprovadamente antropizada; ecoturismo em trilhas ecológicas devidamente controladas; Substituição do uso de insumos químicos e agrotóxicos por técnicas de manejo conservacionista como agricultura orgânica e permacultura em casos de solos profundos; Manutenção pelo proprietário das áreas protegidas pela legislação, bem como a recuperação das áreas degradadas e/ou em processo de degradação.

c) ZAG -ZONA AGROPECUÁRIA

Manutenção dos remanescentes da Mata Atlântica existentes; garantir a Reserva Legal de 20%, mediante a conservação ou reflorestamento; Utilização de técnicas de manejo conservacionistas, incentivando-se a agricultura orgânica, e permacultura em caso de solos profundos; Cultivos temporários devem ser restritos aos vales ou em regiões de menores depressões; A atividade pastoril é indicada para as regiões de vales, com utilização de técnicas como pastejo rotativo racional, semi-confinamento; Piscicultura em áreas já antropizadas tendo como prioridade espécies nativas; Incentivo à meliponicultura. Parcelamento do solo só através de lotes rurais, conforme módulo rural do INCRA;

d) NUC – NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO

Uso residencial, comércio, serviços, turismo e lazer. Elaboração do Plano de Referência Urbanística (PR UA) para os povoados de Areias, Sambaituba, Castelo Novo com a participação da comunidade e do órgão gestor da APA. As atividades a serem desenvolvidas nesta zona devem atender ao Plano Diretor do Município ou, quando não houver ao Código de Urbanismo. Projeto de arborização priorizando-se espécies de vegetação nativa; Solução Pública para esgotamento sanitário, abastecimento de água, eletrificação, sistema viário, além de coleta e disposição final do lixo; Gabarito de até dois pavimentos ou 8,0 m, com obrigatoriedade de telhado com inclinação de 30%.

e) PORÇÃO NÃO ZONEADA (36 Km)

Considerando o pouco conhecimento da área não zoneada e ainda a não existência de diretrizes previamente definidas de manejo na APA nesses 36 Km da FIOL, foi necessário vistoria em campo,

Nelson
11/11
10 3

EN BRANCO

verificando as características ambientais e atuais da área com intuito de subsidiar com maior precisão a análise prévia dos impactos no território inserido na APA, no âmbito de gestão da referida Unidade de Conservação. Além disso, foi considerado o diagnóstico apresentado pela Consultoria Técnica contratada pela VALEC, o que baseou a avaliação de impactos ambientais do Empreendimento.

A análise técnica teve como ponto de partida, quando da falta do importante instrumento de gestão, Plano de Manejo (para a área ampliada), os objetivos de criação e ampliação da APA e como prevê a Resolução CEPRAM 3908/08, as condições naturais e socioeconômicas da área em questão.

Os principais objetivos de criação e ampliação da APA permeiam desde a necessidade de proteger os valiosos remanescentes da Mata Atlântica na bacia do rio Almada e ecossistemas associados, até o incentivo às boas práticas de conservação natural em terras privadas (criação de RPPNs, servidões ecológicas e reservas legais). Além disso, considerou-se a possibilidade de incentivo à outras atividades econômico-ecológicas e de educação ambiental, inclusive à recomposição de florestas nativas integradas às cadeias produtivas regionais. Foi considerada ainda a grande beleza cênica da região para o ecoturismo e toda a riqueza que as áreas inseridas possuem como abrigo de espécies raras da fauna e flora locais.

5.4. Caracterização Ambiental da área - Síntese

- Meio Físico

O clima predominante da região é quente e úmido, sem estação seca definida. A temperatura média mensal está entre 20 e 26°C, com média anual em torno de 24°C. A umidade relativa do ar está freqüentemente acima de 80% e a precipitação pluviométrica é superior a 1.300 mm anuais bem distribuídas. Na região são encontradas diversas classes de solos: Latossolo Amarelo, Latossolo Vermelho-Amarelo, Podzólico Amarelo, Podzólico Vermelho-Amarelo, Solos Aluviais, Areias Quartzosas e Solos indiferenciados de Mangue (SILVA, 1975; EMBRAPA, 1977; BRASIL, 1981; GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, 1998).

A rede hidrográfica da região é composta por afluentes do rio Almada, do rio de Contas e outros rios de médio e pequeno porte que formam pequenas bacias hidrográficas que deságuam diretamente no mar. É uma região com alta densidade de drenagem, devido aos altos índices pluviométricos e a movimentação do relevo que favorece o aparecimento de inúmeras nascentes, córregos, riachos e rios.

- Meio Biótico

A região onde se insere a FIOL dentro da APA está sob o domínio do bioma Mata Atlântica. A Mata Atlântica do sul da Bahia é uma área de grande riqueza biológica e um dos principais centros de endemismos de todo o bioma, principalmente no que se refere a plantas, borboletas e vertebrados em geral (MORI et al., 1981, PRANCE, 1982, MULLER, 1973; CÂMARA, 1991; FONSECA, 1997).

Melstern
Fuly

MSP

4

EL BRANCO

É hoje uma das áreas mais ameaçadas da Mata Atlântica, sendo que o alto grau de fragmentação dos remanescentes florestais está reduzido a 8%, considerando toda a sua extensão original (SOS Mata Atlântica & INPE, 1997). O processo de fragmentação na Mata Atlântica tornou-se bastante acelerado, representando grande ameaça à conservação da biodiversidade. Neste contexto as plantações de cacau no sistema de "cacau-cabruca" (cacaueiros sombreados pelo dossel da mata nativa) tiveram papel importante na conservação da biodiversidade da Mata Atlântica na região cacauzeira do sul da Bahia (ALVES, 1990; MOURA, 1999).

Ao longo do traçado, a ferrovia corta trechos em diferentes graus de conservação. Apesar do traçado ter sido orientado no sentido de percorrer as áreas de maior atividade antrópica, ela se aproxima de áreas reconhecidas como de alta relevância ecológica, como é o caso das margens do Rio Almada e a extensão da Ferrovia que passa dentro da APA no território do município de Uruçuca, onde é possível verificar fragmentos preservados de Floresta Ombrófila Densa.

Foram observados em campo outros remanescentes de Mata Atlântica em bom estado de conservação, porém estes se restringem mais aos topos de morro e áreas de relevo movimentado, que possivelmente serão preservados considerando as especificações técnicas de implantação da Ferrovia e a própria limitação na legislação ambiental.

Visando garantir a conservação destes remanescentes de Mata Atlântica, considerando a riqueza biológica e as ameaças sobre estes, é importante a criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral nas áreas de influência do empreendimento e na região, em locais a serem identificados a partir de estudos socioambientais.

- Meio Socioeconômico

Na metodologia utilizada para facilitar o diagnóstico da Área de Influência Direta (AID) do empreendimento Ferrovia, foram definidas pela Consultoria que apresenta o EI/RIMA, as regiões de forma a facilitar a visualização de dados e avaliação dos impactos. Os municípios inseridos na APA e que por sua vez são contemplados como AID da FIOL, estão considerados no EIA/RIMA como pertencente à Região Mata Atlântica. Na Divisão Administrativa do Estado, são pertencentes ao Território de Identidade do Litoral Sul.

Com base nos dados do IBGE(2000), hoje os três municípios, Ilhéus, Itajuípe e Uruçuca juntos somam uma população de aproximadamente 260.000 habitantes, sendo a maior parte proveniente do município de Ilhéus (222.000 habitantes).

A Região Mata Atlântica, apresenta desde a década de 90 até 2007, estagnação no crescimento demográfico. O fator determinante foi a crise cacauzeira da década de 1990 que trouxe efeitos

Nelson
Felipe *MSP* *PN* 5

IN BRANCO

indesejáveis na paisagem da região. Muitos municípios sofreram um processo acentuado de favelização, como conseqüência da migração de pessoas envolvidas na produção do fruto em direção às cidades. A área rural também vem sofrendo alterações nesses últimos anos. Parte da "cabruca" vem sendo substituída por pasto e silvicultura. Ao longo do traçado proposto para a Ferrovia, pode-se perceber a instalação da pecuária como fonte de renda substituta do cacau, o que do ponto de vista ambiental se configura uma ameaça considerando a cultura conservacionista do cacau.

É possível inferir no estudo apresentado, com base nos dados do IBGE que a maior densidade populacional de todo o traçado da FIOI está localizada na região da Mata Atlântica. Em termos de domicílio, a maioria da população de Ilhéus e Itajuípe caracteriza-se como urbana, considerando que cerca de 64% da população reside na cidade, enquanto a população de Uruçuca caracteriza-se como rural, cerca de 71% ocupa a área rural. No que se refere a educação, a taxa de analfabetismo no município de Ilhéus tem a menor (24%), seguida de Itajuípe (34%) e por último Uruçuca com 43%.

Numa análise geral do Diagnóstico da região, especificamente dos municípios anteriormente citados, pode ser observado que Ilhéus é a referência regional quando se trata da qualidade dos serviços básicos associados a saúde, educação e infra-estrutura. A saúde na AID dentro da APA, conta com 8 hospitais, todos eles localizados em Ilhéus, e 71 postos de saúde. Em termos de abastecimento de água, mais de 80% da população urbana desses municípios tem acesso através da rede, porém menos de 20% da população rural tem esse benefício.

No que se refere à configuração socioeconômica do que foi verificado em campo, é que o traçado passará por dois povoados denominados Castelo Novo e Banco de Pedro, povoados com acessos precários a saúde, educação e transportes. O que é observado e recomendado por parte da equipe técnica, é que a segurança dessas comunidades a continuidade aos acessos e caminhos tradicionais que possam impactar nas atividades de rotina da população, inclusive e principalmente a população ribeirinha, atingida seja garantida.

Dentro da APA a FIOI fará interseção com a BA-262, próximo o povoado de Castelo Novo e BR-101, próximo a Itajuípe.

5.5. Legislação Ambiental Incidente e Aplicável

A Anuência Prévia é o ato que o órgão gestor das Unidades de Conservação Estaduais, neste caso a SFC, manifesta e estabelece as condições para a localização, realização ou operação de empreendimentos inseridos nestes espaços protegidos. É emitida tendo em vista o Plano de Manejo, ou, em caso de inexistência do mesmo, as condições naturais e socioeconômicas da Unidade de Conservação em questão.

Mestron
Fulv

MIF

6

EM BRANCO

Os procedimentos de Anuência Prévia em Unidades de Conservação do Estado da Bahia são disciplinados pela Resolução CEPRAM 3908 de 28 de novembro de 2008, apesar de não ter sido considerada no levantamento de Legislação Ambiental no Volume I do EIA/RIMA, a referida resolução possibilita um maior conhecimento e controle das atividades e empreendimentos por parte da SFC, o que favorece um maior monitoramento da cumulação dos impactos ambientais dentro das UC tendo em vista a qualidade ambiental nas mesmas.

No caso da área não zoneada, o Art. 1º §4 diz que "Em Unidades de Conservação que não dispuserem de Plano de Manejo, a Anuência Prévia será emitida tomando-se por base a legislação ambiental vigente, outros instrumentos de ordenamento territorial e diagnósticos socioambientais oficiais que permitam avaliar as condições naturais e socioeconômicas relacionadas com a implantação de novos empreendimentos, devidamente fundamentada pelo respectivo parecer técnico."

Vale ressaltar que apesar de ser considerada a legislação ambiental vigente, é respeitada e limitada na questão de competência, as determinações que permeiam a matéria de licenciamento ambiental, supressão de vegetação e outras análises e deliberações que competem a outros órgãos. Este fato se verifica na própria Resolução no Art. 8º que diz que a emissão da Anuência Prévia não gera nenhum direito e nem autorização ao requerente para a implantação de empreendimentos ou atividades e tampouco habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos, devendo o interessado requerer perante o órgão competente os atos autorizativos necessários à sua viabilização.

Considerando que o traçado da FIOL, atravessará o rio Almada na altura dos 1500 km e ainda fará intervenções na fase de implantação em Áreas de Preservação Permanente – APP, é imprescindível, que, apesar da área ser decretada de Utilidade Pública pelo Decreto Presidencial de 27 de novembro de 2009, que a VALEC observe as determinações e orientações técnicas que versam no Código Florestal 4771/65 e suas alterações visando a minimização dos impactos dentro da APA.

A legislação que cabe aos temas: Unidades de Conservação, licenciamento ambiental e supressão de vegetação, está contemplada no levantamento do EIA/RIMA, porém deve se ter especial atenção a Lei Federal nº 11428 de 22 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, considerando a inserção deste tipo de vegetação numa Área de Proteção Ambiental e sendo este um dos principais objetivos de criação e ampliação da mesma. Além disso, deverão ser observadas as Resoluções CONAMA que versam sobre o assunto.

*Mustan
Fuly*

MSP

[assinatura]

[assinatura]
7

EL BRANCO

1074
oc. 2054/08
R

5.6. Considerações da Análise

Considerando que:

- a) Apenas 44 Km dos 1515Km da FIOLE estão dentro da APA Lagoa Encantada e do Rio Almada;
- b) Não há restrições previstas no Plano de Manejo para os 8 Km em área com ZEE dos 44 KM inseridos na APA;
- c) Área de Proteção Ambiental é definida na Lei 9985/00, como: uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais;
- d) Para a área não zoneada, observou-se os objetivos de criação e ampliação da APA Lagoa Encantada e do Rio Almada principalmente no que se refere à proteção aos remanescentes da Mata Atlântica e a grande beleza cênica da região para o ecoturismo e toda a riqueza que as áreas inseridas possuem como abrigo de espécies raras da fauna e flora locais;
- e) Foi observada a legislação incidente sobre o assunto e as características ambientais da Área de Influência Direta da FIOLE;
- f) A construção da FIOLE visa obter impactos positivos no meio sócio econômico, principal beneficiário da obra propriamente dita e tem o objetivo principal interligar o Litoral Baiano, Ilhéus e região, com a região Sul-Amazônica através de outra Ferrovia o que proporcionará um desenvolvimento econômico numa escala nacional;
- g) A área foi considerada de Utilidade Pública pelo Decreto Presidencial de 27 de novembro de 2009;
- h) O transporte ferroviário na escala da FIOLE que se interligará com a malha ferroviária nacional poderá reduzir sensivelmente o consumo de combustíveis fósseis e assim emissão de gases que promovem o efeito estufa, se comparado com transporte de cargas por trajeto rodoviário dentro e fora da APA;
- i) É possível que com a operação da FIOLE haja diminuição de tráfego nas rodovias e assim favorecendo a redução de acidentes rodoviários com transporte de cargas;
- j) A existência e implementação das Normas Ambientais da VALEC que propõe a Responsabilidade Ambiental da empresa orienta tecnicamente a execução dos Projetos, garantindo assim uma melhor qualidade e controle nas obras ferroviárias a fim de reduzir os impactos dentro da APA;
- l) A análise foi feita por uma equipe multidisciplinar da SEMA;
- m) O Conselho Gestor da APA foi consultado sobre a localização e implantação da FIOLE na APA, conforme disposto na Resolução CEPRAM 3908/08.

Assim, tendo em vista as considerações acima descritas, as condicionantes abaixo foram emitidas no documento de Manifestação Prévia da Secretaria de Meio Ambiente ofício nº 30/2010 da SFC e já foram incorporadas às condicionantes da Licença Prévia do IBAMA nº 349/2010 e serão novamente descritas abaixo apenas para reforçar no presente documento de Anuência Prévia desta Secretaria

Nestor
FEL
MSP
R
8

EM BRANCO

- 1) Estudos para criação de UC de proteção integral na Bacia do Rio Almada, sob a poligonal da APA da Lagoa Encantada e do Rio Almada (contemplando a regularização fundiária e o Plano de Manejo);
- 2) Fomento ao reconhecimento de RPPN no Bioma Mata Atlântica;
- 3) Programa de apoio à gestão de RPPN já existentes;
- 4) Viabilizar a revisão e elaboração do Plano de Manejo da APA Lagoa Encantada e do Rio Almada;

Em adicionalidade, foram propostas a seguintes condicionantes, a partir da análise técnica do EIA RIMA do empreendimento; da vistoria de campo realizada nos dias 07 e 08 de junho de 2010, e da consulta ao Conselho Gestor da APA Lagoa Encanta e do Rio Almada realizada no dia 31 de julho de 2010, as quais são sugeridas para serem incorporadas ao rito do processo de licenciamento ambiental pelo IBAMA, a saber:

- 1) Medidas compensatórias deverão contemplar a gestão da referida APA, de acordo com o artigo 36 da Lei Federal nº 9985/2000 e com o capítulo VIII do Decreto Federal Nº 4.340/2002, que tratam do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Existem 03 (três) propostas apresentadas pelo Conselho Gestor da APA Lagoa Encantada e do Rio Almada para utilização dos recursos advindos das Medidas Compensatórias prevista no referido artigo do SNUC. **Estes Projetos deverão ser apresentados à Câmara Federal e Estadual de Compensação Ambiental, para análise e deliberação** sobre as seguintes propostas:
 - a) Projeto de Adequação / Regularização Ambiental dos imóveis rurais da APA Lagoa Encantada e do Rio Almada, incluindo fomento para averbação das áreas de Reserva Legal, e projetos de recuperação e manutenção das Áreas de Preservação Permanente (em especial as matas ciliares) através do estabelecimento de corredores ecológicos.
 - b) Fortalecimento de Programas de Saneamento Básico para a Bacia do Rio Almada de forma a assegurar mecanismos de melhoria na qualidade do saneamento básico desta região, através de projetos de destinação dos resíduos sólidos (lixo) e de descontaminação da bacia do Rio Almada.
 - c) Apoio financeiro para as Unidades de Conservação de Proteção Integral, Parque Estadual da Serra do Conduru e Parque Municipal da Boa Esperança, através da dotação de infraestrutura necessária para implantação dos Programas de Gestão e Fiscalização destas UCs, a exemplo de: veículos automotivos, computadores, notebooks, projetores multimídia, GPS, radiocomunicadores, equipamentos de combate a incêndio e de instalação de estrutura física do Posto Avançado da COPPA (Companhia de Polícia de Proteção Ambiental) na sede do Parque Estadual da Serra do Conduru, os quais deverão ser acordados entre a gestão das UCs, os órgãos licenciadores e fiscalizadores e os empreendedores através das Câmaras de Compensação acima descritas.
- 2) Fomentar o Programa de Fortalecimento a Gestão da APA Lagoa Encantada e do Rio Almada através de apoio financeiro à gestão participativa do Conselho Gestor desta UC, com foco na

Newton F. F. Filho
MSP *[assinatura]* *[assinatura]* 9

EN BRANCO

capacitação de seus membros na gestão ambiental e também através da manutenção da operacionalização das reuniões realizadas por este Conselho;

3) Apresentar ao Órgão Gestor da Unidade de Conservação - SEMA/SFC/DUC e ao Conselho Gestor da APA Lagoa Encantada os estudos de viabilidade técnica da implantação de trem de passageiros na linha férrea destinada a FIOLE de forma a potencializar a grande demanda do turismo para esta região;

4) apresentar ao Órgão Gestor da Unidade de Conservação - SEMA/SFC/DUC e ao Conselho Gestor da APA Lagoa Encantada os estudos de viabilidade técnica para garantir os acessos das comunidades ribeirinhas à malha viária e as localidades dos municípios atingidos pela implantação da ferrovia na Bacia Hidrográfica do Rio Almada, de forma a mitigar os possíveis impactos na rotina desta população.

Sendo assim, tendo como base o Decreto Presidencial do dia 27 de novembro de 2009 que define a obra com de utilidade pública, e considerando que o empreendimento deve estar em conformidade com a legislação ambiental vigente e outras aplicáveis ao tipo de atividade, e tendo em vista que as recomendações supracitadas devem ser observados pelo órgão licenciador para efeitos de incorporação às condicionantes de Licença, FICA DEFERIDA A ANUÊNCIA PRÉVIA.

a - "Art. 47 O órgão competente deverá se manifestar previamente nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que pretendam se instalar em Unidades de Conservação, que estejam sob sua responsabilidade, ou nas respectivas Zonas de Amortecimento ." (Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006).

b - Esta Anuência Prévia não se constitui em Licença Ambiental nem em Autorização para Supressão de Vegetação, tampouco habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

c - O interessado no exercício da(s) atividade(s) descrita(s) deve requerer perante o órgão competente, quando couber, a licença, permissão ou autorização específica.

d - Constitui Crime Ambiental: "Art. 60 - Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente." (Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998).

Salvador, 03 de agosto de 2010

[assinatura]
Marco Aurélio Souza Silva
Gestor da APA Lagoa Encantada
e Rio Almada
Mat. 10.311.603-9

[assinatura]
Danielle Paria Teixeira Campaio Vilar
Coordenadora II
Mat 27.400.108-4

[assinatura]
Diretor

[assinatura]
Ubiratan Felix
Superintendente
SFC/SEMA

EL BRANCO

OF. 303/2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 02 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Lucio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo
70.800-900 – Brasília - DF

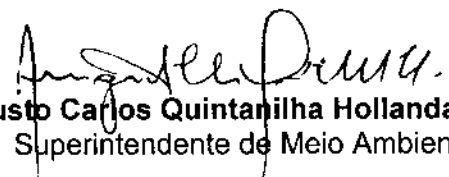
Assunto: Ferrovia de Integração Oeste – Leste (FIOL) – encaminha "Estudos do Componente Indígena do EIA/Rima da FIOL (EF 334)".

Senhor Coordenador,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da ferrovia em referência, encaminho para conhecimento o documento "Estudos do Componente Indígena do EIA/Rima", em cumprimento da condição específica nº 2.6 da LP 349/2010.

Registro a V.Sa. que o documento em questão, protocolado na FUNAI em 27 de agosto pp, contempla todos os entendimentos mantidos com aquela Fundação, inclusive os programas ambientais e diretrizes acordados.

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Holanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA
Documento:
02001.021264/2010-01

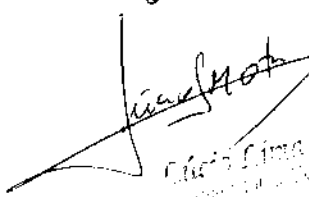
Data: 02/09/2010

AO Tor Joxi Ricardo

Anexar ao processo
e elaborar ofício
informando que é
necessária a manifestação

da FUNAI para

o IBAMA.

 13.09.10

Cláudio Lima de Moraes
Diretor de Defesa do Patrimônio Cultural
e do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais e Renováveis

OF. 1039 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 06 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lucio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste – Leste (FIOL) – encaminha cópia da publicação no DOU do Processo IPHAN 01450.011950/2010-12, referente ao levantamento e resgate do patrimônio arqueológico da implantação o empreendimento.

Senhor Coordenador,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da ferrovia em referência, encaminho cópia da publicação no DOU do Processo IPHAN 01450.011950/2010-12, referente ao "Projeto de Levantamento e Resgate do Patrimônio Arqueológico" das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste – Leste (FIOL).

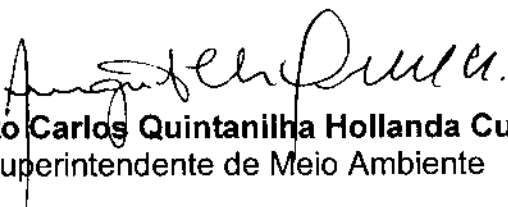
Tendo sido aprovado pelo IPHAN o Plano de Trabalho e os profissionais que participarão do projeto, será dado início ao correspondente levantamento e resgate do patrimônio arqueológico.

MMA - IBAMA

Documento:

02001.021288/2010-51

Atenciosamente,

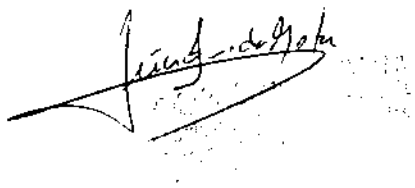
Data: 06/09/10
Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

AO Sr. José Ricardo

Por ciência à

equipe e

amem ao povo

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Ricardo', is written over a rectangular stamp. The stamp contains some illegible text and a grid-like pattern.

Rui Estanilha
Arqueologia
FIOLE
Ilmar

Fl. 1079
 Proc. 202408
 Rub. de



20 - Processo IPIAN nº 01514.002724/2010-41
 Projeto: Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico - PCH Santo Antonio do Porto, Municípios de Governador Valadares e Coroaçu, no Estado de Minas Gerais.
 Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini.
 Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Lamington - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
 Área de Abrangência: Municípios de Governador Valadares e Coroaçu, no Estado de Minas Gerais.
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses
 21 - Processo IPIAN nº 01510.000070/2010-51
 Projeto: Monitoramento e Salvamento Arqueológico, Área I, Aterro Sanitário de Joinville
 Arqueólogo Coordenador: Marco Aurélio Nadal De Masi
 Apoio Institucional: Laboratório de Antropologia Cultural e Arqueologia da Unisal Business School - Campus Grande Florianópolis
 Área de Abrangência: Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.
 Prazo de Validade: 03 (três) meses
 22 - Processo IPIAN nº 01496.000908/2010-31
 Projeto: Programas de Diagnóstico e Prospecção Arqueológica na Área do Condomínio Residencial, em Aquiraz - CE
 Arqueóloga Coordenadora: Marcelle Marques do Nascimento
 Apoio Institucional: Universidade Estadual do Ceará
 Área de Abrangência: Município de Aquiraz, no Estado do Ceará.
 Prazo de Validade: 01 (um) mês
 23 - Processo IPIAN nº 01496.000912/2010-08
 Projeto: Monitoramento Arqueológico para a Usina de Energia Solar Tauá
 Arqueóloga Coordenadora: Flávia Prado Moi
 Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - Universidade Estadual de Santa Cruz
 Área de Abrangência: Município de Tauá, no Estado do Ceará.
 Prazo de Validade: 02 (dois) meses
 24 - Processo IPIAN nº 01514.001508/2010-88
 Projeto: Diagnóstico Arqueológico Prospectivo nas áreas da empresa ICAL LTDA.
 Arqueóloga Coordenadora: Elany Salaroli La Salvia
 Apoio Institucional: Museu Municipal de Pains
 Área de Abrangência: Município de Pains, no Estado de Minas Gerais.
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
 25 - Processo IPIAN nº 01514.001109/2010-17
 Projeto: Diagnóstico Arqueológico Prospectivo nas áreas da Empresa de Mineração João Vaz Sobrinho
 Arqueóloga Coordenadora: Elany Salaroli La Salvia
 Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Lamington - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
 Área de Abrangência: Município de Pains, no Estado de Minas Gerais.
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses
 26 - Processo IPIAN nº 01408.001182/2010-04
 Projeto: Projeto de Prospecção Arqueológica da Área Abrangida pela SE Santa Rita II e Seccionamento LT 230kV Goiânia - Mossurê - SE Santa Rita II (PB)

Arqueólogo Coordenador: Saul Eduardo Seiguer Mildner
 Apoio Institucional: Laboratório de Estudos e Pesquisas Arqueológicas - Universidade Federal de Santa Maria
 Área de Abrangência: Municípios de João Pessoa e Santa Rita, no Estado da Paraíba.
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses
 27 - Processo IPIAN nº 01450.011950/2010-12
 Projeto: Projeto de Levantamento, Salvamento e Munitamento Arqueológico da Ferrovia de Integração Oeste Leste - Figeioópolis/TO - Ilhéus/BA.
 Arqueólogos Coordenadoras: Maria Luiza Freitas Monteiro de Barros e Rute de Lima Pontim
 Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - Universidade Estadual de Santa Cruz
 Área de Abrangência: Municípios de Figueiroópolis, Sucupira, Alvorada, Peixe, Parana, Conceição do Tocantins, Arraias, Combinação e Lavadeira, no Estado de Tocantins e Municípios de São Desidério, Barreiras, Luiz Eduardo Magalhães, Correntina, Jaborandi, São Felix do Coribe, Santa Maria da Vitória, Coribe, Serra do Ramalho, Caranhata, Bom Jesus da Lapa, Riacho Santana, Palmas de Monte Alto, Guanambi, Caetité, Rio do Antônio, Lagoa Real, Igarapé do Bramado, Bramado, Aracão, Tanbaçu, Mirante, Manoel Vitorino, Jequié, Itagi, Aiquara, Itagiba, Gongoi, Aureliano Leal, Uruçuca e Ilhéus, no Estado da Bahia.
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses
 28 - Processo IPIAN nº 01408.001187/2010-29
 Projeto: Monitoramento Arqueológico no Centro Histórico de Campina Grande para instalação de Rede Subterrânea de Telecomunicações da Global Village S.A (GVT)
 Arqueólogo Coordenador: Ulysses Pernambuco de Mello Neto
 Apoio Institucional: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico da Paraíba
 Área de Abrangência: Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba.
 Prazo de Validade: 02 (dois) meses
 29 - Processo IPIAN nº 01408.001083/2010-14
 Projeto: Diagnóstico Prospectivo em área de Instalação de Subestação Elétrica da Energisa
 Arqueólogo Coordenador: Iago Henrique Albuquerque de Medeiros
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Departamento de História - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
 Área de Abrangência: Município de Jacaraú, no Estado da Paraíba.
 Prazo de Validade: 01 (um) mês
 30 - Processo IPIAN nº 01502.000498/2010-01
 Projeto: Projeto de Levantamento e Prospecção Arqueológica do Projeto Planta de Filagem do Projeto Pedra do Ferro (Caetité/BA)
 Arqueóloga Coordenadora: Cristiana de Cerqueira Silva Santana
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - Universidade do Estado da Bahia.
 Área de Abrangência: Município de Caetité, no Estado da Bahia.
 Prazo de Validade: 02 (dois) meses

ANEXO II
 01 - Processo IPIAN nº 01498.001182/2008-10
 Projeto: Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico na área da PCH de Pedra Furada/PE
 Instituição Executora: Laboratório de Arqueologia da Universidade Federal de Pernambuco
 Arqueólogo Coordenador: Marcos Antônio Gomes de Mattos de Albuquerque
 Área de Abrangência: Município de Ribeirão, no Estado de Pernambuco.
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses

ANEXO III
 01 - Processo IPIAN nº 01500.002608/2010-81
 Projeto: Diagnóstico de Potencial e Levantamento Arqueológico dos Campos Florizur de Mangunhos e da Mata Atlântica
 Instituição Executora: Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro
 Arqueóloga Coordenadora: Tânia Andrade Lima
 Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.
 Prazo de Validade: 07 (sete) meses
 02 - Processo IPIAN nº 01492.000214/2010-34
 Projeto: Diagnóstico de Potencial e Levantamento Arqueológico dos Campos Florizur de Mangunhos e da Mata Atlântica
 Instituição Executora: Museu do Estado do Paraná
 Arqueóloga Coordenadora: Paulo Roberto do Canto Lopes
 Área de Abrangência: Município de Quatipuru, no Estado do Paraná
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses
 03 - Processo IPIAN nº 01502.001748/2010-11
 Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica: rotovia sic trecho BA-001 Barcelos - Bahia
 Instituição Executora: Laboratório de Arqueologia - Universidade Federal da Bahia
 Arqueólogo Coordenador: Carlos Alberto Etchevarne
 Área de Abrangência: Município de Camamu, no Estado da Bahia.
 Prazo de Validade: 03 (três) meses
 04 - Processo IPIAN nº 01502.001748/2010-11
 Projeto: Prospecção Arqueológica Subaquática na área de Complementação das Obras Marítimas do Empedimento da Bahia Marina
 Instituição Executora: Laboratório de Arqueologia - Universidade Federal da Bahia
 Arqueólogo Coordenador: Leandro Domingos Duran
 Área de Abrangência: Município de Salvador, no Estado da Bahia.
 Prazo de Validade: 01 (um) mês

ANEXO IV
 01 - Processo IPIAN nº 01512.001350/2009-22
 Projeto: Monitoramento e Prospecção Arqueológica da área de instalação do trecho terrestre no município de São José do Norte/RS do empreendimento "Implantação da Traveza Subaquática da Linha de Transmissão 69kV Rio Grande - São José do Norte" da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica, CCCE-D
 Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro
 Apoio Institucional: Laboratório de Ensino e Pesquisa em Antropologia e Arqueologia - Universidade Federal de Pelotas
 Área de Abrangência: Municípios de Rio Grande e São José do Norte, no Estado do Rio Grande do Sul.
 Prazo de Validade: 02 (dois) meses

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 5, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS CULTURAIS e a SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o inciso IX do art. 9º e o inciso IX do art. 18 do Decreto 6.835 de 30 de abril de 2009, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção Pública SPC/SAI nº 1/2010 de Fomento à Produção, Difusão e Distribuição de Livros em Formato Acessível, publicado no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2010, Seção 3, págs. 9 a 11, resolvem:

Art. 1º - Tornar público os projetos HABILITADOS, conforme relação constante do Anexo I a esta Portaria, tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no Edital SPC/SAI nº 1/2010.
 Art. 2º - Tornar público os projetos INABILITADOS, conforme relação constante do Anexo II a esta Portaria, por não terem cumprido as exigências do Edital SPC/SAI nº 1/2010.
 Art. 3º - Conforme estabelecido nos itens 6.3 e 6.4 do Edital SPC/SAI nº 1/2010, caberá recurso administrativo, endereçado à Diretoria de Direitos Intelectuais da Secretaria de Políticas Culturais, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, não cabendo a apresentação de documentos não enviados anteriormente no envelope de inscrição.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ HERENCIA
 SILVANA LUMACIU MEIRELES

ANEXO I

INSCRIÇÕES HABILITADAS

Nome do proponente	Nome do projeto	Categoria	Município	UF
ADENA - Associação de Deficientes Visuais e Amigos	Condição Infantil - Braille Livro Falado	1	São Paulo	SP
ASM - Faculdade Santa Marcelina	O Saber ao Ouvir	2	São Paulo	SP
Associação Amigos do Centro Cultural São Paulo (AACCS/P)	Ampliação da infraestrutura de produção de livros em Braille da Biblioteca Loure Braille	1	São Paulo	SP

Associação/Comitê de Defesa do Livro em Braille	Se o livro não vêem os dados indicados os caminhos	Quantidade	Cidade	UF
Associação de Amigos do Instituto São Balduí	01 mundo ao alcance das mãos	2	Belo Horizonte	MG
Associação de Cegos do Rio Grande do Sul	Portal Web OCB - Rede nacional de Produção do Livro Acessível (RENPLA)	1	Porto Alegre	RS
Associação de Cegos do Rio Grande do Sul	Produção e distribuição de livros em formato acessível para deficientes visuais	2	Porto Alegre	RS
Associação de Pais e Amigos dos deficientes visuais do Paraná - ASCEPA	Itaque e sons que transformam Implantação do Centro de Lettura e Produção de Livro em Formato Acessível da Região Norte	1	Bitum	PA
Associação de Pais e Amigos dos deficientes visuais de Caxias do Sul - APA-DEV	Infraestrutura de Produção em formato acessível	1	Caxias do Sul	RS
Associação de Pais e Amigos dos deficientes visuais de Caxias do Sul - APA-DEV	Produção e distribuição de livros em formato acessível	2	Caxias do Sul	RS
Associação dos Deficientes Visuais do Paraná - ADEVI-PAR	Imprensa Braille - Acessibilidade com Qualidade	1	Curitiba	PR
Associação dos Profissionais Culturais de Mato Grosso - ACP-C	Poesia necessária para todos	2	Curitiba	MT
Associação Pernambucana de Cegos	Centro de Produção de Livro Acessível do Nordeste	1	Recife	PE
Associação Positiva de Brasília	Um livro Chance para a Vida	2	Santa Maria	DF
Centro SUVAG de Pernambuco (SUVAG)	O Olhar Tátil: 12 Gravuras de Gilvan Sampaio	2	Recife	PE
Coletivo Refugiado	Tecendo Cultura	2	Recife	PE
Fundação Dorcas Nowell para Cegos	Capacitar para Multiplicar - Desenvolvimento embocionamento para produção de livros acessíveis em todo o país	3	São Paulo	SP
Fundação Dorcas Nowell para Cegos	Projeto Lei tem Ver - Produção e distribuição de livros acessíveis em Braille, áudio e em formato digital acessível Daisy	1	São Paulo	SP
Instituto de Cegos do Brasil Central	Livro Acessível, uma jornada para o mundo	1	Uberaba	MG

FRANCIS

Fl. 1080
Proc.: 105708
Rub.: *an*



Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 157, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 22/2009, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº 3.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

- 10.0148- Yaguar
Processo: 01580.016631/2010-18
Proponente: Diler & Associados Ltda
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 00.291.470/0001-51
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 8.252.321,40
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 35.046-4
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 35.048-6
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 35.047-8
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 365, realizada em 11/08/2010

Prazo de captação: até 31/12/2010

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

- 10.0141- Cães e Homens - O Calvário da Ditadura Militar no Nordeste
Processo: 01580.015996/2010-17
Proponente: Elinaldo José Rodrigues - ME
Cidade/UF: João Pessoa/PB
CNPJ: 11.319.451/0001-02
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.867.269,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.773.855,55
Banco: 001- agência: 0011-6 conta corrente: 23.161-4
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 363, realizada em 20/07/2010.

Prazo de captação até 31/12/2010.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E LICENCIAMENTO ARQUEOLÓGICO

PORTARIA Nº 22, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O COORDENADOR DE PESQUISA E LICENCIAMENTO ARQUEOLÓGICO DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria DE-PAM/IPHAN nº 2, de 29 de junho de 2009, publicado no D.O.U., Seção 2, de 01.07.09 e de acordo com o disposto no inciso VIII do artigo 17, Anexo I do Decreto nº 6.844 de 07.05.09, na Lei nº 3.924, de 26.07.61 e na Portaria SPHAN nº 07, de 01.12.88 e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

- I - Expedir PERMISSÕES, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, às instituições executoras dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo I a esta Portaria.
- II - Expedir RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, às instituições executoras dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo II a esta Portaria.
- III - Expedir AUTORIZAÇÕES, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, às instituições executoras dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo III a esta Portaria.
- IV - Expedir RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, às instituições executoras dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo IV a esta Portaria.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/auricula/ckeh.html>, pelo código 00012010082500008

V - Determinar às Superintendências Regionais do IPHAN da área de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VI - Condicionar a eficácia das presentes permissões, autorizações e renovações de permissão à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 7, de 01.12.88.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO JOSE DIAS

ANEXO I

- 01 - Processo IPHAN nº 01403.000105/2010-79
Projeto: Projeto de Levantamento Arqueológico na Área do Condomínio Residencial Duas Barras, Curitiba/AL.
Arqueólogo Coordenador: Maceo Aurélio Nadal De Masi
Apoio Institucional: Laboratório de Antropologia Cultural e Arqueologia da Unisul Business School - Campus Grande Florianópolis.
Área de Abrangência: Município de Curitiba, no Estado de Alagoas.
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
02 - Processo IPHAN nº 01421.000241/2010-41
Projeto: Programa de Monitoramento Arqueológico para Cantieiro de Obras dos Parques Edifícios de Mangue Seco, no Município de Guimarães, no Estado do Rio Grande do Norte.
Arqueólogos Coordenadores: Walter Fagundes Moraes e Luiz Dutra de Souza Neto
Apoio Institucional: Museu Câmara Cascudo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Área de Abrangência: Município de Guimarães, no Estado do Rio Grande do Norte.
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
03 - Processo IPHAN nº 01492.000236/2010-02
Projeto: Arqueologia Preventiva nas áreas de Intervenção do Complexo Hidrelétrico de Belo Monte, Rio Xingu, Pará.
Arqueóloga Coordenadora: Sirlange Bezerra Caldeirão
Apoio Institucional: Fundação Casa da Cultura de Marabá
Área de Abrangência: Municípios de Altamira, Brasil Novo, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio, Medianeira, Pacajá e Anapu, no Estado de Minas Gerais.
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses
04 - Processo IPHAN nº 01500.001436/2009-94
Projeto: Levantamento Arqueológico na Área de Empreendimento Txiá Paraty, em Paraty, RJ
Arqueólogo Coordenador: Marco Aurélio Nadal De Masi
Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia Brasileira
Área de Abrangência: Município de Paraty, no Estado do Rio de Janeiro.
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
05 - Processo IPHAN nº 01506.000826/2010-21
Projeto: Levantamento Arqueológico na Área do EIA da Usina Cerradinho S/A - Açúcar e Alcool nos Municípios de Catanduba e Potirendaba/SP
Arqueóloga Coordenadora: Eliete Pythagoras Brito Maximino
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia de Araraquara
Área de Abrangência: Municípios de Catanduba e Potirendaba, no Estado de São Paulo.
Prazo de Validade: 03 (três) meses
06 - Processo IPHAN nº 01506.001503/2010-54
Projeto: Programa de Prospecções Arqueológicas Sistema de Tratamentos de Esgotos, no Município de São Sebastião, no Estado de São Paulo.
Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bernal
Apoio Institucional: Fundação Cultural São Sebastião
Área de Abrangência: Município de São Sebastião, no Estado de São Paulo.
Prazo de Validade: 03 (três) meses
07 - Processo IPHAN nº 01506.001291/2010-13
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural da Fazenda Santana, no Município de São Sebastião, no Estado de São Paulo.
Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bernal
Apoio Institucional: Fundação Cultural São Sebastião
Área de Abrangência: Município de São Sebastião, no Estado de São Paulo.
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses
08 - Processo IPHAN nº 01506.001288/2010-91
Projeto: Projeto de Diagnóstico Prospecção para a Área do Sistema de Esgotos Sanitários de Agudos.
Arqueóloga Coordenadora: Neide Barroca Faccio
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Ipeê
Área de Abrangência: Município de Agudos, no Estado de São Paulo.
Prazo de Validade: 03 (três) meses
09 - Processo IPHAN nº 01506.001288/2010-91
Projeto: Projeto de Diagnóstico Prospecção para a Área do Sistema de Esgotos Sanitários de Agudos.
Arqueóloga Coordenadora: Neide Barroca Faccio
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Ipeê

- Área de Abrangência: Município de Agudos, no Estado de São Paulo.
Prazo de Validade: 03 (três) meses
10 - Processo IPHAN nº 01506.001488/2010-44
Projeto: Projeto de Diagnóstico Prospecção para a Área Pretendida para a Implantação dos Empreendimentos Urbanísticos DAM-HA de Presidente Prudente
Arqueóloga Coordenadora: Neide Barroca Faccio
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Ipeê
Área de Abrangência: Município de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo.
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
11 - Processo IPHAN nº 01506.001502/2010-18
Projeto: Programa de Prospecções e Monitoramento Arqueológico da Ampliação do Sistema de coleta e Afastamento de Esgotos Perequê/Itaquanduba
Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bernal
Apoio Institucional: Fundação Cultural São Sebastião
Área de Abrangência: Município de Itabela, no Estado de São Paulo.
Prazo de Validade: 03 (três) meses
12 - Processo IPHAN nº 01506.001466/2010-84
Projeto: Projeto de Diagnóstico Prospecção e Educação Patrimonial para a Área de Plantio de Cana de Açúcar da Usina ARAUCO S/A
Arqueóloga Coordenadora: Neide Barroca Faccio
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Ipeê
Área de Abrangência: Município de Buritama, no Estado de São Paulo.
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
13 - Processo IPHAN nº 01516.001168/2010-75
Projeto: Salvamento Arqueológico das Atividades de Mineração - Barro Alto - GO
Arqueólogo Coordenador: Fabiano Lopes de Paula
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Geras
Área de Abrangência: Município de Barro Alto, no Estado de Goiás.
Prazo de Validade: 08 (oito) meses
14 - Processo IPHAN nº 01514.002989/2010-49
Projeto: Prospecção Arqueológica na área de intervenção da PCH Santa Cruz
Arqueólogo Coordenador: Flávio Vinícius Aml
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming-Emperaire - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Área de Abrangência: Município de São Francisco da Glória, no Estado de Minas Gerais.
Prazo de Validade: 03 (três) meses
15 - Processo IPHAN nº 01514.004680/2009-50
Projeto: Diagnóstico Arqueológico da PCH Ouro Fino
Arqueólogo Coordenador: Fabiano Lopes de Paula
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming-Emperaire - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Área de Abrangência: Municípios de Ferraz de Vasconcelos, no Estado de Minas Gerais.
Prazo de Validade: 03 (três) meses
16 - Processo IPHAN nº 01506.001876/2009-91
Projeto: Levantamento Arqueológico Interventivo Sítio Tanigá (SP)
Arqueóloga Coordenadora: Eliete Pythagoras Brito Maximino
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia de Araraquara
Área de Abrangência: Município de Peruíbe, no Estado de São Paulo.
Prazo de Validade: 03 (três) meses
17 - Processo IPHAN nº 01514.003037/2010-42
Projeto: Diagnóstico Arqueológico da PCH Cabu
Arqueólogos Coordenadores: Alencir Maria Motta Baeta e Henrique Moreira Duarte Pile
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Geras
Área de Abrangência: Municípios de Simão Pereira e Belmim Braga, no Estado de Minas Gerais.
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
18 - Processo IPHAN nº 01514.002517/2010-96
Projeto: Programa de Diagnóstico do Patrimônio Arqueológico Projeto de Expansão da Mina de Fazenda e Projeto Barragem Vale do Brumado e Usina de Habilitação de Mariana
Arqueólogos Coordenadores: Paulo Alvarenga Junqueira e Jone Mendes Malta
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Geras
Área de Abrangência: Municípios de Mariana, Ouro Preto e Cortes Altas, no Estado de Minas Gerais.
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
19 - Processo IPHAN nº 01401.000259/2010-81
Projeto: Levantamento Prospecção e Educação Patrimonial na Linha de Transmissão São Domingos - Água Clara, em Igarapé, Município de Água Clara, no Estado do Mato Grosso do Sul
Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari
Apoio Institucional: Laboratório de Pesquisas Arqueológicas - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - Campus de Aquidauana
Área de Abrangência: Município de Água Clara, no Estado do Mato Grosso do Sul.
Prazo de Validade: 13 (treze) meses

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

OF 1065 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 14 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lúcio Lima da Mota

Coordenador de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "C", 1º Andar

70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Pedido de renovação da LP nº 349/2010 respectivo à Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste.


Senhor Coordenador,

Reporto-me ao procedimento de licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste (EF-334) e à Licença Prévia nº 349/2010, concedida em 29 de março de 2010, com validade de 6 (seis) meses.

Muito embora tenha sido solicitado o licenciamento de instalação do empreendimento, ora em análise nesse Instituto, mas em observância ao prazo de validade da Licença Prévia em questão, venho pelo presente solicitar sua respectiva renovação.

Assim sendo, encaminho formulário de pedido de Renovação da LP 349/2010, que será publicado no DOU, bem como em jornais dos estados da Bahia e do Tocantins.

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

De orden a patria.
Em 17/09/10.

Guone.

Ab Dr José Ricardo

Para análise e
manifestação

~~licença 20/09/10
Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
Estado de Mato Grosso
Assessoria Jurídica~~

Fl. 1087
 Proc. 7082/08
 Rub. *[assinatura]*



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

REQUERIMENTO

1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE: <input type="checkbox"/> LICENÇA PRÉVIA (L.P) <input type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I) <input type="checkbox"/> LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O) <input type="checkbox"/> LICENÇA DE AMPLIAÇÃO				<input checked="" type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RL.P) <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI) <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) <input type="checkbox"/> OUTROS			
				2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA) <input type="checkbox"/> PP <input type="checkbox"/> MP <input type="checkbox"/> AP Nº _____			
				3. LICENÇA ANTERIOR LP <input checked="" type="checkbox"/> LI <input type="checkbox"/> LO <input type="checkbox"/> N.º 349/2010			
4. DADOS DO REQUERENTE Nome ou Razão Social VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A							
CGC/CPF 42.150.664/0001-87			Endereço (avenida, rua, estrada, etc.) Setor das Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar – Salas 11.00.				
CEP	Telefone (DDD)	Fax (DDD)	Endereço Eletrônico				
70.040-000	(61) 2029 6403	(61) 3223 8374	www.valec.gov.br				
Município	Cidade	Estado					
	Brasília	DF					
5. REPRESENTANTES LEGAIS							
NOME			CPF				
JOSÉ FRANCISCO DA NEVES			062.833.301-34				
Nome			CPF				
Nome			CPF				
6. ÓRGÃO FINANCIADOR GOVERNO FEDERAL – Recursos da União							
VALOR DO EMPREENDIMENTO: R\$ 2.250.000.000,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais)							
7. CONTATO							
Nome			E-mail:				
AUGUSTO CARLOS QUINTANILHA HOLLANDA CUNHA			augusto.quintanilha@valec.gov.br				
Endereço para Correspondência Setor das Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar – Salas 1100							
CEP	Telefone (DDD)	Fax (DDD)					
70.040-000	(61) 2029 6440	(61) 3223-8374 // 3225 2904					
8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.							
Nome			Assinatura:				
JOSÉ FRANCISCO DA NEVES			<i>[Assinatura]</i>				
Local, Dia, Mês, Ano							
Brasília, 14 de setembro de 2010.							

EN BRANCO

Fl. 1083
Proc.: 7052/08
Rub.: *h*

9. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) (localização e descrição técnica do empreendimento)

Obras de Infra-estrutura e de Superestrutura Ferroviárias referentes às obras de implantação da integração com a Ferrovia Norte-Sul, da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia (EF-334).

EN ENVIADO



O empreendimento ferroviário ligará Ilhéus, no Sul do Estado da Bahia a Figueirópolis, no Estado do Tocantins, numa extensão prevista de 1.526,0 km.

O empreendimento ferroviário envolve as seguintes obras e instalações:

- A. **Estrada de Ferro com aproximadamente 1.526 km de extensão** (Fig. I.1), Interligando o Município de Ilhéus, no Estado da Bahia, com a Ferrovia Norte-Sul no Município de Figueirópolis, no Estado do Tocantins, com passagem pelos Municípios de Brumado; Bom Jesus da Lapa; Barreiras e Luiz Eduardo Magalhães, conforme determina o **Plano Nacional de Viação - PNV (Lei N^o 5.917/1973)** e a **Concessão recebida pela VALEC, através da Lei N^o 11.772/2008**. A VALEC também recebeu, em seu favor, o suporte do **Decreto de Utilidade Pública (DUP)** para a desapropriação da futura faixa de domínio, o qual foi assinado pelo Presidente da República em 27 de novembro de 2009 e publicado no DOU de 30 de novembro do mesmo ano. A via permanente (infraestrutura e superestrutura ferroviária) da FIOQ terá linha singela, o que exigirá a construção de pátios destinados ao cruzamento de trens, mediante o alargamento da plataforma de terraplenagem em torno de 7,0m, sem necessidade de avançar sobre terrenos externos à faixa de domínio, que possuirá largura média de 80,0m.
- B. **Sete Plataformas de Integração Modal**, ou pátios logísticos especializados na recepção de trens, na triagem de vagões e cargas; na formação e no despacho de trens, com integração com outros modos de transporte ou outras ferrovias, conforme o caso. São nestes pátios que ocorrem as operações de carga e descarga, em geral com equipamentos especializados por tipo de carga ou carregamento. A LI atualmente requerida envolve a construção da via permanente (infra e superestrutura ferroviária), mas não inclui as instalações e equipamentos operacionais de carga e descarga, a armazenagem/estocagem de produtos de qualquer tipo, postos de combustíveis e de serviços, nem a instalação de oficinas e indústrias, as quais, quando necessárias, deverão ter seu licenciamento requerido separadamente deste. Assim foram incluídas no requerimento de LI as seguintes Plataformas de Integração Modal:
- a. **Ilhéus (km 1526+710)**
 - b. **Brumado**
 - c. **Caetité e Terminal de Embarque da Mina Pedra de Ferro**
 - d. **Correntina**
 - e. **Barreiras (km 525)**
 - f. **Polo Sul de Tocantins – Lavandeira**
 - g. **Figueirópolis (km 0)**
- C. **Onze Canteiros de Obras Centrais** de cada lote de construção, os quais terão caráter de instalações permanentes em virtude da intenção de, ao final das obras, adaptar os prédios e equipá-los para que sejam transformados em Escolas Profissionalizantes, por meio de convênios com as prefeituras dos municípios onde estarão instalados.
- a. **Canteiro de Ilhéus - Próximo a BR-101**
 - b. **Canteiro de Jequié - Próximo a BR-116**
 - c. **Canteiro de Tanhaçu - Próximo a BA-142**
 - d. **Canteiro de Brumado - Próximo a BR-148**
 - e. **Canteiro de Guanambi - Próximo a BA-030**
 - f. **Canteiro de Bom Jesus da Lapa - Próximo a BA-160**
 - g. **Canteiro de Santa Maria da Vitória - Próximo a BR-135**
 - h. **Canteiro de Barreiras - Próximo a BA-462**
 - i. **Canteiro de São Desidério - Próximo a BR-020**

EM BRANCO

- D. **Estrada de Ferro com aproximadamente 1.526 km de extensão** (Fig. I.1), Interligando o Município de Ilhéus, no Estado da Bahia, com a Ferrovia Norte-Sul no Município de Figueirópolis, no Estado do Tocantins, com passagem pelos Municípios de Brumado; Bom Jesus da Lapa; Barreiras e Luiz Eduardo Magalhães, conforme determina o **Plano Nacional de Viação - PNV (Lei N° 5.917/1973)** e a **Concessão recebida pela VALEC, através da Lei N° 11.772/2008**. A VALEC também recebeu, em seu favor, o suporte do **Decreto de Utilidade Pública (DUP)** para a desapropriação da futura faixa de domínio, o qual foi assinado pelo Presidente da República em 27 de novembro de 2009 e publicado no DOU de 30 de novembro do mesmo ano. A via permanente (infraestrutura e superestrutura ferroviária) da FIOL terá linha singela, o que exigirá a construção de pátios destinados ao cruzamento de trens, mediante o alargamento da plataforma de terraplenagem em torno de 7,0m, sem necessidade de avançar sobre terrenos externos à faixa de domínio, que possuirá largura média de 80,0m.
- E. **Sete Plataformas de Integração Modal**, ou pátios logísticos especializados na recepção de trens, na triagem de vagões e cargas; na formação e no despacho de trens, com integração com outros modos de transporte ou outras ferrovias, conforme o caso. São nestes pátios que ocorrem as operações de carga e descarga, em geral com equipamentos especializados por tipo de carga ou carregamento. A LI atualmente requerida envolve a construção da via permanente (infra e superestrutura ferroviária), mas não inclui as instalações e equipamentos operacionais de carga e descarga, a armazenagem/estocagem de produtos de qualquer tipo, postos de combustíveis e de serviços, nem a instalação de oficinas e indústrias, as quais, quando necessárias, deverão ter seu licenciamento requerido separadamente deste. Assim foram incluídas no requerimento de LI as seguintes Plataformas de Integração Modal:
- a. **Ilhéus (km 1526+710)**
 - b. **Brumado**
 - c. **Caetité e Terminal de Embarque da Mina Pedra de Ferro**
 - d. **Correntina**
 - e. **Barreiras (km 525)**
 - f. **Polo Sul de Tocantins – Lavandeira**
 - g. **Figueirópolis (km 0)**
- F. **Onze Canteiros de Obras Centrais** de cada lote de construção, os quais terão caráter de instalações permanentes em virtude da intenção de, ao final das obras, adaptar os prédios e equipá-los para que sejam transformados em Escolas Profissionalizantes, por meio de convênios com as prefeituras dos municípios onde estarão instalados.
- a. **Canteiro de Ilhéus - Próximo a BR-101**
 - b. **Canteiro de Jequié - Próximo a BR-116**
 - c. **Canteiro de Tanhaçu - Próximo a BA-142**
 - d. **Canteiro de Brumado - Próximo a BR-148**
 - e. **Canteiro de Guanambi - Próximo a BA-030**
 - f. **Canteiro de Bom Jesus da Lapa - Próximo a BA-160**
 - g. **Canteiro de Santa Maria da Vitória - Próximo a BR-135**
 - h. **Canteiro de Barreiras - Próximo a BA-462**
 - i. **Canteiro de São Desidério - Próximo a BR-020**
 - j. **Canteiro de Parana - Próximo a BR-010**
 - k. **Canteiro de Peixe - Próximo a TO-373**

EM BRANCO

EM BRANCO

Data: 16/09/10

OF 1127/2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 14 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Transportes
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco “C”, 1º Andar
70.800-900 – Brasília - DF

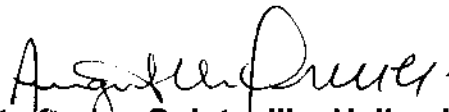
Assunto: Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste – FIOl- cadastramento de propriedades interceptadas.

Senhor Coordenador,

Reporto-me ao procedimento de licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste (EF-334), envio o cadastramento de propriedades interceptadas pelo empreendimento ferroviário, em atendimento à condição específica de validade nº 2.28.3.

Registro a V.Sa. que com o aprofundamento dos trabalhos da Equipe de Desapropriação, junto às propriedades a serem expropriadas, serão obtidas mais informações acerca dos respectivos proprietários sendo disponibilizadas a esse Instituto.

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

De Ordem a letra.
Em 17/09/10.

João.

AO DR JOSÉ RICARDO

Para análise e
manifestação

~~João José~~ 20.09.10
Coordenador de Atendimento de
Urgência, Policlínica Terraviva
ESTRAV. GOTMÓDILIC 188/11

VALEC

VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil™

MMA - IBAMA

Documento:

02001.021494/2010-61

Fl.	1088
Proc.	1088/08
Rub.	01

Qualidade Total

Data: 16/09/10

OF 1066 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 14 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lúcio Lima da Mota

Coordenador de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco “C”, 1º Andar

70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: FIOI-Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste – valor do empreendimento para fins de cálculo da Compensação Ambiental

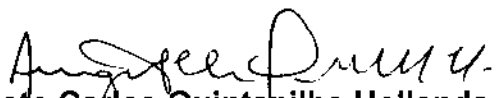
Senhor Coordenador,

Reporto-me ao licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste (EF-334) e ao procedimento para cálculo do valor para fins de Compensação Ambiental legalmente exigida.

Conforme constante do formulário de pedido de licença enviado anteriormente a esse Instituto, o valor do empreendimento ferroviário (EF 334) é de R\$ 2.250.000,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais).

Informo a V.Sa. que tão logo haja sido calculado o valor correspondente ao pagamento da Compensação Ambiental, estará sendo agendada reunião com o ICMBio para fins de elaboração do respectivo Termo de Compromisso. Nessa oportunidade, esta empresa estará enviando sugestão de Termo a ser firmado, bem como as Unidades de Conservação identificadas nos Estudos de Impacto Ambiental para exame por parte daquela instituição.

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

SAN QD. 03 – Lt. A - 1º andar - Edifício Núcleo dos Transportes -

Sala 11.00 CEP: 70040-000 - Brasília - DF

Visite nossa home-page: <http://www.valec.gov.br>

De Ordem a Colônia
Em 17/09/10.
Inone.

Ao Dr José Ricardo

Para análise
 e manifestação

Lucio Lima da Mota 20.09.10

Lucio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
R. ...

Data: 16/09/10

OF. 119/2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 15 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lucio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, T. echo 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste – Leste (FIOL) – encaminha cópia da publicação no DOU e em jornais do pedido de LI.

Senhor Coordenador,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da ferrovia em referência, encaminho cópia das publicações no DOU e em jornais dos pedidos de licença de instalação referente aos trechos: Ilhéus/BA a Barreira/BA, e Figueirópolis/TO a Barreiras/BA, a saber:

- DOU de 10/08/2010, referente ao trecho Pátio de Barreiras/BA à plataforma Modal de Ilhéus/BA;
- DOU de 25/08/2010, referente ao trecho Figueirópolis/TO a Barreiras/BA.
- Jornal do Tocantins de 25/08/2010, trecho Figueirópolis/TO a Barreiras/BA.
- Correio da Bahia de 25/08/2010, trecho Figueirópolis/TO a Barreiras/BA.

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Holanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

De ordem a Patia
Em 17/09/10.
Guone.



VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

AVISO DE LICENÇA

A VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. toma público que requereu ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Licença de Instalação referente às obras da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (EF 334) relativa ao trecho entre o Pátio Logístico de Barreiras, km 525, e a Plataforma de Integração Modal de Ithetés, km1526+710, no Estado da Bahia.

Brasília, 9 de agosto de 2010
JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES
Diretor-Presidente da VALEC

**SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2010

Número do Contrato: 8/2008. Nº Processo: 8077000040200838. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CNPJ/Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato DERMM nº 008/2008, de 25/07/2008. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 25/07/2010 a 24/07/2011. Valor Total: R\$60.462,09. Fonte: 180000000 - 2010NE900054. Data de Assinatura: 23/07/2010.

(SICON - 09/08/2010) 277001-00001-2010NE900006

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

**EDITAL Nº 12, DE 9 DE AGOSTO DE 2010
CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA toma pública a exclusão da UF Espírito Santo (ES) do cargo/área ANALISTA DE ENGENHARIA CIVIL/PERITO do Anexo II - NÚMERO DE CANCELAMENTO DE PROVA DISCURSIVA do Edital de Abertura do 6º Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Analista e de Técnico dos quadros do Ministério Público da União, bem como à formação de cadastro de reserva, tendo em vista que não haverá vagas nem cadastro de reserva para essa UF no referido cargo.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2010 - RJ

Termo de Credenciamento nº 071/2010, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a CMVYS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Processo: 1.02.000.000766/2010-44. Elemento de despesa: 33.90.39 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPF: nº 2010NE00012, em 10/02/2010. Elemento de despesa: 33.90.39 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPT: nº 2010NE00011, em 11/01/2010. Elemento de despesa: 33.90.39 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPM: nº 2010NE00009, em 04/01/2010. Elemento de despesa: 33.90.39 Programa de Trabalho: 03301058120040053 Nota de Empenho/MPDFT: nº 2010NE00041, em 12/01/2010. Vigência: 09/08/2010 a 08/08/2015. Assinatura: pelo Credenciante: Lauro Pinto Cardoso Neto; pelo Credenciado: Simone Torres Daiha e Marcia Frias Pinto Marinho.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 83/2010 - RJ

Termo de Credenciamento nº 083/2010, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e LUCIANA MARIA VASCONCELOS DA SILVA. Objeto: prestação de serviços médicos-Gastroenterologia. Processo: 1.02.000.001124/2010-62. Elemento de despesa: 33.90.36 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPF: nº 2010NE00011, em 10/02/2010. Elemento de despesa: 33.90.36 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPT: nº 2010NE00012, em 11/01/2010. Elemento de despesa: 33.90.36 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPM: nº 2010NE00008, em 04/01/2010. Vigência: 09/08/2010 a 08/08/2015. Assinatura: pelo Credenciante: Leopoldo Klosowski Filho; pelo Credenciado: Luciana Maria Vasconcelos da Silva

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 84/2010 - RJ

Termo de Credenciamento nº 070/2010, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO SÃO PAULO LTDA. Objeto: prestação de serviços Médico-Hospitalares. Processo: 1.02.000.000759/2010-42. Elemento de des-

pesa: 33.90.39 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPF: nº 2010NE00012, em 10/02/2010. Elemento de despesa: 33.90.39 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPT: nº 2010NE00011, em 11/01/2010. Elemento de despesa: 33.90.39 Programa de Trabalho: 03301058120040001 Nota de Empenho/MPM: nº 2010NE00009, em 04/01/2010. Elemento de despesa: 33.90.39 Programa de Trabalho: 03301058120040053 Nota de Empenho/MPDFT: nº 2010NE00041, em 12/01/2010. Vigência: 09/08/2010 a 08/08/2015. Assinatura: pelo Credenciante: Leopoldo Klosowski Filho; pelo Credenciado: Paulo César da Silva Saraiva e Cláudio Peixoto Crispí.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2010

Termo de Credenciamento nº 082/2010, celebrado entre o Ministério Público União e BEATRIZ COSTA BIDIGARAY DA SILVA. Objeto: prestação de serviços de ODONTOLOGIA. Processo: 1.04.003.000539/2010-14. Elemento de despesa: 33.90.36 Programa de Trabalho: 03301058120040001. Nota de Empenho: 2010NE00009, de 26/01/2010. Vigência: 09/08/2010 a 09/08/2015. Assinatura: pelo Credenciante, LEOPOLDO KLOSOWSKI FILHO e pelo Credenciado, BEATRIZ COSTA BIDIGARAY DA SILVA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2010

Termo de Credenciamento nº 075/2010, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e NORBERTO NOGUEIRA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. Objeto: Prestação de Serviços Médicos. Processo: 1.24.000.000.979/2010-17. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho/MPF: nº 2010NE00026, de 22/01/2010. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho/MPT: nº 2010NE00042, de 04/02/2010. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho/MPM: nº 2010NE00009, de 04/01/2010. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03.301.0581.2004.0053. Nota de Empenho/MPDFT: nº 2010NE00041, de 12/01/2010. Vigência: 06/08/2010 a 06/08/2015. Assinatura: pelo Credenciante, LEOPOLDO KLOSOWSKI FILHO, pelo Credenciado, SYLVIO GIOVANNI RIQUE PEREIRA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 77/2010

Termo de Credenciamento nº 077/2010, celebrado entre o Ministério Público da União e a CLINICA ODONTOLÓGICA CARLA REJANE LTDA. Objeto: Prestação de serviços odontológicos aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2010NE00024, de 11.02.2010. Elemento de despesa no MPT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2010NE00055, de 07.01.2010. Elemento de despesa no MPM: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2010NE00009, de 04.01.2010. Elemento de despesa no MPDFT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPDFT: 03.301.0581.2004.0053. Nota de Empenho no MPDFT: 2010NE00041, de 12.01.2010. Assinatura: Leopoldo Klosowski Filho, Secretário-Geral Adjunto do MPU, pelo Credenciante, e Carla Rejane Santiago Campos Amaral, pelo Credenciado.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2009. Contratantes: Ministério Público Federal e Companhia Brasileira de Gestão de Serviços S/A. Objeto: prorrogação da vigência contratual, bem como alteração da razão social de empresa. Vigência: 17/07/2010 a 16/07/2011. Data de Assinatura: 16/07/2010. Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 235.520,00. Valor Total Estimado do Termo: R\$ 117.760,00. Nota de Empenho: 2010NE00050, de 13/01/2010. Programa de Trabalho: 0306205812640001. Elemento de Despesa: 339039. Pelo Contratante: Anany de Mates Rodrigues, Secretário de Administração; e pela Contratada: Sérgio Ferreira dos Santos e Sérgio Prunato Júnior, Diretores. Proc. MPF/PGR 1.00.000.013214/2006-94.

AVISO DE CANCELAMENTO

Tornar sem efeito a Publicação realizada no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 32, Página 49, disponibilizado e publicado em 18/2/2010, do Extrato do Termo de Contrato nº 92/2009.

JASMONE CLAUDINO BRAGA
Secretário
Executivo

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 3ª REGIÃO
SECRETARIA REGIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço informatizado de gerenciamento, em tempo real, da frota veicular da Procuradoria Regional da República 3ª Região, com fornecimento de produtos e serviços automatizados, conforme especificações constantes no Edital. Edital disponível no site www.comprasnet.gov.br e www.pr3.mpf.gov.br. Data da sessão: 26/08/2010, às 14:00horas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/08/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 2020 Bela Vista - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br

YOITI CORO
Pregeiro

(SIDEAC - 09/08/2010) 200100-00001-2010NE000157

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 4ª REGIÃO
SECRETARIA REGIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, de fixo para fixo e de fixo para móvel, com instalação e assinatura de encaminhamento digital (feixe E-1). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/08/2010 de 10h00 às 12h59 e de 13h às 17h59. ENDEREÇO: Praça Rui Barbosa, 57 - 3ª andar Centro - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2010 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpil@pr4.mpf.gov.br ou pelo telefone (51) 3216-2237, no horário das 14h às 18h.

WILLIAM ROBERTO GOMES SOARES
Pregeiro

(SIDEAC - 09/08/2010) 200102-00001-2010NE999999

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE ALAGOAS**

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Gerência de Registro de Preços da Procuradoria da República em Alagoas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 3.391/2001, Ato de homologação da Sra. Procuradora-Chefe da PR/AL, e tendo em vista o objeto do Pregão 01/2010, (aquisição de material de consumo de informática), torna público e aviso de Registro de Preços, conforme Ata PR/AL nº 01/2010, com vigência de 06/08/2010 a 05/08/2011, fornecedores e relação de preços, anexo ao Processo PR/AL nº 1.11.000.000722/2010-11 e disponibilizado no site www.pr.al.mpf.gov.br. Fornecedor: TMA Comercial Ltda: lotes 1 (R\$ 1.519,80), 2 (R\$ 810,00), 3 (R\$ 9.430,00), 4 (R\$ 7.349,60), 6 (R\$ 5.049,60), 7 (R\$ 2.010,00), 8 (R\$ 1.580,00), 9 (R\$ 930,00), 11 (R\$ 850,00), 12 (R\$ 13.440,00), 13 (R\$ 8.600,00), 14 (R\$ 8.600,00), 15 (R\$ 8.600,00) e 19 (R\$ 4.599,84); Suprifer Comércio Ltda: lote 5 (R\$ 7.100,00); A.S. dos Santos Papelaria: lote 10 (R\$ 1.020,00) e Suprifer Ltda: lote 17 (R\$ 2.088,00).

Maceió, 6 de agosto de 2010.
LEOPOLDO BARRÊTO CAVALCANTI
Gerente

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE GOIÁS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2010

Contratante: União, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Goiás. CNPJ nº 26.989.715/0014-27. Contratada: STATATUS - Limpeza & Conservação Ltda., CNPJ nº 11.507.596/0001-37. Objeto: prestação de serviços de limpeza e conservação, incluindo mão de obra, fornecimento de produtos e demais insumos necessários à execução dos serviços a serem prestados no edifício sede da PRGO. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 04/2010. Preço global anual: R\$ 335.971,08 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e oito centavos). Nota de Empenho: 2010NE000347. Vigência: de 23/08/2010 a 22/08/2011. Assinatura: Djalmir Leandro Júnior, Coordenador de Administração, mediante autorização do Chefe da Procuradoria da República em Goiás, Marco Túlio de Oliveira e Silva; e pela Contratada seu Representante, André Lima de Abreu. Processo: 1.18.000.000929/2010-29. Data da assinatura: 06/08/2010.

EM BRANCO



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM RONDÔNIA E ACRE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 367/2010**

A Superintendência Regional do DNIT-RO/AC, através de seu Superintendente, vem a publicar divulgar o Resultado de Julgamento do Pregão 367/2010. Critério: Menor Preço. Empresa vencedora: Trans Oriental, valor R\$ 3.000,00, item 01. Cópia do relatório poderá ser obtida no Serviço de Administração e Finanças da SR DNIT-RO/AC.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Superintendente

(SIDEAC - 24/08/2010) 393014-39252-2010NE900003

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2010

Nº Processo: 50608000572201095. Objeto: Renovação de assinatura do Diário Oficial da União, seções 1, 2 e 3. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Fornecedor exclusiva Declaração de Inexigibilidade em 13/08/2010. RICARDO ROSSI MADALENA - Superintendente Regional do DNIT em São Paulo. Ratificação em 13/08/2010. RICARDO ROSSI MADALENA - Superintendente Regional do DNIT em São Paulo. Valor: R\$ 2.036,00. Contratada: IMPRENSA NACIONAL.

(SIDEAC - 24/08/2010) 393025-39252-2010NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2010

Nº Processo: 50608000325201010. Objeto: Renovação de assinatura do Boletim de Licitações e Contratos - BLC da Editora NDJ Ltda. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso

I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Fornecedor exclusiva Declaração de Inexigibilidade em 14/06/2010. RICARDO ROSSI MADALENA - Superintendente Regional do DNIT em São Paulo. Ratificação em 14/06/2010. RICARDO ROSSI MADALENA - Superintendente Regional do DNIT em São Paulo. Valor: R\$ 6.390,00. Contratada: EDITORA N D J LTDA

(SIDEAC - 24/08/2010) 393025-39252-2010NE900001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TOCANTINS

**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO
EDITAL CP 0168/2010-23**

Termo: Decisão - Feito Julgamento de Recurso ADMINISTRATIVO (Contra) - REFERÊNCIA: Edital nº 0168/2010-23 - RAZÕES: Inabilitação. OBJETO: Obras de Adequação e Duplicação de Rodovia na Travessia Urbana de Mirante na Rodovia BR-153/TO. PROCESSO: 50600.003543/2010-78 - RECORRENTE: Caminho Engenharia e Construções Ltda. - DA DECISÃO: O Superintendente Regional do DNIT, como última Instância Administrativa, julgou improcedente o RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela Empresa: Caminho Engenharia e Construções Ltda. Inteiro teor do decisorio encontra-se disponível nesta Superintendência Regional - Av. NS 01, ACSO II, Conj. II, Lt. 43, 1º andar, Palmas-TO, ou no site www.dnit.gov.br.

Palmas, 24 de agosto de 2010
ADM. ESTELA MARIS P. DE S. ARAUJO
Presidente Comissão de Licitação

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S/A**

AVISOS

A VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. torna público que recebeu do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Licença de Instalação

referente às obras da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul, relativas ao trecho que ligará Ouro Verde (km 0,0), no Estado de Goiás, à Plataforma de Integração Modal de Estrela D'Oeste (km 665,80), no Estado de São Paulo, numa extensão de 665,80 km.

A VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. torna público que recebeu do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Licença de Instalação referente às obras da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (EF 334), relativas ao trecho Plataforma de Integração Modal de Figueirópolis, km 0,0, no Estado do Tocantins, ao Pátio Logístico de Barreiras, km 525, no Estado da Bahia.

Brasília, 24 de agosto de 2010
JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES
Diretor-Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 22/2010**

Objeto: Concorrência para contratação de empresa de consultoria para realização de serviços de apoio técnico no gerenciamento ambiental e de execução, supervisão, acompanhamento e controle das atividades e compromissos associados aos licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia Norte Sul, Diá/hora e Local de recebimento das Propostas: 14/10/2010 às 10:00 horas, na sala de reuniões da VALEC, situada no 1º andar do Edifício Núcleo dos Transportes, localizado no Setor de Autarquias Norte - SAN, Quadra 03 - Lote A, Brasília - DF. Para adquirir o Edital de Licitação, a licitante deverá recolher a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por intermédio de pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU, que será adquirida no site www.fazenda.gov.br, e preenchida corretamente com o Código de recolhimento 6888-6. Licitação: 275075/27211. Após pagamento, o comprovante será entregue a Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, para retirada do edital, ou poderá ser impresso gratuitamente pelo site www.valec.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 2029-6481 e 2029-6482. A Licitação será regida pela Lei Nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Brasília, 24 de agosto de 2010.
CLEILSON GADELÍIA QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O Responsável pelo Serviço de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM, na cidade de São Francisco do Sul-SC, com endereço na Rua Coronel Carvalho nº 19 centro CEP 89.240-000, fone 047.3444-0107, pelo presente edital, expedido nos termos do artigo 23, §1º do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, INTIMA os(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s) a recolher as importâncias devidas, referentes ao AFRMM verificadas nos respectivos processos administrativos, em virtude da sua não localização nos domicílios tributários declarados no Sistema Mercante.

Razão Social	CNPJ/CPF	Endereço	CEP	Nº Processo	Ce-Mercante	Valor Principal
Mexer Ind Com Pescados Ltda	83.150.938/0001-15	R. Pedro Ferreira 135, Itajaí	RR 301-900	50789/001982/2009-31	170411443966758	4.957,91
Perfecta Com. Imp Exp Ltda	07.003.881/0001-43	R. Mario Lobo 61-1405/1406	89.201-330	50789/001584-2008-54	170304925930489	2.291,26
Perfecta Com. Imp Exp Ltda	07.003.881/0001-43	R. Mario Lobo 61-1405/1406	89.201-330	50789/001585-2008-07	170605665313433	1.175,76
Perfecta Com. Imp Exp Ltda	07.003.881/0001-43	R. Mario Lobo 61-1405/1406	89.201-330	50789/001586-2008-43	170606998551497	1.534,73
Higieform Ind. e Com. Ltda	73.452.716/0001-01	R. O Prócópio Gomes 485-	89.202-300	50789/001587/2008-98	170707752523350	721,16
OL M Grosso C Imp Exp Ltda	01.436.109/0001-39	R. do Castelo 1805/2 - Cuiabá	78.010-695	50789/001588/2010-32	170800178859516	531,03
TJP Serv de Logist Transp Ltda	05.456.267/0001-01	R. Cons Laurindo 825/109 Curitiba PR	80.060-180	50789/003422/2009-31	170805128361616	2.152,65
Insol Intert Brasil Ind.Com S.A	04.440.724/0017-74	BR 116 Km 105 S/1968 Curitiba PR	81.690-300	50789/003423/2009-86	170805137830453	24.310,30
Pacific Com. Imp. e Exp. Ltda	07.394.230/0001-21	Av N S Aparecida 381/01 Curitiba PR	80.440-000	50789/002014/2009-62	170805226127063	2.673,85
Hans Christopher Blatzeim	011.516.679-35	R. dos Laranjas 161, Florianópolis SC	88.053-325	50789/000397/2010-78	170903025003490	508,89
New American C. Imp Exp Ltda	09.094.539/0001-21	Rua de madeira Q 19/16 Itajaí RJ	23.826-600	50789/000401/2010-06	170905075171426	600,32

Sobre o valor principal acima expresso incidirão os encargos financeiros previstos no artigo 19 da Norma Complementar nº 001/2006, mantidos pelo artigo 50 da Norma Complementar nº001/2008.

Na forma da legislação vigente, os(s) contribuinte(s) terão o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da obrigação ou oferecimento de contestação devidamente fundamentada. Fim do mencionado prazo e não havendo o cumprimento da obrigação ou oferecimento de contestação, os(s) contribuinte(s) serão(s) considerado(s) revel(is) e, posteriormente, remisso(s), sendo o processo administrativo fiscal encaminhado à Procuradoria da Fazenda Nacional da respectiva Unidade Federativa, para fins de inscrição na Dívida Ativa da União.

Esclarecimentos adicionais deverão ser obtidos junto à Unidade do Serviço de Arrecadação da AFRMM competente

ROGÉRIO NOGUEIRA ANSELMO

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Convênio publicado no DOU de 24/08/2010, Seção 3, pág. 131, exclua-se, por ter sido inserido indevidamente, o título: Coordenação Geral de Programação e Controle.

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

EXTRATO DE COSPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.30.00R/000134/2006-60, referente a degradação ambiental ocorrida no entorno sul do Parque Nacional do Itatiaia, preparada pelo sr. Sebastião Raymond Novaes, em imóvel posteriormente adquirido pela empresa Votorantim Celulose e Papel SA. PARTES: De um lado o Ministério Público Federal, representado pela Procuradora da República Dra. IZABELLA MARINHO BRANT, e de outro lado, VOTORANTIM CELULOSE PAPEL E PAPEL SA, neste ato representada pelo sr. João Lijima, como compromissária. OBJETO: Apresentação de Projeto de Recuperação da Área Impactada; promover a averbação da reserva florestal legal. VIGÊNCIA: 90 e 180 dias, respectivamente. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2008. ASSINATURAS: IZABELLA MARINHO BRANT/JOÃO LIJIMA, MÁRIO KOZLOWSKI PITOMBEIRA E LUIZ SÉRGIO P. SARAHYBA (como testemunhas; servidores lotados no PARQUE NACIONAL DO ITATIAIA).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2010 - SRP**

A Procuradoria-Geral da República através de seu pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que serão recebidas às 10:30 horas do dia 09 de setembro de 2010, no Auditório da CPL/PGR, localizada no Edifício-Sede, Bloco "B", 2º andar, sala 202,

isto à SAF - Sul, Quadra 04, Conjunto "C", Brasília-DF, propostas, bem como a documentação relativa à habilitação para contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar: cardiologia e ultra sonografia. A cópia do Edital poderá ser obtida pela empresa interessada, no endereço acima mencionado, das 12:00 às 18:00 horas, ou no site (www.pgr.mpf.gov.br).

LEONARDO SANTOS DA COSTA
Pregoeiro

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 2ª REGIÃO**

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: VOX LEGIS INS-TITUTO DE CONSULTORIA, CURSOS, E EVENTOS LTDA. CNPJ: 03.798.154/0001-08. Objeto: Assinatura de periódico. Valor: R\$ 799,00. Elemento de Despesa: 339039. Fundamento Legal: Art.

EM BRANCO

Fl. 1092
 Proc. 70268
 Rub. K

Vitória Gramado

Pântano sagrado

A grama plantada ainda nem fixou direito, mas a Toca vai pro sacrifício

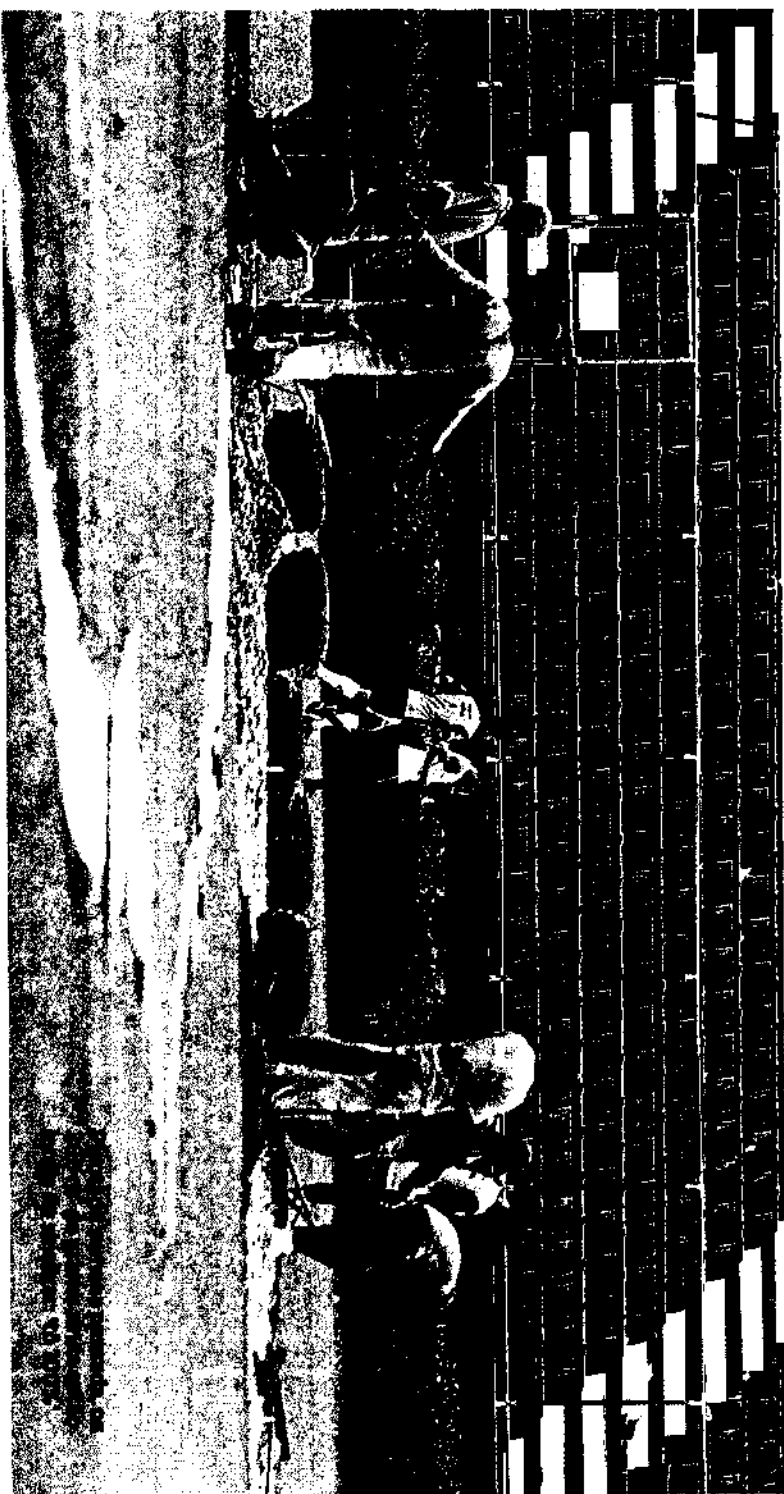
Angelo Paz

angelo.paz@redeshina.com.br

Onze dias pra dar um grama na drenagem, plantar um novo gramado e ele ficar pronto para o duelo contra o Guarani, amanhã, às 21h. Como não existe fórmula mágica, os 200 m² de grama recolocados no campo do Barradão estão longe dos 100%, restam dois dias para o jogo.

Mesmo assim, a diretoria do Vitória fez questão de manter a partida na Toca. Bom ou ruim, o Barradão faz a diferença. “Já está legal. Dá pra jogar”, garantiu o presidente rubro-negro, Alexi Portela Junior, ligado que os blocos de grama ainda estão em fase de fixação no solo.

Pesa o fato de que 70% dos 20 pontos do Leão, neste Brasileiro, foram conquistados na grande terraço, na fase de



O campo da Toca ganhou até apelido da bofeirada vermelha e preta: “nosso pântano”. Entregar quem é o apelido é problema, questão de justa causa “já estamos

O pepino fica para os adversários. “É bom que eles sentem”, completa o lateral esquerdo.

Ele não está muito aí pra questão. “Nós já sabemos os atalhos. Nós somos fortes aqui também”, conta do gramado”, fala, de volta ao time titular. Tem também a turma

“Trocaram a grama, foi? Nem sabia. Amanhã (hoje) eu vou dá uma olhadinha”, vovô no assunto o pitbull. A reforma do gramado começou segunda passada, um

VENHA
 CONHECER O
 FORD EDGE.

INDIANA
 A Ford melhor para você.
PARALELA IGUATEMI
 71 2102 2000 71 3340 3400
 ou ligue 0800 704 0000

ANDREA FARIAS/ARQUIVO CORREIO

muita lama. Além disso, existe a relação afetiva entre os jogadores e o gramado.

Meio-campo segue sem definição

Com quatro escalações diferentes em quatro jogos à frente do Vitória, o técnico Tominho Cecílio ainda não deu pistas sobre o time que pega o Guarani, amanhã, às 21h, no Barradão. A dúvida fica por conta do setor de meio. Sem Ricardo Conceição, suspenso, Bida deverá ser recuado pra formar dupla de volante com Vanderon. Na armação das jogadas, Thiago Humberto e Renato disputam uma vaga ao lado de Elkeson, que, mesmo substituído após má atuação diante do Cruzeiro, não deve sair do time. Na zaga, tudo definido. Com Anderson Martins suspenso, entra Renié. Wallace retorna de suspensão. Ontem à tarde, o zagueiro Thiago Martinehl foi apresentado na Toca e já treinou. "É difícil treinar atrás do gol", disse, sobre o momento que passou no Vasco. Com o técnico PC Gusmão, Thiago treinava separado.

acostumados a jogar desse jeito, com campo pesado e maltratado", diz Egidio.

meio, Bida vai pisar bem nos setores mais críticos do "tapete": a intermediária.

VALEC

Ministério dos Transportes

AVISO DE LICENÇA

A Valec Engenharia, Construções e Ferramentas S.A. torna público que requereu ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis licença de instalação referente às obras da Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste (EF 334), respectiva ao trecho Plataforma de Integração Modal de Figueirópolis Km 0,0, no Estado do Tocantins ao Pólo Logístico de Barreiras km 525, no Estado da Bahia.



Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº	OBJETO	DATA	HORA	LOCAL
Pregão Presencial	67/10	Aquisição de Material Cirúrgicos	03/09/2010	09:30	HOSPITAL Ana Nery

Os interessados poderão obter informações e/ou cópias do Edital e seus anexos gratuitamente pela Internet www.comprasestatais.gov.br ou no Hospital Ana Nery, à Rua Saldanha Maranhão, S/Nº, Cx. D'Água, sala 401, Pavilhão Administrativo, Telefones: 3117-1830 (telefax), 3117-1831, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h. Salvador, 24/08/2010. Síndea Franciscana Coelho - Pregoeira Oficial.

SESAB

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB

HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI - HGC

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do HGC, nas suas atribuições comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 012/2010, cujo objeto é aquisição de material químico, bioquímico e de laboratório com comodato de equipamento (leito dosagem, imunológico, quantitativo de Troponina T). Recebimento das propostas: 03/09/2010 à 09/09/2010, até as 13:45h. Abertura das propostas: 09/09/2010 às 14:00h. Início da disputa: 09/09/2010 às 14:15h. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Comprasestatais.gov.br. Maiores informações pelos telefones (71) 3621-2168 ou 3621-2277. Camaçari, 23 de agosto de 2010. Deise Nunes - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do HGC, nas suas atribuições comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 02/2010, cujo objeto é aquisição de material médico-hospitalar para uso no aparelho hemogasômetro. Recebimento das propostas: 08/09/2010 à 10/09/2010, até as 13:15h. Abertura das propostas: 10/09/2010 às 13:00h. Início da disputa: 10/09/2010 às 13:45h. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Comprasestatais.gov.br. Maiores informações pelos telefones (71) 3621-2168 ou 3621-2277. Camaçari, 23 de agosto de 2010. Denize Dias - Pregoeira.

SESAB

dos desiguados. Vanderson, dia depois que viu o lado de 4x250, todo atento quando a bola robre o Santos. Depois da lama, é rezar pra grama não soltar. la, é um pes.

SENAL-BA

C.N.P.J. 03.795.071/0001-16

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SUPAT Nº 137/2010

Objeto: Aquisição de Semi-Reboque, para atender ao SENAL/DRBAHIA.

Abertura: 03/09/2010, às 10h.

Redireta do Edital nos Sites do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

e da FIEB - www.fieb.org.br/licitacoes

ou Mais informações através do e-mail: investimentosenal@fieb.org.br

Salvador, 25/08/2010

Pregoeiro do Sistema FIEB

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Nº 094/2010. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em Consultoria para elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais visando a Implantação e Pavimentação do Corrimão Sul de Ilhéus (Entroncamento BA.001 - Entroncamento BR.415), com 18,0 Km de extensão. Realização: às 10 horas do dia 13 de outubro de 2010, na Coordenação Executiva de Licitação - CEL. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos na CEL, situada na Av. Luis Viana Filho, nº 445 - 4º Av., 1º andar, Ala B - Centro Administrativo da Bahia - CAB - Salvador-Bahia, telefone: (71) 3115-2174, e-mail: cel@derba.ba.gov.br, das 13:30 às 17:30 h, após apresentação pelo representante do licitante. Credencial e Recibo de Depósito identificado em nome da empresa no valor de R\$500,00, realizado no BANCO DO BRASIL, Conta nº 991.240-1, Agência 3632-6, para crédito do DERBA. O Edital e anexos podem ser consultados através do site: www.derba.ba.gov.br - Portal de Licitações. Salvador, 23 de agosto de 2010. Roberto Barreto Pereira - Presidente da Comissão.

DERBA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA - HEMOBA

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 030/2010

MODALIDADE	Nº	OBJETO	DATA	HORA	FORMA	LOCAL
Pregão Eletrônico	030/2010	Aquisição de Plasma em 100% açodado.	10/09/2010	09:30	84,05	HEMOBA

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no prédio da Fundação HEMOBA, situada à Ladeira do Hospital Geral, S/Nº, Andar Seguinte, Biotas, Sala de Reunião, 2º andar - CEP: 40286-240, Salvador - Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no endereço na Fundação HEMOBA, Comissão Permanente de Licitação - Copel - situada na Ladeira do Hospital Geral s/nº, Biotas, sala 201, 2º andar, Salvador - Bahia. Tele: (71) 3116 - 5630 Fax: (71) 3118-5629, das 8h 30 min às 17h e 30min, ou pela Internet: no endereço www.comprasestatais.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 23 de agosto de 2010. Síndea Márcia Santos Ferreira - Pregoeira Oficial.

HEMOBA

Fl. 1099
Proc.: 2054/08
Rub.: 2

PALMAS, quarta-feira, 25 de agosto de 2010

ESPORTE

esporte@jomaldotocantins.com.br

JORNAL DO TOCANTINS 9

VALEC Ministério dos Transportes

AVISO DE LICENÇA

A Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. torna público que requereu ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis licença de instalação referente às obras da Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste (EF 334), respectiva ao trecho Plataforma de Integração Modal de Figueirópolis Km 0,0, no Estado do Tocantins ao Pátio Logístico de Barreiras km 525, no Estado da Bahia.

Augusto Carlos Quintanilha Holanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

EMERSON

Data: 16/09/10

OF. 1126 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 15 de Setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lúcio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

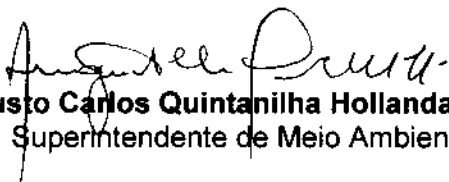
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL) – Atendimento da Condição Específica 2.20 da LI 349/2010.

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo licenciamento ambiental da Ferrovia em Epígrafe, encaminhamos atendimento à Condição Específica 2.20 da LP 349/2010, que determina levantamento de dados complementares ao diagnóstico da flora, contendo o tamanho e distribuição da população de espécies ameaçadas no estado da Bahia.

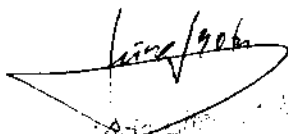
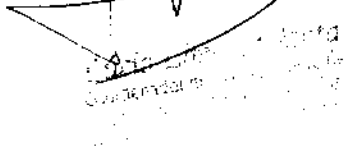
Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

De Ordena Patria.
Bon 17/09/10.
Guene.

to Dr Daniel Pinto

Para análise e
manifestação

 20/09/10


Data: 16/09/10

OF. 1130 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 15 de Setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo
CEP – 70.800-900, Brasília/DF


Assunto: Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL) – Envio dos Volumes referentes ao Levantamento Fitossociológico/Inventário Florestal

Senhor Coordenador,

Encaminho Levantamento Fitossociológico/Inventário Florestal da Ferrovia em Epígrafe, sendo que o mesmo está dividido em oito volumes de estudos cobrindo toda a extensão da Ferrovia:

- LOTE 1A – TRECHO: LAVANDEIRA (TO) A ARRÁIAS (TO)
- LOTE 1B – TRECHO: FIGUEIRÓPOLIS (TO) - ARRÁIAS (TO)
- LOTE 2A - TRECHO: SANTA MARIA DA VITÓRIA (BA) A BOM JESUS DA LAPA (BA)
- LOTE 2B - TRECHO: LAVANDEIRA (TO) AO RIO ANGICOS, DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE CORRENTINA (BA) E SANTA MARIA DA VITÓRIA (BA)
- LOTE 3A - TRECHO: RIO DE CONTAS (BRUMADO - BA) A CAETITÉ (BA)
- LOTE 3B - TRECHO: BOM JESUS DA LAPA (BA) A CAETITÉ (BA)
- LOTE 4A - TRECHO: ILHÉUS (BA) A JEQUIÉ (BA)
- LOTE 4B - TRECHO: BRUMADO (BA) A JEQUIÉ (BA)

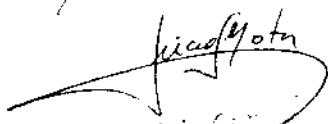
Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

De Ordem à Policia.
Em 17/09/10.
Irene.

AO Dr José Ricardo
Coordenador do
Tribunal no
ambito do

Processo tecnico
Considerar os documentos
apresentados

 2009.10
Clicio
Coordenador
Tribunal

11
26
05
100

OF 1132/2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 16 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lúcio Lima da Mota

Coordenador de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "C", 1º Andar

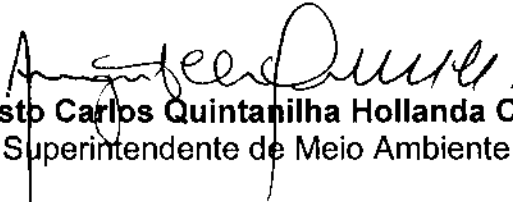
70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste – manifestação do Naturatins quanto à passagem do empreendimento pela APA Peixe Angical.

Senhor Coordenador,

Relativamente ao assunto encaminho a manifestação do Instituto Natureza do Tocantins, quanto à passagem do empreendimento ferroviário pela APA Lago de Peixe Angical.

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

De Ordem à Polícia
Em 17/09/10.
Inome.

Ào Dr José
Para Considerar
na elaboração
do Projeto Técnico

[Handwritten signature]
21.09.10

Coordenador de Serviços
de Apoio, Recursos e Materiais
SAJGGTVO/2010/00000000



Fl. 1098
Proc. 2050/09
Rub. *[Handwritten]*

**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS**

Ofício nº. 367/2010/PRESI/ NATURATINS

Palmas, 09 de março de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor

ANTONIO DE PÁDUA SOARES MARQUES

Chefe de Gabinete do Governador

Palmas - TO

Assunto: **Ofício nº. 0211/2010/CGG**

*A GEAMB
R. Comarca
e. Pro. de
Em 11/03/10
José Francisco das Neves
Diretor-Presidente*

Senhor,

Em resposta ao Ofício em epígrafe, o qual faz referência ao Ofício 0031/2010 – VALEC/PRESI, informamos que este Instituto é favorável a instalação do empreendimento nos limites da referida APA, tendo em vista ser empreendimento de Utilidade Pública, contudo ressalvado o cumprimento das devidas medidas mitigadoras e compensatórias que devem ser estabelecidas face a referida intervenção na Unidade de Conservação de Uso Sustentável.

É por oportuno ressaltar que as intervenções nos limites da APA, deverão ser informadas a este Instituto mediante relatório circunstanciado.

Sendo só o que impõe o momento, agradece-se a atenção dispensada.

Respeitosamente,

[Handwritten Signature]
**Silvia Bete Bucar
Presidente**

EM BRANCO



Fl. 1099
 Proc. 2051/08
 Rub.: *[Handwritten]*

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
 CHEFE DE GABINETE LEYDIA GUERINATO

Ofício nº 0211/2010/CGG.

Palmas, 02 de fevereiro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
STALIN BEZE BUCAR
 Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
 Palmas – TO

Assunto: Encaminhamento de documento.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria o Ofício nº 0031/2010, da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., para análise e providências.

Atenciosamente,

ANTONIO DE PÁDUA SOARES MARQUES
 Chefe de Gabinete do Governador

URGENTE

ANÁLISE E RETORNO

AO SANTIAGO
 PARA RESPOSTA AO
 SOLICITANTE E MANIFESTAÇÃO
 AO PRESIDENTE - GRATO

03/02/2010
[Handwritten signature]

Glênio Marques
 Chefe de Gabinete
 NATURATINS

[Handwritten] c/ cópia p/ CARLOS JUNGER, DLIAM. 03/02/2010

[Handwritten] Ao Jurídico p/ manifestação
 Dr. Hercúles
[Handwritten signature]





OF. 0039/2010 - VALEC/PRESI

Brasília, 08 de janeiro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Carlos Henrique Amorim
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia – Praça dos Girassóis
CEP 77.001-900 – Palmas – TO

Assunto: Solicita manifestação favorável à implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (EF-334) dentro dos limites da APA Lago de Peixe / Angical.

Senhor Governador,

Seguindo orientações do IBAMA/Sede, órgão licenciador do empreendimento em epígrafe, e considerando a imensa importância estratégica da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) para o desenvolvimento nacional e do Estado do Tocantins, solicito V. empenho no sentido de nos enviar, com a maior brevidade possível, uma manifestação favorável à sua implantação dentro dos limites da APA Lago de Peixe / Angical, devidamente assinada pelo responsável legal por essa unidade de conservação.

Informo que a faixa de domínio da FIOL ocupará, de forma descontínua, apenas 186ha no extremo norte da APA e que seus impactos negativos serão plenamente compensados pelos programas de proteção da flora; plantios compensatórios; compensação pela emissão de gases do efeito estufa; comunicação social; e educação ambiental (Ver RIMA em anexo).

Atenciosamente,

José Francisco das Neves
Diretor Presidente

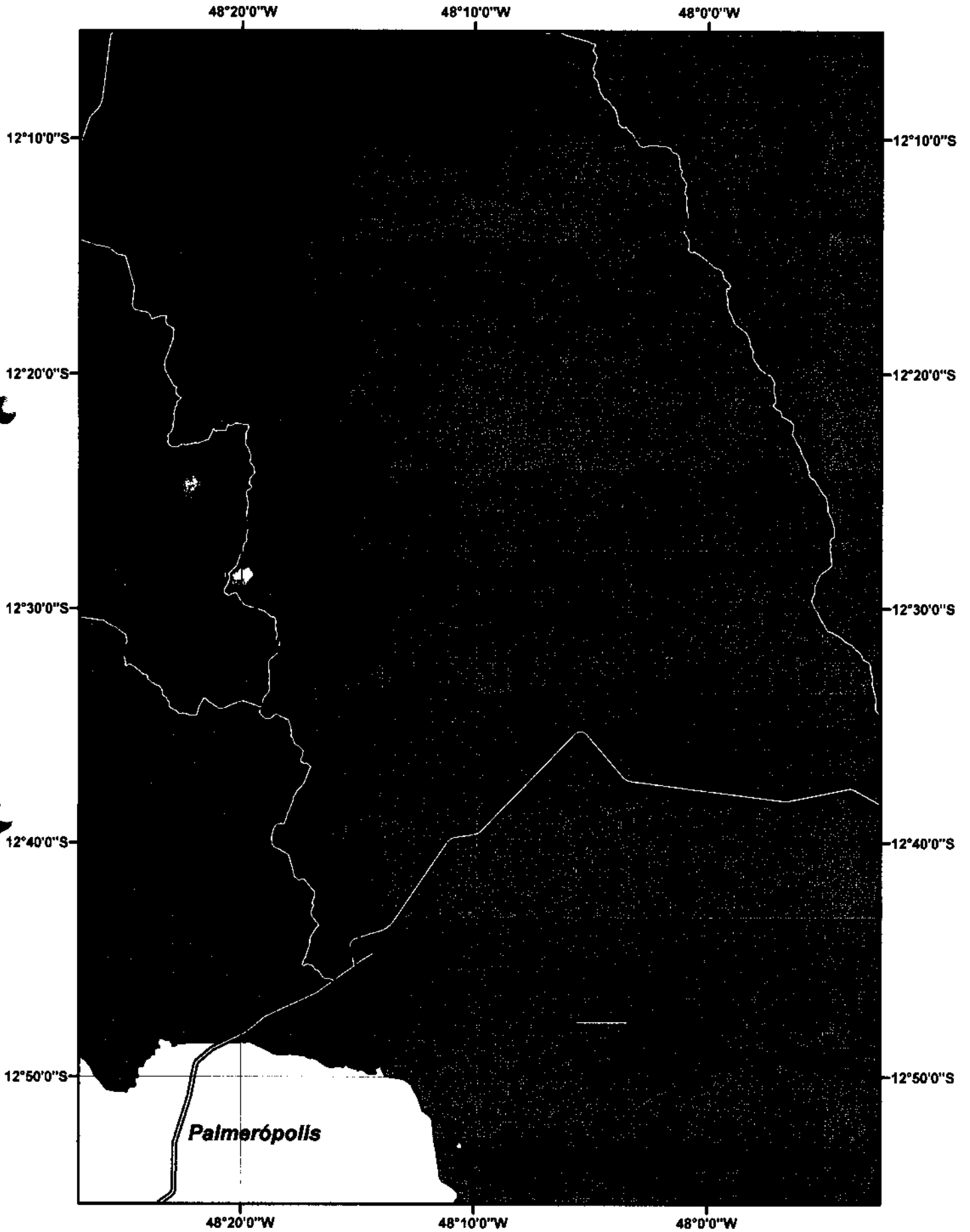
11/11/10



ÁREAS DE USO LEGAL RESTRITO E POTENCIAL PARA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

A. P. A. Lago de Peixe-Angical

Fl. 1101
Data: 20/06/08
N.º: [Signature]



EM BRANCO

OF. 3340/2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 17 de Setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lúcio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

CEP – 70.800-900, Brasília/DF

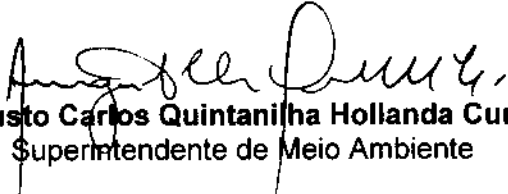
Assunto: Ferrovia de Integração Oeste Leste – Envio Projeto Geométrico da Variante de São Félix do Coribe (BA) e o Inventário Espeleológico.

Senhor Coordenador,

Em continuidade ao Licenciamento Ambiental do empreendimento em referência, encaminho Projeto Geométrico da Variante de São Félix do Coribe (BA) da ferrovia, sendo uma via impressa e em meio digital. Registro a VSa. que alternativa proposta não intercepta as cavidades naturais de ocorrência naquela região de Santa Maria da Vitória.

Encaminho ainda o Inventário Espeleológico da Ferrovia de Integração Oeste Leste para apreciação nessa Coordenação.

Atenciosamente,



Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA

Documento:

02001.021566/2010-71

Data: 17/09/2010

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

SAN QD. 03 – Lt. A. 1º andar · Edifício Núcleo dos Transportes ·

FAX: 3223-8374 – PABX: 3315-8141

Sala 11.00 CEP: 70040-000 · Brasília · DF

Visite nossa home-page: <http://www.ferrovianortesul.com.br>

EM BRANCO

OF. 3345 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 20 de Setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo
CEP - 70.800-900, Brasília/DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL) - Envio das Declarações de Conformidade dos Municípios de Itajuípe (BA) e Itagibá (BA).

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental da FIOL, encaminho Declaração de Conformidade dos Municípios de Itajuípe (BA) e Itagibá (BA), conforme a legislação de uso e ocupação do solo em vigor naqueles Municípios.

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA
Documento:
02001.021586/2010-41

Data: 20.09.2010

EM BRANCO



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
ESTADO DA BAHIA
Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000
Telefax (73) 244-2121
CNPJ 13.701.966/0001-06

Proc. 2010/001
Sub. X

Itagibá, 17 de setembro de 2010.

À
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
At.: Dr. José Francisco das Neves
M.D.: Diretor Presidente

Ref.: Ferrovia de Integração Oeste Leste.

Prezados Senhores,

O município de Itagibá, com sede administrativa na Rua Chile, 01, Centro, Itagibá - Bahia, CEP 45.585-000, objetivando atender o quanto solicitado por essa conceituada empresa, e, após ter suas principais reivindicações acatadas e corrigidas com vistas a mitigar os impactos negativos decorrentes na sua região, vem através desta, declarar sua anuência de que o local e tipo do empreendimento proposto estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, em vigor neste Município.

Atenciosamente,


Dr. Gilson Manoel Fonseca
PREFEITO MUNICIPAL

EN BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº: 14.147.946/0001-90



Fl. 1105
Proc.: 7087/08
Rub.: *K*

Ofício nº 006/2010. GABP

Itajuípe(BA), 13 de janeiro de 2010.

À sua Excelência o Senhor
José Francisco das Neves
Diretor-Presidente da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
Brasília – DF

Assunto: **Ferrovia da Integração Oeste-Leste**

Prezado Senhor,

Declaro que recebemos cópia do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) da Ferrovia da Integração Oeste-Leste (EF-334) trecho Figueirópolis (TO) a Ilhéus (BA) e, após análise através do **COMMAM – Conselho Municipal de Meio Ambiente**, sob orientação e explanação dos Senhores **MÁRCIO RESENDE** e **NEVILLI BARBOSA**, Superintendente Executivo e Superintendente de Meio Ambiente, respectivamente ambos da **VALEC**, constatamos que o local e tipo do empreendimento proposto estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, em vigor neste Município.

Atenciosamente,

Marcos Barreto Dantas
Marcos Barreto Dantas
Prefeito Municipal

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA / SEDE

Data: 23/09/10

Horário: 09:00

Assunto: Ferraria Oeste-Leste - Inventário Espeleológico

Participantes: Lista Anexa

A reunião teve início com a apresentação da equipe pelo Coordenador Geral da Direc/IBAMA solicitando que a VALEC/EMPRESA CONSULTORA apresentasse a metodologia que foi utilizada para o levantamento de dados no que se refere às cavidades naturais identificadas ao longo do trecho proposto da Ferraria de Integração Oeste Leste - FICL.

Pela apresentação do consultor da empresa PANORAMA foi observado que a execução das tarefas está na fase inicial, onde para a sua finalização considerando todos os aspectos técnicos ambientais o tempo de trabalho seria de aproximadamente 1 ano e meio.

Foi observado que deve ser apresentada um maior detalhamento dos dados apresentados, sendo dado o enfoque para as áreas de alto potencial espeleológico.

[Assinaturas manuscritas]

1998



O IBAMA solicita que forneça autenticação dos trabalhos de levantamentos espeleológicos nas regiões de alto potencial, entendendo ao empreendedor apresentar ao IBAMA os segmentos que estão inseridos em região de pequeno e baixo potencial espeleológico. Solicita-se que seja levantada a necessidade de levantamentos geofísicos e geotécnicos para as ~~áreas~~ respectivas áreas de alto potencial ~~de~~ espeleológicas.

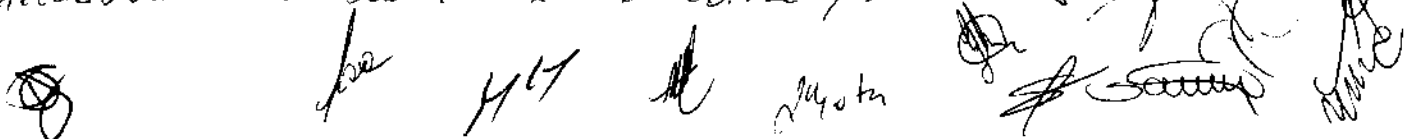
Foi abordado pelo consultor da empresa PANORAMA que o segmento inserido entre as cidades de Ilhéus/BA e proximidades de São Félix está inserido em região de baixo potencial espeleológico, entendendo ao IBAMA ~~para~~ promover a análise do documento, e a apresentação.

Encaminhamentos:

- A VAREC deverá ~~realizar~~ encaminhar o Inventário Espeleológico até dia 01/outubro/2010, com a localização revisada do mapa de potencial espeleológico, com a respectiva metodologia.

- A VAREC deverá apresentar ao IBAMA toda a proposta de apresentações dos trabalhos considerando as informações de geotécnicas, geofísicas e espeleológicas das alternativas de traçado

e dos locais de alto potencial espeleológico. Entende-se que a alternativa de traçado compreendida no segmento relacionada a São Félix do Coribe/BA.



EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: http://www.ibama.gov.br

LISTA DE PRESEÇA

ASSUNTO: FERNVIA INTEG. OESTE LESTE - VALEC LOCAL: IBAMA - SEDE DATA: 23/09/10

NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
REGEMIO PIO COSTA	DIUC / COTMAD	3316-1591	regemio.costa@ibama.gov.br
EDUARDO DIAS MARRASINS	DIKOS / PROBRAMA	8114 0332	eduardo@estudosambientais.com.br
Christiane Almeida	DIKOS / VALEC	3232 7203	christiane@oikos.com.br
Samuel Fernandes da Costa Neto	DIKOS / PROBRAMA	8152 3038	samuel@estudosambientais.com.br
LIANARA FEMINA DOS SANTOS	DIKOS / VALEC	3223-7219	LIANOMAR@OIKOS.COM.BR
CLAUDIO CESAR DE FREITAS DELOBENCI	DIKOS	21-32327242	C/AUDIO@OIKOS.COM.BR
JOSÉ RICARDO REATO	IBAMA / SEDE	61-3316-1717	JOSE.REATO@IBAMA.COM.BR
Lúcio Lima da Mota	DIUC / COTMAD / COMAR	61-3316-1071	Lucio.mota@ibama.gov.br
Luciana Maria Silva Macedo	DIUC / COTMAD / COMAR	61-3316-1771	Luciana.magalhaes@ibama.gov.br
Flávia de S. Silveira	COMAR / TO	61-3219-8444	FLAVIA.SILVEIRA@IBAMA.GOV.BR
Augusto Carlos Buitanvilha A. Lima	VALEC	61-2029-6440	augusto.buitanvilha@valec.gov.br
Débora Cristina Gomes	CECAL (IBAMA)	61-3316-1653	debora.gomes@ambio.gov.br
Jose Brito de S. S. S.	CECAL (IBAMA)	61-3316-1572	
Márcia Maurício Caprice	MMA / COM	2028 1422	marcia.caprice@mmc.gov.br

Fls.: 1108
 Proc.: 205708
 Rubr.: K

EM BRANCO

OF 1163 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 23 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lucio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

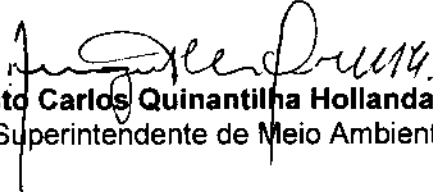
70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) – Envio de Projeto Geométrico da Variante 2 de São Félix do Coribe (BA).

Senhor Coordenador,

Em continuidade ao Licenciamento Ambiental do empreendimento em referência e conforme acordado na nossa reunião de hoje pela manhã, encaminho uma via impressa do Projeto Geométrico da Variante 2 de São Félix do Coribe (BA).

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quinantilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA

Documento:

02001.021684/2010-89

Data: 23/09/2010

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

SAN QD. 03 – Lt. A - 1º andar · Edifício Núcleo dos Transportes ·

FAX: 3223-8374 – PABX: 3315-8141

Sala 11.00 CEP: 70040-000 · Brasília · DF

Visite nossa home-page: <http://www.ferroviaortesul.com.br>

EM BRANCO



Fl.	1110
Proc.	7052/08
Rub.	<i>[assinatura]</i>

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

OFÍCIO Nº. 659 /2010/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 20 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
GISELA DANN FORATTINI
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF

Assunto: **Componente Indígena - Ferrovia Oeste-Leste – Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA**
Referência: Processo Funai nº 08620.003053/09-DV

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos ao Componente Indígena do licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Oeste – Leste (EF -334) trecho Figueirópolis/TO a Ilhéus/BA.
2. Através do Ofício nº 1009/2010-VALEC/SUAMB, de 27/08/10 a concessionária VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A encaminhou uma via impressa do relatório preliminar dos Estudos do Componente Indígena parte integrante do EIA/RIMA do empreendimento.
3. Após análise do produto, concluímos que o estudo atende parcialmente o Termo de Referência emitido pela FUNAI, necessitando ainda de complementações e esclarecimentos. Para tanto solicitamos o agendamento de reunião no prazo de 30(trinta) dias, entre Funai (CGGAM), empreendedor, empresa consultora e comunidades indígenas para discutir os pontos que necessitam de complementações, os detalhamentos dos programas para a formatação de um Termo de Compromisso que contemple as ações necessárias ao componente indígena.
4. Diante do exposto, manifestamos concordância com a emissão da licença de instalação, sendo que a licença de operação ficará condicionada a apresentação das complementações solicitadas e a formalização de Termo de compromisso para execução dos programas de compensação e mitigação propostos no estudo e os eventualmente acrescidos pela Funai, dada a incompletude do produto apresentado.

Atenciosamente,

[assinatura]
MARCELA NUNES DE MENEZES
Diretora - Substituta

MMA - IBAMA
Documento:
02001.029490/2010-21
Data: 24/09/10

Com cópia ao Senhor Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha superintendente de Meio Ambiente – Valec Engenharia e Construções e Ferrovias S.A

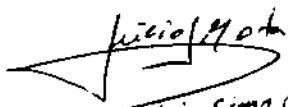
De ordem a Patã.
Em 28 09.10.
Greene.

Ao Sr José Ricardo

Dr Daniel P

D^{rs} Laura

Para ciência e
conhecimento na análise
do empacotamento

 01.10.10
Lúcio Lima da Motu
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
9A/CGTMO/DILIC/BRAMA

Fl.	1111
Proc.	7054/08
Rub.	

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, ou de instituição de servidão de passagem, em favor da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., os imóveis que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 3o e 5o, alíneas "h" e "i", e 6o do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, e arts. 29, inciso VIII, e 31, inciso VI, da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta no Processo MT no 50000.057152/2009-07,

DECRETA:

- Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, ou de instituição de servidão de passagem, em favor da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., os imóveis constituídos de terras, benfeitorias, acessões e outros bens de propriedade particular, bem como o domínio útil dos terrenos, porventura, foreiros, situados nos Municípios de Figueirópolis, Alvorada, Sucupira, Peixe, Paranã, Arraias, Conceição do Tocantins, Taipas do Tocantins, Ponte Alta do Bom Jesus, Taguatinga, Aurora do Tocantins, Lavandeira e Combinado, no Estado do Tocantins; Campos Belos, no Estado de Goiás; e São Desidério, Barreiras, Santa Maria da Vitória, Correntina, Jaborandi, Coribe, São Félix do Coribe, Serra do Ramalho, Bom Jesus da Lapa, Riacho de Santana, Palmas de Monte Alto, Guanambi, Caetité, Ibiassucê, Rio do Antônio, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Brumado, Aracatu, Tanhaçu, Manoel Vitorino, Jequié, Itagi, Aiquara, Itagibá, Gongogi, Ubaitaba, Aurelino Leal, Uruçuca e Ilhéus, no estado da Bahia, necessários à execução das obras de construção da Ferrovia EF - 334, abrangidos e delimitados pelas coordenadas geográficas correspondente ao projeto ferroviário descritas no Anexo a este Decreto.
- Art. 2º As áreas de terra abrangidas pela desapropriação ou instituição de servidão de passagem a que se refere o art. 1o possuem um total de um bilhão, quinhentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil e setecentos e cinco metros quadrados.
- Art. 3o Fica a concessionária VALEC autorizada a promover, com a utilização de recursos próprios, as desapropriações ou instituição de servidão de passagem a que se refere o art. 1o, estritamente necessárias à implantação, segurança e manutenção do mencionado segmento, além de áreas de jazidas de materiais de construção, com a finalidade única e exclusiva de emprego na implantação e conservação da ferrovia, na forma da legislação e regulamento vigentes.
 - Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, das áreas de terrenos e benfeitorias abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941.
- Art. 4º O cumprimento do disposto no art. 3o deverá ser comprovado perante o órgão competente do Ministério dos Transportes.
- Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de novembro de 2009; 188o da Independência e 121o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Alfredo Nascimento

EM BRANCO

OF. 3374 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 24 de Setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lúcio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo


CEP – 70.800-900, Brasília/DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL) – Atendimento da Condição Específica 2.23 da LP 349/2010.

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo licenciamento ambiental da Ferrovia em epígrafe, encaminhamos o atendimento à Condição Específica 2.23 da LP 349/2010, referente ao Relatório Conclusivo Sobre Espécies de Fauna que ainda se Encontram em Fase de Identificação.

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

WTR

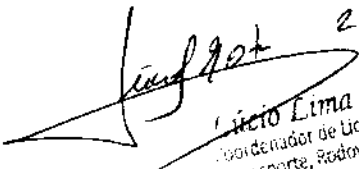
Para análise e demais
providências

Att. 
Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

27.09.2010

Do Dr José Ricardo
Drª Laura

Para análise e
manifestações

 28.09.10
Lício Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
PR/CGTMO/DILIC/IBAMA

OF 1174 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 24 de agosto de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lúcio Lima da Mota

Coordenador de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "C", 1º Andar

70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Requerimento de licença de instalação da Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste, trecho de Ilhéus/BA a Caetité/BA.

Senhor Coordenador,

Em continuidade ao procedimento do licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste, solicito a licença de instalação referente ao trecho que vai do Riacho da Barroca (km 990+170) Caetité à Plataforma de Integração Modal de Ilhéus/BA, km 1.526+710, no Estado da Bahia. Encaminho em anexo o correspondente requerimento com informações relativas ao empreendimento e descrição das atividades, obras e instalações previstas.

Outrossim, registro a V.Sa. que esta empresa está providenciando a respectiva publicação do pedido de licença no Diário Oficial da União, bem como em jornais de grande circulação, conforme Resolução/CONAMA/Nº 006/86.

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

1

COINA


Para análise e demais
providências.

Att. 
Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/BAMA

27.09.2010

At. Sr. Joni Ricardo

Assinatura no processo e
considerar na documentação
a ser enviada a Dilic


Lídia Lima da Mota
Coordenadora de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
CGTMO/DILIC/BAMA

Fl. 1114
 Proc. 2057/08
 FIB: 65



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

REQUERIMENTO

1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE: <input type="checkbox"/> LICENÇA PRÉVIA (L.P) <input checked="" type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I) <input type="checkbox"/> LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O) <input type="checkbox"/> LICENÇA DE AMPLIAÇÃO				<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RL.P) <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI) <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) <input type="checkbox"/> OUTROS			
				2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA) <input type="checkbox"/> PP <input type="checkbox"/> MP <input type="checkbox"/> AP Nº _____			
				3. LICENÇA ANTERIOR LP <input checked="" type="checkbox"/> LI <input type="checkbox"/> LO <input type="checkbox"/> N.º LP 349/2010			
4. DADOS DO REQUERENTE Nome ou Razão Social VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A							
CGC/CPF			Endereço (avenida, rua, estrada, etc.)				
42.150.664/0001-87			Setor das Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar – Salas 11.00.				
CEP	Telefone (DDD)	Fax (DDD)	Endereço Eletrônico				
70.040-000	(61) 2029 6403	(61) 3223 8374	www.valec.gov.br				
Município	Cidade	Estado					
	Brasília	DF					
5. REPRESENTANTES LEGAIS							
NOME			CPF				
JOSÉ FRANCISCO DA NEVES			062.833.301-34				
Nome			CPF				
Nome			CPF				
6. ÓRGÃO FINANCIADOR GOVERNO FEDERAL – Recursos da União							
VALOR DO EMPREENDIMENTO: R\$ 2.250.000.000,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais)							
7. CONTATO							
Nome			E-mail:				
AUGUSTO CARLOS QUINTANILHA HOLLANDA CUNHA			augusto.cunha@valec.gov.br				
Endereço para Correspondência							
Setor das Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar – Salas 1100							
CEP	Telefone (DDD)	Fax (DDD)					
70.040-000	(61) 2029 6440	(61) 3223-8374 // 3225 2904					
8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.							
Nome			Assinatura:				
JOSÉ FRANCISCO DA NEVES							
Local, Dia, Mês, Ano							
Brasília, 24 setembro de 2010.							

EN BRANCO

Fl. 1115
Proc. 2052/08
Rub.: 21

9. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) (localização e descrição técnica do empreendimento)
Obras de Infra-estrutura e de Superestrutura Ferroviárias referentes às obras de implantação da integração com a Ferrovia Norte-Sul, da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia (EF-334).
A Licença de Instalação requerida refere-se ao trecho Riacho da Barroca (km 990+170) Caetitê à Plataforma de Integração Modal de Ilhéus (km 1.526+710), no Estado da Bahia.

EN BRANCO

O empreendimento ferroviário ligará Ilhéus, no Sul do Estado da Bahia a Figueirópolis, no Estado do Tocantins, numa extensão prevista de 1.526,0 km.

A Licença de Instalação (LI) requerida pela VALEC envolve as seguintes obras e instalações:

- A. **Estrada de Ferro com aproximadamente 1.526 km de extensão** (Fig. 1.1), Interligando o Município de Ilhéus, no Estado da Bahia, com a Ferrovia Norte-Sul no Município de Figueirópolis, no Estado do Tocantins, com passagem pelos Municípios de Brumado; Bom Jesus da Lapa; Barreiras e Luiz Eduardo Magalhães, conforme determina o **Plano Nacional de Viação - PNV** (Lei N^o 5.917/1973) e a **Concessão recebida pela VALEC**, através da Lei N^o 11.772/2008. A VALEC também recebeu, em seu favor, o suporte do **Decreto de Utilidade Pública (DUP)** para a desapropriação da futura faixa de domínio, o qual foi assinado pelo Presidente da República em 27 de novembro de 2009 e publicado no DOU de 30 de novembro do mesmo ano. A via permanente (infraestrutura e superestrutura ferroviária) da FIOI terá linha singela, o que exigirá a construção de pátios destinados ao cruzamento de trens, mediante o alargamento da plataforma de terraplenagem em torno de 7,0m, sem necessidade de avançar sobre terrenos externos à faixa de domínio, que possuirá largura média de 80,0m.

- B. **Sete Plataformas de Integração Modal**, ou pátios logísticos especializados na recepção de trens, na triagem de vagões e cargas; na formação e no despacho de trens, com integração com outros modos de transporte ou outras ferrovias, conforme o caso. São nestes pátios que ocorrem as operações de carga e descarga, em geral com equipamentos especializados por tipo de carga ou carregamento. A LI atualmente requerida envolve a construção da via permanente (infra e superestrutura ferroviária), mas não inclui as instalações e equipamentos operacionais de carga e descarga, a armazenagem/estocagem de produtos de qualquer tipo, postos de combustíveis e de serviços, nem a instalação de oficinas e indústrias, as quais, quando necessárias, deverão ter seu licenciamento requerido separadamente deste. Assim foram incluídas no requerimento de LI as seguintes Plataformas de Integração Modal:
 - a. **Ilhéus (km 1526+710)**
 - b. **Brumado**
 - c. **Caetité e Terminal de Embarque da Mina Pedra de Ferro**
 - d. **Correntina**
 - e. **Barreiras (km 525)**
 - f. **Polo Sul de Tocantins – Lavandeira**
 - g. **Figueirópolis (km 0)**

- C. **Onze Canteiros de Obras Centrais** de cada lote de construção, os quais terão caráter de instalações permanentes em virtude da intenção de, ao final das obras, adaptar os prédios e equipá-los para que sejam transformados em Escolas Profissionalizantes, por meio de convênios com as prefeituras dos municípios onde estarão instalados.
 - a. **Canteiro de Ilhéus - Próximo a BR-101**
 - b. **Canteiro de Jequié - Próximo a BR-116**
 - c. **Canteiro de Tanhaçu - Próximo a BA-142**
 - d. **Canteiro de Brumado - Próximo a BR-148**
 - e. **Canteiro de Guanambi - Próximo a BA-030**
 - f. **Canteiro de Bom Jesus da Lapa - Próximo a BA-160**
 - g. **Canteiro de Santa Maria da Vitória - Próximo a BR-135**
 - h. **Canteiro de Barreiras - Próximo a BA-462**
 - i. **Canteiro de São Desidério - Próximo a BR-020**
 - i. **Canteiro de Barreiras - Próximo a BR-010**

EN BRANCO

EM BRANCO

"Valec: Desenvolvimento S

MMA - IBAMA

Documento:

02001.029235/2010-89

Data: 29/09/10

Fl. 1118
Proc. 2057/08
Rub.: <i>[assinatura]</i>

Qualidade Total

Ofício 1169/2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 24 de Setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

Assunto: Manifestação do INCRA referente ao Ofício 1169/2010 – VALEC/SUAMB.

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental das Ferrovias de Integração Oeste Leste e da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul encaminhado o Ofício/INCRA/DT/Nº072/2010 referente à Manifestação do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) relativa à passagem da Ferrovia de Integração Oeste Leste nos Estados da Bahia e Tocantins e da Extensão da Ferrovia Norte-Sul nos Estados de Goiás, Minas Gerais e São Paulo, conforme as condições específicas 2.5 da LP 349/2010 e 2.6 LP 350/2010, respectivamente.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

EM BRANCO



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE OBTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO - DT
SBN, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 15º andar
70.657-900 - Brasília/DF
(61) 3411-0125 - www.incra.gov.br

Ofício/INCRA/DT/INP nº 1169/2010

Brasília, 24 de setembro de 2010.

A sua Senhoria o Senhor

AUGUSTO CARLOS QUITANILHA HOLLANDA CUNHA

Superintendente de Meio Ambiente

Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

SAN - QD. 03 - Lt. A - 1º andar - sala 1190

Brasília - DF

Assunto: **Resposta Ofício nº 1169/2010 - VALEC/SUAMB**

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao Ofício 1169/2010 - VALEC/SUAMB que solicita anuência referente à passagem da Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste, nos Estados da Bahia e do Tocantins e da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul, nos Estados de Goiás, Minas Gerais e de São Paulo, contidas condicionante da LP 349 e 350/2010 do IBAMA informamos que o INCRA não se opõe à liberação de Licença desde que sejam atendidas as seguintes condicionantes:

1. Vistoria conjunta Incra e Valec aos Projetos de Assentamento interferidos para levantamento dos impactos causados em cada parcela.
2. Disponibilizar o cadastramento socioeconômico de cada parcela a ser interferida.
3. Pagamento pelo empreendedor de indenização aos assentados das benfeitorias e produção construídas com recursos próprios.
4. Pagamento pelo empreendedor de indenização ou reconstrução de obra de infraestrutura impactada erigida com recursos públicos.
5. O empreendedor deverá promover o reassentamento de famílias obedecendo aos critérios técnicos do Incra, quando constatado que a interferência inviabilizará a parcela.
6. O empreendedor deverá elaborar novo PDA, obedecendo aos critérios técnicos do Incra para o projeto de assentamento onde a interferência inviabilize o desenvolvimento das atividades atualmente executadas.
7. O empreendedor deverá reconstruir as benfeitorias impactadas, obedecendo aos critérios técnicos do Incra (ex: casa, canal, cerca, centro comunitário etc...)

EM BRANCO

8. O empreendedor deverá reconstruir as obras infra-estrutura impactada obedecendo aos critérios técnicos do Inera (ex: poço, estrada, ponte etc...)
9. O empreendedor deverá promover o reassentamento de famílias obedecendo aos critérios técnicos do Inera, quando verificada a inviabilização do projeto de assentamento.
10. O empreendedor deverá disponibilizar assistência técnica às famílias impactadas em caso de reassentamento ou mudança nas atuais atividades produtivas em razão das obras, com inserção de novas tecnologias em caso de inviabilidade das atuais atividades produtivas.
11. O empreendedor deverá garantir segurança alimentar às famílias impactadas, em caso de reassentamento ou impacto que implique em inviabilidade das atuais atividades produtivas.
12. O empreendedor deverá promover oficinas de esclarecimento e/ou treinamento das comunidades acerca dos impactos da obra.
13. O empreendedor deverá disponibilizar projetos técnicos às comunidades em linguagem acessível e antes das oficinas e
14. Os casos que não se enquadrem nas condicionantes acima deverão ser analisados em conjunto entre Inera e Valec para definição das ações a serem implementadas.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Celso Lacerda de Lacerda
Diretor e Coordenador do GT/PAC

EM BRANCO



DT-0980

"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

VALEC



OF 3369/2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 24 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Celso Lisboa de Lacerda
Diretor de Obtenção e Implantação de Projetos de Assentamento – DT
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
SBN Edifício Palácio do Desenvolvimento, 13º andar
70057-9000 – Brasília - DF

Assunto: Pedido de anuência referente à passagem da Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste nos estados da Bahia e do Tocantins, e da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul, nos estados de Goiás, Minas Gerais e de São Paulo, conforme condicionante da LP 349/2010 e da LP 350/2010 do Ibama, respectivamente.

Senhor Diretor:

Relativamente ao assunto em referência e considerando as reuniões e entendimentos havidos junto a esse conceituado Instituto, encareço a V.Sa manifestação de anuência junto ao Ibama, relativa aos empreendimentos Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste, trecho de Ilhéus/BA a Figueirópolis/TO e Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul, ligando Ouro Verde de Goiás a Estrela D Oeste/SP.

Outrossim, registro que a Valec requereu ao Ibama licenças de instalação referentes aos dois empreendimentos ferroviários, as quais encontram-se em análise naquela instituição.

Por fim, envio para conhecimento cópia da documentação enviada ao INCRA/MG referente a levantamentos feitos nos projetos de assentamento Pontal do Arantes e Fazenda Jacaré Curiano II, assim como autorizações expedidas por aquela Regional para levantamentos detalhadas, já em andamento, nas parcelas interferidas diretamente pelo traçado ferroviário.

Atenciosamente,

[Assinatura manuscrita]

Augusto Carlos Quintanilha Holanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO
COM COLAGEM





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA - Sede

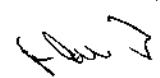
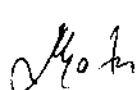
Data: 28/09/10

Horário: 09:00

Assunto: F102 - Ictiofauna e renovação de LP

Participantes: Lista Anexa

- Os técnicos do Ibama informaram sobre a fragilidade de emissão de uma licença de instalação para início dos obras, uma que seja permitida intervenções em qualquer curso d'água, inclusive brejos, uma vez que não foi apresentado os dados de levantamento da ictiofauna, detalhamento dos projetos ambientais e do próprio projeto geométrico no que se refere as estruturas de travessia dos corpos hídricos que objetivem a travessia dos animais quando identificadas os pontos críticos ecossistêmicos;
- O IBAMA solicitou que fossem apresentados os projetos executivos detalhados nos locais de travessia dos corpos hídricos e demais pontos críticos com possibilidade de ambientação identificada;



EM BRANCO

EM BRANCO

OF 1223/2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 27 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lúcio Lima da Mota

Coordenador de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco “C”, 1º Andar

70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Manifestação do INCRA com respeito à Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste, ligando Ilhéus/BA a Figueirópolis/TO e da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul, ligando ouro Verde/GO a Estrela D'Oeste/SP.

Senhor Coordenador,

Reporto-me ao procedimento de licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste (EF-334), bem como ao da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul, em desenvolvimento nesse Instituto.

Nesse sentido envio a manifestação do INCRA em atendimento à condição específica de validade nº 2.5 da LI 349/2010, assim como da condição específica nº 2.6 da LP 350/2010, concedidas por esse Instituto.

MMA - IBAMA

Documento:

02001.030667/2010-32

Atenciosamente,

Data: 28/09/10



Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

AO Dr Paulo Gadeo

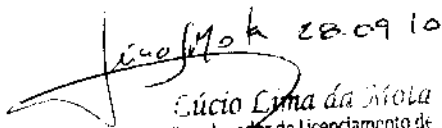
Providencia copias

para serem anexadas

nos processos de

licenciamento ambiental

das ferrovias citadas.

 28.09.10

Sécio Lima da Mata
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
OTRA/CGTRMO/DILIC/IBAMA

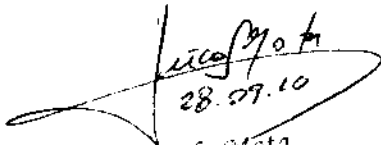
Dr grs

Dr = Laura

Providencia as respectivas

cópias e anexar em

todos os processos citados

 28.09.10

Sécio Lima da Mata
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
OTRA/CGTRMO/DILIC/IBAMA

Fl.	1125
Proc.	205468
Rub.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE OBTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO - DT
SBN, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 16º andar
70.057-900 Brasília/DF
(61) 3411-7125 www.incra.gov.br

Ofício/INCRA/DT/Nº 072/2010

Brasília, 24 de setembro de 2010.

A sua Senhoria o Senhor
AUGUSTO CARLOS QUINTANILHA HOLLANDA CUNHA
Superintendente de Meio Ambiente
Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A
SAN – QD. 03 – Lt A Sala 11.00
Brasília - DF

Assunto: **Resposta Ofício nº 1169/2010 – VALEC/SUAMB**

Senhor Diretor,

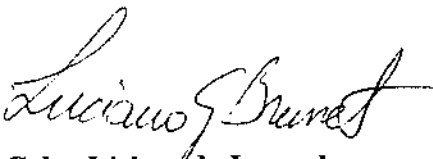
Em atendimento ao **Ofício nº 1169/2010 – VALEC/SUAMB** que solicita anuência referente à passagem da Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste, nos Estados da Bahia e do Tocantins e, da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul, nos Estados de Goiás Minas Gerais e de São Paulo, conforme condicionando da LP 349 e 350/2010 do IBAMA, informamos não se opõe à liberação da Licença Instalação e, que se faz necessário o atendimento às condicionantes abaixo listadas durante a realização das obras em questão:

1. Vistoria conjunta Incra e Valec aos Projetos de Assentamento interferidos para levantamento dos impactos causados em cada parcela.
2. Disponibilizar o cadastramento sócio econômico de cada parcela a ser interferida.
3. Pagamento pelo empreendedor de indenização aos assentados das benfeitorias e produção construídas com recursos próprios.
4. Pagamento pelo empreendedor de indenização ou reconstrução de obra de infra estrutura impactada erigida com recursos públicos.
5. O empreendedor deverá promover o reassentamento de famílias obedecendo aos critérios técnicos do Incra, quando constatado que a interferência inviabilizará a parcela.
6. O empreendedor deverá elaborar novo PDA, obedecendo aos critérios técnicos do Incra para o projeto de assentamento onde a interferência inviabilize o desenvolvimento das atividades atualmente executadas
7. O empreendedor deverá reconstruir as benfeitorias impactadas, obedecendo aos critérios técnicos do Incra (ex: casa, curral, cerca, centro comunitário etc...)

EM BRANCO

8. O empreendedor deverá reconstruir as obras infra-estrutura impactada obedecendo aos critérios técnicos do Incra, (ex: poço, estrada, ponte etc...)
9. O empreendedor deverá promover o reassentamento de famílias obedecendo aos critérios técnicos do Incra, quando verificada a inviabilização do projeto de assentamento.
10. O empreendedor deverá disponibilizar assistência técnica às famílias impactadas em caso de reassentamento ou mudança das atuais atividades produtivas em razão das obras, com inserção de novas tecnologias em caso de inviabilidade das atuais atividades produtivas.
11. O empreendedor deverá garantir segurança alimentar às famílias impactadas, em caso de reassentamento ou impacto que implique em inviabilidade das atuais atividades produtivas.
12. O empreendedor deverá promover oficinas de esclarecimento e/ou treinamento das comunidades acerca dos impactos da obra.
13. O empreendedor deverá disponibilizar projetos técnicos às comunidades em linguagem acessível e antes das oficinas e,
14. Os casos que não se enquadrem nas condicionantes acima deverão ser analisados em conjunto entre Incra e Valec para definição das ações a serem implementadas.

Atenciosamente,


p/ Celso Lisboa de Lacerda
Diretor e Coordenador do GT/PAC

Luciano Gregory Brunet
Diretor de Obração de Terras
Substituto
Portaria/INCRA/Nº 162/2010

EM BRANCO

OF. 1124 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 27 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lucio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) – Informa não interferência com cavernas no trecho Ilhéus – Caetitê, no estado da Bahia.

Senhor Coordenador,

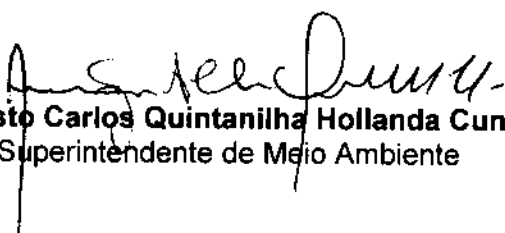
Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da Ferrovia em referência e considerando o seu Inventário Espeleológico, cujas informações foram apresentadas na reunião ocorrida entre representantes da VALEC, do IBAMA e do CECAV, em 23/09/2010 (ver Memória de Reunião anexa), informamos que, no trecho Ilhéus – Caetitê, a faixa de domínio da FIOL não representará interferência com cavidades naturais subterrâneas.

MMA - IBAMA

Documento:

02001.030669/2010-21

Atenciosamente,

Data: 28/09/10
Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

AO Sr José Ricardo

Considerar na
atualização da
documentação
para o DILIC

Lima da Silva 28.09.10

Lúcio Lima da Silva
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
DITRA/CGTMO/DILIC/PRAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2 - Edifício Sede - Bloco C - Brasília - DF CEP 70.818-900
Tel: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA / SCEN

Data: 23/04/2008

Horário: 09h

Assunto: Fomento de projetos ambientais - Expediente 205208

Participantes: Lista Anexa

A reunião foi realizada com a participação de alguns membros da Comissão Gestora do MMA/IBAMA, objetivando que a CALCE/EMPRESA desenvolvesse a proposta de projeto ambiental para a implantação de uma usina hidrelétrica em uma das áreas de conservação ambiental do Parque Nacional de Brasília.

Foi discutido o projeto de lei nº 1128/2008, que institui o Programa Nacional de Fomento de Projetos Ambientais (PROFOMA) e a obrigatoriedade de apresentação de projetos ambientais para a obtenção de licenças ambientais. Foi discutido também o projeto de lei nº 1128/2008, que institui o Programa Nacional de Fomento de Projetos Ambientais (PROFOMA) e a obrigatoriedade de apresentação de projetos ambientais para a obtenção de licenças ambientais.

Foi observado que deve ser apresentada uma proposta de projeto ambiental para a obtenção de licenças ambientais, sendo necessário a elaboração de um plano de gestão ambiental.

[Assinaturas e rubricas]

EM BRANCO

O Juro de fidelidade que houve a respeito
do conhecimento de si mesmo e das pagas...
...responsabilidade...
...pagamento...
...de si mesmo...

Para tanto, o almei...
...responsabilidade...
...pagamento...
...de si mesmo...

Assim se trata.

A Vossa alta...
...responsabilidade...
...pagamento...
...de si mesmo...

Assim se trata...
...responsabilidade...
...pagamento...
...de si mesmo...

Assim se trata...
...responsabilidade...
...pagamento...
...de si mesmo...
[Handwritten signatures and notes]

EN BRANCO



M M A

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
SCEN - Tracço 2, Edifício Sede - Bloco C Brasília - DF CEP 70.818-900
Tel. (0xx) 61 316-1071 Fax. (0xx) 61 313-1206 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESEÇA

ASSUNTO: FARMUTA INTEG OESTE LESTE - VALEC LOCAL: IBAMA SEDE DATA: 25/09/10

NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
EUGENIO PIO COSTA	BIUC / COTMIO	3316-1591	eupepio.costa@ibama.gov.br
ROVARDO DIAS MACHADO	DIKOS / PROGRAM	8114 0322	rovardo@ibama.gov.br
Christiane Almeida	DIKOS / VALEC	3233 2233	christiane@ibama.gov.br
Samuel Francisco da Costa Neto	DIKOS / RENOVATA	8152 3078	samuel@ibama.gov.br
LIANOMAR FELICIA DOS SANTOS	DIKOS / VALEC	3223 7719	lianomar@ibama.gov.br
CLAUDIO CESAR DE FREITAS DE SOUZA	DIKOS	21 3233 2476	claudio@ibama.gov.br
JOSÉ R. CARLOS ZENTIL	BIUC / SCS	61 3316 1717	jose.carlos@ibama.gov.br
Lúcio Gomes da Costa	BIUC / COTMIO / COTMIO	61 3316 1771	lucio.gomes@ibama.gov.br
Marcelo Silva Magalhães	DIKOS / VALEC	61 3316 1771	marcelo@ibama.gov.br
Augusto Carlos Quintanilha Almeida	DIKOS / VALEC	61 3316 1771	augusto@ibama.gov.br
Débora Carolina	CEAM (LICEN) / VALEC	61 3316 1653	debora@ibama.gov.br
José Roberto	CEAM (LICEN) / VALEC	61 3316 1572	jose@ibama.gov.br
Marta Marinho	MMA / GM	800 8 1422	marta@ibama.gov.br

Fis: 1130
Proc: 2056/08
Rub: 1

EM BRANCO

OF. 1234 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 28 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lucio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

70.800-900 - Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) - Atendimento à
Condição Específica 2.2 da LP 349/2010 (Manifestação do IPHAN).

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento em referência, encaminhamos a manifestação do IPHAN quanto ao Projeto de Levantamento Arqueológico da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Figueirópolis/TO - Ilhéus/BA).


Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Holanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

A

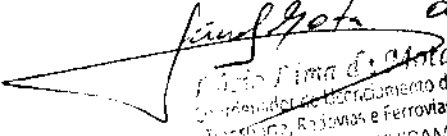
CONTRA - MODURAS E FERROVIAS

Para providências:

ATT. 
Eugênio Pio Costa
 Coordenador Geral de Transportes,
 Mineração e Obras Cíveis
 CGTMO/DILIC/BAMA
 1º/10/2010

A Dr: Laurin

Para análise e manifestação

 06.10.10
Eugênio Pio Costa
 Coordenador de funcionamento de
 Transporte, Rodovias e Ferrovias
 CGTMO/DILIC/BAMA



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Centro Nacional de Arqueologia
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
SBN Quadra 02 - Ed. Central Brasília - 3º Andar
70.040-904 - Brasília - DF - Tel. (061) 3141-6314/6316

Ofício nº 267/2010/CNA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 28 de setembro de 2010.

Fl.	1132
Proc.	2057/08
Rub.	

A sua Senhoria o Senhor

Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha

VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

SAN QD. 03 – LT A 1º Andar – Edifício Núcleo dos Transportes - Sala 11.00

CEP 70040-000 – Brasília – DF.

IPHAN/PROT. SEDE
01450.013801/2010-80
28/09/2010



Assunto: Ofício 1175/2010 VALEC/SUAMB

Primeiro Relatório Parcial

**PROJETO DE LEVANTAMENTO, SALVAMENTO E
MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO FERROVIA DE INTEGRAÇÃO
OESTE LESTE FIGUEIRÓPOLIS/TO – ILHÉUS/BA.**

Senhor Superintendente,

Tendo em vista os resultados apresentados no Primeiro Relatório do Projeto de Levantamento apresentado a este CNA, considerando os preceitos da arqueologia preventiva e legislação em vigor, o empreendimento está apto a obter a Licença de Instalação junto ao IBAMA, condicionada às seguintes ações:

- 1) No trecho 3 (Guanambi-Ilhéus/BA), Lote 1F, que compreende 10km entre as estacas 1386+000 a 1396+000, município de Itagibá, estado da Bahia, onde não foi evidenciado patrimônio arqueológico, histórico e cultural passível de impactos de magnitude diversa, as obras podem ser executadas mediante monitoramento arqueológico e intensificação do projeto de prospecção e salvamento arqueológico. Em caso de identificação positiva de vestígios arqueológicos cabe à equipe de arqueologia o pedido de paralisação imediata das obras, com comunicação ao CNA, para que sejam realizados os trabalhos necessários para a proteção e salvaguarda do Patrimônio revelado;
- 2) Comunicação imediata ao CNA de qualquer acontecimento imprevisível atinente ao início das obras que afetem sensivelmente o patrimônio arqueológico;
- 3) Para os demais trechos do empreendimento, Trechos 1 e 2, as obras só poderão ser executadas condicionadas à apresentação de Relatório a este CNA referentes aos trabalhos arqueológicos desenvolvidos em campo contendo as seguintes ações acatadoras:

a) Resgate de todos os sítios arqueológicos cadastrados na faixa da área a ser diretamente afetada no trecho (leito projetado da ferrovia, áreas de empréstimo, bota-foras, canteiros de obras e outras.), bem como aqueles sítios que vierem a ser detectados durante a fase de prospecção interventiva do empreendimento;

b) Monitoramento arqueológico sistemático durante a execução das obras nas fases em que estas envolverem intervenções de qualquer natureza no solo e/ou subsolo que possa implicar em perturbação, dano ou destruição de sítios e de evidências arqueológicas isoladas;

c) Projeto de educação patrimonial compatível com as dimensões do empreendimento, com base em diagnóstico da área de influência, indicando tanto conceituação, metodologia, ações pretendidas e cronograma de execução previsto;

X

EM BRANCO

d) Indicação de instituição selecionada para guarda definitiva dos acervos resgatados. De acordo com a Portaria IPHAN 230, cabe ao empreendedor viabilizar e arcar com todo e qualquer custo relativo às obras de construção, remodelação e/ou adaptação dos espaços selecionados, inclusive de áreas expositivas e mostras itinerantes a serem montadas nos municípios a serem selecionados na área de influência dos trechos do empreendimento. Caberá também ao empreendedor arcar igualmente com os custos relativos à capacitação de profissionais locais que serão responsáveis pela (s) reserva (s) técnica (s) e espaço (s) expositivo (s), além de equipamentos de apoio à gestão dos acervos; e

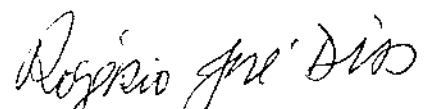
e) Execução dos estudos sobre o patrimônio cultural de forma a elaborar o diagnóstico para análise dos impactos e a definição de medidas mitigadoras (Resolução CONAMA 001/86), contendo caracterização dos patrimônios arqueológicos e monumentos de valor histórico-cultural, dos movimentos culturais e festas tradicionais (cultos, festejos religiosos e pontos turísticos); identificação e mapeamento de possíveis áreas de valor histórico, cultural e paisagístico na área de influencia direta do empreendimento no trecho em destaque.

Importante ressaltar mais uma vez que qualquer acontecimento imprevisível atinente ao início das obras que afete sensivelmente o patrimônio arqueológico deve ser imediatamente comunicado a este CNA.

Atenciosamente,


Maria Clara Migliacio

Diretora do Centro Nacional de Arqueologia do IPHAN
CNA/DEPAM/IPHAN


Rogério José Dias

Coordenador de Pesquisa e Licenciamento
Arqueológico
CNA/DEPAM/IPHAN


EM BRANCO

OF 1175 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 27 de setembro de 2010

Fl.	1139
Proc.	3052/08
Rub.	10

A Sua Senhoria o Senhor
Rógério José Dias
 Coordenador de Pesquisa e Licenciamento Arqueológico
 Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional
 SBN Quadra 02 Edifício Central
 70.040-904 – Brasília - DF

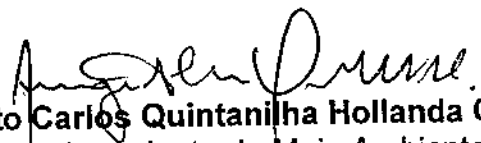
IPHAN/PROTOC.SEDE
 01450.013793/2010-71
 27109 /2010

 468544

Assunto: Manifestação ao Ibama sobre os levantamentos arqueológicos da
 Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste.

Senhor Coordenador,

Relativamente ao assunto em referência e considerando os entendimentos havidos com a Diretoria de Licenciamento do Ibama em reunião na Casa Civil, encareço os bons préstimos de V.Sa. acerca da competente manifestação junto àquele Instituto, para fins da concessão de licença de instalação.

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
 Superintendente de Meio Ambiente

EM BRANCO

OF. 1233 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 28 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lucio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

70.800-900 – Brasília - DF

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) – Encaminha Autorização para Licenciamento Ambiental nº 18/2010 do ICMBio.

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento em referência, encaminhamos a Autorização para Licenciamento Ambiental nº 18/2010 do ICMBio, a qual tem como referência a Floresta Nacional Contendas do Sincorá, cuja zona de amortecimento (buffer de 10 km no seu entorno) não é interceptado pela faixa de domínio da FIOL.

Atenciosamente,



Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

COTRA - Rodovias e Ferrovias

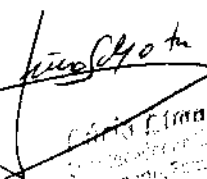
Para providências:

Att. 
Engenheiro Plo Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

02/10/2010

A Dr: Laura

Para análise e
manifestação


Laura Lima da Silva
Coordenadora de Planejamento de
Transporte, Ferrovias e Ferries
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

AUTORIZAÇÃO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Autorização nº: 48 /2010

Processo nº: 02070.004617/2010-86

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, com base no art. 36, §3º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e na Resolução CONAMA nº 13 de 1990, seguindo os trâmites da Instrução Normativa ICMBio nº 05/2009 e uma vez atendidas as limitações e/ou restrições abaixo listadas, **AUTORIZA** o licenciamento ambiental da **Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOL (EF-334)**, apenas para o trecho **Caetitê (BA) - Ilhéus (BA)**, no que diz respeito aos impactos ambientais sobre as Unidades de Conservação federais afetadas.

Unidade de Conservação afetada: Floresta Nacional Comendas do Sincorá - Decreto de 21/09/1999

Empreendimento: Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOL (EF-334), trecho Caetitê (BA) - Ilhéus (BA)

Órgão Licenciador: IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Empreendedor: VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

CNPJ: 42.150.664/0001-87

1. Condições Gerais:

- 1.1. Esta Autorização não dispensa outras Autorizações e Licenças Federais, Estaduais e Municipais, porventura exigíveis no processo de licenciamento ambiental.
- 1.2. Mediante decisão motivada, o Instituto Chico Mendes poderá alterar as condições, as medidas de controle e adequação bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais,
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiarem a expedição da presente autorização, e
 - c) Superficiência de graves riscos ambientais e de saúde
- 1.3. O Instituto Chico Mendes deverá ser imediatamente comunicado em caso de ocorrência de acidentes que possam afetar a Unidade de Conservação
- 1.4. Encaminhar ao Instituto Chico Mendes todas as licenças ambientais para o empreendimento assim que forem emitidas, especificamente para a Coordenação Regional 7, em Porto Seguro, BA e para esta Sede.
- 1.5. Encaminhar ao Instituto Chico Mendes os planos e programas ambientais relacionados à Unidade de Conservação FLONA Comendas do Sincorá
- 1.6. O não cumprimento das disposições neste documento poderá acarretar seu cancelamento, estando ainda o solicitante sujeito às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente.

2. Condições Específicas:

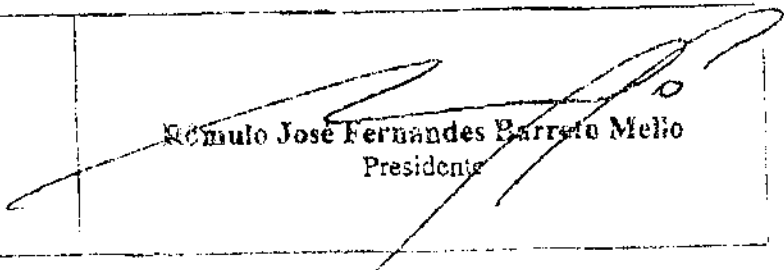
- 2.1. Encaminhar ao Instituto Chico Mendes, antes do início das obras, o cronograma de execução, devendo, o empreendedor informar a FLONA Comendas do Sincorá quando do início de quaisquer atividades, com 10 dias de antecedência
- 2.2. Apresentar o Programa de Monitoramento de Fauna, considerando as variações das estações ano, antes do início das obras.
- 2.3. Apresentar, antes do início das obras, proposta de manutenção de corredores de fauna entre as

EM BRANCO

Fl.	1137
Proc.	205708
Rub.	

- unidades de conservação propostas pela empresa e a FLONA Contendas do Sincorá.
- 2.4. Apresentar Projeto de passagem de fauna ao longo do trecho dentro da Zona de amortecimento e área circundante da FLONA, antes do início das obras.
 - 2.5. Apresentar proposta de implantação de estruturas com equipamentos fixos de emergência para contenção de produtos químicos nos cruzamentos do empreendimento com cursos d'água, para o trecho que intercepta a Zona de Amortecimento e área circundante da FLONA, para o caso de eventuais acidentes, antes do início das obras.
 - 2.6. Encaminhar Programa de Educação Ambiental aos trabalhadores e à comunidade existente no trecho que intercepta a Zona de Amortecimento e área circundante da FLONA Contendas do Sincorá, antes do início das obras.
 - 2.7. Apresentar Plano Logístico de Transporte Ferroviário, incluindo os acessos necessários à manutenção dos trilhos para o trecho que intercepta a Zona de Amortecimento e área circundante da FLONA, antes do início das obras.
 - 2.8. Apresentar, antes do início das obras, proposta de implantação de um Centro de Resposta Rápida e Combate a Emergências Ambientais, para os trechos dentro da Zona de Amortecimento e área circundante da FLONA prevendo equipamento e pessoal treinado.

Brasília, 27 de setembro de 2010.


Rômulo José Fernandes Barreto Melio
Presidente

EM BRANCO



Fl.	1138
Proc.	2052/08
Rub.	

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - Ibama
Diretoria de Licenciamento Ambiental

PARECER TÉCNICO Nº 165/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Renovação e Retificação da Licença Prévia Nº 349/2010, referente ao projeto de implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia - FIOL (EF-334), no trecho entre Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA. Processo: 02001.002052/2008-00

INTRODUÇÃO

1. Trata-se da solicitação de Renovação e Retificação da Licença Prévia Nº 349/2010, referente ao projeto de implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia - FIOL (EF-334), no trecho entre Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA.
2. No dia 14 de setembro foi solicitada, por meio do Ofício 1069/2010 - VALEC/SUAMB, a renovação da LP. Ressalta-se que esta solicitação foi encaminhada fora do prazo, já que esta deveria ter sido solicitada 30 dias antes do vencimento, logo, até 29 de agosto.
3. Ressalta-se que a Licença Prévia Nº 349/2010 foi emitida em 29 de março, com validade de apenas seis meses. Até o momento, algumas condicionantes já foram apresentadas e podem ser consideradas atendidas, outras continuam sem atendimento e outras se encontram em análise pela equipe técnica.

ANÁLISE/CONSIDERAÇÕES

4. Abaixo estão listadas as Condições Gerais da Licença Prévia Nº 349/2010, seguida da análise do cumprimento de cada uma delas.

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao Ibama.

5. Em 24 de maio de 2010, a VALEC encaminhou o ofício 533/2010 - VALEC/SUAMB, protocolo nº 02001.004897/2010-46, encaminhando cópias das publicações no DOU, de 14 de abril de 2010, bem como do "Jornal do Tocantins" e do "Correio" da Bahia, acerca do recebimento da Licença Prévia 349/2010.

CONDICIONANTE ATENDIDA

1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;

Graves riscos ambientais e de saúde.

6. Não se aplica até o momento.

1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do Ibama.

7. Nenhuma alteração foi informada até o momento.

1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua validade.

8. No dia 14 de setembro foi solicitada, por meio do Ofício 1069/2010 – VALEC/SUAMB, a renovação da I.P.

9. Abaixo estão listadas as Condições Específicas da Licença Prévia Nº 349/2010, seguida da análise do cumprimento de cada uma delas:

2.1. Atender as condicionantes relacionadas no Parecer Nº 01/DFA/FCP/MinC/2010 da Fundação Cultural Palmares;

10. Em 30/06/2010 através do ofício 712/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo nº 02001.010905/2010-93, a VALEC encaminhou o documento “Estudos Complementares sobre as Populações Quilombolas” para o atendimento de 2 condicionantes das 4 solicitadas pela Fundação Cultural Palmares.

11. Anteriormente à emissão da Licença de Instalação o empreendedor deverá apresentar anuência da Fundação Cultural Palmares com relação à implantação do empreendimento para as áreas de influência das comunidades remanescentes de quilombolas identificadas.

12. CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

2.2. Atender as recomendações relacionadas no Ofício Nº 033/10 - CNA/DEPAM/IPHAN do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

13. A Valec, encaminhou no dia 06/09/10, o ofício 1039/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo nº 02001.021288/2010-51, com cópia da Publicação no DOU do Processo IPHAN 01450.011950/2010-12, referente a Expedição de permissão do “Projeto de Levantamento, Salvamento e Monitoramento Arqueológico da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA”.

14. Entretanto, segundo o ofício Nº 033/10 – CNA/DEPAM/IPHAN a Valec ainda não apresentou Projeto de Educação Patrimonial, Prognóstico dos impactos potenciais do empreendimento sobre o patrimônio Arqueológico e Cultural, realização de projeto de implantação de duas formas de curadoria/endorso institucional dos vestígios resgatados e elaboração de um Programa para disponibilizar na Internet os resultados decorrentes dos estudos. Uma vez entregues tais propostas deverão ser analisadas pelo IPHAN para consequente emissão de sua anuência para a instalação do empreendimento.

15. CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

2.3. Atender as ressalvas relacionadas no Ofício Nº 367/2010/PRESI/NATURANTINS do Instituto Natureza do Estado do Tocantins;

16. Conforme ofício 597/2010 – VALEC/SUAMB de 01/06/2010, protocolo 02001.005067/2010-36, a Valec encaminhou o comprovante de protocolo do relatório circunstanciado referente às intervenções do empreendimento.

17. Em 16/09/2010 a Valec encaminhou a anuência do Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins em relação à instalação do empreendimento através do ofício 1132/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo nº 02001.021498/2010-40. No qual o NATURANTINS ressalta a necessidade do cumprimento das devidas medidas mitigadoras e compensatórias, bem como a

necessidade de que as intervenções nos limites da APA sejam informadas ao Instituto mediante relatório circunstanciado.

18. CONDICIONANTE ATENDIDA

2.4. Atender as condições relacionadas no Ofício 030/2010 - SFC da Superintendência de Políticas Florestais, Conservação e Biodiversidade do Estado da Bahia:

19. Em 02/09/10, a VALEC encaminhou o ofício 1025/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo 02001.021261/2010-69. Neste ofício foi encaminhado a Anuência Prévia nº 125/2010 da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA do estado da Bahia referente às condições relacionadas no ofício 030/2010 – SFC.

20. Como conclusão a anuência cita o seguinte: “Sendo assim, tendo como base o Decreto Presidencial do dia 27 de novembro de 2009 que define a obra como de utilidade pública, e considerando que o empreendimento deve estar em conformidade com a legislação ambiental vigente e outras aplicáveis ao tipo de atividade, e tendo em vista que as recomendações supracitadas devem ser observadas pelo órgão licenciador para efeitos de incorporação às condicionantes de Licença, Fica Deferida a Anuência Prévia.”

21. Considerando que a SEMA deferiu a anuência, esta condicionante considera-se atendida. Destaca-se entretanto, que quando da emissão da Licença de Instalação esta deverá vir como condicionante para atendimento.

22. CONDICIONANTE ATENDIDA

2.5. Atender as condições relacionadas no Ofício/INCRA/DT/Nº 16/2010 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária:

23. Em 27/09/2010 através do ofício 1173/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo nº 02001.029235/2010-89, a Valec encaminhou o Ofício/INCRA/DT/Nº072/2010 contendo a anuência do INCRA desde que atendidas algumas condicionantes previamente ao início das obras. Estranhamente, em 28/09/2010 a Valec através do ofício 1223/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo nº 02001.030667/2010-32, encaminhou novamente Ofício/INCRA/DT/Nº072/2010 contendo a anuência do INCRA e as exigências das mesmas condicionantes para serem cumpridas durante a realização das obras. Ressalta-se que o Ofício/INCRA/DT/Nº072/2010 teve assinaturas distintas para os dois casos.. A Equipe Técnica do IBAMA sugere que seja enviado um ofício ao INCRA solicitando esclarecimentos.

24. CONDICIONANTE ATENDIDA

2.6. Atender as condições relacionadas no Ofício Nº 122/2010/DPDS-FUNAI-MJ da Fundação Nacional do Índio:

25. Em 02/09/2010 através do ofício 1031/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo nº 02001.021264/2010-01, a VALEC encaminhou o documento “Estudos do Componente Indígena do EIA/RIMA da Ferrovia de Integração Oeste - Leste (EF-334)” para o atendimento das condicionantes solicitadas pela FUNAI.

26. Anteriormente a emissão da Licença de Instalação o empreendedor deverá apresentar a anuência da FUNAI com relação à implantação do empreendimento para as áreas de influência das comunidades indígenas identificadas.

27. CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA



2.7. *Apresentar, de acordo com o Decreto 6640, de 7/11/2008, e a IN 02/2009 do MMA, diagnóstico, caracterização e detalhamento das cavidades naturais e seu entorno que estejam localizadas nas Áreas Diretamente Afetadas pelo empreendimento;*

28. Em 17/09/2010 a Valec encaminhou através do ofício 1140/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo nº 02001.021566/2010-71, Inventário Espelcológico Parcial da Ferrovia de Integração Oeste Leste. No entanto, tal documento não apresenta caracterizações e diagnósticos das cavidades naturais.

29. **CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA**

2.8. *Elaborar análise com informações de estações pluviométricas que caracterize melhor o regime de chuvas na Bacia Hidrográfica do Atlântico/Leste;*

30. O atendimento foi entregue em 27/07/2010 pelo ofício 885/2010 – VALEC/SUAMB.

31. De acordo com o documento, os estudos hidrológicos foram elaborados visando definir os regimes de chuvas específicos para os biomas atravessados pela EF-334 no trecho inscrito na Bacia Hidrográfica do Atlântico Leste. Para este estudo foram utilizadas cinco estações pluviométricas, Floresta Azul, Ipiaú, Jequié, Santo Antônio e Caetité.

32. Com as informações coletadas foi possível gerar, para cada estação estudada, os seguintes produtos:

- Quadro contendo dados pluviométricos da estação (totais pluviométricos mensais e números de dias de chuva / histogramas das precipitações);
- Diagrama climatológico representando os valores de:
 - Precipitações totais anuais;
 - Precipitações mensais – Máximas, médias e mínimas;
 - Numero de dias de chuvas por ano, para o período considerado, e;
 - Pluviograma.

33. O estudo ainda faz considerações finais para cada estação meteorológica, discutindo os meses de chuvas e de seca.

34. **CONDICIONANTE ATENDIDA**

2.9. *Demonstrar a compatibilidade do traçado proposto com os aproveitamentos hidrelétricos previstos no rio Palmas (IO);*

35. A condicionante foi encaminhada em 28/06/2010 pelo ofício nº 700/2010 – VALEC/SUAMB.

36. De acordo com a VALEC, foi realizada uma reunião de trabalho entre os técnicos da VALEC e da CELG, referente aos projetos de aproveitamento Hidroelétrico em andamento na bacia do Rio Palma, sendo confirmada a construção de 3 UHE's e 6 PCH's, dentro do lote 1 (km 0 ao 383) de projeto da FIOL.

37. As PCH's listadas foram: P08 – km 314,174; P07 km319,558; P06 km 342,777; P05 km 352,603; P04 km 357,724; P03 km 369,797. De acordo com os estudo, as interferências, nesses casos, foram contornadas com pequenas alterações no traçado.

38. As UHE's são: UHE de Barra do Palma km 179,000; UHE de Arraias km 209,000 e UHE de Pau D'Arco km 256,000. Em função da compatibilização do traçado com as Usinas previstas, o traçado original sofreu alterações relevantes entre os km 170 e 290.

39. Essas alterações devem vir explicitadas juntamente com o projeto executivo da ferrovia, O projeto executivo foi encaminhado no dia 31/08/2010, pelo ofício 1014/2010 VALEC/SUAMB, protocolo 02001.021181/2010-11.

40. Esta condicionante ainda está em análise para verificação das alterações no projeto executivo.

41. CONDICIONANTE EM ANÁLISE

2.10. Apresentar o Projeto Executivo do empreendimento, com o detalhamento das obras de arte especiais e estruturas de passagens de fauna previstas:

42. O detalhamento das obras de arte especiais e estruturas de passagens de fauna foi encaminhada ao IBAMA no dia 26/07/2010 pelo ofício nº 0879/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo 02001.015328/2010-26.

43. O projeto geométrico foi encaminhado no dia 31/08/2010, pelo ofício 1014/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo 02001.021181/2010-11.

44. Em relação às estruturas de passagens de fauna, foi apresentado documento indicando a localização e os corredores ecológicos levantados pelo EIA durante o diagnóstico da área. Os locais foram escolhidos seguindo os seguintes critérios: maior tamanho da área do fragmento; estado de conservação bom ou regular; conectividade aparente com ambientes análogos fora da AID; presença de heterogeneidade da fitofisionomia remanescente (mosaico), de modo a garantir uma multiplicidade de estratos e conseqüente alta diversidade e; presença de água.

45. Segundo o documento, um total de 40 passagens inferiores de fauna foi selecionado ao longo dos 1.527 Km da ferrovia. Destas, 22 encontram-se no estado da Bahia, 16 em Tocantins e 1 em Goiás. Em relação às fitofisionomias, no cerrado, presente em 841 Km, foram selecionadas 22 passagens, sendo 13 inseridos nos polígonos dos sete corredores ecológicos propostos para este bioma no EIA.

46. Para o bioma Caatinga, num trecho de 510 Km situados na bacia do rio São Francisco e rio das Contas, foram selecionadas 3 passagens, cada uma pertencente a um dos 3 corredores identificados.

47. Já para a Mata Atlântica, nos 189 Km que a ferrovia atravessa, 15 passagens foram selecionadas. Destas, 14 estão inseridas nos 13 corredores identificados para este bioma.

48. O projeto estrutural das passagens de fauna foi apresentado no Programa Básico Ambiental referente a este assunto e encontra-se analisado no fim deste Parecer. Reforça-se a necessidade de realização de vistoria para análise da suficiência da quantidade e eficiência dos locais onde as passagens foram propostas, momento em que o órgão ambiental poderá sugerir a inclusão ou substituição destas.


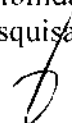

49. CONDICIONANTE ATENDIDA

2.11. Considerar os procedimentos previstos na legislação vigente no que se refere ao levantamento dos títulos minerários identificados nos limites da Área de Influência Direta - AID, que estão em trâmite burocrático e em fases distintas no DNPM:

50. Entregue em 23/06/2010 pelo ofício 688/2010 – VALEC/PRESI, protocolo 02001.010728/2010-45.

51. Segundo o empreendedor a metodologia de levantamento dos dados referentes aos títulos minerários foi baseada no tratamento dos dados obtidos junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, bem como no Sistema de Informações Geográficas da Mineração – SIGMINE e ainda do Cadastro Mineiro, qual reúne informações sobre os processos de mineração.

52. De acordo com o documento apresentado cerca de 40 % da área de influência Direta – AID da FIOL encontra-se com título minerário registrado no DNPM, onde apenas 2,12 % se encontra em fase de lavra ou com requerimento, enquanto 25,21% estão em disponibilidade e o restante (72,67 %) em fases preliminares que vão desde o requerimento de pesquisa até o respectivo licenciamento ambiental.

53. Pelo analisado constata-se que a metodologia de levantamento de dados está adequada para a exigência do IBAMA e que o empreendedor deverá atender os casos específicos de acordo com a legislação vigente, obedecendo o preconizado no Código de Mineração considerando os proprietários dos títulos minerários e dos decretos de lavra de acordo com a fase de cada processo requerido junto ao DNPM.

54. CONDICIONANTE ATENDIDA

2.12. Os locais de jazimento e deposição de material excedente deverão vir descritos no âmbito dos programas ambientais, devendo cada área ser submetida ao processo de licenciamento ordinário, não sendo, portanto, objeto desta Licença atestar a viabilidade de sua localização:

55. A condicionante foi encaminhada ao IBAMA no dia 06/07/10 pelo ofício 0754/2010 – VALEC/PRESI, protocolo 02001.011011/2010-11.

56. A VALEC apresenta a justificativa da não fixação da origem dos material de construção antes das licitações, tendo as empreiteiras liberdade de escolha do local mais apropriado para a execução.

57. Esta equipe técnica ressalta que todas as áreas de apoio, que não sejam identificadas no projeto executivo, necessárias à implantação da FIOI deverão ser submetidas ao processo de licenciamento ordinário.

58. CONDICIONANTE ATENTIDA

2.13. As tecnologias que forem propostas na construção das obras de arte especiais e traçado comum devem considerar os grandes corredores hídricos e de vegetação na região:

59. O projeto geométrico foi encaminhado no dia 31/08/2010, pelo ofício 1014/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo 02001.021181/2010-11. No entanto, foi constatada a falta de detalhamento para os locais de travessia de corpos hídricos e demais pontos notáveis com sensibilidade ambiental identificada.

60. CONDICIONANTE PARCIALMENTE ATENDIDA

2.14. Detalhar no projeto básico os processos construtivos de drenagem, visando a minimização dos impactos nas Áreas de Preservação Permanente e nos corpos hídricos e de vegetação na região:

61. O projeto geométrico foi encaminhado no dia 31/08/2010, pelo ofício 1014/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo 02001.021181/2010-11.

62. CONDICIONANTE ATENDIDA

2.15. Apresentar proposta para manutenção do acesso à água em todas as propriedades em que a Áreas Diretamente Afetadas - ADA vai tangenciar os cursos d'água, em especial nos locais em que há previsão de alargamento da faixa de domínio para inclusão da Área de Preservação Permanente de cursos d'água:

63. Em atendimento a esta condicionante, a VALEC encaminhou ao IBAMA no dia 06/07/10 o ofício 0754/2010 – VALEC/PRESI, protocolo 02001.011011/2010-11.

64. Neste ofício, a VALEC cita que o acesso à água é garantido de duas maneiras principais:

- Construção de passagens inferiores, associada à instalação de corredores de gado;

- Construção de estruturas e realização de serviços diversos, conforme acordos específicos com as pessoas prejudicadas.

65. As passagens de pessoas e animais domésticos serão estruturas de concreto armado retangulares de 2,50 x 2,50m e extensões variadas. As passagens de pessoas, animais domésticos e pequenos veículos também serão estruturas de concreto armado retangulares de 3,00 x 3,00m.

66. A VALEC registrou "que o detalhamento para a efetiva execução das obras e serviços só será realizada na etapa de instalação do empreendimento (ou seja, após a obtenção da LI, e da conseqüente mobilização das equipes de campo), quando todos os elementos necessários ao dimensionamento das obras (cargas que suportará; dimensões exatas; características das fundações; etc.) passam a ser negociados e conhecidos".

67. O projeto geométrico foi encaminhado no dia 31/08/2010, pelo ofício 1014/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo 02001.021181/2010-11. Entretanto, foi verificada a ausência dos locais onde serão construídas passagens inferiores para pessoas, animais domésticos e/ou pequenos veículos.

68. CONDICIONANTE PARCIALMENTE ATENDIDA

2.16. Apresentar proposta de estruturas que garantam condições adequadas de trânsito de animais domésticos, equipamentos e veículos nas propriedades rurais interceptadas;

69. Entregue em 28/06/2010 pelo ofício nº 699/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo nº 02001.010781/2010-46.

70. O documento apresentado indicou duas estruturas para atender a demanda do trânsito:

- Bueiro Simples Celular de Concreto – BSCC 3,00 X 3,00 m, para o caso de trânsito de animais domésticos, equipamentos e veículos;
- Bueiro Simples Celular de Concreto – BSCC 2,50 X 2,50 m, para o caso de trânsito apenas de animais domésticos.

71. No entanto não foi apresentada proposta de localização dessas estruturas.

72. CONDICIONANTE PARCIALMENTE ATENDIDA

2.17. Rever o valor de 100m³/s de vazão máxima para a instalação de bueiros, de modo a contemplar a execução de obras de arte especiais para a transposição de rios com vazão menores. Deverá ser apresentada, junto ao projeto executivo, listagem de todos os corpos hídricos interceptados, informando o seguinte: vazões médias e máximas, largura e caracterização da mata ciliar;

73. Em atendimento a esta condicionante, a VALEC encaminhou ao IBAMA no dia 06/07/10 o ofício 0754/2010 – VALEC/PRESI, protocolo 02001.011011/2010-11.

74. Em relação ao atendimento desta condicionante, a VALEC informou que a relação dos corpos hídricos contemplando as informações das vazões e a caracterização das respectivas matas ciliares será apresentada no âmbito do Plano Básico Ambiental, tal como exigido na Condição Específica 2.35 da LP 349/2010.

75. Em relação à revisão do cálculo das vazões de projeto, o estudo faz uma série de justificativas para a manutenção atual do cálculo, no qual é apresentado as diferentes metodologias em função do valor da área de contribuição. Esta equipe não vê impedimentos de manutenção da metodologia.

76. CONDICIONANTE ATENDIDA

2.18. Apresentar alternativa locacional para o trecho final do traçado (Brumado - Ilhéus), considerando a compatibilidade com outros empreendimentos previstos para a AID, bem como a

sinergia dos impactos. O detalhamento da alternativa escolhida, com o ponto final exato da ferrovia, deve ser apresentado;

77. De acordo com o Parecer Técnico nº 40 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, a apresentação da alternativa locacional para o trecho final do traçado (Brumado – Ilhéus), considerando a compatibilidade com outros empreendimentos previstos para as AID, bem como a possibilidade de ocorrência de impactos sinérgicos, deveriam ser atendidas e submetidas a avaliação desta equipe para atestar a viabilidade do empreendimento. Entretanto, em 19 de março 2010, o Diretor de Licenciamento Ambiental emitiu o Despacho nº 20/2010 – DILIC/IBAMA recomendando a emissão da Licença Prévia ao empreendimento, observando algumas recomendações, inclusive esta condicionante.

78. O atendimento da referida condicionante foi encaminhada no dia 23/06/10 pelo ofício 689/2010 – VALEC/PRESI, protocolo 02001.010727/2010-09.

79. O documento apresentado foi dividido em três itens, os quais foram respondidos separadamente:

- O primeiro se refere ao estudo de alternativas de escoamento de cargas (minérios, grãos, farelo, álcool, etc.) nas perspectivas legal e macrorregional;
- O segundo se refere à microlocalização do ponto final da FIOL no município de Ilhéus;
- O terceiro se refere à sinergia dos impactos ambientais que podem ocorrer devido à instalação de outros empreendimentos no entorno da FIOL.

80. Dentre os aspectos legal e macrorregional, o estudo aponta as justificativas para que o traçado tenha sido escolhido naquele local. Neste aspecto o estudo conclui que a escolha do traçado no município de Ilhéus “ocorreram de determinação legal, não consubstanciando-se em escolha discricionária do Administrador Público”. Ainda como conclusão, o estudo cita “que a instalação da ferrovia corresponde a uma decisão de políticas públicas, na medida em que se seleciona as áreas mais pobres da Bahia para investir os recursos governamentais, e uma decisão de natureza estratégica, na medida que usa a demanda por transportes pela iniciativa privada para viabilizar economicamente os instrumentos necessários para alavancar a economia regional”.

81. O estudo continua dizendo “Embora se trate de uma decisão de caráter GEOPOLÍTICO, que tem precedência a decisões econômicas, e com expressão legal ao estar prevista nominalmente no Plano Viário Nacional (Lei nº 5917/1973) a estratégia de construir a FIOL usando a alternativa que serve a Região Cacaueira também obedece a razões econômicas que, por elas somente, já são suficientes para justificar a diretriz escolhida”. O estudo segue com uma série de comparações entre a alternativa escolhida de Brumado a Ilhéus e a alternativa Brumado – Aratu. Apesar do estudo fazer comparações econômicas entre as duas alternativas, em nenhum momento a alternativa Brumado – Aratu foi apresentada a este Instituto.

82. Dentre as considerações ambientais, o estudo apresenta somente algumas considerações ambientais acerca da improvável nova ferrovia ligando Brumado a Aratu. Essas considerações são “Apenas a título de exercício”, não apresentando nenhuma comparação efetiva dos impactos em cada alternativa.

83. Em relação ao segundo item, referente a localização do pátio terminal da FIOL em Ilhéus, o estudo cita que após analisar seis alternativas no litoral sul, o Governo da Bahia chegou a conclusão que os três locais com melhores condições para a instalação do Porto Sul encontram-se no município de Ilhéus: Ponta da Tulha, Aritaguá e Sul de Olivença.

84. De acordo com o estudo, “A partir da travessia do Rio Almada é que a VALEC avaliou as alternativas locais para a instalação do Pátio Terminal da FIOL no município de Ilhéus, atendendo e se enquadrando do Plano Viário Nacional (Lei nº 5917/1973)”.

85. O estudo já descarta imediatamente por motivos econômicos e operacionais a alternativa do Sul de Olivença. Após a travessia do rio Almada, o estudo trás uma comparação das outras duas alternativas, Ponta da Tulha (Alternativa 1) e Aritaguá (Alternativa 2). A comparação das duas alternativas foi realizada com base em dois critérios: Área de cobertura vegetal a ser

suprimida (ha) e Topografia. Em relação à supressão de vegetação o estudo apresenta a seguinte tabela:

Tipologia	Supressão Alternativa 1 (ha)	Supressão Alternativa 2 (ha)
Agricultura/Pecuária	6,7	81,2
Cabruca	75,7	19,0
Totais	82,4	100,1

86. Verifica-se que a alternativa dois, apesar de ter uma área maior de supressão, se encontra 81,3% revestida de vegetação de Agricultura/Pecuária e a alternativa 1 se encontra 91,87% em área de Cabruca. Visto que na Mata Atlântica da AID, as áreas antropizadas correspondem a 90,89% e a floresta secundária somente com 4,57% (dados do ofício 0961/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo 02001.020469/2010-61), a alternativa 2, do ponto de vista da supressão de vegetação se torna muito mais atrativa que a alternativa 1.

87. Com relação à topografia, o estudo cita somente que a Alternativa 1 possui relevo mais adequado à instalação de um pátio ferroviário do que a Alternativa 2 e adicionalmente, de acordo com informações preliminares do Governo da Bahia, a opção de construção do Porto Sul em Ponta da Tulha teria melhores condições de materialização sobretudo porque Arilaguá apresenta sérias limitações topográficas para a futura instalação de indústrias no seu entorno.

88. Ressalta-se que no estudo não foi apresentado nenhum dado que compare a topografia das duas alternativas, somente uma figura mostrando que existe curvas de nível de 40 e 80m.

89. O estudo conclui dizendo que “dada a equivalência das alternativas em termos de supressão da cobertura vegetal; e o relevo mais adequado à instalação de um pátio ferroviário na Alternativa 1, além de informações preliminares do Governo da Bahia dando quase como certa a instalação do Porto Sul em ponta da Tulha, a VALEC definiu que o pátio terminal da FIOF no município de Ilhéus será localizado à margem direita do Rio Almada e distando cerca de 2km, medidos a partir da extremidade mais próxima e em linha reta, da Lagoa Encantada – ao sul e a jusante da mesma, evitando qualquer influência sobre a lagoa”.

90. Assim como já foi discutido, esta equipe técnica entende que do ponto de vista da supressão de vegetação, alternativa 2, se torna muito mais atrativa que a alternativa 1. E do ponto de vista da topografia, o estudo não apresentou nenhum dado que possa ser comparável entre as duas alternativas. Ressalta-se que além desses dois parâmetros outros deveriam ser utilizados como: interferência em APP, interferência em Unidades de Conservação, presença de espécies ameaçadas ou legalmente protegidas, quantidade de material a ser utilizado em corte e aterro, interferência em recursos hídricos, população a ser desapropriada, entre outros.

91. Ressalta-se também que este Parecer é de caráter Técnico da questão ambiental, sendo independente de questões políticas.

92. Em relação ao item 3, a sinergia dos impactos ambientais, o estudo faz uma discussão a respeito das limitações do Licenciamento Ambiental de Projetos para a avaliação de impactos ambientais cumulativos e Sinérgicos.

93. O estudo cita que “há análises de viabilidade econômica e técnica, o que implica que já foram aportados recursos para o empreendimento e tomada a decisão pela sua instalação, procedidas ações que lhes dão o suporte legal como no caso em tela, e gerando grande expectativa junto a organizações governamentais e junto à iniciativa privada”. O estudo ainda continua “nesse contexto, muitos dos embates ambientais envolvendo projetos concebidos no âmbito de políticas de desenvolvimento, derivam da expectativa equivocada de pessoas e instituições quanto à real aplicabilidade do licenciamento ambiental de projetos para a avaliação de impactos ambientais cumulativos e sinérgicos”.

94. Conforme a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente – Lei 6.938/81, o Licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente e: Art. 10 – A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio

licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis. (...) § 4º- Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA o licenciamento previsto no caput deste artigo, no caso de atividades e obras com significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional.

95. E de acordo com o artigo 8º da Resolução CONAMA 237, II – a Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

96. Portanto, além das análises de viabilidade técnicas e econômicas, para a instalação do empreendimento em tela, as especificações constantes dos planos, programas e projetos, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, constituem motivo determinante para a emissão da Licença de Instalação e conseqüentemente instalação do empreendimento.

97. A VALEC, encaminhou o ofício 0878/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo nº 02001.015327/2010-81, uma complementação ao atendimento desta condicionante. Ainda na porção final do traçado a VALEC apresentou cinco alternativas de traçado: uma para a travessia de um remanso no oeste do lago da UHE Pedra; três pra minimizar a interferência com a área urbana de Jequié; e uma para minimizar a interferência com o distrito de Japomirim, localizado no município de Itagiba. O estudo justifica a escolha do traçado atual.

98. CONDICIONANTE PARCIALMENTE ATENDIDA

2.19. Apresentar detalhamento dos remanescentes florestais na AID, com objetivo de melhor subsidiar o caráter executivo dos programas ambientais propostos para a mitigação dos impactos à flora da região;

99. A VALEC encaminhou o atendimento desta condicionante no dia 13/08/10 pelo ofício 0961/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo 02001.020469/2010-61.

100. De acordo com o estudo, a AID do empreendimento foi caracterizada com base nos dados dos levantamentos realizados no EIA e no inventário florestal. Os mapas foram gerados a partir de imagens de satélite.

101. A AID contempla uma área de aproximadamente 1,43 milhões de hectares. No entanto, de acordo com o estudo, em aproximadamente 62% a cobertura vegetal se encontra antropizada, em conseqüência ao desmatamento para ampliação da fronteira agrícola. Dentre as áreas naturais mais representativas, o estudo aponta o cerrado com 22,37%, a caatinga com 5,92% e a floresta estacional com 5,61% como as fitofisionomias mais presentes na AID.

102. O estudo também apresenta um mapa de cobertura vegetal e uso do solo para todo o traçado da ferrovia, com as diferentes classes de cobertura vegetal. O estudo ainda apresenta duas tabelas com as áreas das tipologias da AID por estado e por município.

103. Logo após, o estudo apresenta uma caracterização da cobertura vegetal da AID dentre os biomas atravessados pela ferrovia, incluindo as áreas equivalentes a cada tipologia. Dentre o Bioma Cerrado, as áreas antropizadas correspondem a 45,98% da área e o cerrado *sensu stricto* corresponde a 40,28%. Já dentro da Caatinga, as áreas antropizadas correspondem a 77,45% da área e somente 15,65% de vegetação de caatinga. Na Mata Atlântica, as áreas antropizadas correspondem a 90,89% e a floresta secundária com 4,57%.

104. Todas as ações propostas nos programas ambientais devem levar em consideração a mitigação e a preservação destes remanescentes florestais principalmente na Mata Atlântica e na Caatinga.

105. CONDICIONANTE ATENDIDA

2.20. *Apresentar levantamento de dados complementar ao diagnóstico da flora, contendo o tamanho e a distribuição da população de espécies ameaçadas no estado da Bahia:*

106. Em 16/09/2010, a VALEC encaminhou o ofício 1126/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo 02001.021496/2010-51 em atendimento a esta condicionante específica.

107. De acordo com a metodologia apresentada, foram compiladas informações dos estudos ambientais conduzidos para o licenciamento ambiental da FIOL como o EIA/RIMA, Inventário Florestal, Artigos Científicos e literatura específica. Além disso foram consideradas ameaçadas todas as espécies vegetais presentes na IN 06 do MMA, a Resolução nº 1009/1994 do Estado da Bahia e a Lista da Flora Ameaçada da IUCN.

108. Como resultados foram registradas 41 espécies vegetais ameaçadas nas áreas de influência da FIOL dentro do estado da Bahia, pertencentes a 14 famílias botânicas diferentes.

109. De acordo com o estudo, foi registrada a ocorrência de espécies ameaçadas em 26 municípios dos 51 que compõem a área de influência da FIOL. Os maiores números de espécies protegidas foram registradas nos municípios de Caetitê (14 espécies), Ilhéus (12), Brumado (11), São Felix do Coribe (11) e Jequié (10). As espécies que ocorrem no maior número de municípios são *Myracrodruon urundeuva*, *Schinopsis brasiliensis* e *Amburana cearensis* (14 municípios), e *Astronium fraxinifolium* e *Anadenanthera colubrina* (12).

110. O estudo ainda apresenta uma tabela com as espécies encontradas na área de influência da FIOL, que são consideradas ameaçadas de extinção na Bahia e uma tabela com os municípios de ocorrência das espécies protegidas.

111. Além das tabelas, o estudo apresentou um mapa dos municípios onde foram encontradas cada espécie listada nos resultados.

112. CONDICIONANTE ATENDIDA

2.21. *Em relação ao diagnóstico da fauna, apresentar justificativa para realização de amostragem de pequenos mamíferos voadores com esforço amostral inferior ao aprovado no Plano de Trabalho:*

113. Entregue em 28/04/2010 pelo ofício 365/2010, protocolo 02001.002813/2010-30.

114. O documento ressaltou que o Plano de Trabalho de Fauna aprovado pelo IBAMA previa a duração de apenas 4 dias de levantamento por redes para esse grupo, mas que para amostragem de quirópteros também foi empregada técnica complementar por busca ativa em microhabitats utilizados como abrigos, como ocos e frestas em árvores, cavernas, folhagens e construções humanas.

115. Justificou-se ainda que o baixo sucesso de captura obtido pode estar relacionado ao método selecionado, o qual está restrito à amostragem de área pré-determinada ao invés de favorecer a escolha de locais mais propícios para esse grupo. Destacou-se, como exemplo, a área 6, "campo aberto recoberto por gramíneas, sabidamente não habitada por morcegos". Destaca-se, no entanto, que as áreas de amostragem e as metodologias foram propostas pelo empreendedor, e caso este entenda que a metodologia e os pontos de amostragens não foram adequados, novos pontos para monitoramento de quirópteros devem ser propostos.

116. CONDICIONANTE ATENDIDA

2.22. *Reapresentar levantamento sobre o status da conservação de espécies faunísticas, para os grupos que foram assim classificados, levando-se em consideração a Lista Oficial do MMA publicada em 2008, a listagem deve destacar as espécies consideradas em algum risco de conservação e que podem sofrer impactos diretos devido à instalação e operação do empreendimento:*

117. Entregue em 28/04/2010 pelo ofício 367/2010, protocolo 02001.002815/2010-29.

118. A listagem foi apresentada, conforme recomendado. Reforça-se a necessidade de apresentação, no PBA, de programa(s) específico(s) para este grupo de espécies.

119. CONDICIONANTE ATENDIDA

2.23. *Apresentar relatório conclusivo sobre as espécies de fauna que ainda se encontram em fase de identificação, contendo conclusão sobre o incremento no número total de espécies e se elas se encontram em risco de conservação:*

120. Apresentado em 27/09/10, por meio do Ofício 1174/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo 02001.029232/2010-45.

121. De acordo com o documento, os espécimes coletados foram enviados ao Museu de Zoologia da USP e à Universidade Federal do Paraná, para identificação.

122. Em relação aos mamíferos, dos 75 espécimes de pequenos mamíferos terrestres coletados nas 21 áreas amostradas nas 2 campanhas de campo, 41 (35%) tiveram sua identificação revisada, 26 em relação ao gênero e espécie e 15 em relação a espécie. Informou-se ainda que mesmo após análise por especialistas, algumas dúvidas persistem em relação à identificação do material coletado.

123. Para os morcegos, dos 68 espécimes coletados, 22 (32%) tiveram sua identificação revisada, 4 em relação ao gênero e espécie, 9 em relação a espécie, 3 em relação à nomenclatura, 4 em relação a grupo mal resolvido e 2 continuam incertos.

124. O documento conclui que, de forma geral, as alterações de identificação para pequenos mamíferos e morcegos não incrementou de modo significativo o número total de espécies amostradas. Foi incluída uma espécie de roedor e uma espécie vulnerável de morcego, a *Platyrrhinus rectinus*, já identificada em Ilhéus, também foi identificado em Jequié.

125. Em relação à herpetofauna, foram acrescentadas 6 espécies de anfíbios anuros à lista original. Cinco das espécies acrescentadas são táxons desconhecidos e a espécie *Elachistocles cesari* é conhecida e não consta na lista de espécies ameaçadas do Brasil. Para os répteis, foram acrescentados 5 espécies, 3 de novos táxons e 2 já descritas, *Anolis chrysolepis* e *Siagonodon cf. brasiliensis*, e não são consideradas ameaçadas.

126. CONDICIONANTE ATENDIDA

2.24. *Apresentar relatório de campanha de ictiofauna e invertebrados aquáticos. As coletas devem ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da emissão da Autorização de Coleta e Captura de fauna pelo Ibama:*

127. Entregue em 05/05/2010 pelo ofício 451/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo 02001.002942/2010-28 e complemento em 14/05/2010 pelo ofício 505/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo 02001.004736/2010-52.

128. A proposta de Plano de Trabalho para levantamento de ictiofauna e invertebrados aquáticos foi analisada e aprovada por meio da Nota Técnica N° 058/2010-COTRA/CGTMO/DILIC-IBAMA. Até o momento, aguarda-se o relatório final resultante da primeira campanha de Ictiofauna e Invertebrados Bentônicos, para análise, antes da emissão da Licença de Instalação. Ressalta-se a necessidade de realização de uma segunda campanha para estes grupos antes do início das obras, de modo a contemplar a sazonalidade.

129. CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

2.25. *Dentre as medidas mitigadoras de impactos sobre a fauna, o empreendedor deverá promover a implantação e manutenção de um centro de triagem de animais silvestres, em Gurupi (TO):*

130. Até o momento nenhum documento foi apresentado a cerca desta condicionante.

131. CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

2.26. *Apresentar proposta e compromisso de criação de Unidades de Conservação compatíveis com os impactos a serem mitigados/compensados pelo Programa de Compensação pela Emissão de Gases do Efeito Estufa:*

132. Entregue em 30/06/2010 pelo ofício 711/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo 02001.010904/2010-49.

133. O EIA, Volume 3, Página 142 propôs um Programa de Compensação pela Emissão de Gases do Efeito Estufa e, segundo este, “para efetuar a compensação pela emissão de carbono para a atmosfera (gases do efeito estufa), a VALEC desapropriará uma faixa adicional de terras ao longo dos rios que se situarem a menos de 350m do eixo ferroviário, visando ampliar as faixas de vegetação que podem funcionar como corredores locais de fauna (grifo nosso). As faixas escolhidas para estudos buscaram evitar os trechos onde predominam pequenas propriedades, como forma de sempre preservar o acesso à água para as pessoas que nelas residem.

134. As áreas de alargamento da faixa de domínio serão declaradas e averbadas como Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), e serão usadas para o plantio de árvores e arbustos de origem local, o que deve ter como mínimo anual o equivalente às emissões a compensar. O Programa de Compensação pela Emissão de Gases do Efeito Estufa deve ser revisado anualmente segundo o tráfego apurado num ano e projetado para o ano seguinte, além de constar do balanço social da operadora, demonstrando as compensações efetivamente efetuadas.

135. A implantação do programa terá início com as desapropriações dos terrenos indicados, que deverão estar incluídos no Decreto de Utilidade Pública – DUP que precede as ações de desapropriação propriamente ditas, e prosseguirá durante toda a vida útil do empreendimento. Todas as atividades serão realizadas diretamente pela VALEC como concessionária do trecho, mantendo-se as obrigações no caso de ser efetivamente realizada a subconcessão (grifo nosso), tal como hoje está previsto no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, conduzido pelo Governo Federal.”

136. Ocorre que no Ofício apresentado como atendimento desta condicionante, foi informado que numa primeira etapa, os proprietários serão instados a transformar essas faixas de terra em RPPN, e que o processo de desapropriação pela Valec poderá ser desencadeado apenas nos casos nos quais impasses de natureza diversa surgirem ou não houver interesse por parte dos proprietários na conservação de uso dos trechos selecionados.

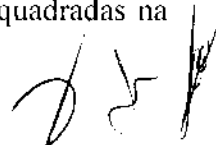
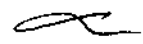
137. A equipe técnica entende que esta proposta não atende o que foi indicado no Programa apresentado no EIA e aprovado pelo IBAMA. Sendo assim, informa-se que condicionante somente será considerada atendida caso haja compromisso da Valec em desapropriar todas as áreas citadas, uma vez que esta responsabilidade de mitigar um impacto causado pelo empreendedor não pode ser repassada para os proprietários.

138. Já no PBA apresentado, a proposta expressa no EIA foi mantida, afirmando que “para compensar a perda de habitat que será ocasionada pela FIOL, a VALEC desapropriará uma faixa adicional de terras ao longo dos rios que se situarem a menos de 350m do eixo ferroviário, visando ampliar as faixas de vegetação.”

139. Recomenda-se, portanto que seja firmado um Termo de Compromisso entre IBAMA e empreendedor, no qual a Valec se compromete a desapropriar e se responsabilizar pela recuperação e conservação das áreas indicadas no Quadro 3.1, página 65 do PBA, conforme proposto no EIA.

140. Informou-se ainda que as áreas desapropriadas pela Valec podem ser enquadradas na categoria de RPPNs.

141. CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA



2.27. *Apresentar proposta e compromisso de transformação em Unidades de Conservação das áreas apontadas como relevantes para a fauna silvestre, destacando-se as áreas 1 e 5 no Tocantins e áreas 6, 10, 12, 15, 16, 18 e 19 na Bahia previstas no EIA:*

142. Documento apresentado por meio do Ofício 975/2010 – VALEC/SUAMB, em 20/08/2010, Protocolo 02001.021004/2010-27.

143. De acordo com o documento, a seleção das áreas propostas no EIA para criação de UCs foi realizada com base dos seguintes requisitos: maior variação na composição de espécies de vertebrados; número de espécies ameaçadas ou endêmicas; qualidade do fragmento; bioma no qual a área está inserida; fitofisionomia.

144. Logo após, foi apresentada uma caracterização de cada uma das áreas selecionadas, sendo 2 em Tocantins (áreas 1 e 5) e 7 áreas no estado da Bahia (áreas 6, 10, 12, 15, 18 e 19).

145. As áreas selecionadas no Tocantins correspondem ao bioma de Savana Estepo Arbórea (área 1) e Floresta Estacional (área 5). Já as áreas selecionadas na Bahia correspondem à Savana Parque (área 6), Estepo Arbóreo Aberto a Oeste do rio São Francisco (área 10), Estepo Arbóreo Denso (área 12), Estepo Arbóreo Aberto a Leste do rio São Francisco (área 15), Floresta Semidescídua (área 16), Floresta Ombrófila (áreas 18 e 19).

146. Segundo o documento, a área 2, situada no município de Peixe, apresenta um dos últimos resquícios de mata ciliar do rio Tocantins, no estado. Já a área 5, em Combinado, apesar de apresentar menor riqueza e menor número de espécies, ameaçadas ou endêmicas, apresenta a comunidade faunística mais distinta. Por isso, considerou-se que as áreas mais indicadas para a criação de UCs são as áreas 2 (em Peixe) e 5 (em Combinado). Ressaltou-se, no entanto, a previsão da construção de uma PCH, pela CELG, na margem do rio Palma, fato que pode alterar as características atuais da região.

147. Já para o estado da Bahia, destacou-se novamente a importância da área 16, por representar a confluência de diversos biomas, com fauna e endemismos da Mata Atlântica, Caatinga e Cerrado. Além disso, devido a uma maior variação entre os grupos faunísticos, destacaram-se as áreas 10 e 12, pela importância da transição entre o Cerrado e a Caatinga. Dessas duas áreas destacadas, recomendou-se prioridade para a conservação da avifauna, a proteção da área 12.

148. Destacou-se que todas as áreas propostas para a criação de UCs estão cercadas de áreas particulares, ou fazem parte dessas propriedades. Tal fato permite que essas áreas sejam enquadradas em Refúgio de Vida Silvestres (RVS), que permite a presença dessas áreas particulares desde que compatibilizadas com os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local. Destacou-se que caso isso não seja possível, as propriedades particulares devem ser desapropriadas pela VALEC.

149. Ressaltou-se que para a escolha definitiva das áreas, bem como possíveis desapropriações, faz-se necessária uma prévia negociação entre VALEC e IBAMA e demais entidades.

150. Destaca-se a necessidade de firmar Termo de Compromisso ou outro instrumento que venha a substituí-la para efeitos de quitação da obrigação da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985/2000, imediatamente após a fixação do valor e da destinação, nos termos do Decreto nº 4.340/2002, conforme redação estabelecida pelo Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009. Sugere-se a inclusão, nestas tratativas, das áreas 2 e 5 no Estado do TO e das áreas 10, 12 e 16, na BA, conforme indicado no documento encaminhado pelo Ofício 975/2010 – VALEC/SUAMB.

151. **CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA**

2.28. *Apresentar levantamentos complementares ao diagnóstico socioeconômico do empreendimento referentes a:*

2.28.1. Atividades produtivas das comunidades atingidas pela implantação da ferrovia:

152. Em 04/06/2010 a VALEC encaminhou o ofício 612/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo nº 02001.005143/2010-11, com o documento “Atividades Produtivas das Comunidades Atingidas Pela Implantação da Ferrovia”. O qual dividiu os grupos sociais envolvidos em: empresários ou grupos empresariais, empresários de pequeno ou médio porte, trabalhadores vinculados às atividades produtivas da região e pequenos proprietários rurais. De acordo com o estudo apenas os pequenos proprietários rurais poderão sofrer interferências negativas em suas atividades produtivas com a implantação da ferrovia, uma vez que poderão ter suas propriedades seccionadas.

153. Algumas situações críticas são identificadas como as interferências provocadas em aglomerados rurais e agrovilas com predominância de pequenas propriedades voltadas à agricultura familiar ou de subsistência. O próprio documento conclui que toda essa região merecerá uma atenção especial com a implantação de medidas mitigadoras, tais como passagens inferiores, de forma a evitar que a divisão da propriedade inviabilize, por exemplo, o isolamento do abastecimento de água, a circulação do rebanho, ou a redução da propriedade inviabilizando a produção comercial. Relata, ainda, a intersecção com projetos de assentamento rural na Serra do Ramalho e no município de Ubaitaba/BA. Dessa forma, as desapropriações deverão ser realizadas caso a caso, conforme suas particularidades.

154. CONDICIONANTE ATENDIDA

2.28.2. Prognóstico da ocupação do solo na área de influência do empreendimento, com destaque para a produção fomentada pela ferrovia:

155. Em 26/07/2010 a VALEC encaminhou o ofício 877/2010 - VALEC/SUAMB, protocolo nº 02001.015326/2010-37, com o documento “Prognóstico sobre a Ocupação do Solo na Área de Influência”. O qual traça um panorama da situação geral do uso do solo na área de influência do empreendimento, indicando um uso agrícola do solo mais intenso no Oeste Baiano, na Bacia do São Francisco e no Sul Tocantinense; predominância da agricultura empresarial com exceção da Bacia do São Francisco, que possui relação mais equilibrada com a agricultura familiar e a região da Serra do Espinhaço única região com predominância da agricultura familiar.

156. Finalmente o documento conclui que as atividades econômicas mais importantes são o agronegócio e a mineração e que a redução nos custos de transporte proporcionará um incremento no uso do solo em particular onde predomina o agronegócio.

157. CONDICIONANTE ATENDIDA

2.28.3. Levantamento das áreas rurais potencialmente interferidas, contendo, no mínimo, tamanho, atividades desenvolvidas, impacto da interceptação pela ferrovia, acesso à água, regularidade ambiental, averbação de ARL, condições de habitação, renda, acesso e infraestrutura produtiva e de apoio:

158. Em 06/07/2010 através do ofício 754/2010 VALEC/PRESI, protocolo nº 02001.011011/2010-11, a VALEC encaminhou o documento referente a condicionante 2.28.3. da LP 349/2010, o qual se limita a informar que o detalhamento solicitado só deve ser realizado após a emissão de Licença de Instalação, evitando, assim, esforços desnecessários.

159. Em 16/09/2010 através do ofício 1127/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo nº 02001.021491/2010-28, a VALEC encaminhou documento para o atendimento da condicionante. O documento traz uma relação, por lote, das propriedades a serem afetadas pela Ferrovia com informações sobre a área, valor das benfeitorias e terra e situação quanto à implantação do empreendimento. No entanto, o documento não apresenta tais informações para várias das

propriedades relacionadas. Além disso, não contempla, neste levantamento das áreas rurais potencialmente interferidas, as atividades desenvolvidas, impacto da interceptação da ferrovia, acesso à água, regularidade ambiental, averbação de ARL, condições de habitação, renda acesso e infraestrutura produtiva e de apoio, conforme solicitado nesta condicionante.

160. Importante lembrar que a solicitação refere-se apenas ao levantamento de algumas informações das áreas potencialmente envolvidas, ou seja, não enseja qualquer custo ou compromisso de desapropriações, indenizações e/ou compensações. Inclusive, os próprios trabalhos topográficos para a definição do traçado podem contribuir com os levantamentos solicitados, uma vez que a topografia passou por todas as áreas particulares diretamente atingidas.

161. CONDICIONANTE PARCIALMENTE ATENDIDA

2.28.4. Interferência previstas na Área de Influência Direta do empreendimento referentes aos locais de infraestrutura de saneamento, dutos, transmissão e distribuição de energia elétrica e telecomunicações e sua caracterização, informando a necessidade ou não de relocação das estruturas existentes e construção/substituição daquelas atingidas:

162. Em 07/06/2010 através do ofício 617/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo nº 02001.005156/2010-82, a VALEC encaminhou o documento “Interferências Previstas na AID do Empreendimento Referentes aos Locais de Infraestrutura de Saneamento, Dutos, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Telecomunicações”. O relatório constatou diversas interferências na rede elétrica, tanto de baixa, média como de alta tensão, além da interferência em gasoduto.

163. Trouxe propostas de soluções para as referidas interferências, envolvendo desde a realocação, remoção e implantação de novos postes de transmissão de energia elétrica, como a transposição do gasoduto e até mesmo o deslocamento do traçado da ferrovia.

164. CONDICIONANTE ATENDIDA

2.28.5. Descrever os riscos de comprometimento dos serviços públicos (sobrecarga), tais como de saúde, educação e segurança pública, e propor em um programa específico as alternativas para a mitigação dos problemas diagnosticados, apresentando propostas de parcerias com os órgãos envolvidos nesses setores:

165. Em 28/04/2010, a VALEC encaminhou o ofício 366/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo nº 02001.002814/2010-84, com documento referente ao atendimento da condicionante 2.28.5, da LP 349/2010.

166. Primeiramente o estudo correlaciona o número de empregados com as populações das cidades que irão abrigar os canteiros de obras, chegando a representar até 18,8% da população em pequenas cidades.

167. Segundo o estudo, a infraestrutura de educação não sofrerá impactos significativos, visto a temporalidade da obra e o perfil de profissional que dificilmente levará a família consigo. Quanto a saúde e segurança pública também não prevê impactos significativos, com exceção dos municípios de menor porte (Figueirópolis, Combinado e Paranã), que terão o maior incremento percentual em suas populações.

168. Em resumo, diz que em municípios de mais de 50 mil habitantes a pressão sobre a infraestrutura de saúde não será expressiva. Quanto à segurança os municípios de Guanambi, Jequié e Ilhéus possuem altos índices de violência que poderão agir sinergicamente com a chegada de novos contingentes populacionais. Aponta como medida de controle parcial para a saúde o atendimento ambulatorial nos próprios canteiros. Já os programas de Comunicação Social, Educação Ambiental e as próprias normas de controle e segurança das empreiteiras atenuarão os problemas criados na área de segurança pública. De forma geral, fala em apoiar com recursos técnicos os municípios impactados, sendo que para isso as ações deverão ser implementadas

mediante convênios com o Governo Federal e Estadual e respectivos órgãos responsáveis. Ressalta que os compromissos do empreendedor estarão restritos a serviços técnicos de planejamento e assessoria às instâncias de desenvolvimento regionais.

169. O relatório carece de maior detalhamento dos problemas decorrentes do inchaço nos serviços públicos, bem como dos programas propostos para a mitigação dos problemas identificados. Entretanto pode ser considerado atendido de acordo com os objetivos propostos na condicionante.

170. CONDICIONANTE ATENDIDA

2.28.6. Condições de saúde e doenças endêmicas, apresentando informações das secretarias municipais sobre as doenças de notificação compulsória, conforme Portaria nº 5, de 21 de fevereiro de 2006:

171. Em 08/04/2010 através do ofício 315/2010 – VALEC/GEAMB, protocolo nº 02001.002485/2010-71, a VALEC encaminhou o documento “Condições de Saúde e Doenças Endêmicas”.

172. Em 08/04/2010 através do ofício 315/2010 – VALEC/GEAMB, protocolo nº 02001.002485/2010-71, a VALEC encaminhou o documento “Condições de Saúde e Doenças Endêmicas”.

173. Primeiramente o estudo faz a caracterização das doenças endêmicas e traz informações relacionadas ao contágio, transmissão, vetores e medidas de controle às mesmas. Em seguida apresenta a Lista Nacional de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória, conforme Portaria nº 5, de 21 de fevereiro de 2006.

174. Constatou como agravos de maior incidência na aí a dengue, a tuberculose, a hanseníase, a hepatite, a Leishmaniose Tegumentar Americana, a Meningite e a AIDS. Segundo o estudo, a distribuição dessas doenças é diferenciada de acordo com as regiões consideradas, sendo o Sul Tocantinense foco de hanseníase e hepatite, enquanto, na região baiana há predomínio da dengue, tuberculose, hanseníase e a hepatite. Na região da mata Atlântica destacam-se a Leishmaniose, Meningite e a AIDS.


175. CONDICIONANTE ATENDIDA


2.29. Adequar os Programas Ambientais, prevendo ações de mitigação da geração de particulado tanto para a fase de instalação quanto para de operação do empreendimento:


176. O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91).

177. CONDICIONANTE EM ANÁLISE

2.30. Adequar os Programas Ambientais, de forma a considerar os impactos relacionados às alterações nos níveis de ruído e vibrações, assim como a previsão de monitoramento desses junto às medidas mitigadoras relacionadas à fauna e às cavidades naturais:

178. O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91). 

179. No PBA referente ao monitoramento da fauna não há nenhum programa ou ação voltada para adoção de medidas mitigadoras relacionadas aos impactos dos ruídos e vibrações na fauna e nas cavidades naturais. 

180. No entanto, considera-se que este item trata mais de uma recomendação do que uma condicionante de Licença prévia. Sendo assim, a equipe técnica entende pela a possibilidade de exclusão desse item como condicionante. 

181. CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

2.31. No escopo do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, apresentar sub-programa específico para recuperação, proteção e preservação para os ambientes alagadiços presentes ao longo da ADA:

182. Pelo documento apresentado observa-se que não foi apresentado um subprograma específico para proposição de ações ambientais que objetivem a recuperação, proteção e preservação para ambientes alagadiços, presentes ao longo da ADA. No entanto após análise dos outros programas relacionados às medidas mitigadoras e de controle das ações de engenharia relacionadas à implantação do empreendimento verifica-se que as regiões alagadiças, onde são identificadas praticamente ao longo das Áreas de Preservação Permanente – APP estão cobertas por ações e medidas de controle e monitoramento citadas em outros programas e subprogramas ambientais que estão correlacionados, justificando assim a não apresentação de subprograma específico para tal procedimento.

183. Salienta-se ainda que tecnologias de engenharia deverão ser aplicadas para cada tipo de dificuldade encontrada nos locais de travessias de corpos hídricos e regiões alagadiças, devendo as mesmas serem comunicadas ao órgão licenciador e acompanhadas por vistorias técnicas periódicas

184. Sugere-se ainda que as atividades de engenharia que deverão ser executadas próximas aos cursos hídricos ou em áreas alagadiças sejam reduzidas ou paralisadas (dependendo do seu porte) quando do período chuvoso, minimizando assim a possibilidade de potencialização dos impactos advindos das obras.

185. CONDICIONANTE ATENDIDA

2.32. Adequar o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas, apresentando planilha com os parâmetros iniciais (marco zero) - contemplando todos aqueles exigidos no Termo de Referência - e incluindo o monitoramento nos rios intermitentes que não foram amostrados no EIA:

186. O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91).

187. Entretanto, de acordo com a Valec, “este subprograma será entregue com a maior brevidade possível, devido a exigências da apresentação do Marco Zero do monitoramento e controle da qualidade da Água”.

188. CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

2.33. No Programa de Proteção contra Erosão, deverão ser utilizadas, preferencialmente, espécies nativas na revegetação de taludes. Além disso, incluir a ação de monitoramento hidrossedimentológico:

189. O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91).

190. Não foi, entretanto, detectado dentro do Subprograma de Drenagem e Proteção contra Erosão como será a ação de monitoramento hidrossedimentológico.

191. CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

2.34. Adequar os Programas Ambientais, incluindo o programa de monitoramento da ictofauna e invertebrados aquáticos, tendo em vista a acentuada interferência do empreendimento sobre diversos cursos d'água e reservatórios artificiais:

192. O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91)

193. Como os relatórios referentes ao diagnóstico desses grupos ainda não foi apresentado para análise, não é possível afirmar se os programas de monitoramento apresentados no PBA estão adequados.

194. CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

2.35. Apresentar o Plano Básico Ambiental, composto de todos os programas propostos detalhados em caráter executivo, com seus respectivos cronogramas, considerando as diversas características dos ambientes que deverão sofrer qualquer interferência das atividades de instalação e operação do empreendimento.

195. O PBA foi apresentado em 13 de agosto, por meio do Ofício 0950/2010 – VALEC/DIPLAN (Protocolo 02001.020456/2010-91). Segue análise dos Programas abaixo.

196. CONDICIONANTE PARCIALMENTE ATENDIDA

PROGRAMA DE PLANTIOS COMPENSATÓRIOS

SUBPROGRAMA DE SALVAMENTO DA FLORA E PRODUÇÃO DE MUDAS EM VIVEIROS

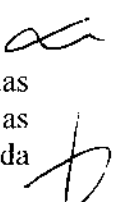
197. Este subprograma apresenta as ações necessárias ao salvamento da flora bem como à produção de mudas em viveiros. De acordo com o subprograma, um dos objetivos é atender a compensação prevista na Resolução CONAMA 369/06, garantindo a produção de, pelo menos o dobro das mudas necessárias para a revegetação das áreas afetadas pelas obras.

198. Outro objetivo é salvar espécies arbustivas e arbóreas protegidas, bem como aquelas de maior importância ecológica do bioma a ser alterado.


199. Dentre os procedimentos metodológicos, a VALEC apresentou um quadro com a priorização dos locais e dos materiais a serem coletados. De acordo com o estudo, a priorização obedece a uma ordem relacionada ao estado de conservação das formações vegetais ao longo da FIOI. Ainda de acordo com a metodologia são propostas ações de coleta de material, triagem e processamento, beneficiamento do material reprodutivo, beneficiamento do material vegetativo, plantas inteiras, multiplicação do material coletado, mão-de-obra, infraestrutura física e o cronograma de execução. Todas as ações descritas estão de acordo com o objetivo do programa.

200. SUBPROGRAMA ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

201. O objetivo do programa é orientar e especificar as soluções que deverão ser adotadas para executar a recuperação do uso original do solo, ou para permitir novos usos, de áreas cujas características sofreram alterações em consequência da execução das obras de implantação da ferrovia. 

202. Dentre os aspectos metodológicos tem-se as atividades iniciais, o detalhamento do projeto, as condições específicas de projeto e o cronograma de execução.

203. No detalhamento do projeto, são requeridas as seguintes ações: reconhecimento da geometria e das condições das drenagens naturais e construídas; identificação da vegetação 

regional e endêmica; obtenção de sementes e mudas; utilização de espécies nativas; seleção das espécies para recuperação; especificações de melhoria da qualidade do solo; entre outros detalhamentos, todos de acordo com o proposto no programa.

204. Ainda no programa são definidas algumas condições específicas de projeto: Remoção e Armazenamento Prévio da camada superficial do solo; Plantio em taludes de cortes e aterros; Recomposição vegetal em superfícies degradadas; Execução dos serviços de extração de materiais de construção ou deposição de materiais (Bota-fora); e Monitoramento e conclusão.

205. Destaca-se que não foi apresentado nenhuma especificação para recuperação, proteção e preservação para os ambientes alagadiços presentes ao longo da ADA.

206. Ressalta-se ainda, que apesar de as ações propostas estarem de acordo com o objetivo do programa, os projetos específicos de cada área a ser recuperada deverá ser encaminhada ao IBAMA para aprovação.

207. PROGRAMA PARCIALMENTE ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE COMPENSAÇÃO DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL E EFETIVAÇÃO DAS DESAPROPRIAÇÕES

208. Este programa tem como objetivo estabelecer os requisitos básicos necessários ao processo de relocação e averbação de reservas legais interceptadas pela faixa de domínio da FIOL.

209. De acordo com o estudo, a execução deste subprograma pressupõe a execução de oito etapas: Identificação da propriedade; cálculo da área de interferência da FIOL com a área total da propriedade, com as Áreas de Preservação Permanente e com a reserva legal propriamente dita; contato com o ocupante/proprietário; levantamento documental; definição do redimensionamento da área do imóvel e da reserva legal; negociação com o ocupante/proprietário; procedimentos relocacionais da reserva legal; e reformulação cartorial/registro.

210. Dentro do item de metodologia são detalhadas cada uma das ações citadas anteriormente. Destaca-se dentro dos procedimentos de compensação das reservas legais as ações que podem ser tomadas dependendo do caso: Compensar a reserva legal na própria matrícula; Compensar em área contínua; Compensar em área não contínua; Compensar em forma de Condomínio; Compensar em forma de servidão florestal; e compensação por doação em Unidade de Conservação.

211. Todas as ações do programa estão de acordo com o objetivo do programa, entretanto as ações de Identificação das propriedades a sofrerem intervenção e o cálculo da área de interferência da FIOL com a área total da propriedade, com as Áreas de Preservação Permanente e com a reserva legal propriamente dita já deveriam ter sido apresentadas no escopo deste programa.

212. Visto que este parecer objetiva a dar subsídios para a emissão da Licença de Instalação e a aprovação do projeto executivo do traçado da ferrovia, a VALEC já tem o projeto executivo de onde a ferrovia vai passar, conseqüentemente a relação das propriedades a sofrerem intervenção.

213. A VALEC deverá apresentar, anteriormente à emissão da Licença de Instalação a identificação de todas as propriedades a sofrerem intervenção e o cálculo da área de interferência da FIOL com a área total da propriedade, com as Áreas de Preservação Permanente e com a reserva legal propriamente dita.

214. PROGRAMA PARCIALMENTE ATENDIDO

PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO PELA EMISSÃO DE GASES DO EFEITO ESTUFA

SUBPROGRAMA DE CORREDORES DE FAUNA E EFETIVAÇÃO DE RPPNs

215. Para compensar a perda de habitat que será ocasionada pela FIOL, a VALEC desapropriará uma faixa adicional de terras ao longo dos rios que se situarem a menos de 350m do

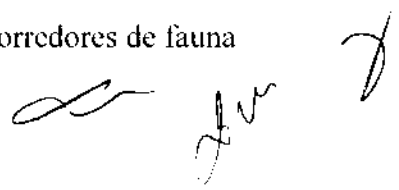
eixo ferroviário, visando ampliar as faixas de vegetação que apresentam as funções e elementos acima descritos.

216. Os objetivos desse programa são implantar 38 áreas de alargamento da faixa de domínio (AFD) ou corredores de fauna ao longo do traçado da FIOLE entre Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA, que, quando possível, serão declaradas e averbadas como "Reservas Particulares do Patrimônio Natural" (RPPN) ou "Refúgio de Vida Silvestre" (RVS), uma das Unidades de Conservação do grupo de Proteção Integral: restaurar ou recuperar todos os trechos destes AFD que estejam descaracterizados ambientalmente, para que seja possível restabelecer a heterogeneidade da paisagem e o retorno dos processos ecológicos essenciais; ampliar efetivamente a área de vegetação nativa destes AFD e, por conseguinte, o habitat disponível para as populações animais nativas; e efetuar com, este subprograma, a compensação pela emissão de carbono para a atmosfera, calculadas a cada ano, após o início da operação da ferrovia.

217. Os corredores (ou AFDs) selecionados foram representados por polígonos e encontram-se indicados e georreferenciados sob imagens do Google Earth em Escala 1:20.000 no documento elaborado pela VALEC, referente à Condição Específica 2.26 da Licença Prévia nº. 349/2010, protocolado no IBAMA em 30/06/2010 (nº 02001.010904/2010-49).

218. Estimativa de área em hectares dos polígonos e municipalidades a qual estes pertencem foram informadas no Quadro 3.1.

219. Quadro 3.1 – Trechos propostos para servir como corredores de fauna



CF	COORDENADAS UTM				NOME
	INICIO		FINAL		
	LAT	LONG	LAT	LONG	
1	8655764	706607	8652999	710896	Córrego Bom Jesus
2	8652644	711794	8651721	719605	Cabeceira do Londi
3	8651828	720083	8650808	727308	Cabeceira do Esgoto 1/2
4	8650804	727413	8651529	731005	Cabeceira do Esgoto 2/2
5	8652132	736195	8650341	751108	Córrego Extrema Grande
6	8653445	774294	8652820	775621	Rio Tocantins
7	8650189	780136	8649374	784827	Corr. Jusante UHE Peixe-Angical
8	8633149	809942	8630169	816597	Corr. Traçadal
9	8619619	176319	8618397	180018	Rio São José
10	8618456	190014	8619549	191928	Córrego Santa Rosa
11	8626398	261407	8626141	261733	Rio Palma, marg. direita
12	8621991	293383	8609162	310808	Rio Palma
13	8584389	339813	8581987	341619	Rio Mosquito 1
14	8574461	350662	8570889	351843	Rio Mosquito 2
15	8564356	356006	8568014	371821	Rio Mosquito 3 (1/2 e 2/2)
16	8574275	382090	8583491	395059	Rio Roda Velha 1 (1/2 e 2/2)
17	8585547	396858	8589430	407204	Rio Roda Velha 2 (1/2 e 2/2)
18	8623173	468137	8621196	472679	Rio das Fêmeas
19	8618125	476562	8617941	476738	Rio do Galteirão
20	8606516	490873	8604793	492089	Rio Grande
21	8516364	581884	8515041	584062	Rio Arojado / Formoso
22	8525275	608183	8525614	610115	São Felix do Coribe
23	8511060	662337	8509235	666743	Rio São Francisco
24	8460881	702823	8459253	703950	Bom Jesus da Lapa
25	8423483	762145	8424581	763527	Caelite
26	8443733	815162	8443755	816792	Brumado 1
27	8442777	839525	8442450	842326	Brumado 2
28	8440958	234051	8440651	245399	Rio Brumado (1/2 e 2/2)
29	8434826	268246	8443626	281880	Rio de Contas 1 (1/2 e 2/2)
30	8445011	282541	8448060	284751	Rio de Contas 2
31	8450393	283855	8453981	286298	Rio de Contas 3
32	8459738	292165	8462241	293772	Rio de Contas 4
33	8464785	294967	8469331	308589	Rio de Contas 5 (1/2 e 2/2)
34	8462959	385864	8443159	398476	Rio de Contas 6 (1,2,3,4 E 5/5)
35	8435240	422618	8432518	425176	Rio de Contas 7
36	8425598	438075	8425883	440435	Rio de Contas 8
37	8388265	462287	8385753	462873	Urucuá
38	8381440	478885	8381766	485450	Rio Almada

220. De acordo com o programa, conhecidos os trechos de interesse (Quadro 3.1) as atividades seguintes deste Subprograma devem ser conduzidas em conjunto com o Programa de Indenização e Relocação da População, a saber:

- Identificação das propriedades envolvidas;
- Contato com o ocupante / proprietário;
- Levantamento Documental; e
- Negociação com o ocupante / proprietário quanto aos AFDs.

221. Concluída a indenização dos proprietários a VALEC deve providenciar todos os trâmites junto ao IMA/BA e ao NATURATINS/TO para a conversão dos AFDs materializados em RPPNs ou RVS; e seu posterior reflorestamento e/ou enriquecimento vegetal com árvores e arbustos locais, tendo como mínimo anual o equivalente às emissões de CO2 a compensar (fase operacional da FIOL).

222. Ressaltou-se que a VALEC já firmou um termo de compromisso com a SEMA/BA no qual, dentre outras atividades, está previsto o apoio à criação de RPPNs no bioma Mata Atlântica; e o apoio à gestão de RPPNs já existentes naquele bioma.

223. Solicita-se, portanto, que seja apresentada cópia deste termo de compromisso firmado com o IMA/BA e que seja informado se há previsão de firmar termos de compromisso com os órgãos ambientais dos demais estados interceptados.

224. Conforme exposto na análise do atendimento da condicionante 2.26, recomenda-se ainda que seja firmado um Termo de Compromisso entre IBAMA e empreendedor, no qual a Valec se compromete a desapropriar e se responsabilizar pela recuperação e conservação das áreas indicadas no Quadro 3.1, página 65 do PBA.

225. PROGRAMA PARCIALMENTE ATENDIDO

PROGRAMA DE APOIO A UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

SUBPROGRAMA ÁREAS DE PESQUISA DE FAUNA

226. O objetivo do programa é transformar áreas apontadas como relevantes para a vida silvestre em Unidades de Conservação, conforme explicitado no documento elaborado pela VALEC referente à Condição Específica 2.27 da Licença Prévia nº. 349/2010, protocolado no IBAMA em 12/08/2010.

227. A meta a ser atingida é a conversão de 9 áreas relevantes em Unidades de Conservação adequadas à proteção, manutenção e incentivo à vida da fauna silvestre.

228. Das 19 áreas estudadas durante o Estudo de Impacto Ambiental da FIOI, entre Figueirópolis (TO) e Ilhéus (BA), duas áreas no Tocantins (áreas 2 e 5) e sete áreas na Bahia (áreas 6, 10, 12, 15, 16, 18 e 19) foram selecionadas para serem objeto de tentativas de transformação em Unidades de Conservação (UC) de proteção integral, conforme quadro a seguir:

Quadro 4.1 - Áreas selecionadas com bom potencial para a criação de UCS

N	Latitude	Longitude	Município - Estado
2	12°09'33.25"S	48°28'10.23"O	Peixe - TO
5	12°48'31.57"S	46°28'40.94"O	Combinado - BA
6	12°48'6.99"S	45°56'59.74"O	São Desidério - BA
10	13°28'50.02"S	43°29'40.86"O	Serra do Ramalho - BA
12	14°14'6.37"S	42°31'52.02"O	Caetité - BA
15	13°51'24.90"S	40°47'23.71"O	Manoel Vitorino - BA
16	13°59'31.55"S	40°04'3.78"O	Jequié - BA
18	14°36'31.81"S	39°21'32.69"O	Uruçuca - BA
19	14°39'28.69"S	39°13'12.00"O	Ilhéus - BA

229. Segundo o programa, tanto as áreas propostas para a criação de UCs no Tocantins quanto na Bahia fazem parte de propriedades rurais atualmente destinadas à produção agropecuária. Dessa forma, as áreas propostas para a criação de UCs podem ser melhor enquadradas na categoria "Refúgio de Vida Silvestre", uma das Unidades de Conservação do grupo de Proteção Integral (SNUC, 2000). Essa categoria permite que as Unidades sejam constituídas por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

230. Definidas as áreas de interesse (Quadro 4.1, página 72 do Volume 2 do PBA), este Subprograma pressupõe a realização das seguintes atividades: Identificação das propriedades

envolvidas; Contato com o ocupante / proprietário; Levantamento Documental; e Incentivo ao ocupante / proprietário para conversão da área em UC.

231. Aqueles ocupantes / proprietários que optarem pela conversão de suas áreas em UC receberão da VALEC todo o apoio quanto aos trâmites junto ao IMA/BA e ao NATURATINS/TO.

232. Ressalta-se, no entanto, que a condicionante 2.27 constante da Licença Prévia 349/2010 “Apresentar proposta e compromisso de transformação em Unidades de Conservação das áreas apontadas como relevantes para a fauna silvestre, destacando-se as áreas 1 e 5 no Tocantins e áreas 6, 10, 12, 15, 16, 18 e 19 na Bahia previstas no EIA” refere-se a uma obrigação do empreendedor em relação a criação destas Unidades de Conservação, e não de apenas incentivos aos proprietários, uma vez que estes não podem ser responsabilizados ou obrigados a mitigar um impacto provocado pelo empreendimento.

233. PROGRAMA NÃO ATENDIDO

PLANO DE APLICAÇÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

234. O Plano de aplicação da compensação ambiental, como atendimento à Resolução CONAMA nº 371/2006, será definido pelo MMA, ICMBio e IBAMA. A VALEC propõe que os recursos sejam destinados nas APA's Lago de Peixe/Angical (TO) e Lagoa Encantada e Rio Almada (BA) e/ou na implantação de uma ou mais unidades de conservação integral indicadas abaixo, conforme os levantamentos de campo específicos para o EIA:

A1 – No sudeste do Tocantins, próximo a Luiz Eduardo Magalhães/BA;

A2 – Oeste da Bahia, em São Desidério/BA;

A3 – Caatinga, na região de Cactité/BA;

A4 – Mata Atlântica do sul da Bahia, na região de Ilhéus/BA.

235. Além desses locais, a VALEC sugeriu mais dois lugares conforme o Subprograma Mosaico de Biodiversidade do Programa Floresta Bahia Global, da Secretaria de Meio Ambiente da Bahia:

B1 – Núcleo Cerrado; e

B2 – Núcleo Mata Atlântica – Eixo 1 (Lagoa Encantada-Conduru).

236. Ressalta-se que de acordo com as figuras apresentadas dos locais sugeridos para a destinação de recursos e criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral, nas áreas A2 e A4, o traçado da ferrovia atravessa as duas áreas, não sendo portanto o uso como Unidade de Proteção Integral.

237. O Plano deve ser aprovado juntamente com o MMA, ICMBio e IBAMA.

238. PROGRAMA ATENDIDO

PLANO AMBIENTAL DE CONSTRUÇÃO

PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO E DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL NA CONSTRUÇÃO

SUBPROGRAMA DE QUALIDADE AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO

239. Como objetivo geral esse programa apresenta os critérios, as condições e as obrigações de caráter ambiental a que estarão submetidos os empreiteiros contratados para as obras de construção da FIOI.

240. Pelo exposto observa-se que a metodologia apresentada na elaboração do referido subprograma é adequada e satisfatória em relação ao exigido pelo IBAMA, demonstrando como

serão aplicadas as ações de controle e orientação ambiental para as construtoras e profissionais que estarão envolvidas nas atividades de engenharia e relacionadas a ela.

241. Como pode ser observada a demonstração das ações de aplicabilidade das ações desse subprograma ambiental está integrada com as ações de outros programas e subprogramas devendo o empreendedor apresentar relatórios periódicos buscando mostrar a eficiência desse subprograma, podendo o mesmo ser alterado ou adequado durante a fase de instalação do empreendimento.

242. Ressalta-se ainda que a maioria das ações desse subprograma está voltada para os canteiros de obra, áreas de apoio administrativo e industrial, devendo as mesmas serem alvo das vistorias técnicas que deverão ocorrer durante a fase de instalação dos empreendimentos. Ressalta-se que o empreendedor declara que os canteiros de obra deverão ser de responsabilidade das construtoras, no entanto é apresentada no escopo do Plano Básico Ambiental – PBA os prováveis locais onde serão instalados os respectivos canteiros, podendo os mesmos estar inseridos no escopo da licença ambiental pleiteada.

243. Foi apresentado o respectivo cronograma de execução do subprograma.

244. PROGRAMA ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

245. Este subprograma já foi apresentado e analisado no item Subprograma de Recuperação de Áreas Degradadas acima.

246. PROGRAMA PARCIALMENTE ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE CONTROLE DA EXTRAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

247. Nesse subprograma o empreendedor demonstra os procedimentos de contratação, uso e mitigação dos impactos ambientais das áreas de fornecimento dos materiais de construção civil para as obras.

248. Como objetivo o subprograma busca definir os procedimentos exigíveis pela VALEC de seus EMPREITEIROS quando for detectada operação de extração de substâncias minerais de emprego imediato ou para a construção, ou para a conservação da ferrovia (areia, cascalho, solo selecionados e, rochas para brita e lastro).

249. Como uma das diretrizes utilizadas pelo empreendedor o licenciamento para pesquisa e lavra dos materiais de construção junto ao DNPM e aos órgãos ambientais competentes será de inteira responsabilidade da Construtora, não sendo seus custos objeto de medição ou pagamento. Diante disso antes do início efetivo das obras as construtoras responsáveis por cada trecho de obras da ferrovia deverá apresentar as respectivas licenças ambientais das áreas de jazimento e bota-fora, ou então solicitar o respectivo licenciamento ambiental ordinário, no IBAMA.

250. Como metas o referido subprograma apresenta:

- Percentual do número de jazidas com plano de pesquisa contendo a caracterização das substâncias úteis por meio de seus geológicos;

- Percentual do número de jazidas com exploração prevista ou em lavra contendo Registro de Licença emitido pelo DNPM;

- Percentual do número de jazidas com licença de operação emitida pelos órgãos ambientais e apresentadas ao DNPM;

- Número de métodos de extração de materiais de construção utilizados com baixos impactos ambientais negativo;

- Percentual do número de jazidas recuperadas após a paralisação das atividades de lavra e beneficiamento.

251. No entanto ressalta-se que para o IBAMA o empreendedor é o principal responsável para o acompanhamento das atividades de controle e mitigação das áreas de empréstimo, jazimento e bota-fora, devendo ser objeto de todos os programas ambientais voltados para a recuperação das áreas degradadas bem como de recuperação paisagística e equilíbrio ambiental.

252. PROGRAMA ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS CONTRA CARGAS PERIGOSAS

253. Com o incremento do transporte ferroviário no país aumenta o risco de sinistros ambientais com as cargas que são transportadas, necessitando assim que ações sejam executadas no sentido de minimizar os riscos ambientais de qualquer acidente seja com cargas perigosas, seja com cargas inertes, isso por que para cada tipo de carga existem ações específicas a ser executadas.

254. Características do transporte ferroviário são os grandes volumes de cargas simultaneamente transportadas haja vista a grande capacidade dos vagões, bem como o grande número dos mesmos em uma dada composição. Neste contexto, verifica-se que o transporte ferroviário de produtos perigosos oferece um grande risco à saúde, ao meio ambiente e ao patrimônio público e privado.

255. Como objetivo geral esse subprograma indica as soluções que devem ser detalhadas no projeto de engenharia da FIOL para enfrentar potenciais contingências derivadas de acidentes com cargas perigosas nos trechos em que há possibilidade de contaminação de reservatórios e mananciais de multiuso, inclusive para abastecimento d'água, mesmo sabendo que são poucos os acidentes ferroviários e as cargas perigosas não sejam cargas ferroviárias típicas, com exceção dos combustíveis.

256. É observado também que o responsável pela operação da ferrovia também está submetido à fiscalização da ANTT por intermédio dos instrumentos legais Resolução ANTT nº. 1.573, de 10 de agosto de 2006, Resolução ANTT nº 420/04, Portaria MT 349/02, dentre outros.

257. Salienta-se que as ações desse programa devem ser avaliadas quando da operação da ferrovia, devendo ser avaliado quanto à sua eficiência quando ocorrer qualquer sinistro, devendo ser observada e avaliada a eficiência das ações de comunicação e mitigação do impacto, conforme a magnitude do impacto e sua interferência direta ou indireta em mananciais identificados ao longo do traçado da ferrovia.

258. Como alternativas tecnológicas o empreendedor apresenta projetos tipo que para cada diversidade identificada no terreno ou solo buscam atender a necessidade da cada ambiente, no que se refere a uma possível contaminação decorrente de acidentes com cargas ao longo do traçado da ferrovia.

259. PROGRAMA ATENDIDO

PROGRAMA DE REDUÇÃO DE IMPACTOS NA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE CANTEIROS

SUBPROGRAMA DE CONTROLE DA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE CANTEIROS

260. De acordo com o apresentado este Subprograma estabelece os procedimentos exigíveis pela VALEC na instalação e na operação de acampamentos de empresas contratadas ou para a construção da FIOL.

261. Pelo observado este subprograma está vinculado às ações da VALEC no que se refere à Normas Ambientais da Valec – NAVAS, bem como aos programas ambientais propostos no âmbito do Plano Básico Ambiental – PBA do empreendimento, notadamente ao Programa Ambiental de Construção – PAC e seus subprogramas vinculados aos canteiros de obra, no que se refere à instalação e operação.

262. Cabe salientar que cada canteiro de obras deverá seguir a legislação do município ou estado onde vai ser instalado, cabendo à construtora, com supervisão e orientação da gestão ambiental do empreendedor, atender as respectivas exigências atendendo o exigido e apresentando em tempo hábil toda a documentação e informação técnica que for solicitada, independente da esfera institucional que solicitar.

263. No que se refere à outorga, para o uso dos recursos hídricos caberá à construtora apresentar ao IBAMA, quando do início efetivo das obras.

264. Fica proibida toda e qualquer instalação de canteiros de obra, áreas de apoio industrial ou administrativo nos limites das áreas de preservação permanente - APP ao longo do trecho da ferrovia.

265. Destaca-se que as ações propostas no âmbito desse subprograma estarão sob fiscalização além do IBAMA também do Ministério da Saúde e do Trabalhador, obrigando ao empreendedor de aplicar toda a metodologia e Normas Técnicas exigidas por estes órgãos.

266. PROGRAMA ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

267. Pelo exposto este subprograma apresenta como objetivo geral o estabelecimento das medidas e das técnicas mínimas a serem adotadas pelas empreiteiras contratadas pela VALEC para o correto Gerenciamento de Resíduos e Efluentes na Construção e na Conservação das Ferrovias cujas concessões são de responsabilidade da Contratante. Eles consistem no conjunto de procedimentos necessários à eliminação e/ou redução dos impactos negativos gerados pela produção de efluentes líquidos e de resíduos sólidos, quando comparado com a disposição destes materiais indesejáveis na natureza.

268. Cabe salientar que para o IBAMA o empreendedor é o maior responsável no cumprimento das condicionantes e acompanhamento das ações de controle e mitigação dos impactos oriundos da implantação e operação do empreendimento.

269. Em relação ao gerenciamento dos resíduos gerados no âmbito da implantação da Ferrovia, independente de sua ação geradora, deverão ser aplicadas tecnologias e metodologias que melhor busquem o destino final, garantindo assim o cumprimento da legislação vigente (em todas as esferas institucionais) e a busca do boa qualidade dos serviços, proporcionando assim o alcance do objetivo proposto.

270. No que tange à metodologia apresentada observa-se que o empreendedor apresentou uma subdivisão das classes dos resíduos, onde para cada classe e tipologia são apresentadas metodologias específicas, onde os procedimentos especificados devem abordar no mínimo as seguintes ações:

271. Controlar o processo de gestão dos efluentes líquidos gerados durante as obras e, posteriormente, durante as ações de conservação e operação;

272. Utilizar contínua e apropriadamente os sistemas de coleta, armazenamento, tratamento e/ou destinação dos efluentes líquidos gerados pelo empreendimento;

273. Definir práticas que possibilitem a minimização da geração de resíduos, garantindo o manuseio, triagem, estocagem e disposição final da forma mais adequada, de acordo com a legislação vigente, evitando danos à saúde e segurança dos colaboradores, vizinhos e ao meio ambiente;

274. Difundir estas práticas entre todos os contratados da VALEC e aplica-las às principais fontes de geração de resíduos nos canteiros de obras e frentes de serviços, onde são e serão produzidos resíduos domésticos, de escritório, sucata, óleos e graxas, resíduos do posto de saúde e restos da construção civil, dentre outros;

275. Dar destino adequado aos resíduos sólidos gerados, separando-os por classes e reutilizando-os, quando possível.

[Handwritten signatures and initials]

276. Observa-se também que o sistema de coleta, drenagem, tratamento e disposição final dos efluentes deverá ser subdividido em:

- Águas pluviais;
- Águas contaminadas;
- Águas oleosas;
- Esgotos sanitários.

277. Segundo empreendedor o programa apresenta interface com os seguintes programas e subprogramas: Programa de Respostas a Emergências; Subprograma de Qualidade

278. Ambiental da Construção; Subprograma de Educação Ambiental; Subprograma de Segurança e Saúde da Mão de Obra; Subprograma de Salvamento da Flora e Produção de Mudanças em Viveiros; Subprograma de Proteção de Mananciais contra Cargas Perigosas.

279. Ressalta-se ainda que a legislação vigente e as Normas Técnicas são citadas e demonstra que o empreendedor deverá ser submetido à vistorias técnicas periódicas do IBAMA e outras Instituições que trabalham com o assunto em tela.

280. Por fim, em relação à metodologia apresentada e das informações contidas no escopo do respectivo programa, o mesmo pode ser considerado satisfatório tecnicamente, cabendo ao IBAMA promover vistorias técnicas periódicas e ao empreendedor buscar o pleno atendimento da legislação e Normas Técnicas existentes, bem como o cronograma proposto, garantindo assim o destino final adequado dos resíduos provenientes de toda e qualquer atividade inerente ao empreendimento.

281. PROGRAMA ATENDIDO

PROGRAMA DE PROTEÇÃO DA FLORA

SUBPROGRAMA DE SALVAMENTO DA FLORA E PROTEÇÃO DE MUDAS EM VIVEIROS

282. Este subprograma já foi apresentado e analisado no item Subprograma de Salvamento da Flora e Produção de mudas em viveiros acima.

283. PROGRAMA ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE PREVENÇÃO CONTRA QUEIMADAS

284. O objetivo deste programa é o de identificar e analisar causas e situações de risco quanto à ocorrência de queimadas que podem envolver a faixa de domínio da FIOLE e prevenir situações que possam vir a comprometer o corpo estradal.

285. Como metas foram definidas apresentar as noções básicas de prevenção à queimadas para 100% dos trabalhadores das frentes de serviço e das pessoas residentes próximas à faixa de domínio.

286. O programa vai abranger a execução de medidas de proteção no âmbito da ferrovia. O treinamento em técnicas de combate ao fogo e extensão das campanhas educativas. Dentre a execução de medidas de proteção no âmbito da ferrovia algumas ações serão tomadas como realizar a roçada e a capina utilizando ferramentas e equipamentos adequados, proibir o uso do fogo para reduzir restos vegetais, proibir a utilização de explosivos para remoção da vegetação, executar aceiros entre outras.

287. Todas as ações estão de acordo com o objetivo proposto no programa.

288. PROGRAMA ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE TRANSPLANTE DE ESPÉCIMES DA FLORA

289. Este subprograma tem como objetivo determinar os procedimentos para remoção do local das obras, e os conseqüentes transporte e replantio de espécimes vegetais de médio e de grande porte.

290. Como procedimentos metodológicos são detalhadas todas as ações relacionadas aos procedimentos prévios, ao método de trabalho, a preparação da árvore, o transplante, a manutenção do exemplar, o manejo ambiental, a inspeção e o pagamento de serviços.

291. Todas as ações estão de acordo com o objetivo do programa, entretanto anteriormente à supressão da vegetação deverá ser encaminhado ao IBAMA a listagem com os exemplares que serão transplantados e os locais onde serão destinados.

292. PROGRAMA ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE MINIMIZAÇÃO DE DESMATAMENTOS

293. O objetivo deste subprograma é o de estabelecer as diretrizes técnicas dos Programas de Supressão da Vegetação que serão realizadas pelas construtoras das obras ferroviárias de responsabilidade da VALEC, fornecendo subsídios para que a supressão da vegetação seja realizada de forma a minimizar os impactos inerentes ao empreendimento, bem como orientar a seleção das áreas prioritárias para a realização do programa de plantios compensatórios e para recomposição da vegetação ao longo da ferrovia.

294. Como procedimentos metodológicos, o estudo analisa principalmente os requisitos para obtenção da ASV, onde são apresentados o fluxograma para obtenção da ASV, e as etapas de geoprocessamento, trabalhos de campo e de escritório para o levantamento da vegetação.

295. Além desses procedimentos, o programa menciona algumas ações de destinação do material oriundo da Supressão da vegetação, do plano de salvamento de flora e do plano de reposição da vegetação.

296. No cronograma é indicado que este subprograma será aplicado antes de iniciarem as obras da FIOL.

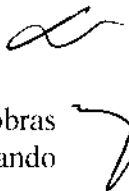
297. De acordo com o objetivo do programa, que é fornecer subsídios para que a supressão da vegetação seja realizada de forma a minimizar os impactos inerentes ao empreendimento, não foram apresentadas as medidas e metodologias para a minimização da supressão. Ressalta-se também que a ASV deverá ser requerida concomitantemente com o requerimento de LI, estando um vinculado ao outro.

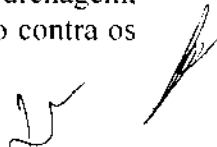
298. Este programa deverá ser reelaborado focando suas ações e metodologias nas medidas de minimização da supressão da vegetação e não na metodologia de levantamento da vegetação a ser suprimida. Este item específico será avaliado dentro do Inventário Florestal.

299. PROGRAMA NÃO ATENDIDO

PROGRAMA DE PROTEÇÃO CONTRA EROSÃO

SUBPROGRAMA DE DRENAGEM E PROTEÇÃO CONTRA EROSÃO

300. Este subprograma tem por objetivo estabelecer e padronizar os projetos das obras preventivas e corretivas destinadas a promover o controle da água superficial e profunda visando evitar os processos erosivos. 

301. Como objetivos específicos foram propostos a padronização dos projetos de drenagem, elencar ações corretivas, monitoramento da implantação dos procedimentos de proteção contra os processos erosivos e a recomposição da cobertura vegetal. 

302. Como métodos detalhadas as ações para o cálculo de parâmetro hidrológico, dimensionamento de obras de arte corrente, dimensionamento de drenagem superficial, dimensionamento de descidas d'água, dimensionamento e construção de dispositivos para controles de erosões e a revegetação.

303. Na revegetação, de acordo com o estudo, a proteção vegetal deverá ser realizada de acordo com a Especificação Técnica para revestimento vegetal 80-ES-00F-14-7004. Esta especificação técnica deverá ser detalhada e encaminhada para o IBAMA.

304. O estudo, entretanto, cita alguns procedimentos necessários à revegetação. Dentre estes procedimentos tem-se a definição dos procedimentos de revegetação, a definição dos materiais empregados na revegetação, a execução das tarefas de revegetação, execução das tarefas de revegetação por hidrossemeadura e acompanhamento e avaliação do processo de revegetação. Todas as ações estão de acordo com o objetivo do programa. Entretanto o empreendedor deverá encaminhar ao IBAMA a Especificação Técnica para revestimento vegetal 80-ES-00F-14-7004 para análise e manifestação.

305. Ressalta-se também que o programa não apresenta em nenhum momento como será a ação de monitoramento hidrossedimentológico.

306. PROGRAMA PARCIALMENTE ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE PLANTIOS PAISAGÍSTICOS

307. O objetivo deste programa é especificar as ações que devem ser planejadas e executadas para dispor soluções paisagísticas para a recuperação de áreas degradadas em áreas de uso humano intenso.

308. O subprograma apresenta os projetos-tipo dos padrões paisagísticos sendo eles da seguinte forma:

- Até 10m do leito ferroviário, selecionar arbustos e arvoretas com altura máxima de 7m;
- Entre 10m e 20m do leito ferroviário, incluir árvores com alturas máximas esperadas de até 15m;
- Além de 20m do eixo ferroviário, até o limite da faixa de domínio, incluir árvores com alturas máximas de 25m.

309. O estudo ressalta ainda que as soluções não estão limitadas aos padrões apresentados, podendo ser objeto de acréscimos, complementações e alterações. O estudo apresentou os seguintes padrões:

- Padrão aterro;
- Padrão banquetas;
- Padrão pátios e desvios;
- Padrão pontes e bueiros;
- Padrão Corte; e
- Revegetação da faixa de domínio.

310. As especificações apresentadas estão de acordo, entretanto, as listagens com as espécies a serem utilizadas para cada um dos trechos da ferrovia deverão ser encaminhadas ao IBAMA para aprovação anteriormente à execução do programa.

311. PROGRAMA ATENDIDO

SUBPROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

312. Este subprograma já foi apresentado e analisado no item Subprograma de Recuperação de Áreas Degradadas acima.

1153
20/10/08
[Signature]

313. PROGRAMA PARCIALMENTE ATENDIDO

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA

SUBPROGRAMA DE CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DO PESSOAL

314. O subprograma de contratação e treinamento do pessoal tem como objetivo desenvolver uma série de treinamentos voltados à temática de meio ambiente, segurança e saúde para a fase de implantação do empreendimento, de forma a garantir que todos os trabalhadores das frentes de serviço sejam capacitados e sensibilizados para os possíveis impactos, e assim possam evitar e/ou minimizar os mesmos.

315. Para isso propõe a implantação de Comitês Ambientais (CMA), a apresentação a todos os trabalhadores de noções básicas de meio ambiente, segurança e saúde e realização de módulos de treinamento.

316. O Subprograma prevê a realização de treinamentos gerais de conscientização ambiental a serem feitas no início de cada semana. Segundo o Subprograma temas que demandam maior atenção serão atendidos nos módulos de treinamento. Assim, são previstas as seguintes atividades nas reuniões semanais: integração, diálogo mensal de meio ambiente (reuniões do CMA) e módulos de treinamento.

317. Com relação a atividade de integração propõe que todos os funcionários deverão participar do Treinamento de Integração, o qual contemplará regras e procedimentos gerais de meio ambiente, segurança e saúde no trabalho, uso correto de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), responsabilidades individuais, reações em caso de emergência e aspectos de saúde e higiene a serem considerados dentro do empreendimento.

318. O diálogo mensal de meio ambiente será realizado, a princípio, no início de cada semana, e posteriormente não menos que uma vez ao mês. Os assuntos tratados devem ser encarados de forma ampla. Os encarregados de serviço serão responsáveis em informar os funcionários dos resultados obtidos nestas reuniões, treinando-os, quando necessário.

319. Os módulos de treinamento buscam aprofundar os conhecimentos sobre os aspectos ambientais relativos à implantação do empreendimento. São dez módulos com duração de 4 horas cada um. A metodologia de trabalho será principalmente expositiva, usando exemplos práticos e dados coligidos pelos treinadores ao longo de suas experiências, seguida de discussões e visitas aos locais das obras. Os módulos propostos são: procedimentos de segurança no trabalho, procedimentos de preservação da saúde, gerenciamento de resíduos sólidos, gerenciamento de efluentes líquidos, gerenciamento da supressão da vegetação; proteção da fauna; da flora e dos recursos hídricos, licenciamento das áreas de apoio; extração de materiais de construção, recuperação das áreas degradadas, gerenciamento da poluição do ar, gerenciamento das emissões de ruídos e vibrações, proteção e prevenção contra erosão, ações emergenciais, planos de contingências e combate a incêndios.

320. Por se tratar de um Programa de Contratação e Treinamento, entende-se que deveriam ser propostas medidas e ações que privilegiassem a contratação de mão de obra local, minimizando, assim, a alteração no fluxo migratório das populações e a sobrecarga dos serviços públicos existentes.

321. O presente Subprograma deverá ser iniciado assim que a Construtora receber a primeira Ordem de Serviço e se estenderá por todo o período de implantação do empreendimento, sendo que deverá ser aplicada pela construtora toda vez que forem admitidos novos empregados.

322. O Subprograma sugere o envio de relatórios trimestrais ao IBAMA, apresentando todos os eventos realizados, metas atingidas, resultados apurados, bem como o planejamento das atividades para o trimestre seguinte.

[Signature]

323. PROGRAMA PARCIALMENTE ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

324. O Subprograma tem como objetivo conscientizar o público-alvo, no sentido de coibir ações predatórias sobre a fauna e flora, lançamento de resíduos em locais inadequados ou outras atitudes nocivas ao meio ambiente e vizinhança.

325. O público-alvo é definido como interno e externo. A Educação Ambiental interna será dirigida aos operários, funcionários de escritórios e todo o pessoal da VALEC e empresas parceiras e contratadas. Já a Educação Ambiental externa será destinada às crianças e adolescentes, através das escolas, e aos moradores e trabalhadores das empresas usuárias da ferrovia, através de organizações civis e comunitárias e das empresas clientes do transporte ferroviário.

326. O Subprograma de Educação Ambiental proposto busca propiciar o conhecimento sobre a possibilidade de acidentes, evitar o desperdício, estimular hábitos seguros no uso dos espaços ocupados pela ferrovia e no seu entorno, minimizar conflitos com moradores, prevenir e minimizar os possíveis impactos ambientais e sociais, informar e esclarecer sobre a presença de quilombolas e indígenas, treinar na área de educação ambiental professores e técnicos das redes públicas e privadas, realizar cursos nas organizações comunitárias, apoiar e auxiliar a incorporação de práticas ambientalmente sustentáveis nas instituições de ensino, realizar educação preventiva sobre quilombolas, saúde e respeito à diversidade religiosa. Para isso propõe diversas metas e traça diversos indicadores visando avaliar os resultados do Subprograma.

327. Para a definição da metodologia a ser utilizada o Subprograma se pauta na Carta de Belgrado de 1975, a qual fornece a base para estruturar um programa de educação ambiental em diferentes níveis (local, regional e nacional), e no Plano Nacional de Educação Ambiental (PNEA). Como atividades sugere a preparação de material didático (cartilhas, folhetos, slides e vídeos), realização de palestras, incentivo à organização social e implantação de um canal de divulgação dos resultados do Subprograma. Entretanto, o Subprograma é genérico quanto ao estabelecimento das atividades, não menciona como incentivar à organização social e nem de que forma será implantado o canal de divulgação dos resultados do Subprograma.

328. Com relação a Educação Ambiental Interna, ou seja, relativa aos funcionários do empreendimento, é prevista a realização de diversas palestras, as quais deverão atender, pelo menos, alguns temas relacionados a meio ambiente, segurança e saúde do trabalhador. Sugere-se a abordagem dos problemas relacionados à gravidez precoce juntamente com o tema referente a Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e AIDS.

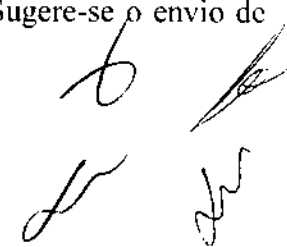
329. Já a Educação Ambiental Externa prevê: a capacitação de educadores ambientais entre professores da rede de ensino municipal, compatibilização dos temas ambientais com a realidade local, realização de cursos rápidos, auxílio na criação de bibliotecas e brinquedotecas, realização de mostra de ciências, implantação de hortas e viveiros nas escolas, produção de materiais educativos e desenvolvimento de processos de avaliação para diagnosticar o desenvolvimento deste Subprograma.

330. As atividades propostas são válidas e pertinentes para alcançar os objetivos do Subprograma. No entanto, o estudo apenas menciona as atividades genericamente, sem se preocupar com o detalhamento das ações necessárias à sua realização e/ou implantação.

331. Segundo o estudo o Subprograma será aplicado durante toda a vigência das obras de implantação da Ferrovia, inclusive na fase de recuperação das áreas degradadas. E voltará a ser empregado no período de operação da ferrovia sempre que forem necessários serviços de conservação, restauração e/ou ampliação da Ferrovia e/ou áreas de apoio. Sugere-se o envio de relatórios semestrais ao IBAMA para avaliação do Subprograma.

332. PROGRAMA PARCIALMENTE ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE DA MÃO DE OBRA



333. O presente Subprograma tem como objetivo estabelecer os critérios e as condições para o recrutamento, integração, atendimento e manutenção dos trabalhadores para a implantação da Ferrovia, com o mínimo de riscos à saúde.

334. A responsabilidade pela implantação e realização do Subprograma de Segurança e Saúde da mão de obra será das empreiteiras contratadas para a construção da Ferrovia, e deverá buscar avaliar a saúde da mão de obra contratada, preservar sua saúde, prestar assistência médica no caso de acidentes e doenças de origem laboral, esclarecer e orientar os funcionários e as comunidades vizinhas sobre as Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC), desenvolver ações de prevenção do uso de álcool e desenvolver ações de controle e prevenção contra a dengue e febre amarela. Para isso propõe diversas metas e traça diversos indicadores visando avaliar os resultados do Subprograma.

335. O Subprograma traça como procedimentos a definição do público-alvo, mobilização de mão de obra e educação ambiental, vacinações, alimentação, atendimento médico, relações com comunidades indígenas e quilombolas, treinamentos e inspeção.


336. O público-alvo é definido como o conjunto de trabalhadores responsáveis pela implantação do empreendimento, podendo atingir até 1.000 funcionários por canteiro, no pico da obra. Com relação a mobilização da mão de obra, salienta a importância em priorizar a contratação de mão de obra local, evitando, assim, conflitos na utilização de serviços públicos. Para as vacinações prevê que toda equipe empregada deverá receber imunizações contra febre amarela e tétano, além de outras que forem identificadas como necessárias. Para a alimentação destaca diversas diretrizes e práticas para o bom manuseio e segurança alimentar. Quanto ao atendimento médico esclarece que as empreiteiras deverão dispor de Posto de Atendimento Médico (ambulatório) para tratamento de doenças e prestação de socorro no caso de emergências, além de disponibilizarem pelo menos uma ambulância em cada lote de obras. Para as relações com comunidades indígenas e quilombolas sugere o envio de informações atualizadas sobre o empreendimento à FUNAI e à Fundação Cultural Palmares, salienta, ainda, que a empreiteira não poderá contratar diretamente mão de obra indígena, ou seja, a FUNAI deverá intermediar possíveis contratações. Já os treinamentos devem ser realizados periodicamente e no momento de admissão dos funcionários, dentro do horário de trabalho, e devem contemplar informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho, riscos inerentes a função, uso adequado de EPIs/EPCs e informações e prevenções contra endemias presentes na área de influência de cada lote de obras. Finalmente, com relação a inspeção o estudo sugere a realização de acompanhamento dos registros e da documentação comprobatória arquivados pela empresa contratada.

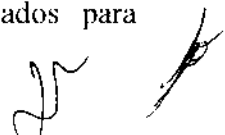
337. Segundo o estudo o Subprograma será aplicado durante toda a vigência das obras de implantação da Ferrovia, inclusive na fase de recuperação das áreas degradadas. E voltará a ser empregado no período de operação da ferrovia sempre que forem necessários serviços de conservação, restauração e/ou ampliação da Ferrovia e/ou áreas de apoio. Sugere-se o envio de relatórios semestrais ao IBAMA para avaliação do Subprograma.

338. PROGRAMA ATENDIDO

PROGRAMA DE PROTEÇÃO DA FAUNA

SUBPROGRAMA DE SALVAMENTO DA FAUNA

339. O presente Subprograma tem por objetivo o resgate e a soltura imediata, quando possível, de espécimes da fauna silvestre encontrados em situação de risco nas frentes de serviço das Ferrovias cujas concessões são da responsabilidade da VALEC. 

340. Não sendo possível a soltura imediata, seja por apresentarem ferimentos, ou em condição de acentuado stress, os espécimes assim encontrados serão encaminhados para tratamento clínico ou para áreas de contenção. 

341. O resgate se dirigirá a todo e qualquer espécime da fauna, vedando-se os resgates seletivos nas atividades regidas pelo presente Subprograma.

342. Ressaltou-se que os trabalhos de resgate de fauna devem ser iniciados apenas após a autorização competente da Coordenação Geral de Uso e Gestão da Fauna e Recursos Pesqueiros do IBAMA.

343. De acordo com o documento, os procedimentos serão realizados ou a partir de levantamentos sistemáticos, ou a partir de chamados oriundos das frentes de serviço (emergência).

344. Nos levantamentos sistemáticos, batedores percorrerão, diariamente e em pelo menos dois turnos, as áreas de vegetação nativa, situadas a jusante das frentes de serviço / desmatamento, nos limites da Área Diretamente Afetada. Sempre que os batedores se depararem com algum animal silvestre no solo ou em situação de risco, ele o recolhe, lançando mão de instrumentos adequados para captura daquele determinado tipo de animal.

345. Após o recolhimento do espécime, o responsável pela equipe gera uma ocorrência que registra informações sobre o local, data e hora do resgate. É recomendável o registro fotográfico da captura em todos os casos, se possível imediatamente após a captura, exibindo as condições de saúde do exemplar. Em seguida, o exemplar é encaminhado para soltura numa área situada a, pelo menos, 1 km de distância, com características ambientais semelhantes e compatíveis com a sobrevivência da espécie resgatada.

346. Caso o espécime resgatado apresente algum ferimento, ou demonstre debilitação, este será encaminhado aos cuidados de um médico veterinário (clínica ou universidade). Caso o animal apresente nítidos sinais de estresse, ele será mantido na área de contenção de apoio até que volte a se alimentar, defecar e urinar normalmente, sendo então reintroduzido em ambiente natural, a salvo das frentes de serviço.

347. Ressalta-se a necessidade de encaminhamento da Carta de Aceite à CGFAP destas Instituições em receber e tratar dos animais debilitados.

348. Captura, contenção e transporte

349. Cada equipe de resgate de animais deve dispor de um veículo 4X4, com caçamba, para que o tempo de resgate, transporte e soltura seja o menor possível. Ela deve estar equipada com um conjunto de instrumentos específicos à captura e contenção física da fauna alvo do subprograma de resgate.

350. Esse conjunto é composto por um gancho para serpentes, um cambão para mamíferos e répteis de grande porte, um puçá para aves e pequenos vertebrados, uma caixa de madeira e um saco de tecido de algodão para transporte dos animais.

351. Ambulatório

352. Um ambulatório de campanha deve ser montado nas proximidades das frentes de serviço de cada um dos lotes de obra. Cada uma dessas unidades deve conter como estrutura mínima: uma mesa cirúrgica, jaulas para confinamento temporário de mamíferos, caixas de plástico para herpetofauna, gaiolas para avifauna, armário e, fundamentalmente, uma pia de campanha.

353. Essas unidades ambulatoriais também devem ser equipadas com material cirúrgico essencial, tais como pinças de diferentes tamanhos, tesouras cirúrgicas, cabo de bisturis, porta-agulha, pinças hemostáticas, estojos, cubas, compressas cirúrgicas.

354. A equipe autorizada pelo IBAMA deverá contar com acesso a consultores externos, de forma permanente, especializados nos diversos grupos da fauna (especialmente de aves, mamíferos, répteis, anfíbios, insetos e peixes), os quais possam ser consultados em casos de dúvidas quanto à identificação correta, ao manejo, tratamento de ferimentos, ou outra qualquer.

355. Ressalta-se a necessidade de instalação de uma unidade ambulatorial em cada frente de desmatamento.

356. Este Subprograma será aplicado durante todo o período das obras das FIOL, sendo encerrada a sua aplicação somente após estarem concluídas todas as recuperações de áreas degradadas, inclusive aquelas ocupadas pelas empreiteiras, quando for o caso. Voltará a ser

aplicada no período de operação da Ferrovia sempre que forem contratados serviços de ampliação da ferrovia ou de suas instalações de apoio e que pressuponham a necessidade de salvamento de animais silvestres.

357. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de instalação de unidades ambulatoriais em cada lote em obras e a necessidade de obtenção da Autorização de Resgate e Monitoramento da Fauna pela CGFAP/IBAMA antes do início das atividades de supressão de vegetação.

358. Solicita-se ainda que as atividades de afugentamento ocorram antes das atividades de supressão, devendo possuir atividades específicas para resgate de ninhos, filhotes e animais com dificuldade de locomoção.

359. PROGRAMA APROVADO

SUBPROGRAMA DE PASSAGEM DE FAUNA

360. O objetivo deste Subprograma é o de estabelecer as características e as instalações mínimas a serem construídas para propiciar a passagem da fauna sob o leito da ferrovia, permitindo o fluxo de indivíduos e de grupos de indivíduos minimizando o efeito barreira e o eventual atropelamento de animais.

361. De acordo com o programa, o monitoramento das passagens de fauna sob a FIOF deverá verificar o uso das passagens construídas pela fauna silvestre, após o início das operações, usando sempre duas metodologias para o registro de espécies da fauna de vertebrados: instalação de caixas de areia; instalação de armadilhas fotográficas (trapa câmera) na entrada de cada passagem de fauna.

362. As atividades de Monitoramento implicam em visitas mensais dos técnicos encarregados da atividade durante o período de construção, estimando-se em uma semana por mês o período de trabalho necessário para cumpri-la a contento. O Monitoramento no período operacional será parte do monitoramento de fauna de longo prazo e sua execução é feita nos Subprogramas: de Monitoramento da Fauna e de Monitoramento e Controle dos Atropelamentos da Fauna.

363. Sobre as estruturas das passagens, informou-se que a esta norma apresentada prevê a instalação, exclusivamente, de passagens retangulares, semelhantes a bueiros celulares.

364. Algumas outras estruturas previstas, tais como bueiros celulares; pontes; viadutos e passagens de gado podem servir, pontualmente, como pontos adicionais de passagem ou travessia inferior da fauna nativa. Para servirem como passagem inferior de fauna os bueiros celulares devem ter no mínimo 1,5 m de altura e 2,0 m de largura. Rampas secas podem ser instaladas na lateral de bueiros celulares maiores ou sob o vão de pontes para permitir a passagem de animais sobre a água.

365. As obras de arte passíveis de adaptação, em especial as estrategicamente posicionadas em trechos importantes quanto à expectativa de uso pela fauna, devem ser selecionadas e incorporadas ao Plano de Implantação das Passagens de Fauna.

366. A construção de passagens inferiores para animais deverão ser projetadas de forma a deixarem um vão livre ideal de 2,0m de altura por 2,5m de largura. Outras dimensões podem ser adotadas, quando a geometria do aterro a ser transposto exige ou possibilita, de forma mais econômica. Entretanto elas devem manter a forma retangular ou quadrada, e atender ao dimensionamento previsto na Tabela a seguir.

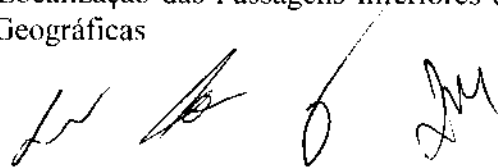
DIMENSÕES DE PASSAGENS DE FAUNA



<i>Altura (em metros)</i>	<i>Largura (em metros)</i>
1,5	2,0
2,0	2,5
2,5	3,0
3,0	3,0

367. Informou-se ainda que as passagens serão dotadas de cercas de telas de arame galvanizado, colocadas lateralmente em cada uma das entradas das passagens (bocas) de modo a auxiliar no direcionamento da fauna que busca transpor o obstáculo.

368. Quadro 6.2.1 -- Pontos Propostos para Localização das Passagens Inferiores de Fauna na FIOL, com Indicação das Coordenadas UTM e Geográficas



Fl. 1156
 Proc. 2052/08
 Rub.: *[assinatura]*

Passagem (PIF)	Fuso UTM	Coordenadas UTM		Coordenadas (grau, min, seg)	
		Y	X	Latitude	Longitude
1	22 S	8651235,4953	725789,4863	12°11'35"S	48°55'29 O
2	22 S	8650879,3157	727468,2748	12°11'46"S	48°54'34 O
3	22 S	8651412,0687	757302,6862	12° 11' 21"S	48°38'07 O
4	22 S	8654009,8361	773408,438264	12° 09' 52"S	48°29' 15 O
5	22 S	8653483,6576	774466,942289	12° 10' 08"S	48°28' 40 O
6	22 S	8633330,8226	809795,889799	12° 20' 52"S	48°09' 06 O
7	22 S	8632342,8881	812552,539525	12° 21' 24"S	48°07' 34 O
8	22 S	8630899,9330	813126,38093	12° 22' 10"S	48°07' 14 O
9	23 S	8620213,2395	176140,191385	12° 27' 54"S	47°58' 44 O
10	23 S	8626900,4333	211044,596038	12° 24' 28"S	47°39' 27 O
11	23 S	8628817,8202	216778,471509	12° 23' 28"S	47°36' 17 O
12	23 S	8629807,6782	230454,116514	12° 22' 59"S	47°28' 44 O
13	23 S	8627259,7631	254467,520038	12° 24' 30"S	47°15' 30 O
14	23 S	8623436,2580	267440,796421	12° 26' 38"S	47°08' 22 O
15	23 S	8621891,2890	274689,105157	12° 27' 30"S	47°04' 22 O
16	23 S	8607821,1181	312299,147331	12° 35' 16"S	46°43' 40 O
17	23 S	8568568,9868	352244,403785	12° 56' 42"S	46°21' 44 O
18	23 S	8618057,9707	476681,284024	12° 30' 03"S	45°12' 53 O
19	23 S	8529505,8599	625824,805779	13° 17' 56"S	43°50' 18 O
20	23 S	8531326,0164	632946,228602	13° 16' 56"S	43°46' 22 O
21	23 S	8509645,8570	664424,948591	13° 28' 36"S	43°28' 51 O
22	23 S	8509425,6988	665968,246959	13° 28' 43"S	43°28' 00 O
23	23 S	8422331,9063	751917,429903	14° 15' 33"S	42°39' 55 O
24	23 S	8416739,3982	787183,006438	14° 18' 23"S	42°20' 17 O
25	24 S	8461284,5568	333763,252498	13° 54' 49"S	40°32' 19 O
26	24 S	8459818,1328	389140,12704	13° 55' 47"S	40°01' 34 O
27	24 S	8454813,6508	388170,392118	13° 58' 29"S	40°02' 07 O
28	24 S	8451716,5465	387539,468824	14° 00' 10"S	40°02' 29 O
29	24 S	8447572,5329	392211,177421	14° 02' 26"S	39°59' 54 O
30	24 S	8442492,7538	398750,882869	14° 05' 12"S	39°56' 16 O
31	24 S	8424706,4726	445441,001029	14° 14' 55"S	39°30' 21 O
32	24 S	8423392,4226	448080,018264	14° 15' 38"S	39°28' 53 O
33	24 S	8419158,9371	451362,001698	14° 17' 56"S	39°27' 04 O
34	24 S	8417299,3833	451979,580579	14° 18' 57"S	39°26' 43 O
35	24 S	8416712,3508	453152,617089	14° 19' 16"S	39°26' 04 O
36	24 S	8414592,0973	453217,275242	14° 20' 25"S	39°26' 02 O
37	24 S	8410503,8694	456975,830924	14° 22' 38"S	39°23' 57 O
38	24 S	8380800,8138	464656,909192	14° 38' 46"S	39°19' 42 O
39	24 S	8380843,4203	467264,887447	14° 38' 44"S	39°18' 14 O
40	24 S	8381047,2326	471792,286631	14° 38' 38"S	39°15' 43 O

369. Reforça-se a necessidade de realização de vistoria para análise da suficiência da quantidade e eficiência dos locais onde as passagens foram propostas, momento em que o órgão ambiental poderá sugerir a inclusão ou substituição destas.

[assinatura]
[assinatura]
 Página 27 de 49

370. SUBPROGRAMA ATENDIDO

PROGRAMA DE RESPOSTAS A EMERGÊNCIAS

371. Segundo o empreendedor o presente Programa de Respostas a Emergências tem como objetivo regular os requisitos mínimos necessários, exigíveis das Construtoras contratadas pela VALEC, para execução das obras da FIOI., visando principalmente evitar acidentes e, em havendo sinistro, mitigar suas consequências sobre o meio ambiente e sobre o público potencialmente envolvido, com a meta de reduzir radicalmente as perdas possíveis de qualquer dos fatores de produção: recursos naturais; mão de obra ou equipamentos tecnológicos.

372. Observa-se que esse programa tem interface com os seguintes programas ambientais: Programa de Comunicação Social; Subprograma de Educação Ambiental; Subprograma de Prevenção Contra Queimadas; Subprograma de Contratação e Treinamento do Pessoal; Subprograma de Segurança e Saúde da Mão de Obra; Subprogramas de Rotinas de Monitoramento da Obra; Subprogramas de Controle de Compromissos Ambientais; Subprogramas de Controle da Instalação e Operação de Canteiros; Subprogramas de Qualidade Ambiental da Construção; Subprograma de Gerenciamento de Resíduos; Subprograma de Proteção de Mananciais contra Cargas Perigosas; Subprogramas de Controle da Extração de Materiais de Construção; Subprograma de Monitoramento e Controle da Qualidade da Água; Subprograma de Monitoramento e Controle de Emissões Atmosféricas.

373. Pela metodologia apresentada e os procedimentos adotados pela Valec com suas diretrizes internas verifica-se que tais procedimentos são norteados por Normas Técnicas específicas bem como as da ABNT, exigindo do responsável pela operação da ferrovia prática de controle e comportamento já disciplinadas e aplicadas em outras ferrovias, devendo ser acompanhadas periodicamente e sempre bem treinadas uma vez que as situações de emergências ambientais acontecem sem aviso prévio.

374. Salienta-se ainda que deverão ser elaborados convênios e parcerias com outras instituições que possam vir a ser envolvidas nas ações bem como auxiliar no pronto atendimento aos sinistros ambientais, promovendo assim a boa eficiência do programa proposto.

375. Por fim, constata-se que os procedimentos e metodologias propostas estão de acordo pelo esperado pelo IBAMA.

376. PROGRAMA ATENDIDO

PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS

377. O objetivo deste programa destina-se a orientar e especificar as ações que devem ser obedecidas com a finalidade de detectar, cadastrar, indicar soluções corretivas do passivo gerado pela FIOI., bem como orçar as soluções preconizadas e priorizar as ações de recuperação.

378. De acordo com o programa, os passivos ambientais são os efeitos externos negativos gerados pela existência e/ou operação da ferrovia. Entretanto, esta equipe técnica entende que os passivos ambientais também são aqueles já ocorridos por terceiros, que a ferrovia irá interceptar.

379. O estudo lista alguns exemplos de passivos que poderão ser gerados pela ferrovia e cita que na fase de elaboração do EIA foram levantados 23 ocorrências de passivo ambiental para o meio físico e 29 pontos para o meio biótico. O estudo ainda apresenta os municípios aonde os passivos ocorrem.

380. O programa recomenda "veementemente, que todas as construtoras contratadas devem, após a locação do eixo da ferrovia no terreno e antes de iniciar o desmatamento, realizarem criterioso levantamento dos problemas ambientais pré-existentes e que afetem a faixa de domínio dos seus respectivos lotes".

381. Considerando que o próprio EIA/RIMA já listou alguns impactos e que de acordo com o Parecer Técnico nº 40/2010 – CONTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA o empreendedor deverá encaminhar no detalhamento do projeto executivo a recuperação desses passivos, e os que foram encontrados adicionalmente no campo deverão estar contemplados dentro dos programas ambientais.

382. Esta equipe técnica entende que ao contrário da recomendação do programa, a listagem dos impactos ambientais e as soluções de recuperação devem ser encaminhados ao IBAMA anteriormente à emissão da Licença de Instalação e não posterior a ela.

383. O estudo ainda apresenta os projetos-tipo para alguns tipos de passivos como: retaludamento, aterro de sustentação, estabilização de bota-fora, dissipadores de energia, solo cimento ensacado, gabiões, cortinas cravadas, impermeabilização asfáltica, tela metálica, proteção vegetal, estabilização de voçorocas e recuperação de áreas de empréstimos e de extração de materiais de construção. Estas medidas estão de acordo de com o programa, entretanto, podem ser adicionadas medidas de acordo com passivos mais específicos.

384. PROGRAMA PARCIALMENTE ATENDIDO

MEDIDAS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL; E MEDIDAS DE PROTEÇÃO CULTURAL E DE APOIO COMUNITÁRIO

PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

SUBPROGRAMA DE CONTROLE DE COMPROMISSOS AMBIENTAIS

385. Este subprograma destina-se a orientar e especificar o conjunto de procedimentos mínimos que devem ser observados no acompanhamento, fiscalização, auditoria de execução, implantação de PBA e projetos executivos ambientais.

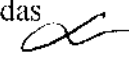
386. Como métodos, foram propostas várias tabelas de acompanhamento onde serão realizados os registros de acompanhamento. Nessas tabelas são registrados o acompanhamento de Licenças Ambientais, o controle das licenças recebidas, o controle da execução dos PBA's e as informações técnicas.


387. Com base nesses registros serão gerados relatórios que serão encaminhados aos órgãos licenciadores.

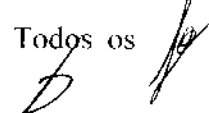
388. PROGRAMA ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE ROTINAS DE MONITORAMENTO DA OBRA

389. Este subprograma visa orientar a execução da fiscalização das atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais relacionadas com a execução das obras de implantação da FIOI..

390. Como procedimentos metodológicos, as principais atividades previstas para a execução do monitoramento ambiental compreendem a coleta e análise dos projetos de engenharia, visando à geração de fichas de acompanhamento; verificação da efetiva implantação de medidas destinadas a garantir a segurança do pessoal envolvido; entre outros. 

391. Para as vistorias rotineiras, o programa estabeleceu a periodicidade de monitoramento para todos os aspectos como fiscalização do canteiro de obras, fiscalização do desmatamento e da limpeza do terreno, fiscalização dos caminhos de serviço, fiscalização da terraplanagem, empréstimos e bota-fora, fiscalização do desmonte de rocha dentro da faixa de domínio e a fiscalização da drenagem superficial e profunda, dos bueiros e das pontes. 

392. Com os dados serão realizados relatórios de andamento e relatório final. Todos os prazos e atividades estão de acordo. 

393. PROGRAMA ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

394. Este subprograma já foi abordado no item Subprograma de Gerenciamento de Resíduos acima.

395. PROGRAMA ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE DRENAGEM E PROTEÇÃO CONTRA EROSÃO

396. Este subprograma já foi abordado no item Subprograma de Drenagem e Proteção Contra Erosão acima.

397. PROGRAMA PARCIALMENTE ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA

398. De acordo com a Valec, "este subprograma será entregue com a maior brevidade possível, devido a exigências da apresentação do Marco Zero do monitoramento e controle da qualidade da Água".

399. PROGRAMA NÃO ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

400. Pelo exposto pelo empreendedor observa-se que os impactos relacionados às emissões atmosféricas ocorrerão durante a fase de instalação do empreendimento, localizados nos locais de obras que envolvem a terraplanagem, lavra de jazidas, transporte de material (emissões fugitivas), emissão pelo escapamento dos veículos, pedreiras, instalações de britagem e fábricas de pré-moldados.

401. Conforme apresentado o objetivo desse programa é o de reduzir as emissões de gases e poeira e, conseqüentemente, reduzir seu impacto sobre as comunidades lindeiras e trabalhadores das obras, por meio da implantação de uma série de medidas de controle.

402. Observa-se que para a mitigação e controle dos impactos oriundos das atividades inerentes à instalação do empreendimento, o empreendedor deverá atender o preconizado na legislação vigente, bem como nas Normas Técnicas estipuladas pela VAI/EC e pela ABNT, onde citam os procedimentos que devem ser executados no sentido de que as emissões atmosféricas sejam controladas no âmbito social (para a população e trabalhadores) e ambiental, definindo parâmetros de emissão.

403. O monitoramento das emissões deve ter foco nos seguintes itens de controle: Controle do processo poluidor (ex. combustão por motores); Controle dos padrões de emissão; Controle da eficiência de um equipamento; Calcular fatores de emissão; Testar a consequência causada pela mudança de um processo; Avaliar a formação de poluentes dentro do processo.

404. Com relação à metodologia apresentada o IBAMA considera satisfatório o proposto pelo empreendedor, devendo portanto ser monitorado por intermédio de vistorias técnicas periódicas e avaliação dos relatórios de gestão ambiental do empreendimento, que em seu escopo devem buscar avaliar a eficiência do citado programa.

405. Observa-se ainda que o referido programa faz interface com: PBA Sistema de Gestão Ambiental; PBA Rotinas de Monitoramento da Obra; PBA Construção e Operação de Canteiros; PBA Qualidade Ambiental da Construção; PBA Gerenciamento de Resíduos; PBA Minimização de Desmatamentos; PBA Recuperação de Áreas Degradadas.

406. SUBPROGRAMA ATENDIDO

SUB PROGRAMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES

407. Segundo o empreendedor o conjunto de atividades geradoras de ruídos envolve o movimento de veículos leves e pesados, máquinas pesadas de corte e de perfuração, a produção de materiais de construção, a fabricação de pré-moldados, a carga, o transporte e a descarga dos mais diversos materiais e assim por diante. As atividades necessárias às construções envolvem também as oficinas de máquinas pesadas, onde é feita a manutenção e o conserto na própria região da construção.

408. Uma das características mais importantes dos ruídos e vibrações na construção civil é a alta proporção do ruído impulsivo presente nesta atividade. Isto ocorre através de processos diferentes como: passagem de caminhões e máquinas bate-estacas, atividades que utilizam cabos para elevar materiais, impacto devido à lascamentos, processos de perfurações e retirada de entulhos, processos percussivos, alguns explosivos e empilhamentos.

409. O referido programa apresenta como objetivo geral a orientação das ações que devem ser realizadas para controlar a emissão de ruídos e de vibrações pelas atividades de construção da Ferrovia e, assim, reduzir ao máximo os efeitos negativos sobre os moradores rurais, as comunidades lindeiras e sobre a fauna, seja a silvestre, sejam as criações mantidas nas propriedades rurais vizinhas do empreendimento.

410. No que se refere aos ruídos foi apresentada tabela identificando as possíveis áreas que podem vir a sofrer interferência das atividades de engenharia, com seus respectivos limites impostos pela Norma Técnica de Referência (NBR 10.151). Ressalta-se que além dos limites máximo de ruídos, a citada Norma contempla também os procedimentos a serem executados bem como os horários que as atividades devem ou não ocorrer.

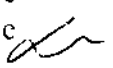
411. Em relação às vibrações são apresentadas as metodologias e as instruções normativas 99 e 100 de 2004, do Ministério da Previdência Social.


412. Além das legislações citadas é apresentada uma listagem de instrumentos legais que norteiam o assunto, cabendo ao empreendedor atender ao exigido e buscar se adequar para o pleno atendimento das mesmas, uma vez que sofrerá vistorias técnicas de várias instituições que tratam do assunto.


413. Pelo exposto observa-se que a metodologia de serviços do empreendedor é norteada por todas as instruções e normatizações existentes, estando satisfatórias tecnicamente, cabendo à gestão ambiental o respectivo monitoramento de todas as ações citadas no referido subprograma.

414. SUBPROGRAMA ATENDIDO

SUBPROGRAMA DE MONITORAMENTO DE FAUNA

415. De acordo com o Programa, o objetivo é estabelecer atividades necessárias para implementar o monitoramento dos impactos decorrentes das obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, entre Figueirópolis (TO) e Ilhéus (BA.) sobre a fauna terrestre e aquática selecionada para servir como bioindicadora e identificar alterações nos efetivos populacionais e nos padrões de uso do espaço por parte de: Mamíferos; Aves; Anfíbios e Répteis; Ictiofauna; e Invertebrados aquáticos. 

416. Desta forma, a meta é obter informações quantificadas de grupos selecionados da fauna terrestre e aquática que permitam cotejar as flutuações populacionais encontradas após a implantação e operação do empreendimento com o conjunto de dados levantados da mesma fauna antes destas etapas. 

417. Estas informações serão ponderadas com variáveis de cunho sazonal e com outras não relacionáveis com os impactos associados ao empreendimento. De acordo com o programa, os relatórios de monitoramento da fauna terrestre emitidos deverão constar das seguintes 

informações: Comparativo quali e quantitativo entre espécies encontradas nesta fase e nas campanhas prévias; Avaliação sobre novas ocorrências e significado acerca desta notificação tardia; Sucesso de captura dos grupos que empregam armadilhamento; Abundância relativa, status de conservação e nível de endemismo das espécies registradas; Atualização das formas de registros das diferentes espécies ocorrentes por área de amostragem; Curva de acúmulo de espécies e riqueza observada por cada campanha; Registro fotográfico, quando envolvendo grupos de difícil classificação, a partir de evidência material; Eventuais recomendações de caráter mitigatório que considerem impactos provenientes das atividades de implantação e operação da ferrovia.

418. Já para relatórios de monitoramento da fauna aquática, serão consideradas as seguintes informações: Comparativo quali e quantitativo entre resultados encontrados nesta fase e nas campanhas prévias; Estimativas de Riqueza, Equitabilidade e Abundância; Descrição e avaliação ponderada dos resultados da ictiofauna e dos invertebrados aquáticos por 70/71 pontos de coleta selecionados nas três diferentes bacias; Considerando os invertebrados aquáticos: a riqueza, proporção, abundância de cada gênero de Ephemeroptera, Plecoptera e Trichoptera (EPT).

419. Ressalta-se, no entanto, que em relação à fauna aquática, aguardam-se os resultados da primeira campanha de levantamento da Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos, os quais devem ser analisados antes da emissão da Licença de Instalação. Cabe lembrar que o surgimento de novos dados podem implicar na necessidade de complementação deste Programa de Monitoramento.

420. Para a etapa de monitoramento da fauna terrestre, foram selecionadas 13 das 19 áreas amostradas no EIA, conforme Quadro 8.5.1. Para o monitoramento da fauna aquática foram selecionados 70 cursos d'água para a amostragem dos invertebrados aquáticos e 71 para a ictiofauna. Estas estações de coleta foram divididas nas três bacias, pelas características estruturais, e principalmente pela participação em cada uma das bacias a que pertencem a fim de comparação entre as localidades de cada um dos subtrechos, Quadro 8.5.2 e Quadro 8.5.3, páginas 80 a 81 do Volume 5 do PBA.

Quadro 8.5.1 - Quadro com Áreas de Amostragem selecionadas para Monitoramento da Fauna Terrestre com indicação de localização e fitofisionomia

Ordem	Latitude	Longitude	Município - Estado	Fitofisionomia
1	12° 9'33,25"S	48°28'10,23"O	Peixe - TO	Savana Arbórea Aberta
2	12°29'9,51"S	47°48'55,60"O	Paraná - TO	Savana Parque
3	12°48'31,57"S	46°28'40,94"O	Combinado - BA	Floresta Estacional Decidua
4	12°48'6,99"S	45°56'59,74"O	Roda velha - BA	Savana Parque
5	12°37'54,01"S	45° 6'26,63"O	São Desidério - BA	Savana Arbórea Aberta
6	13°21'12,33"S	43°59'19,09"O	Coribe - BA	Floresta Estacional Decidua
7	13°28'50,02"S	43°29'40,86"O	Serra do Ramalho - BA	Estepa Arbórea Aberta
8	14°16'6,37"S	42°31'52,02"O	Caolite - BA	Estepa Arbórea Densa
9	14° 3'42,50"S	41°50'57,32"O	Bumado - BA	Estepa Arbórea Densa
10	13°51'24,90"S	40°47'23,71"O	Manoel Vitorino - BA	Estepa Arbórea Aberta
11	13°59'31,55"S	40° 2'3,78"O	Jequiê - BA	Floresta Estacional Semidecidual
12	14°36'31,81"S	39°21'32,69"O	Uruguaia - BA	Floresta Ombrófila
13	14°39'28,69"S	39°13'12,00"O	Ilhéus - BA	Floresta Ombrófila

421. Embora tenha sido apresentado quadro com a localização georreferenciada das áreas de amostragem, solicita que seja apresentada figura contendo mapa com a localização e descrição das áreas selecionadas.

422. Mastofauna

423. Por ser composta por espécies com hábitos e características físicas distintas, a amostragem da mastofauna demanda o emprego de uma série de metodologias diferentes.

424. Os mamíferos não voadores de pequeno porte serão monitorados com o uso de armadilhas tradicionais (Sherman), associadas a sistemas de pitfalls - armadilhas de queda, instaladas nos remanescentes nativos previamente selecionados e amostrados durante o EIA. Serão utilizados baldes de 60l, interligados por cerca guia. As armadilhas serão dispostas de forma paralela ao longo do transecto principal de 2 km e a 10 m de distância do mesmo.

425. Em cada um dos sítios de amostragem, serão instaladas duas linhas, resultando em duas séries de 70 m de extensão. As linhas serão instaladas a 500 m e 1500 m da borda. As armadilhas Sherman, serão dispostas a cada 20 m, evitando-se as bordas. As armadilhas serão colocadas no chão e no sub-bosque alternadamente (para cobrir os diferentes estratos da vegetação) e em trilha paralela e a 10 m do transecto principal.

426. Grandes e médios mamíferos: Para monitorar a presença de animais de médio-grande porte, armadilhas-fotográficas ou trapa-câmeras serão dispostas nas estações de amostragem. Informou-se ainda que devido à dificuldade de observação direta de mamíferos de médio e grande porte, serão feitas observações qualitativas complementares. No entanto, estes métodos e o esforço amostral a ser empregado não foram apresentados. Moradores locais, residentes há alguns anos na área e conhecedores do ambiente, serão entrevistados sobre a presença de mamíferos no fragmento de estudo para auxiliar na elaboração de uma lista de fauna presente na área. Ressalta-se a necessidade de apresentar esses dados separadamente.

427. Os morcegos serão amostrados essencialmente com redes de neblina (com malha de 35 mm) armadas ao nível do solo, ao longo de sessões noturnas de captura, nas quais serão exploradas possíveis rotas de voo (e.g., trilhas, riachos) e áreas de forrageio e/ou dessedentação. No entanto não foi apresentado o esforço amostral para essa metodologia.

428. Avifauna

429. Para monitorar a fauna de aves na região serão utilizadas as seguintes metodologias:

430. Amostragem qualitativa, por Detecção, coleta e registro de informações, que significa detectar / localizar, visual ou auditivamente, as espécies ocorrentes e por Identificação específica, que significa identificação das aves no nível de espécie. Para isso, manifestações sonoras das aves serão registradas com gravador.

431. Amostragem quantitativa: em cada uma das áreas de amostragem, serão realizadas amostragens por meio de um levantamento quantitativo padronizado nas transeções, o qual permitirá a obtenção de uma estimativa da riqueza e da abundância relativa da maioria das espécies.

432. Técnica do playback será utilizada em algumas situações para atrair espécies mais elusivas, tanto para facilitar a observação como para realizar registro de vocalizações. Também não foi apresentado o esforço amostral das técnicas sugeridas.



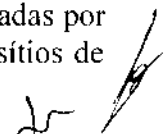
433. Herpetofauna:

434. Serão utilizados três métodos diretos complementares de amostragem: a) a procura visual e acústica; b) armadilhas de interceptação e queda (e.g. Greenberg et al., 1994) e c) monitoramento em sítio de reprodução.

435. Procura visual e acústica – em cada sítio de amostragem será utilizado o transecto principal e os transectos secundários, totalizando 4 km, em uma faixa de até 1.0 m de cada lado da transeção. Ao longo da inspeção todos os microambientes (e.g. em meio à serrapilheira, sob troncos, sobre a vegetação e rochas) serão vistoriados com atenção. Este método será utilizado tanto para os anfíbios quanto para os répteis. O transecto principal e perpendiculares deverão ser percorridos uma vez a cada campanha (preferencialmente à noite ou crepúsculo). O transecto deverá ser vistoriado por dois pesquisadores, um olhando para cada lado do transecto, em um tempo de 4-5 horas. Desta maneira, os dados registrados (riqueza em espécies e abundância relativa), entre áreas de amostragem e também entre campanhas serão comparáveis.

436. Recomenda-se que seja adotado, para todos os grupos, o mesmo esforço amostral adotado durante os levantamentos do EIA, de modo a permitir a comparação dos resultados obtidos e interpretação dos impactos provocados pela instalação e operação da ferrovia.

437. Armadilhas de interceptação e queda serão utilizadas e inspecionadas diariamente pela manhã. Os indivíduos capturados serão identificados, fotografados e soltos a pelo menos 10 m das linhas de armadilhas. Indivíduos de espécies de anfíbios com problemas de identificação serão coletados. As espécies arborícolas, sedentárias ou com pouca mobilidade não serão registradas por este método. Por este motivo, será também realizado levantamento de herpetofauna em sítios de reprodução.




Página 02 de 40

438. O método de monitoramento nos sítios de reprodução consiste em localizar e percorrer o perímetro ou as margens de corpos d'água (brejos, córregos, lagoas e poças) disponíveis no interior e entorno das áreas florestais da região durante o período crepuscular e noturno. Novamente, o esforço amostral não foi apresentado.

439. Ictiofauna:

440. As amostragens padronizadas em corpos de águas principais (ex.: grandes rios e reservatórios) e maiores tributários (rios acima de 4ª ordem na classificação de Strahler, 1957) serão realizadas com auxílio de barco de alumínio e motor de popa. A amostragem padronizada para esses corpos de água será realizada através da metodologia de redes de espera (25 m de comprimento, 2,5 m de altura e malha de 30, 50 e 100 mm entre nós opostos).

441. Amostragem complementar, não padronizada, para fins de inventário será realizada através do uso de peneiras (diâmetro de 800 mm e malha de 1 mm e outras menores), e tarrafas (3 m de diâmetro e malha de 40 mm entre nós opostos). Além disso, a rede de arrasto (tipo picaré, com 6 m de comprimento e 2,6 m de altura) será utilizada nas margens em locais com vegetação marginal abundante e/ou praias.

442. Aguarda-se a análise dos dados referentes ao diagnóstico de ictiofauna para avaliar a suficiência do programa apresentado. No entanto, desde já solicita-se que seja indicado se o esforço amostral será equivalente ao do EIA.

443. Invertebrados aquáticos:

444. A amostragem será realizada com um amostrador tipo Surber de área reduzida (área de 0,0225 m², malha 500 µm), que evita a coleta desnecessária e o descarte de material biológico, sem perdas na capacidade de amostragem de espécies raras, tão pouco influenciando a riqueza e abundância de espécies coletadas. Em cada ponto de amostragem serão tomadas três réplicas em habitat de corredeiras/corredores e três em remansos a montante da intersecção e a mesma metodologia repetida em um trecho à jusante da provável intersecção do curso d'água pela ferrovia, totalizando 12 réplicas de habitat em cada ponto de amostragem.

445. Aguarda-se a análise dos dados referentes ao diagnóstico de invertebrados aquáticos para avaliar a suficiência do programa apresentado. No entanto, desde já solicita-se que o esforço amostral será equivalente ao do EIA.

446. O Programa de Monitoramento de Fauna não informou o esforço amostral para cada metodologia apresentada. Além disso, as espécies bioindicadoras e as consideradas como ameaçadas não foram consideradas. Recomenda-se que este programa seja reapresentado, informando o esforço amostral a ser empregado para cada metodologia, para todos os grupos. Recomenda-se que o esforço amostral seja o mesmo daquele empregado no EIA, de modo a permitir a comparação dos resultados e a avaliação dos impactos provocados pela instalação e operação da ferrovia.

447. Além disso, embora tenha sido apresentado quadro com a localização georreferenciada das áreas de amostragem, solicita que seja apresentada figura contendo mapa com a localização e descrição das áreas selecionadas.

448. O cronograma de atividades de atividades deve ser apresentado levando em consideração a previsão de duração das obras e operação do empreendimento. O relatório deve ser apresentado com frequência semestral e o monitoramento deve ter frequência trimestral.

449. PROGRAMA NÃO APROVADO

SUBPROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ATROPELAMENTO DA FAUNA

450. Este programa tem como objetivos monitorar o atropelamento da fauna terrestre na Ferrovia e direcionar medidas que visem mitigar e/ou evitar o aumento do número dos atropelamentos sofridos durante sua operação; acompanhar a eficiência das medidas mitigadoras nos trechos onde foram aplicadas, registrando a dinâmica do quadro de atropelamentos da fauna

ao longo da ferrovia durante sua operação, de forma a gerar um banco de dados que permita a comparação de dados, manutenção e avaliação do programa.

451. Possui ainda as metas de quantificar a mortalidade de animais silvestres por atropelamento, associado à ferrovia; identificar pontos críticos que concentrem atropelamentos e os fatores associados a um maior número de ocorrências; com base nos dados obtidos, propor, programar e aplicar medidas mitigadoras adequadas à redução ou eliminação da mortalidade dos animais silvestres por atropelamento; e monitorar a efetividade destas medidas e propor sua adequação, quando necessário.

452. De acordo com o programa apresentado, considerando que o monitoramento em toda via seria de difícil execução, alguns trechos menores devem ser selecionados para realização desta atividade. Os trechos passíveis de serem contemplados para o monitoramento de atropelamentos estão associados às áreas selecionadas no Subprograma de Monitoramento da Fauna. Estas se associam principalmente a áreas com cobertura vegetal extensa, que podem constituir os chamados corredores de vegetação."

453. No entanto, entende-se que pelo menos nos dois primeiros anos de operação do empreendimento, o monitoramento de atropelamento de fauna deve ser realizado ao longo de todo o trecho da ferrovia. Isto é importante para avaliar o comportamento e migração da fauna, a eficiência das passagens subterrâneas instaladas e monitorar outras áreas que podem carecer de serem alvos de medidas de mitigação de atropelamentos.

454. Após esse período, embasado em análise dos relatórios técnicos deste programa, pontos específicos de monitoramento de atropelamento de fauna poderão ser aprovados pelo IBAMA.

455. Os períodos escolhidos para se fazer vistorias nos locais pré-selecionados são o fim da tarde e o início da manhã.

456. As áreas devem ser monitoradas através da varredura visual.. Para tal pode ser usado um veículo que deverá cruzar a área em baixa velocidade ou por meio de caminhadas. Sugere-se ainda que a ferrovia seja percorrida por auto de linha, em vistoria específica para esta finalidade.

457. O monitoramento deverá ser realizado para os grupos faunísticos através de campanhas com duração média de cinco dias cada. No entanto, o programa propôs que fossem realizadas apenas 2 campanhas anuais, atendendo a sazonalidade, sendo uma na época do ano de maior pluviosidade e outro durante a época de estiagem. A equipe do IBAMA entende, porém, serem necessárias campanhas trimestrais, alcançando 4 campanhas anuais, pelo menos nos 2 primeiros anos de operação da ferrovia, sendo que uma dessas deve, necessariamente, ser efetuada em período de alta temporária de transporte de grãos, quando muitos animais são atraídos para a malha ferroviária devido à facilidade de forrageamento.

458. Ressalta-se a necessidade de a Licença de Resgate de fauna estar válida durante toda a vigência das atividades de monitoramento de atropelamento de fauna, uma vez que espécimes poderão ser manejadas ou carcaças transportadas.

459. De acordo com o programa, a medida mitigadora mais recomendada e implementada para minimizar os impactos da fragmentação florestal provocada pela implantação de empreendimentos lineares, tem sido a construção de passagens subterrâneas para a fauna terrestre. As principais ações recomendadas para evitar atropelamentos, de animais silvestres em empreendimentos lineares, são:

- Instalação de passagens de fauna, tanto sob o leito como sobre o leito de ferrovias ("mergulhões");
- Instalação de barreiras que impeçam o acesso dos animais ao leito da ferrovia (em trechos onde a mesma atravessa habitats naturais) para direcionar os animais para as passagens de fauna;
- Instalação de sonorizadores a fim de alertar os animais da aproximação da composição;
- Redução do limite de velocidade em trechos críticos, instalando sinalização adequada para os maquinistas das composições ferroviárias;
- Implementação de programas educativos, como sinalização e panfletos, destinados aos maquinistas que conduzem composições ferroviárias nas rotas que possuem trechos críticos;

- Utilização de vegetais impalatáveis e espinhentas na beira da estrada de modo a não atrair herbívoros ou frugívoros para sua proximidade;

- Poda da vegetação da beira da estrada, aumentando o campo de visão do maquinista. Isso permitirá que o maquinista enxergue um animal a maiores distâncias, aumentando seu tempo de resposta para diminuir a velocidade do trem.

460. Depois de realizar tais medidas será necessário monitorar se elas estão ou não sendo eficazes em reduzir a quantidade de atropelamentos na ferrovia. Tal procedimento ajudará, por exemplo, a constatar a eventual necessidade de novas ações mitigadoras e recomendar, nesse caso, a melhor ação e onde ela será aplicada.

461. A metodologia para testar a eficiência das medidas mitigadoras em reduzir os atropelamentos nos trechos selecionados é a mesma utilizada na primeira fase do monitoramento de fauna. O monitoramento da eficiência das medidas adotadas deve ser feito para detectar alterações nos padrões de ocorrência de animais atropelados ao longo do tempo.

462. Como indicadores da eficiência das medidas mitigadoras adotadas devem ser utilizadas as medidas citadas a seguir, que serão usadas para monitorar, além de mamíferos, grupos taxonômicos de menor porte como algumas espécies da herpetofauna (armadilhas fotográficas são mais eficientes neste quesito).

- Número e composição de espécies de animais silvestres atropelados ao longo de trechos pré-determinados da ferrovia ao longo do tempo;

- Frequência de uso e seletividade das passagens de fauna implantadas.

463. As atividades do Monitoramento implicam em visitas mensais dos técnicos encarregados da atividade durante o período de construção, estimando-se em uma semana por mês o período de trabalho necessário para cumpri-la a contento.

464. O Monitoramento no período operacional será parte do monitoramento de fauna de longo prazo e sua execução é feita nos Subprograma: de Monitoramento da Fauna.

465. PROGRAMA NÃO APROVADO

PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

466. De acordo com o estudo o Programa de Comunicação Social está contemplado nos Subprogramas de Educação Ambiental, Prevenção Contra Queimadas, Contratação e Treinamento do Pessoal e Segurança e Saúde da Mão de Obra.

467. Tal caracterização não pode ser aceita, já que o Programa de Comunicação Social não deve nascer dos Subprogramas, mas sim dar sustentação à comunicação dos mesmos, ou seja, o Programa de Comunicação Social deve estar consolidado e não fragmentado em diversos Subprogramas.

468. O Programa deve estabelecer canais de comunicação com os funcionários e comunidades envolvidas a respeito da implantação do empreendimento como um todo, inclusive durante sua fase de operação, estabelecendo e delimitando canais claros e permanentes de comunicação.

469. PROGRAMA NÃO ATENDIDO

PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO E RELOCAÇÃO DA POPULAÇÃO

470. De acordo com o estudo o Programa de Indenização e Relocação da população está contemplado nos Subprogramas de Compensação das ARLs e Efetivação das Desapropriações, Corredores de Fauna e Efetivação das RPPNs e Áreas de Pesquisa de Fauna.

471. Tal caracterização não pode ser aceita, já que o referido Programa deve amparar as questões relativas a indenização e relocação da população nos Subprogramas e não ser fragmentado nos mesmos.

472. PROGRAMA NÃO ATENDIDO

PROGRAMA DE PROSPECÇÃO E SALVAMENTO ARQUEOLÓGICO

473. De acordo com o programa, a Valec contratou os serviços do Consórcio Leste Oeste, contando com a participação da Fundação Aroeira, da Universidade Católica de Goiás.

474. A Valec, encaminhou no dia 06/09/10, o ofício 1039/2010 – VALEC/SUAMB, protocolo nº 02001.021288/2010-51, com cópia da Publicação no DOU do Processo IPHAN 01450.011950/2010-12, referente a Expedição de permissão do “Projeto de Levantamento, Salvamento e Monitoramento Arqueológico da Ferrovia de Integração Oeste-Leste Figueirópolis/TO - Ilhéus/BA”.

475. PROGRAMA ATENDIDO

PROGRAMA DE APOIO A COMUNIDADES FRÁGEIS

476. De acordo com A VALEC, os subprogramas específicos de apoio a comunidades frágeis ainda depende de negociações com assentados, quilombolas e uma comunidade indígena. Ainda de acordo com o programa, todas estas negociações estão sendo conduzidas com o apoio do INCRA, Fundação Cultural Palmares e Funai.

477. Entretanto, até o momento não foi encaminhado nenhum documento referente a estes subprogramas ao IBAMA.

478. PROGRAMA NÃO ATENDIDO

CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

479. Este Parecer Técnico trata da solicitação de Renovação e Retificação da Licença Prévia Nº 349/2010, referente ao projeto de implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia – FIOI. (FF-334), no trecho entre Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA.

480. Tendo em vista o curto prazo de validade da Licença Prévia Nº 349/2010, somente 6 meses, esta Equipe Técnica sugere, quando da renovação da Licença, a extensão de sua validade pelo prazo de 4 anos e 6 meses.

481. Destaca-se que foram analisadas somente as condicionantes e programas protocolados até a data de fechamento deste Parecer.

482. Algumas condicionantes apesar de terem sido protocoladas não tiveram tempo hábil para a análise e permanecerão como condicionantes da Licença Prévia nº 349/2010 renovada, bem como todas as condicionantes e Programas considerados não atendidos. Consequentemente, as condicionantes e Programas considerados atendidos serão excluídos da Licença.

483. Já as condicionantes e Programas considerados parcialmente atendidos serão condicionados na Licença Prévia renovada de acordo com as carências identificadas na análise.

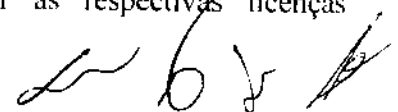
484. Sendo assim, são listadas, a seguir, as complementações/pendências que deverão vir como condicionantes da Licença Prévia e submetidas a avaliação desta equipe para a emissão da Licença de Instalação:

a) Apresentar anuência do IPHAN com relação à emissão da Licença de Instalação do empreendimento para as áreas com sítios arqueológicos identificados;

b) Apresentar anuência da FUNAI com relação à emissão da Licença de Instalação do empreendimento para as áreas de influência das Terras Indígenas identificadas;

c) Apresentar anuência da Fundação Cultural Palmares com relação à emissão da Licença de Instalação do empreendimento para as áreas de influência das comunidades remanescentes de quilombolas identificadas;

- d) Apresentar anuência do INCRA com relação à emissão da Licença de Instalação do empreendimento para as áreas de influência dos programas de assentamentos identificados ;
- e) Apresentar, de acordo com Decreto 6640, de 7/11/2008, e a IN 02/2009 do MMA, diagnóstico, caracterização e detalhamento das cavidades naturais e seu entorno que estejam localizadas nas Áreas Diretamente Afetadas pelo empreendimento;
- f) Demonstrar a compatibilidade do traçado proposto com os aproveitamentos hidrelétricos previstos no rio Palma (TO);
- g) Apresentar maior detalhamento, no projeto executivo, para os locais de travessia de corpos hídricos e demais pontos notáveis com sensibilidade ambiental identificada.
- h) Especificar os locais onde serão construídas estruturas que garantam condições adequadas de trânsito de animais domésticos, equipamentos e veículos, inclusive com relação ao acesso à água em todas as propriedades em que a ADA vai tangenciar os cursos d'água;
- i) Apresentar maior detalhamento das alternativas referentes aos Pátios Ferroviários Ponta da Tulha e Aritaguá. A comparação entre as alternativas deve ter, no mínimo, os seguintes parâmetros: interferência em APP, interferência em Unidades de Conservação, presença de espécies ameaçadas ou legalmente protegidas, quantidade de material a ser utilizado em corte e aterro, interferência em recursos hídricos, população a ser desapropriada.
- j) Apresentar relatório de campanha de ictiofauna e invertebrados aquáticos. As coletas devem ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho da emissão da Autorização de Coleta e Captura de Fauna pelo IBAMA;
- k) Dentre as medidas mitigadoras de impactos sobre a fauna, o empreendedor deverá promover a implantação e manutenção de um centro de triagem de animais silvestres, em Gurupi (TO);
- l) Firmar Termo de Compromisso com o IBAMA e implantar a proposta de criação de RPPNs conforme aprovado no EIA no Programa de Compensação pela Emissão de Gases do Efeito Estufa;
- m) Firmar Termo de Compromisso ou outro instrumento que venha a substituí-la para efeitos de quitação da obrigação da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985/2000, imediatamente após a fixação do valor e da destinação, nos termos do Decreto nº 4.340/2002, conforme redação estabelecida pelo Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009. Sugere-se a inclusão, nestas tratativas, das áreas 2 e 5 no Estado do TO e das áreas 10, 12 e 16, na BA, conforme indicado no documento encaminhado pelo Ofício 975/2010 – VALEC/SUAMB;
- n) Levantamento das áreas rurais potencialmente interferidas, contendo, no mínimo, tamanho, atividades desenvolvidas, impacto da interceptação pela ferrovia, acesso à água, regularidade ambiental, averbação da ARL, condições de habitação, renda, acesso e infraestrutura produtiva de apoio;
- o) Adequar os Programas Ambientais, prevendo ações de mitigação da geração de particulado tanto para a fase de instalação quanto para a operação do empreendimento;
- p) Adequar o Programa de Monitoramento de Qualidade das Águas, apresentando planilha com os parâmetros iniciais (marco zero) – contemplando todos aqueles exigidos no Termo de Referência – e incluindo o monitoramento nos rios intermitentes que não foram amostrados no EIA;
- q) No Programa de Proteção contra Erosão, deverão ser utilizadas, preferencialmente, espécies nativas na revegetação de taludes. Além disso, incluir a ação de monitoramento hidrossedimentológico;
- r) Adequar os Programas Ambientais, incluindo o programa de monitoramento da ictiofauna e invertebrados aquáticos, tendo em vista a acentuada interferência do empreendimento sobre diversos cursos d'água e reservatórios artificiais;
- s) As jazidas e as áreas de apoio localizadas fora da faixa de domínio são passíveis de licenciamento específico, caso sejam jazidas comerciais, apresentar as respectivas licenças ambientais;



t) Para subsidiar a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, o empreendedor deverá apresentar:

- Detalhamento dos levantamentos fitossociológicos;
- Quantificação da vegetação a ser cortada, por lote de obra, considerando cada tipologia vegetal e seu estágio de sucessão ecológica, incluindo mapeamento em escala adequada;
- Censo das espécies protegidas e ameaçadas ao longo da ADA;
- Determinar espécies bioindicadoras para cada ecossistema afetado pela rodovia;
- Equipe técnica elaboradora do estudo com o Cadastro Técnico Federal (CTF) e as devidas ART's;

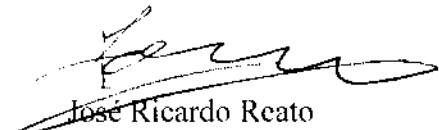
u) Conforme o Parecer Técnico Nº 165/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA apresentar os Programas não atendidos e as complementações necessárias aos Programas parcialmente atendidos.

É o parecer que ora submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.

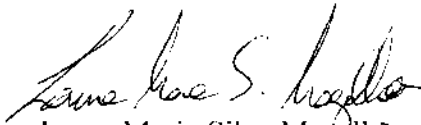
Brasília, 29 de setembro de 2010.



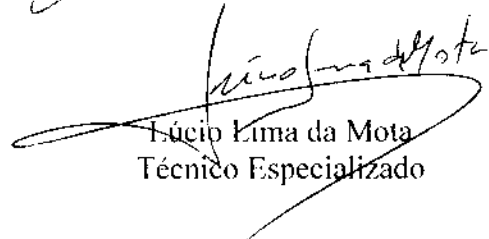
Daniel Santos Pinho
Analista Ambiental



José Ricardo Reato
Analista Ambiental



Laura Maria Silva Magalhães
Analista Ambiental



Lúcio Lima da Mota
Técnico Especializado

De acordo, preparar licença definitiva.



Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

1º/10/2010

EM BRANCO



SEVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - DIBIO
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Cx. Postal: 7993 CEP: 70 673970

MMA - IBAMA
Documento:
02001.029681/2010-93

Data: 30/09/10

1169
Proc. 708268
Rub. 1

Ofício nº 264/2010 - DIBIO/ ICMBio

Brasília, 29 de setembro de 2010

À Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede
Brasília – DF
70818-900

Assunto: **Autorização para Licenciamento Ambiental Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL**

Referência: LP 349/2010

Prezada Senhora,

1. Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos a Autorização para Licenciamento Ambiental nº18/2010 referente ao trecho Caetité (BA) – Ilhéus (BA) da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL (EF-334).
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA
Diretor

À

COTRA - Rodovias e Ferrovias

Para providências.

HT *Augênio Pio Costa*

Augênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

05.10.2010

À D^{ra} Laura

Para considerar

e anexar ao processo

Laura Lima da Mota 06.10.10

Laura Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Fl. 1165
Proc. 7094/09
Rub.: <i>[assinatura]</i>

AUTORIZAÇÃO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Autorização nº: 48 /2010

Processo nº: 02070.004617/2010-86

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, com base no art. 36, §3º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e na Resolução CONAMA nº 13 de 1990, seguindo os trâmites da Instrução Normativa ICMBio nº 05/2009 e uma vez atendidas as limitações e/ou restrições abaixo listadas, **AUTORIZA** o licenciamento ambiental da **Ferrovía de Integração Oeste-Leste – FIOL (EF-334)**, apenas para o **trecho Caetitê (BA) – Ilhéus (BA)**, no que diz respeito aos impactos ambientais sobre as Unidades de Conservação federais afetadas.

Unidade de Conservação afetada: Floresta Nacional Contendas do Sincorá – Decreto de 21/09/1999

Empreendimento: Ferrovía de Integração Oeste-Leste – FIOL (EF-334), trecho Caetitê (BA) – Ilhéus (BA)

Órgão Licenciador: IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Empreendedor: VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

CNPJ: 42.150.664/0001-87

1. Condições Gerais:

- 1.1. Esta Autorização não dispensa outras Autorizações e Licenças Federais, Estaduais e Municipais, porventura exigíveis no processo de licenciamento ambiental.
- 1.2. Mediante decisão motivada, o Instituto Chico Mendes poderá alterar as condições, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente autorização, e
 - c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. O Instituto Chico Mendes deverá ser imediatamente comunicado em caso de ocorrência de acidentes que possam afetar a Unidade de Conservação.
- 1.4. Encaminhar ao Instituto Chico Mendes todas as licenças ambientais para o empreendimento assim que forem emitidas, especificamente para a Coordenação Regional 7, em Porto Seguro, BA e para esta Sede.
- 1.5. Encaminhar ao Instituto Chico Mendes os planos e programas ambientais relacionados à Unidade de Conservação FLONA Contendas do Sincorá.
- 1.6. O não cumprimento das disposições neste documento poderá acarretar seu cancelamento, estando ainda o solicitante sujeito às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente.

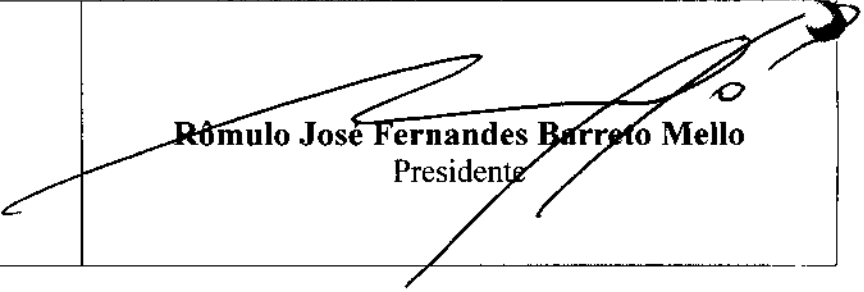
2. Condições Específicas:

- 2.1. Encaminhar ao Instituto Chico Mendes, antes do início das obras, o cronograma de execução, devendo, o empreendedor informar a FLONA Contendas do Sincorá quando do início de quaisquer atividades, com 10 dias de antecedência.
- 2.2. Apresentar o Programa de Monitoramento de Fauna, considerando as variações das estações ano, antes do início das obras.
- 2.3. Apresentar, antes do início das obras, proposta de manutenção de corredores de fauna entre as

unidades de conservação propostas pela empresa e a FLONA Contendas do Sincorá.

- 2.4. Apresentar Projeto de passagem de fauna ao longo do trecho dentro da Zona de amortecimento e área circundante da FLONA, antes do início das obras.
- 2.5. Apresentar proposta de implantação de estruturas com equipamentos fixos de emergência para contenção de produtos químicos nos cruzamentos do empreendimento com cursos d'água, para o trecho que intercepta a Zona de Amortecimento e área circundante da FLONA, para o caso de eventuais acidentes, antes do início das obras.
- 2.6. Encaminhar Programa de Educação Ambiental aos trabalhadores e à comunidade existente no trecho que intercepta a Zona de Amortecimento e área circundante da FLONA Contendas do Sincorá, antes do início das obras.
- 2.7. Apresentar Plano Logístico de Transporte Ferroviário, incluindo os acessos necessários à manutenção dos trilhos para o trecho que intercepta a Zona de Amortecimento e área circundante da FLONA, antes do início das obras.
- 2.8. Apresentar, antes do início das obras, proposta de implantação de um Centro de Resposta Rápida e Combate a Emergências Ambientais, para os trechos dentro da Zona de Amortecimento e área circundante da FLONA prevendo equipamento e pessoal treinado.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

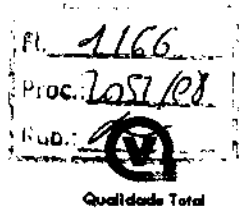

Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente

VALEC

VALEC: Desenvolvimento Susten

MMA - IBAMA
Documento:
02001.031142/2010-14

Data: 30/09/10



OF 1245 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 30 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Licenciamento
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", 1º Andar
70.800-900 – Brasília - DF

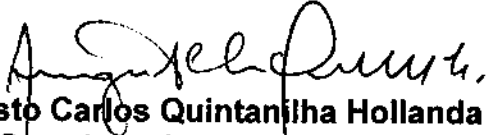
Assunto: Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste – solicitação de devolução
de documento protocolo do Ibama nº 02001.029235/2010-89.

Senhor Coordenador,

Em continuidade ao procedimento do licenciamento ambiental da
Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste e conforme entendimentos mantidos
com V.Sa. solicito obséquio de desconsiderar o Ofício nº 1173/2010, de 24 de
setembro de 2010, protocolado nesse Instituto em 27/09/2010, sob o nº
02001.029235/2010-89, o qual envia anexo a posição firmada pelo INCRA
naquela oportunidade.

Outrossim, agradeço à atenção dispensada por V.Sa, ao tempo
em que solicito devolução a esta Superintendência da documentação em
questão.

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

À

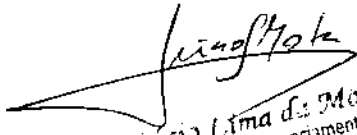
COTMA

Para ciência

Att. 
Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA
12/10/2010
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
SAN QD. 03 – Lt. A - 1º andar - Edifício Núcleo dos Transportes -
Sala 11.00 CEP: 70040-000 - Brasília - DF
Visite nossa home-page: <http://www.valec.gov.br>

A Dr^a Laura

Para análise e
manifestação

 06.10.10
Lídia Lima de Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/ABAMA

30 09 10
15:30
Monique Cardoso Cortez

VALEC

"Valec: Desenvolvimento S

MMA - IBAMA

Documento:

02001.029235/2010-89

Data: 29/09/10

Fl. 1167

Proc.: 1057/08

Ass.: [assinatura]

Qualidade Total

OF. 1173 /2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 24 de Setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

Lúcio Lima da Mota

Coordenador de Licenciamento de Transportes

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Sector de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

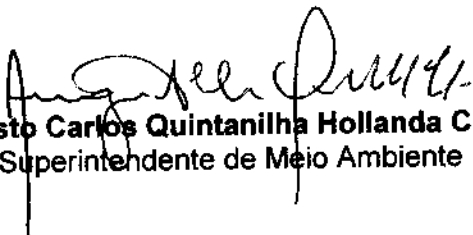
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

Assunto: Manifestação do INCRA referente ao Ofício 1169/2010 – VALEC/SUAMB.

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental das Ferrovias de Integração Oeste Leste e da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul encaminhando o Ofício/INCRA/DT/N°072/2010 referente à Manifestação do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) relativa à passagem da Ferrovia de Integração Oeste Leste nos Estados da Bahia e Tocantins e da Extensão da Ferrovia Norte-Sul nos Estados de Goiás, Minas Gerais e São Paulo, conforme as condições específicas 2.5 da LP 349/2010 e 2.6 LP 350/2010, respectivamente.

Atenciosamente,



Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
SAN QD. 03 – Lt. A - 1º andar · Edifício Núcleo dos Transportes ·
FAX: 3223-8374 – PABX: 3315-8141
Sala 11.00 CEP: 70040-000 · Brasília · DF
Visite nossa home-page: <http://www.ferroviariosul.com.br>

À

COTIA

Para análise e demais
providências.


Att 

Eugenio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

27.09.2010

Ao Dr. Joni Ricardo

Considerar na elaboração
do Parecer Técnico

 29.09.10
Lucio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
CGTMO/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE OBTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO - DT
SBN, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 16º andar
70.057-900 Brasília/DF
(61) 3411-7125 www.incra.gov.br

Ofício/INCRA/DT/Nº 072 /2010

Brasília, 24 de setembro de 2010.

A sua Senhoria o Senhor
AUGUSTO CARLOS QUITANILHA HOLLANDA CUNHA
Superintendente de Meio Ambiente
Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A
SAN – QD. 03 – Lt A 1º andar – sala 11.00
Brasília - DF

Assunto: **Resposta Ofício nº 1169/2010 – VALEC/SUAMB**

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao **Ofício 11692010 – VALEC/SUAMB** que solicita anuência referente à passagem da Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste, nos Estados da Bahia e do Tocantins e, da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul, nos Estados de Goiás, Minas Gerais e de São Paulo, conforme condicionante da LP 349 e 350/2010 do IBAMA informamos que o INCRA não se opõe à liberação da Licença desde que sejam atendidas as seguintes condicionantes:

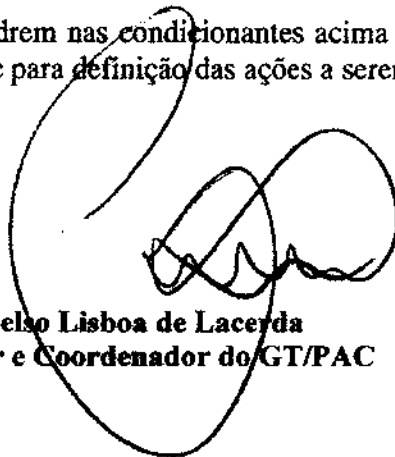
1. Vistoria conjunta Incra e Valec aos Projetos de Assentamento interferidos para levantamento dos impactos causados em cada parcela.
2. Disponibilizar o cadastramento sócio econômico de cada parcela a ser interferida.
3. Pagamento pelo empreendedor de indenização aos assentados das benfeitorias e produção construídas com recursos próprios.
4. Pagamento pelo empreendedor de indenização ou reconstrução de obra de infra estrutura impactada erigida com recursos públicos.
5. O empreendedor deverá promover o reassentamento de famílias obedecendo aos critérios técnicos do Incra, quando constatado que a interferência inviabilizará a parcela.
6. O empreendedor deverá elaborar novo PDA, obedecendo aos critérios técnicos do Incra para o projeto de assentamento onde a interferência inviabilize o desenvolvimento das atividades atualmente executadas
7. O empreendedor deverá reconstruir as benfeitorias impactadas, obedecendo aos critérios técnicos do Incra (ex: casa, curral, cerca, centro comunitário etc...)

6

EM BRANCO

8. O empreendedor deverá reconstruir as obras infra-estrutura impactada obedecendo aos critérios técnicos do Inbra, (ex: poço, estrada, ponte etc...)
9. O empreendedor deverá promover o reassentamento de famílias obedecendo aos critérios técnicos do Inbra, quando verificada a inviabilização do projeto de assentamento.
10. O empreendedor deverá disponibilizar assistência técnica às famílias impactadas em caso de reassentamento ou mudança das atuais atividades produtivas em razão das obras, com inserção de novas tecnologias em caso de inviabilidade das atuais atividades produtivas.
11. O empreendedor deverá garantir segurança alimentar às famílias impactadas, em caso de reassentamento ou impacto que implique em inviabilidade das atuais atividades produtivas.
12. O empreendedor deverá promover oficinas de esclarecimento e/ou treinamento das comunidades acerca dos impactos da obra.
13. O empreendedor deverá disponibilizar projetos técnicos às comunidades em linguagem acessível e antes das oficinas e,
14. Os casos que não se enquadrem nas condicionantes acima deverão ser analisados em conjunto entre Inbra e Valec para definição das ações a serem implementadas.

Atenciosamente,



Celso Lisboa de Lacerda
Diretor e Coordenador do GT/PAC

EM BRANCO

DT- 0980/2010.

VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil™

VALEC



Qualidade Total

Fl.	1170
Proc.	2054/08
Rub.	

OFJJ69/2010 - VALEC/SUAMB

Brasília, 24 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Celso Lisboa de Lacerda
Diretor de Obtenção e Implantação de Projetos de Assentamento – DT
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
SBN Edifício Palácio do Desenvolvimento, 16º andar
70057-9000 – Brasília - DF

Assunto: Pedido de anuência referente à passagem da Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste nos estados da Bahia e do Tocantins, e da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul, nos estados de Goiás, Minas Gerais e de São Paulo, conforme condicionante da LP 349/2010 e da LP 350/2010 do Ibama, respectivamente.

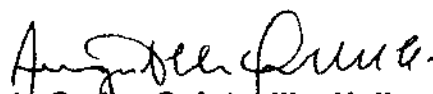
Senhor Diretor,

Relativamente ao assunto em referência e considerando as reuniões e entendimentos havidos junto a esse conceituado Instituto, encareço a V.Sa. manifestação de anuência junto ao Ibama, relativa aos empreendimentos Ferrovia de Integração Bahia Oeste Leste, trecho de Ilhéus/BA a Figueirópolis/TO e Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul, ligando Ouro Verde de Goiás a Estrela D'Oeste/SP.

Outrossim, registro que a Valec requereu ao Ibama licenças de instalação referentes aos dois empreendimentos ferroviários, as quais encontram-se em análise naquela instituição.

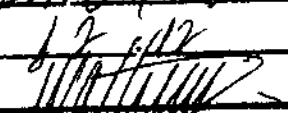
Por fim, envio para conhecimento cópia da documentação enviada ao INCRAMG referente a levantamentos feitos nos projetos de assentamento Pontal do Arantes e Fazenda Jacaré Curiango II, assim como autorizações expedidas por aquela Regional para levantamentos detalhadas, já em andamento, nas parcelas interferidas diretamente pelo traçado ferroviário.

Atenciosamente,


Augusto Carlos Quintanilha Hollanda Cunha
Superintendente de Meio Ambiente

RECEBIDO NO APOIO DO VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Em 24/09/2010 SAN QD. 03 - Lt. A- 1º andar - Edifício Núcleo dos Transportes -
Saia 11.00 CEP: 70040-000 - Brasília - DF
Visite nossa home-page: <http://www.valec.gov.br>

Ass: 

EM BRANCO



Fl.	1127
Proc.	705/108
Rub.	

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - DBFLO
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS -
CGFAP

SCEN Av. L-04 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco "B" - Subsolo - CEP: 70818-900 - Brasília/DF
Cx. Postal: 09.870 - Tel.: (61) 3316.1480/1928 - Fax: (61)3316.1238/33161729 - E-mail: clemeson.silva@ibama.gov.br

OFÍCIO CGFAP Nº 695/2010

Brasília, 30 de setembro de 2010

À Sua Senhoria, o Senhor

José Fernando Pacheco (Oikos Pesquisa Aplicada Ltda)
Av. Presidente Vargas, 962 Salas 804-811 - Centro
20071-002 Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 2223-1194 / Fax: 2233-9577

Com cópia para:

José Francisco das Neves (VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A)
SAN Qd 03 lote A, Ed. Núcleo de Transportes, 1º andar.
70.040-000 - Brasília/DF
Fone/fax: (61) 3315-8374

Assunto: solicita "emissão da autorização para captura, coleta e transporte de peixes e invertebrados aquáticos referentes ao Plano implicado neste Processo" (expediente 94 FOL/107/2010, de 24/09/2010), atendendo "Nota Técnica no. 058/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA" - Proc. 02001.002052/2008-00 (DILIC) e Proc. 02001.009713/2009-09 - CGFAP)

Prezado Senhor,

Encaminhamos, em anexo, Autorização Nº 200/2010 - CGFAP/IBAMA, assinada em 30/09/2010 (conforme pleito em epígrafe e OFÍCIO nº 543/2010/CGFAP).

Atenciosamente,

Clemeson José Pinheiro da Silva
Coordenador-Geral de Autorização de
Uso e Gestão de Fauna e Rec. Pesqueiros
CGFAP/DBFLO/IBAMA

RECEBI em 20/09/2010

EM BRANCO



DIGITALIZADO

Fl.	1172
Proc.	2051/08
Rub.	<i>an</i>

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
 COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.009713/2009-08	AUTORIZAÇÃO Nº 2001/2010	VALIDADE 1(hum) ano, a partir da assinatura
ATIVIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO	<input type="checkbox"/> MONITORAMENTO
	<input type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO	
TIPO	<input type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS	<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS
EMPREENDEDOR: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. CNPJ: 42.150.664/0001-87 CTF: 758.680 END.: SAN Qd 03 lote A, Ed. Núcleo de Transportes, 1º andar. 70.040-000 - Brasília/DF FONE/FAX: (61) 3315-8374 EMPREENDIMENTO: FERROVIA OESTE-LESTE, TRECHO FIGUEIROPÓLIS/TO - ILHÉUS/BA		
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA CNPJ: 28.232.346/0001-34 CTF: 26.174 END.: Av. Presidente Vargas, 962 Salas 804-811 - Centro 20071-002 Rio de Janeiro/RJ Tel.: (21) 2223-1194 / Fax: 2233-9577		
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: DRA. MÁRCIA REGINA SPIES CPF: 000.287.860-76 CTF: 586.227		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: LEVANTAMENTO E MONITORAMENTO DE ICTIOFAUNA E INVERTEBRADOS AQUÁTICOS DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE EF 334.		
SÍTIOS AMOSTRAIS: corpos de água principais e tributários; "em cada uma das 3 bacias hidrográficas foram selecionados 20 riachos e rios de pequeno porte. Dessa forma, foram selecionados 71 cursos d'água para amostragem de invertebrados aquáticos, cuja localização foi apresentada na Tabela 1 do plano de fauna".		
PETRECHOS: redes de espera (25m de comp. x 2,5m de altura e malhas de 30, 50 e 100mm); puçás, redes de emalhar; redes de arrasto; peneiras; sacos de arrasto; e amostrador de Suber.		
DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Coleção Ictiológica da Universidade Federal do Tocantins e Coleção de Invertebrados do Departamento de Biologia, Setor Zoologia, da Universidade Federal de Santa Maria.		
ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:		
<ol style="list-style-type: none"> 1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO; 2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE; 3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES; 4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NA EQUIPE; 5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO; E 6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001. 		
LOCAL E DATA DE EMISSÃO	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO)	
Brasília, 30 de setembro de 2010	<i>Clemeson José Pinheiro da Silva</i>	

Clemeson José Pinheiro da Silva
 Coordenador-Geral de Autorização de
 Uso e Gestão de Fauna e Rec. Pesqueiros
 CGFAP/DBFLO/IBAMA

RECIBO em 30/09/2010
[Assinatura]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA

CONDICIONANTES

1. GERAIS

- 1.1 VÁLIDA SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS;
1.2 O DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS SUJEITA OS RESPONSÁVEIS À APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE;
1.3 O PEDIDO DE RENOVAÇÃO, CASO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER PROTOCOLADO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DE EXPIRAR O PRAZO DESSA AUTORIZAÇÃO; E
1.4 A RENOVAÇÃO SOMENTE PODERÁ SER CONCEDIDA APÓS ANÁLISE / APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ESPECIFICADO NO ITEM 2.1, ABAIXO.

2. ESPECÍFICOS

- 2.1 EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS - CONTADOS DO FINAL DO PRAZO DE VALIDADE DESSA AUTORIZAÇÃO - A COORDENAÇÃO DO PROJETO DEVERÁ ENCAMINHAR RELATÓRIO IMPRESSO E DIGITAL CONTENDO:
- A) LISTA DAS ESPÉCIES ENCONTRADAS, DESTACANDO AQUELAS AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, ENDÊMICAS, RARAS, AS NÃO DESCRITAS PREVIAMENTE PARA A ÁREA ESTUDADA OU PELA CIÊNCIA, AS DE IMPORTÂNCIA ECONÔMICA, AS POTENCIALMENTE INVASORAS, E AS MIGRATÓRIAS;
 - B) CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE ENCONTRADO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO, COM DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE HABITATS, OS QUAIS DEVERÃO SER MAPEADOS, COM INDICAÇÃO DOS SEUS TAMANHOS EM TERMOS PERCENTUAIS E ABSOLUTOS, ALÉM DE INDICAR OS PONTOS AMOSTRADOS;
 - C) ESFORÇO E EFICIÊNCIA AMOSTRAL, PARÂMETROS DE RIQUEZA E ABUNDÂNCIA DAS ESPÉCIES, ÍNDICE DE DIVERSIDADE E DEMAIS ANÁLISES ESTATÍSTICAS PERTINENTES;
 - D) ANEXO DIGITAL COM LISTA DOS DADOS BRUTOS DOS REGISTROS DE TODOS OS ESPÉCIMES - FORMA DE REGISTRO, LOCAL GEORREFERENCIADO (SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS, PROJEÇÃO UTM, DATUM SAD-69), HABITAT E DATA;
 - E) CURVA DO COLETOR POR GRUPO INVENTARIADO EM CADA ÁREA AMOSTRAL.
- 2.2 O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 2.1 ACIMA PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA A SER ANALISADA PELO IBAMA; E
2.3 O COORDENADOR DEVERÁ RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO RELATÓRIO.

EQUIPE TÉCNICA

NOMES

ALBERTO AKAMA
ANDRÉA LORENA NEUBERGER
KARINA OCAMPO RIGHI CAVALLARO

CPF/CTF

127.478.578-24 / 586.227
770.704.291-34 / 4.394.651
927.422031-68 / 2.663.409

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO)

Clemeson José Pinheiro da Silva
Coordenador-Geral de Autorização de
Uso e Gestão de Fauna e Rec. Pesqueiros
CGFAP/DBFLO/IBAMA

REGISTRADO



Fl.	1173
Proc.	205468
Sub.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0445 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, lavro o presente Termo de Encerramento do Volume 6 do Processo nº 02001.002052/08-00, referente ao Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste da Bahia (EF-334), constituído das fls. 973 a 1173, devidamente numeradas e rubricadas.

DANIEL SANTOS PINHO
ANALISTA AMBIENTAL - Matrícula 1576824
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

EM BRANCO